

**Mala Direta  
Postal**

360017214-1 DR/PR  
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7023

Curitiba, Segunda-feira, 26 de Dezembro de 2005

Ano XLIX | 32 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	03
Secretaria .....	
Departamento da Magistratura .....	03
Departamento Administrativo .....	04
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	04
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição .....	
Seção de Preparo .....	
Seção de Mandados e Cartas .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores .....	
Processos do Órgão Especial .....	
Divisão de Baixa e Expedição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Divisão de Concursos da Corregedoria .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	04
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	05

### Comarca da Capital

Cível .....	
Crime .....	05
Fazenda Pública .....	
Família .....	
Delitos de Trânsito .....	
Execuções Penais .....	
Tribunal do Júri .....	
Infância e Juventude .....	
Registro Público e Acidentes de Trabalho .....	
Precatórias - Cíveis/Criminais .....	
Auditoria da Justiça Militar .....	06
Central de Inquiridos .....	
Central de Penas Alternativas .....	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais .....	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	
Concursos .....	

### Comarcas do Interior

Cível .....	06
Crime .....	08
Juizados Especiais .....	11
Concursos .....	

## Poder Judiciário Estadual

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	13
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	13
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	13

### Editais Judiciais

Capital .....	14
Interior .....	20
Diversos .....	

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)



# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

**Des. Tadeu Marino Loyola Costa**  
Presidente

**Des. Moacir Guimarães**  
1º Vice - Presidente

**Des. Nério Spessato Ferreira**  
2º Vice - Presidente

**Des. Carlos Augusto Hoffmann**  
Corregedor-Geral da Justiça

**Des. Leonardo Pacheco Lustosa**  
Corregedor Adjunto

**Dr. Nelson Batista Pereira**  
Secretário

**Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões:**

### 1ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulysses Silveira Lopes – Presidente  
Des. Sérgio Rodrigues  
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi  
Des. Ruy Cunha Sobrinho  
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende  
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 2ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Roberto Pacheco Rocha – Presidente  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Lauro Laertes de Oliveira  
Des. Valter Ressel  
Des. Antônio Renato Strapasson  
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 3ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam - Presidente  
Des. João Luís Manasses de Albuquerque  
Des. Paulo Roberto Vasconcelos  
Des. Dimas Ortêncio de Melo  
Des. Paulo Habith  
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 4ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho – Presidente  
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des.ª Anny Mary Kuss  
Des. Marcos de Luca Fanchin  
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 5ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente  
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira  
Des. Leonel Cunha  
Des. Luiz Mateus de Lima  
Des.  
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 6ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Dilmar Ignácio Kessler - Presidente  
Des. Idevan Batista Lopes  
Des. Sérgio Arenhart  
Des. Waldemir Luiz da Rocha  
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar  
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 7ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente  
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira  
Des. José Maurício Pinto de Almeida  
Des. Ruy Francisco Thomaz  
Des. Guilherme Luiz Gomes  
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 8ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho - Presidente  
Des. Arno Gustavo Knoerr  
Des. José Simões Teixeira  
Des. Miguel Kfouri Neto  
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco  
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 9ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente  
Des. João Kopytowski  
Des. Edvino Bochnia  
Des. José Augusto Gomes Aniceto  
Des. Eugênio Achille Grandinetti  
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman - Presidente  
Des. Arquelaou Araújo Ribas  
Des. Luiz Lopes  
Des. Nilson Mizuta  
Des. Wilde de Lima Pugliese  
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação  
Des. Mário Rau  
Des. Eraclés Messias  
Des. Antônio da Cunha Ribas  
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Clayton Coutinho de Camargo  
Des. Rafael Augusto Cassetari  
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros  
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar - Presidente  
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura  
Des. Antônio Domingos Ramina  
Des. Airvaldo Natal Stela Alves  
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros  
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente  
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi  
Des. Toshiharu Yokomizo  
Des. Guido José Döbeli  
Des. Celso Seikiti Saito  
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa - Presidente  
Des. Hayton Lee Swain Filho  
Des. Jurandyr Souza Junior  
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias  
Des. Luiz Carlos Gabardo  
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima-Presidente  
Des. Paulo Cezar Bellio  
Des. Antônio de Sá Ravagnani  
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto  
Des. Shiroshi Yendo  
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira-Presidente  
Des. Marco Antonio de Moraes Leite  
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin  
Des. Paulo Roberto Hapner  
Des. Lauri Caetano da Silva  
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### 18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida - Presidente  
Des. Cláudio de Andrade  
Des. Renato Naves Barcellos  
Des. Fernando Wolff Bodziak  
Des. Jucimar Novochoadlo  
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

### SEÇÃO CÍVEL

Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação  
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura  
Des. Sérgio Rodrigues  
Des. Idevan Batista Lopes  
Des. Marco Antonio de Moraes Leite  
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira  
Des. Arno Gustavo Knoerr  
Des. João Luís Manasses de Albuquerque  
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi  
Des. João Kopytowski  
Des. Arquelaou Araújo Ribas  
Des. Hayton Lee Swain Filho  
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira  
Des. Paulo Cezar Bellio  
Des. Cláudio de Andrade  
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" - Sessões realizadas mediante convocação

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto  
Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente  
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi  
Des. Toshiharu Yokomizo  
Des. Guido José Döbeli  
Des. Celso Seikiti Saito  
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jonny de Jesus Campos Marques - Presidente  
Des. Waldomiro Namur

Des. Lídio José Rotoli de Macedo  
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama  
Des. Noeval de Quadros  
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 3ª CÂMARA CRIMINAL

Des. José Wanderlei Resende - Presidente  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ernani Mendes Silva  
Des. Robson Marques Cury  
Des.ª Sônia Regina de Castro  
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 4ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho - Presidente  
Des. Rogério Coelho  
Des. Ronald Juarez Moro  
Des. Antonio Martelozzo  
Des. Luiz Zarpelon  
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 5ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo - Presidente  
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa  
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira  
Des. Jorge Wagih Massad  
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

### SEÇÃO CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente  
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Waldomiro Namur  
Des. Lídio José Rotoli de Macedo  
Des. Ernani Mendes Silva  
Des. Rogério Coelho  
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa  
Des. Ronald Juarez Moro  
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente  
Des. Moacir Guimarães - 1º Vice-Presidente  
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral  
Des. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes  
Des. Jonny de Jesus Campos Marques  
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura  
Des. Sérgio Rodrigues  
Des. Airvaldo Natal Stela Alves  
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ºs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas.

### ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente  
Des. Oto Luiz Sponholz  
Des. Accácio Cambi  
Des. Roberto Pacheco Rocha  
Des. Telmo Cherem  
Des. Moacir Guimarães  
Des. José Ulysses Silveira Lopes  
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto  
Des. José Antonio Vidal Coelho  
Des. Carlos Augusto Hoffmann  
Des. Telmo Cherem

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar  
Des. Jesus Sarrão  
Des. José Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Dilmar Ignácio Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Pacheco Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ivan Campos Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação  
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura  
- Sala "Des. Clotário Portugal"  
- Primeira e Terceira - 6ºs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.  
- Segunda e Quarta - 6ºs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas.

### TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente  
Des. Oto Luiz Sponholz  
Des. Accácio Cambi  
Des. Roberto Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. José Ulysses Silveira Lopes  
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto  
Des. José Antonio Vidal Coelho  
Des. Carlos Augusto Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar  
Des. Jesus Sarrão  
Des. José Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Dilmar Ignácio Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Pacheco Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ivan Campos Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação  
Des. Jonny de Jesus Campos Marques  
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura  
Des. Mário Rau  
Des. Antônio Domingos Ramina  
Des. Eraclés Messias  
Des. Waldomiro Namur  
Des. Sérgio Rodrigues  
Des. Airvaldo Natal Stela Alves  
Des. Clayton Coutinho de Camargo  
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira  
Des. Idevan Batista Lopes  
Des. Sérgio Arenhart  
Des. Rafael Augusto Cassetari  
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros  
Des. Waldemir Luiz da Rocha  
Des. Antônio da Cunha Ribas  
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi  
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho  
Des. Marco Antônio de Moraes Leite  
Des. Ruy Cunha Sobrinho  
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira  
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo  
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar

Des. Lídio José Rotoli de Macedo  
Des. Ronald Leite Schulman  
Des. Ernani Mendes Silva  
Des. Carvílio da Silveira Filho  
Des. Rogério Coelho  
Des.ª Anny Mary Kuss  
Des. Tufi Maron Filho  
Des. Arno Gustavo Knoerr  
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Des. Edson Luiz Vidal Pinto  
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros  
Des. João Luís Manasses de Albuquerque  
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa  
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin  
Des. Roberto Marques Cury  
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira  
Des. Jorge Wagih Massad  
Des. Ronald Juarez Moro  
Des. Antonio Martelozzo  
Des. Luiz Zarpelon  
Des. Antenor Demeterco Júnior  
Des. Paulo Roberto Hapner  
Des.ª Sônia Regina de Castro  
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama  
Des. Noeval de Quadros  
Des. Lauro Laertes de Oliveira  
Des. Paulo Roberto Vasconcelos  
Des. José Simões Teixeira  
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi  
Des. João Kopytowski  
Des. Toshiharu Yokomizo  
Des. Edvino Bochnia  
Des. Valter Ressel  
Des. Dimas Ortêncio de Melo  
Des. Arquelaou Araújo Ribas  
Des. Antônio Renato Strapasson  
Des. Hamilton Mussi Correa  
Des. Luiz Lopes  
Des. Nilson Mizuta  
Des. Paulo Habith  
Des. Wilde de Lima Pugliese  
Des. José Augusto Gomes Aniceto  
Des. Eugênio Achille Grandinetti  
Des. Miguel Kfouri Neto  
Des. Marcos de Luca Fanchin  
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco  
Des. Lauri Caetano da Silva  
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima  
Des. Carlos Mansur Arida  
Des. Guido José Döbeli  
Des. Hayton Lee Swain Filho  
Des. Jurandyr Souza Júnior  
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira  
Des. José Maurício Pinto de Almeida  
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias  
Des. Luiz Carlos Gabardo  
Des. Leonel Cunha  
Des. Luiz Mateus de Lima  
Des. Cláudio de Andrade  
Des. Antônio de Sá Ravagnani  
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto  
Des. Ruy Francisco Thomaz  
Des. Shiroshi Yendo  
Des. Guilherme Luiz Gomes  
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi  
Des. Fernando Wolff Bodziak  
Des. Jucimar Novochoadlo  
Des. Celso Seikiti Saito  
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende  
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

## Diário da JUSTIÇA Paraná

## Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

### Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

### Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

### Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252	3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263 3313-3278	3313-3276

### Tabela de Preços

#### Publicações

Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

#### Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal ..... 2,50  
Com Remessa Postal ..... 5,00

#### Assinaturas Diário da Justiça

##### Sam remessa postal

Semestral ..... Balcão/Malote ..... 225,00  
Anual ..... Balcão/Malote ..... 375,00

##### Com remessa postal

Semestral ..... 400,00  
Anual ..... 732,00

Envio de matérias: [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

# Tribunal de Justiça

## Atos da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 561

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 194556/2005, resolve

#### A P O S E N T A R

por invalidez, MAURÍCIO JOEMI KUJAWSKI, no cargo de Motorista C7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais, com base na remuneração de seu cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c.c. o artigo 1º, §§ 1º e 5º da Lei n.º 10.887/2004.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 562

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 223192/2005, resolve

#### E X O N E R A R

a pedido e a partir de 31 de dezembro de 2005, BRUNO REATEGUI BIAZOTTO GUIMARÃES, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do 1º Vice-Presidente, símbolo 1-C.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 563

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 223193/2005, resolve

#### N O M E A R

MAURÍCIO DA LUZ NATEL para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do 1º Vice-Presidente, símbolo 1-C, a partir de 3 de janeiro de 2006, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 564

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica refinido o seguinte calendário de feriados para o ano de 2006, a ser observado nas repartições forenses do Estado do Paraná, à exceção do dia 8 de setembro que será feriado somente no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

**fevereiro:** dias 27 e 28 (Carnaval);

**março:** dia 1º - período matutino (Quarta-Feira de Cinzas);

**abril:** dias 14 (Sexta-Feira da Paixão) e 21 (Tiradentes);

**maio:** dia 1º (Dia do Trabalho);

**junho:** dia 15 (Corpus Christi);

**setembro:** dias 7 (Independência do Brasil) e 8 (Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, Padroeira de Curitiba);

**outubro:** dia 12 (Nossa Senhora Aparecida);

**novembro:** dias 2 (Finados) e 15 (Proclamação da República);

**dezembro:** dias 8 (Dia da Justiça), 19 (Emancipação Política do Paraná) e 25 (Natal).

Art. 2º Os casos previstos no artigo 272 da Lei n.º 7297 de 08 de janeiro de 1980, serão objeto de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, nas ocasiões correspondentes.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 565

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 221951/2005, resolve

#### N O M E A R

DÉBORA AMADORI MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Doutora Maria Aparecida Blanco de Lima, com eficácia a partir da respectiva publicação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 566

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 223117/2005, resolve

#### I – E X O N E R A R

a pedido, e a partir de 9 de janeiro de 2006, DENISE MIGUEL ZATTAR do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ângelo Zattar.

#### II – N O M E A R

a partir de 9 de janeiro de 2006, DENISE MIGUEL ZATTAR para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Airvaldo Stela Alves, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 567

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 223111/2005, resolve

#### I – E X O N E R A R

a pedido, e a partir de 9 de janeiro de 2006, ANDREA MATTIOTTI do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Airvaldo Stela Alves.

#### II – N O M E A R

a partir de 9 de janeiro de 2006, ANDREA MATTIOTTI para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ângelo Zattar, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 568

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 222556/2005, resolve

#### N O M E A R

ANA BÁRBARA GROSS para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ronald Schulman, com eficácia a partir da respectiva publicação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 182056/2005, resolve

#### T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n.º 836/2005, bem como a Ordem de Serviço n.º 1072/2005, referentes, respectivamente, à revogação e lotação do servidor LOEMIR JOSÉ DE FARIAS.

Curitiba, 15 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 980

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 199915/2005, resolve

#### D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nas funções respectivas, ininterruptamente, junto ao projeto "Juizados Especiais – Operação Litoral 2005/2006":

COORDENAÇÃO		
<b>período - de 26/12/2005 a 8/3/2006</b>		
Edna Paschoalina Souza Paula	Secretária Geral	
Rogério Luiz Pavloski	Motorista	
<b>período - de 26/12/2005 a 31/1/2006</b>		
Gustavo Malaquias de Paula	Auxiliar de Informática	
<b>período - de 31/1/2006 a 8/3/2006</b>		
Márcio Kuster Gonçalves	Auxiliar de Informática	
GUARATUBA		
<b>1º período - de 26/12/2005 a 31/1/2006</b>		
Maria Aparecida Alves de Souza	Secretária	
Marcel Rodrigues de Quadros	Auxiliar	
Andrea Cordeiro Pinto	Auxiliar	
Waldemar Jensen Neto	Motorista	
Rose Mari Gaida	Agente de Limpeza	
<b>2º período - de 31/1/2006 a 8/3/2006</b>		
Ana Lúcia Nogueira Zamataro	Secretária	
Elisabete Aparecida Oliveira da Silva	Auxiliar	
Jaudet Cury Filho	Auxiliar	
Sérgio Luiz Cacciatoro Florêncio	Motorista	
Valquíria Liharres Kaviatkoski	Agente de Limpeza	
<b>ALTA TEMPORADA – de 26/12/2005 a 10/1/2006 e de 20/2/2006 a 7/3/2006</b>		
Ibramar Pinto Socreppa	Auxiliar	
CAIOBÁ		
<b>1º período - de 26/12/2005 a 31/1/2006</b>		
Marcelo Rodrigues Dourado	Secretária	
Rodrigo Otávio Rodas	Auxiliar	
Leticia Bottmann Sponholz de Carvalho e Silva	Auxiliar	
Gilmar de Oliveira	Motorista	
Geni Costa Bicalho	Agente de Limpeza	
<b>2º período - de 31/1/2006 a 8/3/2006</b>		
Mônica Terezinha Sovinski	Secretária	
Luzineide de Souza Martins	Auxiliar	
Jorge Martins dos Santos	Auxiliar	
Edson Teixeira dos Santos	Motorista	
Sirlene Grobe Ferreira	Agente de Limpeza	
<b>ALTA TEMPORADA – de 26/12/2005 a 10/1/2006 e de 20/2/2006 a 7/3/2006</b>		
Lucimara Rita Toninello	Auxiliar	
Carmen Terezinha de Oliveira	Auxiliar	
IPANEMA		
<b>1º período - de 26/12/2005 a 31/1/2006</b>		
Elvira Pineda Lopes	Secretária	
Rudimar Cristofolini	Auxiliar	
Élvio Klaus	Auxiliar	
José Anibal do Nascimento	Motorista	
Rosângela de Jesus da Rocha	Agente de Limpeza	
<b>2º período - de 31/1/2006 a 8/3/2006</b>		
Jobeir Andrade	Secretária	
Lorena Ultrabo Pereira	Auxiliar	
Ulisses Tadeu Busato	Auxiliar	
Jair Francisco Boaron	Motorista	
Valmira Liharres Michak	Agente de Limpeza	
<b>ALTA TEMPORADA – de 26/12/2005 a 10/1/2006 e de 20/2/2006 a 7/3/2006</b>		
Márcio Luiz Morel	Auxiliar	
Wagner Oliveira dos Santos	Auxiliar	
ILHA DO MEL		
<b>1º período - de 26/12/2005 a 31/1/2006</b>		
Gerson Ernesto dos Santos	Secretária	
Altamiro César Arruda	Auxiliar	
Lairce Scremin	Auxiliar	
Rosi Maria Matros	Agente de Limpeza	
<b>2º período - de 31/1/2006 a 8/3/2006</b>		
Simone Nojicoski dos Santos	Secretária	
Allton Carlos Niemietz	Auxiliar	
Gerson Ernesto dos Santos	Auxiliar	
Laurita Gomes Machado	Agente de Limpeza	
<b>ALTA TEMPORADA – de 26/12/2005 a 10/1/2006 e de 20/2/2006 a 7/3/2005</b>		
José Renato Chrestezzen	Auxiliar	
Marcos Roberto Bonafim	Auxiliar	

#### D E S I G N A R

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 981

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 982

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 983

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 984

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 985

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 986

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 987

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 988

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 989

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 990

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 991

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 992

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

### PORTARIA N.º 993

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

Corbélia	Walter de Souza	Escrivão Criminal
Coronel Vivida	Cleusa Maria Pimentel Vieira	Escrivão Criminal Designado
Curitiba	Sílvia de Jesus Martins Silva	Auxiliar de Cartório
Engenheiro Beltrão	Esmeralda Tunis Villar	Auxiliar de Cartório
Faxinal	Dall'agnol	
Formosa do Oeste	Ilson de Melo Ferreira	Escrivão Criminal
Grande Foz	Neiel Pires Curuca	Escrivão Criminal
Guaraniaçu	Celso Rosnei Osório Martins	Escrivão Criminal
Icaraima	Fabiane Piana	Auxiliar de Cartório
Imbituva	Lídia Silva e Rossi	Escrivão Criminal
Ipiranga	Leocir Trez	Escrivão Criminal
Iporema	Jackson Luiz Stromberg	Oficial de Justiça
Iretama	Fernando Cesar Almeida	Auxiliar de Cartório
Jaguapitã	Valmir Theodoro de Souza	Técnico Judiciário
Jaguariaíva	Gláucia Salles Jacob	Escrivão Criminal
Jandaia do Sul	Elio Zup	Oficial de Justiça
Joaquim Távora	Adalberto Antunes Araujo	Escrivão Criminal
Mallet	Elaine Glasse Garcia Prioli	Escrivão Criminal
Mamborê	Francisco de Assis Costa	Escrivão Criminal
Mandaguai	Marcos Rodrigo Pauluk	Escrivão Criminal
Mangueirinha	Gerbasí	
Manoel Ribas	Ricardo Dias Dourado	Auxiliar de Cartório
Marilândia do Sul	Walter Antunes Pereira Junior	Escrivão Criminal
Mateiândia	Celson Christian Stevens	Escrivão Criminal
Morretes	Manoel Ribas	Escrivão Criminal
Munhoz do Provedor	Ana Maria de Paula Xavier	Escrivão Criminal
Nova Fátima	Maurício José Ferrero	Auxiliar de Cartório
Nova Londrina	Eliane Aparecida Andrade	Escrivão Criminal
Onduruva	Mário Pereira da Silva	Ag. Serviços Gerais
Palmeira	Noel Aires do Bonfim	Escrivão Criminal
Palmital	Juliana Nunes Coletti	Escrivão Criminal
Paraisópolis	Maria Júlia de Oliveira Loyola	Escrivão Criminal
Paranacity	Neli Mari Calari Correia	Auxiliar de Cartório
Paraná	Elisabete Leal Golanowski	Escrivão Criminal
Paraná	Vicente Prizon Junior	Auxiliar de Cartório
Paraná	Marcel Domingos Rodrigues	Oficial de Justiça
Pérola	Capi	
Pinheiro	Tito Gonçalves Pereira	Escrivão Criminal
Pinhão	Teima Aparecida Gawron	Auxiliar de Cartório
Piraí do Sul	Stresser	
Prato da Terra	Aldice Maria Wood Joris	Escrivão Criminal
Prudentópolis	José Moacir Prata	Escrivão Criminal
Quedas do Iguaçu	Nilda de Andrade	Escrivão Criminal
Realeza	Cleoni Sartor	Escrivão Criminal
Rebouças	Josefina Maria Scanagerata	Escrivão Criminal
Reserva	Alevir Pili Portela	Escrivão Criminal
Ribeirão Claro	Elster Terezinha Vieira	Escrivão Criminal
Ribeirão do Pinhal	Alarcio Francisco Rodrigues de Oliveira	Escrivão Criminal
Salto do Lontra	Admir Felix Padilha	Auxiliar de Cartório
Santa Helena	Maria Luiza Zanol Penso	Escrivão Criminal
Santa Izabel do Ivaí	Maria Elizabeth Zilio Destri	Auxiliar de Cartório
Santa Mariana	Flávio Bueno Penteadó	Escrivão Criminal
Santa Tereza	Gilmar Henrique de Souza	Auxiliar de Cartório
São Jerônimo da Serra	Rodolfo Denora	Oficial de Justiça
São João do Ivaí	Fumiko Nanci Sakamoto	Escrivão Criminal
São João do Triunfo	Luiz Carlos Deina	Escrivão Criminal
São Miguel do Iguaçu	Divina Lúcia Mognon	Escrivão Criminal
Sengés	Paulo dos Santos	Auxiliar de Cartório
Sertãozinho	Mara Cristina Galles Calsavara	Escrivão Criminal
Siqueira Campos	Rosiléia Bruniera Ribeiro	Escrivão Criminal
Taipi	Luiz Dib de Eudraues Júnior	Escrivão Criminal
Terra Boa	Rosiney Pinheiro dos Santos	Auxiliar de Cartório
Terra Rica	Samira Yousef	Oficial de Justiça
Terra Roxa	Everardo Magnoni Valladao	Auxiliar de Cartório
Tibagi	Emerson Bonasso da Costa	Escrivão Criminal
Tomazina	Daniel Gasda de Oliveira	Auxiliar de Cartório
Ubiratã	Fausto Mazeto	Escrivão Criminal
Uraí	Josiane Zumma dos Santos	Agente de Limpeza
Xambrê	Sinivaldo Piffer Crozatti	Escrivão Criminal

Curitiba, 15 de dezembro de 2005

TADEU MARINO LOYOLA COST

endido entre 29/07/1997 e 28/07/2002, concedida ao Desembargador LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO, membro deste Tribunal de Justiça, pela Portaria nº 1773-D.M., de 17/11/2005, assegurando-lhe o direito de usufruir os 61 (sessenta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1913-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.914/2005, resolve

#### CONCEDER

aos Desembargadores adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos a seguir especificados, para fruição a partir de 02 de janeiro de 2006:

Magistrado	Período
01) EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI	2º de 2005
02) JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO	1º de 2006

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1914-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituir no cargo vago junto à 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, em decorrência da aposentadoria do Desembargador Roberto Pacheco Rocha.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1915-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no artigo 1º da Resolução nº 21/2005, resolve

#### RETIIFICAR

o item "p" da Portaria nº 1876-D.M., de 13/12/2005, a fim de que nela passe a constar que a designação para atuar como substituto junto à 16ª Câmara Cível é do Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, e não do Doutor Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski, como ali figurou.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1916-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 213.172/2005, resolve

#### AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora FABIANA MATIE SATO, Juíza Substituta da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas:  
- dia 28/11/2005 - Comarca de ASTORGA;

II - Doutor WENDEL FERNANDO BRUNIERI, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã:  
- dia 29/11/2005 - Comarca de GRANDES RIOS.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1917-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 186.402/2005, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2005, do Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da

Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, concedidas pela Portaria nº 1790-D.M., de 17/11/2005, assegurando-lhe o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1918-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 197.728/2005, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2005, do Doutor KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Apucarana, concedidas pelo item "I" da Portaria nº 1617-D.M., de 21/10/2005, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1919-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 207.072/2005, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2000, da Doutora SANDRA TAMARA GAYER, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu, autorizadas pela Portaria nº 1741-D.M., de 10/11/2005, assegurando-lhe o direito de usufruir os 08 (oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1920-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 214.160/2005, resolve

#### PRORROGAR

por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 0823-D.M., de 31/05/2005, na parte que designou a Doutora CARINA DAGGIOS, à época Juíza Substituta da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, para atuar nos autos constantes da referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1921-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 209.795/2005, resolve

#### PRORROGAR

por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 0823-D.M., de 31/05/2005, na parte que designou a Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, à época Juíza Substituta da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para atuar nos autos constantes da referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Presidente

## Departamento Administrativo

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1172

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **AUTORIZAR** os seguintes dias restantes de férias aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

Servidor	Nº de Dias	Suspensas pela	Alusivas	A Partir de	Protocolo
MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO	12	O.S. 168/2005	2005	6/12/2005	215119/2005
MARCIO LUIZ MULLER	12	O.S. 887/2003	2001	19/12/2005	215121/2005
ANA CRISTINA MONTEIRO FERREIRA	29	O.S. 352/2004	2004	6/12/2005	215087/2005
FABIO SCHNEIDER DA SILVA	19	PORTARIA 843/2003	2003	5/12/2005	211634/2005
MARA SANDRA DA ROCHA	29	O.S. 1329/2001	2001	6/12/2005	214958/2005
CLAUDIA SABATOSKI	15	O.S. 1632/2000	1999	23/12/2005	213295/2005
LUCIANA CARVALHO DOMINGUES SANTOS	21	O.S. 818/2004	2004	2/1/2006	212372/2005
MARIA DENISE SANTILI	12	O.S. 1610/2003	2003	13/2/2006	212862/2005

Curitiba, 12 de dezembro de 2005.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1206

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 c.c. o 215, todos da Lei nº 6174/1970:

Servidor	Nº de Dias	A Partir de	Protocolo
ROGERIO RAUL RODRIGUES	7	2/12/2005	214338/2005
JOAO CARLOS CHUBA	30	29/11/2005	212342/2005
MIRIA GIOVANAZ DOS SANTOS	15	2/12/2005	212658/2005
GILBERTO ANTONIO DE LARA	60	5/12/2005	216018/2005
ADEMIR APARECIDA PINTO	90	2/12/2005	216009/2005
AIDE IVONE GOMES CARNEIRO RIBEIRO	15	6/12/2005	216020/2005
MAURICIO JOEMI KUJAWSKI	60	25/11/2005	216022/2005

Curitiba, 12 de dezembro de 2005.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1207

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/1970:

Servidor	Nº de Dias	A Partir de	Protocolo
PATRICIA TERESINHA DA SILVA	7	7/12/2005	216017/2005
MARIA HELENA ANCAV MENDES	12	29/11/2005	216012/2005
JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO	7	5/12/2005	216010/2005
JOAO MICHALZECHEN	4	28/11/2005	216013/2005
MARINEY SANTOS	12	28/11/2005	214336/2005
JOAO FRANCISCO DE BRITO	15	25/11/2005	212326/2005
LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO	15	28/11/2005	214339/2005

Curitiba, 12 de dezembro de 2005.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1224

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, tendo em vista a duplicidade de atos e o contido no protocolado sob nº 213669/2005, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 1009 de 7 de outubro de 2005, na parte referente à concessão da licença especial a servidora MARILZA MENEZES MARTINS, referente ao quinquênio compreendido entre 23.11.1998 e 22.11.2002, assegurando-lhe o direito de usufruir os 3 (três) meses em época oportuna.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

## Departamento do Patrimônio

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

#### RESENHA Nº 04/2005

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 25 de novembro de 2005.

**PROTOCOLO Nº 102.754/2005.**  
INTERESSADO MOVAPEL LTDA.  
ASSUNTO : SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, com base na legislação vigente, resolve aplicar à empresa **MOVAPEL LTDA., CNPJ nº 04.776.242/0001-22**, as seguintes penalidades:

- multa de mora**, com base no artigo 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, prevista no artigo 18 das normas do edital convocatório, no montante de 20% do valor da nota de empenho, num total de R\$ 953,20 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
- simultaneamente, a sanção de **advertência**, com base no artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
- Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Em 25 de novembro de 2005.

DÉBORA HELENA BECKER  
Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

#### RESENHA Nº 05/2005

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 25 de novembro de 2005.

**PROTOCOLO Nº 96.619/2004.**  
INTERESSADO VALMIRA DOS SANTOS REGLY  
ASSUNTO : SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, com base na legislação vigente, resolve aplicar à empresa **VALMIRA DOS SANTOS REGLY** as seguintes penalidades administrativas:

- multa**, com base no artigo 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, prevista no item do Capítulo VI das normas do edital convocatório, no montante de 20% do valor da nota de empenho, num total de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais);
- sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos**, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Em 25 de novembro de 2005.

DÉBORA HELENA BECKER  
Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### RELAÇÃO Nº 343/2005

**PROTOCOLO Nº:** 57.231/2004  
**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**DESPACHO:** I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente na informação nº 1.114/2005 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como o teor do termo de rerratificação constante às fls. 269/271, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa BRASIL TELECOM S.A., que tem por objeto a contratação de "links" de comunicação de dados para pontos de acessos remotos ao Tribunal de Justiça, a partir de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2006, com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993; II - Comunique-se; III - Publique-se. Em 16 de dezembro de 2005.

## Comissão Interna de Concursos e Promoções

#### Concurso Público - Edital 020/2005 - Técnico em Computação

O Excelentíssimo Desembargador JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de **TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO**, do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, a relação dos candidatos abaixo relacionados, **classificados** na prova discursiva conforme relação fornecida pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC:

Inscr.	Candidato(a)	Nota Discursiva
4270567	Fábio Toneti de Miranda	9,4
4276030	Eduardo de Mattos Kalinowski	9,3
4278028	Rafael Roberto Kropzake Bichibichi	9,0
4269527	Gustavo Milanez Benicio	8,7
4256707	Daniel Rodrigues de Quadros	8,4
4275459	Wendell Kuts	8,4
4260952	Juliana Schwartz	8,4
4278427	Silmar Antonio Marca	8,4
4271169	Igor de Bortolli Chiamolera	8,3
4260976	Roberto Takemura	8,2
4291120	Marcio Mortensen Wanderley	8,1
4278513	Glauco Leonardo Koltz de Lima	8,1
4270795	Sandro Schon	8,0
4275313	Jeferson do Nascimento	8,0
4286558	Felipe Raul Borges Benali	7,8
4285652	João Carlos Kluska	7,7
4275495	Wellington Fernandes	7,7
4268143	Cideleci Machado	7,7
4276964	Otávio Augusto Maciel Camargo	7,6
4272523	Ronaldo Souza	7,5
4261319	Cassius Pereira Lobo	7,5
4264574	Samuel Diego Sandri	7,4
4276656	Wilson Luiz Pilch	7,3
4274427	Guilherme Striquer Bisotto	7,3
4278426	Paulo Roberto Kruchinski Duarte	7,3
4276922	Paulo Alfredo Ribas Toledo	7,3
4276770	José Augusto Cheute	7,2
4273197	Mariano Schaffka Netto	7,2
4270411	Luiz Otávio Fackes Yamada	7,2
4285912	Marilei Scroccaro Marinho	7,1
4263781	Edivaldo Antonio Mendes Silva	7,0
4275982	Mário Humberto Dias	7,0
4266752	Rodrigo Anselmo Menghini	6,9
4290189	Edimar Wolf	6,9
4276963	Franklin Felipe Wagner	6,8
4276292	Hebert Gomes de Mello	6,8
4266448	William Vieira	6,8
4277915	Luana Martins Sorrentino	6,8
4276258	Edison Klafke Fillus	6,8
4258168	Juliano Brun Binder	6,7
4288376	João Roberto Campos	6,7
4277344	Marion Cordeiro Teixeira	6,7
4277448	Andre Domingues de Paula	6,7
4278008	Daniel Rodrigo Becker	6,7
4273680	Luis Renato Petroski	6,5
4258998	Gentil Sutil de Oliveira Junior	6,5
4290777	Jair Bogo	6,4
4277114	Weber Augusto Amaral	6,2
4277053	Carlos Gilberto Miranda	6,1
4277392	Elisandro Rogerio Sperandio	6,0
4267197	James Charlie Dessunti	6,0

Eventuais revisões serão aceitas se apresentadas no prazo de dois (2) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça (excluído o dia da publicação) mediante petição devidamente fundamentada e com indicação precisa da(s) questão(ões) objeto da(s) revisão(ões), protocolada no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça do Estado, no 4º andar do Palácio da Justiça.

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria da Banca Examinadora do Concurso de Técnico em Computação, aos 24 de novembro de 2005.

Des. JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS  
Presidente da Banca Examinadora do Concurso

Bel. VERA LÚCIA GUIDALLI  
Secretária da Banca Examinadora do Concurso

#### Concurso Público - Edital 021/2005 - Analista de Sistemas

O Excelentíssimo Desembargador ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO MEDEIROS, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de **ANALISTA DE SISTEMAS**, do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, a relação dos candidatos abaixo relacionados, **classificados** na prova discursiva conforme relação fornecida pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC:

Inscrição	Candidato(a)	Nota Discursiva
4276367	Marcio William Ebuchi	8,75
4269642	Fábio Luís Bruch	8,60
4283927	Claudio Manoel Bittencourt Pacheco	8,52
4257394	Andre de Souza Vieira	8,40
4269960	Aluizio Carlos Wanderley Grochocki	8,30
4277919	Danilo Kovalechyn	8,26
4278042	Fabio Roberto Gugel	7,76
4266617	Leonardo Luiz Ribeiro de Toledo	7,73
4267924	Angelo Bannack	7,60
4268868	Rodrigo Daniel Campaner de Lira	7,47
4278106	Jose Henrique Dometerco	7,45
4258861	Johnatan Daniel Fromholz Lima	7,36
4275565	Carlos José Johann Kolb	7,20
4276066	Henry Tanaka Baggio	7,15
4273466	Denis Felipe Suzuki	7,06
4259815	Luis Dias Pereira	7,05
4275551	David Novaski Neto	6,95
4278125	Luiz Henrique Grossl	6,95
4290094	Rafael Coninck Teigão	6,87
4275539	Everton Lodetti de Oliveira	6,86
4260807	Miguel Angelo de Barros Moutinho Neto	6,85
4265201	Cassiano Mafra dos Santos	6,76
4276126	Paulo Afonso Corrêa	6,75
4265993	Marcio de Souza dos Santos Passos	6,67
4266116	Tiago Gomes Santana	6,67
4269301	Marcos Toshiihiro Yano	6,53
4276993	Alessio Roman Júnior	6,43
4266311	Bruno Amadio Troiano	6,43
4261525	Sidnei Augusto Drovetto Junior	6,37

4277487	Fábio Leandro Miranda	6,35
4268080	Joselene Marques	6,26
4284694	Agnaldo Kiyoshi Noda	6,23
4277036	Júlio Akio Guskuma	6,23
4264141	Custódio Antonio dos Santos Costa	6,16
4276776	Eriton Fernando Cordeiro Mantovaneli	6,16
4278463	João Paulo Gabardo	6,16
4284986	Márcio Roberto Starke	6,15
4262589	Ricardo Hillbrecht	6,12
4276972	Francisco Riedi	6,05
4263800	Fernando Emmanol Borba	6,03
4274286	Thiago Meneghelo	6,00

Eventuais revisões serão aceitas se apresentadas no prazo de dois (2) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça (excluído o dia da publicação) mediante petição devidamente fundamentada e com indicação precisa da(s) questão(ões) objeto da(s) revisão(ões), protocolada no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça do Estado, no 4º andar do Palácio da Justiça.

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria da Banca Examinadora do Concurso de Técnico em Computação, aos 21 de dezembro de 2005.

Des. ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Presidente da Banca Examinadora do Concurso

Bel. VERA LÚCIA GUIDALLI  
Secretária da Banca Examinadora do Concurso

## Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

### PORTARIA Nº 983

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 63/2005, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 8º da Resolução nº 01/2004:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	PROTOCOLO
FABIOLA RITTER MORO Juiz Leigo Remunerado	Lapa - Juizado Especial	170264/2005
SAMUEL IEGER SUSS Juiz Leigo Remunerado	Foro Central de Curitiba - 1º Juizado Especial Cível	181353/2005
LAURA FRANCISCA DE SOUZA BRANT RIBEIRO SÓZZI Conciliador Remunerado	Lapa - Juizado Especial	207763/2005
ERIC ISSAO URATANI Juiz Leigo Remunerado	Guararubá - Juizado Especial	204095/2005
DEBORA REGINA FERREIRA Juiz Leigo Remunerado	Guararubá - Juizado Especial	204095/2005
PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELETI Conciliador Remunerado	Cianorte - Juizado Especial	207768/2005
ALEXANDRE BATISTA VINCENTIM Conciliador Remunerado	Albânia - Juizado Especial	208468/2005
EMERSON MARCHETTI Conciliador Remunerado	Albânia - Juizado Especial	208468/2005
ANA CRISTINA MEANTI Conciliador Remunerado	Grandes Rios - Juizado Especial	188609/2005
NILTON ALVES DE SOUZA Juiz Leigo Remunerado	Sertãozinho - Juizado Especial	211438/2005
ERICA IMAY Conciliador Remunerado	Maringá - Juizado Especial Criminal	197970/2005
LUDMILA DEFACI Conciliador Remunerado	Pato Branco - Juizado Especial	81581/2005

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

NERIO SPESSATO FERREIRA  
2º Vice-Presidente

### PORTARIA Nº 984

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 63/2005, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, em caráter voluntário, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, com o previsto no artigo 7º, § 1º da Resolução nº 01/2004:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	PROTOCOLO
ANTÔNIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL Juiz Leigo	Rolândia - Juizado Especial	216851/2005
DOUGLAS KATSUYUKI INUMARU Conciliador	Maringá - 3º Juizado Especial Cível	203353/2005
FRANCIELE APARECIDA PEREIRA SERRA Conciliador	Arapoti - Juizado Especial	174248/2005
GERSON DE SOUZA SAMPAIO Conciliador	Arapoti - Juizado Especial	174248/2005
SILVIA APARECIDA LUIZ Conciliador	Arapoti - Juizado Especial	174248/2005
TADEU DONIZETE BARBOSA RZNIKI Juiz Leigo	Foro Central de Curitiba - 1º Juizado Especial Cível	181353/2005

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

NERIO SPESSATO FERREIRA  
2º Vice-Presidente

### PORTARIA Nº 985

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 63/2005, resolve **DERROGAR** as designações procedidas pelas portarias abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos respectivos protocolados:

DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO	COMARCA	PORTARIA	PROTOCOLO
ESLI DOS SANTOS SIQUEIRA Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba - 5º Juizado Especial Cível	894/2004	160916/2004
RUBENS MELLO DAVID Conciliador Remunerado	Maringá - Juizado Especial Criminal	757/2004	197970/2005

LUDMILA DEFACI Conciliador Voluntário	Pato Branco - Juizado Especial	521/2005	81581/2005
TANIA MARA MARTINI Conciliador Remunerado	Pato Branco - Juizado Especial	225/2005	81581/2005
TADEU DONIZETE BARBOSA RZNIKI Juiz Leigo Remunerado	Foro Central de Curitiba - 1º Juizado Especial Cível	866/2004	181353/2005

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

NERIO SPESSATO FERREIRA  
2º Vice-Presidente

## Comarca da Capital

## Crime

## 10ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA  
DECIMA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 046/2005

- ACAO PENAL NRO.: 1998.0008310-3  
REU: JOAO BARBOSA, CLODOMIR GEMBA, SAMUEL FERREIRA, SERGIO ALVES PINTO.  
ADV: DRA. SANDRA MARA NETZ DE PAULA OAB/PR 24.635, DR. LAERTES DE SOUZA OAB/PR 10.699, DR. EDIGARDO MARANHÃO SOARES OAB/PR 11.930.  
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DATADA DE 07/12/2005 QUE ABSOLVEU OS REUS SAMUEL FERREIRA, JOAO BARBOSA E SERGIO ALVES PINTO E CONDENOU O REU CLODOMIR GEMBA NO REGIME ABERTO
- ACAO PENAL NRO.: 1999.0002956-9  
REU: FLAVIO VINICIUS KLUTHCOVSKI.  
ADV: DR. SAMUEL XAVIER VALLIM OAB/PR 11.188.  
OBJETO: ESCLARECER SE PRETENDE REQUERER ALGUMA DILIGENCIA NESTA FASE PROCESSUAL.
- ACAO PENAL NRO.: 2000.0002723-5  
REU: MARCUS VINICIUS GOBBO.  
ADV: DR. MARCIO GOBBO COSTA OAB/PR 32.065.  
OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE COMPARECERAO INDEPENDENTE DE INTIMACAO PARA O DIA 03.04.2006 AS 13:30 HORAS, SENDO O DEFENSOR DO RIU DEVERACOMPARECER COM O MESMO (REU) POIS O REU NAO FOI ENCONTRADO PELO OFICIAL NA CIDADE
- ACAO PENAL NRO.: 2001.0006154-0  
REU: RICARDO PAMPHIRO LAMOCO.  
ADV: DR. SIDNEY CORADASSI OAB/PR 8.807.  
OBJETO: CIENCIA DO LAUDO DE FLS. 282/286
- ACAO PENAL NRO.: 2002.0003193-7  
REU: ANTONIO ANDRE BANDEIRA FILHO.  
ADV: DR. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA OAB/PR 10.591.  
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE PARECER MINISTERIAL FLS.105 ITENIII.
- ACAO PENAL NRO.: 2003.0002962-4  
REU: ROBSON SOUZA MARIANO.  
ADV: DRA. RENATA RODRIGUES SALLES OAB/PR 33.358.  
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P.
- ACAO PENAL NRO.: 2004.0001377-0  
REU: MARIA DE LURDES GONCALO.  
ADV: DR. BENEDITO CORREA BRAZ OAB/PR 20.289.  
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA
- ACAO PENAL NRO.: 2004.0003660-6  
REU: MARCIO AURELIO DOS SANTOS.  
ADV: ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR.18.463.  
OBJETO: CIENCIA DA SENTENÇA DATADA DE 07/12/2005 QWUE CONDENOU O REUNO REGIME SEMI-ABERTO.
- ACAO PENAL NRO.: 2004.0003736-0  
REU: ANSELMO GRAPPER, CELSO LUIZ GRAPPER, CLAUDENIR GRAPPER.  
ADV: DR. NELMOM JOSE DA SILVA JUNIOR OAB/PR 29.125.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS
- ACAO PENAL NRO.: 2004.0005062-5  
REU: JOSE CARLOS DELFINO.  
ADV: DR. JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA OAB/PR 36.702.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 12/09/06 AS 13:30 HORAS.
- ACAO PENAL NRO.: 2004.0007900-3  
REU: ELIO RIBEIRO DA ROCHA.  
ADV: FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA OAB/PR.17.518.  
OBJETO: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA TESTEMUNHA ADAO VENIR TAABORDA CONF.PETICAO DE FLS.352
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0000659-8  
REU: MAURO ANTONIO SOUZA DE ALMEIDA.  
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.17.582.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0001776-0  
REU: MARIA RENATA SETTI DE PAULLI.  
ADV: DR. WILMAR ALVINO DA SILVA OAB/PR 12.386.  
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL.
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0002734-0  
REU: JONATAS GOMES AGUIAR.  
ADV: GENEZI GONCALVES NEHER OAB/PR.26.973-ALCINDO LIMA NETO OAB/PR.19.857.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DIA 05/01/2006 AS 13:30 HORAS
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0003705-1  
REU: JOSE ADRIANO BOZZA.  
ADV: ABILIO VIEIRA NETO OAB/PR.12.061.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 28/12/2005 AS 13:30 HORAS-A DEFESA TRARA AS TESTEMUNHAS PARRAUDIENCIA INDEPENDENTE DE INTIMACAO CONF.PETICAO DE FLS.115/116
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0004315-9  
REU: WILLIAN DE OLIVEIRA SANTANA.  
ADV: NIVALDO MORAN OAB/PR.7.808.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 28/12/2005 AS 15:30 HORAS
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0004754-5  
REU: JERRI RODRIGO NALIFICO.  
ADV: MARCOS CEZAR BERNEGOSI OAB/SP.136.896.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 03/01/2006 AS 16:00 HORAS-A TESTEMUNHA JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS ARROLADA PELA DEFESA COMPARECERAA AUDIENCIA DESIGNADA INDEPENDENTE DE INTIMACAO CONFORME A DEFESAMENCIONOU EM SUA PETICAO.
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0005323-5  
REU: CELSO ALVES JUSTINO, AGNALDO RIBEIRO RUA, JEFFERSON ORIA, JULIO EDUARDO ARCE.  
ADV: AS TESTEMUNHAS DE DEFESA DOS REUS CELSO, AGUINALDO E JEFFERSON COMPARECERAO INDEPENDENTE DE MANDADO.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DIA 24/01/2006 AS 14:30 HORAS OS DEFENSORES DOS REUS TRARAO AS TESTEMUNHAS PARA AUDIENCIA DESIGNADA INDEPENDENTE DE INTIMACAO.
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0006979-4  
REU: LEANDRO MARCELINO.  
ADV: DR. GILSON WILMAR ALBERTONI OAB/PR 36.189.  
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO 499 DO CPP
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0008030-5  
REU: BRUNO DOS SANTOS.  
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.17.582.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 22/12/2005 AS 15:30 HORAS
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0008046-1  
REU: ALTAMIR ANTUNES DIAS.  
ADV: RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE OAB/PR.23.513.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 03/01/2006 AS 14:30 HORAS.
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0008438-6  
REU: RONNIE EVERSON DE SOUZA SATURNO.  
ADV: NELSON SCARPIM JUNIOR OAB/PR.17.439.  
OBJETO: AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 26/12/2005 AS 13:30 HORAS-O DEFENSOR MENCIONOU EM SUA DEFESA PRELIMIANR AS FLS.55 DOS AUOS QUE TRARA AS TESTEMUNHAS INDEPENDENTE DE INTIMACAO.
- ACAO PENAL NRO.: 2005.0008753-9  
REU: EZEQUIEL MIGUEL DOS SANTOS.  
ADV: JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR.34.790.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 22/12/2005 AS 15:00 HORAS.

- 25 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008824-1  
REU: RODRIGO HUMBERTO DE LIMA.  
ADV: JANE CELIA DA SILVA OAB/PR.21.125.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 22/12/2005 AS 14:00 HORAS
- 26 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009018-1  
REU: GENI OLIVEIRA E SILVA.  
ADV: JOSE FELDHAUS OAB/PR.21.577-MARCAL C.MARQUES OAB/RS.54.964.  
OBJETO: AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 26/12/2005 AS 15:00 HORAS O DEFENSOR DA RE MENCIONOU EM SUA DEFESA PRELIMINAR AS FLS.77 DESTES AUTOS QUE TRARAA S TESTEMUNHAS PARA A AUDIENCIA INDEPENDENTE DE INTIMACAO.
- 27 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009021-1  
REU: LEONARDO ALVINO DA SILVA,LUIZ GASTAO TRAMUJAS,ALECKSANDER TADEU SILVA IVANOSKI.  
ADV: TERESA LEITE HAUARI-ALESSANRO SILVERIO OAB/PR.27.158-BRUNO AUGUSTO GONCALVES VIANNA OAB/PR.31.246-MARIO A.CIDASDEOAB/PR.11.097.  
OBJETO: INTERROGATORIO DESIGNADO PARA O DIA 28/12/2005 AS 14:00HORAS.
- 28 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009235-4  
REU:RODRIGO RAMOS AUGUSTINHAKI.  
ADV: LAERSON DA ROSA VIEIRA OAB/PR.9.738.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 28/12/2005 AS 14:30 HORAS-APRESENTAR A DEFESA PREVIA
- 29 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009756-9  
REU: ANDERSON CANDIDO DA SILVA,JEIMIS KAMAROWSKI,ANDRE VIEIRA DALCOMUNI.  
ADV: FERNANDO FERNANDES OAB/PR.10.485-ANA PAULA DE AMCEDO LINO MOCELIN OAB/PR.18.463-GILSON BONATO OAB/PR.20.589FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.17.582.  
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA03/01/2006 AS 15:00 HORAS
- 30 ACAO PENAL NRO.: 2005.0011981-3  
REU: MANFREDO FLORES MONDRAGON.  
ADV: JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA OAB/PR.12.321.  
OBJETO: INTERROGATORIO DESIGNADO PARA O DIA 12/01/2006 AS 15:30 HORAS

Curitiba, 20 de dezembro de 2005

**COMARCA DE CURITIBA  
DECIMA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA**

**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 046/2005**

INDICE DE PUBLICACAO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO OAB/PR.12.061	16	2005.0003705-1
AGUINALDO E JEFFERSON COMPARCERAO INDEPENDEN ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR.18.46	19	2005.0005323-5
AS TESTEMUNHAS DE DEFESA DOS REUS CELSO DR. EDIGARDO MARANHÃO SOARES OAB/PR.11.930	19	2005.0005323-5
DR. GILSON WILMAR ALBERTONI OAB/PR.36.189	20	2005.0006979-4
DR. JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA OAB/PR.36.702	10	2004.0005062-5
DR. LAERTES DE SOUZA OAB/PR.10.699	01	1998.0008310-3
DR. MARCIO GOBBO COSTA OAB/PR.32.065	03	2000.0002723-5
DR. NERMOM JOSE DA SILVA JUNIOR OAB/PR.29.125	09	2004.0003736-0
DR. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA OAB/PR.10.591	05	2002.0003193-7
DR. SAMUEL XAVIER VALLIM OAB/PR.11.188	02	1999.0002956-9
DR. SIDNEY CORADASSI OAB/PR.8.807	04	2001.0006154-0
DR. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID OAB/PR.13.357	14	2005.0002725-0
DR. WILMAR ALVINO DA SILVA OAB/PR.12.386	13	2005.0001776-0
DR. BENEDITO CORREA BRAZ OAB/PR.20.289	07	2004.0001377-0
DRA. RENATA RODRIGUES SALLES OAB/PR.33.358	06	2003.0002962-4
DRA. SANDRA MARA NETZ DE PAULA OAB/PR.24.635	01	1998.0008310-3
FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA OAB/PR.17.51	11	2004.0007900-3
FERNANDO FERNANDES OAB/PR.10.485-ANA PAULA DE FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	12	2005.0000659-8
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	21	2005.0008030-5
GENEZI GONCALVES NEHER OAB/PR.26.973-ALCINDO JANE CELIA DA SILVA OAB/PR.21.125	25	2005.0008824-1
JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR.34.790	24	2005.0008753-9

JOSE FELDHAUS OAB/PR.21.577-MARCAL C.MARQUES	26	2005.0009018-1
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA OAB/PR.12.321	30	2005.0011981-3
LAERSON DA ROSA VIEIRA OAB/PR.9.738	28	2005.0009235-4
MARCOS CEZAR BERNEGOSI OAB/SP.136.896	18	2005.0004754-5
NELSON SCARPIM JUNIOR OAB/PR.17.439	23	2005.0008438-6
NIVALDO MORAN OAB/PR.7.808	17	2005.0004315-9
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE OAB/PR.23.513	22	2005.0008046-1
TERESA LEITE HAUARI-ALESSANRO SILVERIO OAB/PR	27	2005.0009021-1

## Vara da Auditoria da Justiça Militar

**PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CURITIBA PARANÁ  
VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

**RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE DEFENSORES Nº 015/2005**

**01**- Processo Crime nº 051/04, réus Volmir Bertolla e Ademir Winter, advogado **Dr. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JÚNIOR** para tomar ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Foz do Iguaçu, PR, a fim de serem inquiridas as testemunhas arroladas pela Defesa.

**02**- Processo Crime nº 048/05, réu Mario César Gesser, advogado **Dr. LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN**, para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 14 Dez 05, às 15h00min, nesta VAJME..

**03**- Processo Crime nº 050/05, réus Clayton Miguel de Oliveira, José Leonir Marques da Rosa e outros, advogados **Dr. SÉRGIO BATISTA HENRICHS** e **Dr. ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO**, para tomarem ciência da expedição de cartas precatórias às Comarcas de Francisco Beltrão, PR e Baracão, PR, a fim de serem inquiridas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

**04**- Processo Crime nº 030/05, réu Anderson Thamy Guarienti, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para a fase do artigo 428 do CPPM.

**05**- Processo Crime nº 026/05, réu João Martins Diogo Filho, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para a fase do artigo 428 do CPPM.

**06**- Processo Crime nº 053/04, réu Kelvis Wallinton Willians Macedo, advogado **Dr. LÁZARO A. VILLAS BOAS MATOS**, para a fase do artigo 428 do CPPM.

**07**- Processo Crime nº 074/03, réu Emerson Vieira Marques, advogado **Dr. LUIZ DIAS**, para a fase do artigo 428 do CPPM.

**08**- Processo Crime nº 023/04, réu Silvio Sumocoski, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para a fase do artigo 427, do Código de Processo Penal Militar.

**09**- Processo Crime nº 033/03, réu Luiz André Tissiani Scharlau, Advogado, **Dr. ROBERTO CEZAR PINTO**, para a fase do artigo 428 do Código de Processo Penal Militar, devendo apresentar as alegações finais por escrito, tendo em vista o contido na Emenda Constitucional nº 45 de 08 Dez 04 (artigo 125 § 5º da Constituição Federal)

**10**- Processo Crime nº 065/05, réus Reinaldo Mello e Marcos Pimenta, advogados **Dr. PAULO PIMENTA** e **Dr. SILVANO MARQUES BIAGGI**, para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 06 Fev 06, às 09h30min, nesta VAJME..

**11**- Processo Crime nº 024/05, réu Hilário Pires do Prado, advogado **Dr. LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN**, para a audiência de inquirição da testemunha arroladas pela Defesa, dia 06 Fev 06, às 15h00min, nesta VAJME, expedição de Carta Precatória à Comarca de União da Vitória, PR, a fim de ser inquirida a testemunha civil, lá residente, arrolada pela Defesa.

**12**- Processo Crime nº 055/04, réu Marcos Kingeski, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para ser intimado sobre a sentença absolutória.

**13**- Processo Crime nº 042/03, réu Carlos Cordeiro Mariano, advogado **Dra. ROSI MARY MARTELLI**, para a fase do artigo 428 do CPPM, devendo apresentar as alegações finais por escrito, tendo em vista o contido na Emenda Constitucional nº 45 de 08 Dez 04 (artigo 125 § 5º da Constituição Federal)

**14**- Processo Crime nº 018/05, réu Marcelo César Emidio e Ismar Antonio Pawelak, advogadas **Dra. LUCI R. DAMÁZIO**, defensora do réu Marcelo e **Dra. ELIZABETE KLAJN**, defensora do réu Ismar, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia10 Jan 06, às 13h30min, nesta VAJME.

**15**- Processo Crime nº 041/05, réu José Nilson Carvalho, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 10 Jan 06, às 14h30min, nesta VAJME.

**16**- Processo Crime nº 046/04, réus Rogério de Lima e Disraely Loyola, advogado **Dr. LUIZ SERGIO FERREIRA MUCELIN**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 15 Fev 06, às 15h00, nesta VAJME.

**17**- Processo Crime nº 023/05, réu Gilmar Claret Nogueira, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para a sessão de

Julgamento, dia 15 Fev 06, às 09h30min, nesta VAJME.

**18**- Processo Crime nº 045/05, réus Misael Gomes Santos e Juliana Bridarolli, advogado **Dr. JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 14 Fev 06, às 13h30min, nesta VAJME.

**19**- Processo Crime nº 070/05, réu Ademilson Batista Gonçalves, advogado **Dr. LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 08 Fev 06, às 13h30min, nesta VAJME.

**20**- Processo Crime nº 068/05, réu Bruno Soares da Silva, advogado **Dr. BENEDITO DE PAULA e/ou JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 08 Fev 06, às 09h30min, nesta VAJME.

**21**- Processo Crime nº 049/05, réu Rafael Anderson Gouveia, advogado **Dr. ALMIR SIQUEIRA MENDES**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 07 Fev 06, às 13h30min, nesta VAJME.

**22**- Processo Crime nº 039/05, réu Luiz Fernando Silveira dos Santos, advogado **Dr. JOSÉ CARLOS CLAUDINO DA SILVA**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 07 Fev 06, às 10h00, nesta VAJME.

**23**- Processo Crime nº 035/05, réu Robson Luiz Rodrigues de Lima, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 07 Fev 06, às 09h30min, nesta VAJME.

**24**- Prisão em Flagrante nº 498/05, paciente Luis Sergio de Lima, advogado **Dr. HENRIQUE EHLERS SILVA**, para tomar ciência da sentença.

**25**- Processo Crime nº 069/05, réu Vanderlei Ferreira da Silva, advogado **Dr. LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN**, expedição de Carta Precatória à Comarca de Rebouças, PR, a fim de serem inquiridas as testemunhas, arroladas pelo Ministério Público.

**26**- Processo Crime nº 063/05, réu Marlio Ferreira Leite, advogado **Dr. LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN**, expedição de Carta Precatória à Comarca de Jandaia do Sul, PR, a fim de serem inquiridas as testemunhas, arroladas pelo Ministério Público.

**27**- Processo Crime nº 067/05, réu Maurílio Luiz Passarin, advogado **Dr. LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN**, expedição de Carta Precatória à Comarca de Guaratuba, PR, a fim de serem inquiridas as testemunhas, arroladas pelo Ministério Público.

**28**- Processo Crime nº 064/05, réus Reinaldo Pires da Rosa e Antonio Walter Stank Júnior, advogados **Dr. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, Defensor do réu Reinaldo e **Dr. HENRIQUE EHLERS SILVA**, Defensor do réu Antonio, expedição de Carta Precatória à Comarca de Joazeiro Távora, PR, a fim de serem inquiridas as testemunhas, arroladas pelo Ministério Público.

**29**- Processo Crime nº 037/05, réus Tânia Maria dos Santos e Jorge Alberto Rodrigues de Lima, advogado **Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA**, para a audiência de inquirição de testemunha arrolada do Juízo, dia 16 Fev 06, às 09h30, nesta VAJME.

**30**- Processo Crime nº 040/05, réus Euler José Triani e Edson Ricardo de Assis, advogado **Dr. ANTONIO FRANÇA**, para a audiência de Inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 10 Jan 06, às 15h00 nesta AJME.

**PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CURITIBA PARANÁ  
VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO  
RELAÇÃO DE DEFENSORES Nº 015/2005**

ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
ALMIR SIQUEIRA MENDES	21	049/05
ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO	03	050/05
BENEDITO DE PAULA	20	068/05
ELIZABETE KLAJN	14	018/05
HENRIQUE EHLERS SILVA	24	498/05
HENRIQUE EHLERS SILVA	28	064/05
JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA	20	068/05
JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA	18	045/05
JOSÉ CARLOS CLAUDINO DA SILVA	22	039/05
LÁZARO A. VILLAS BOAS MATTOS	06	053/04
LUCI R. DAMÁZIO	14	018/05
LUIZ DIAS	07	074/03
LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN	02	048/05
LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN	11	024/05
LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN	16	046/04
LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN	26	063/05
LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN	27	067/05
LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN	19	070/05
LUIZ SERGIO FERREIRA MOCELIN	25	069/05
MARCO ANTONIO VIEIRA	04	030/05
MARCO ANTONIO VIEIRA	05	026/05
MARCO ANTONIO VIEIRA	08	023/04
MARCO ANTONIO VIEIRA	12	055/04
MARCO ANTONIO VIEIRA	15	041/05
MARCO ANTONIO VIEIRA	29	037/05
MARCO ANTONIO VIEIRA	17	023/05
MARCO ANTONIO VIEIRA	23	035/05
OSMAR LAUTENSCHLEIGER JÚNIOR	01	051/04
PAULO PIMENTA	10	065/05
ROSI MARY MARTELLI	13	042/03
ROBERTO CEZAR PINTO	09	033/03
SÉRGIO BATISTA HENRICHS	03	050/05
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	28	064/05
SILVANO MARQUES BIAGGI	10	065/05
ANTONIO FRANÇA	30	040/05

## Comarcas do Interior

### Cível

### Cianorte

**RELAÇÃO DOS DESP. E SENTENÇAS PROFERIDOS  
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS  
COMARCA DE CIANORTE - PARANÁ  
WILLIAM ARTUR PUSSI - JUIZ DE DIREITO  
MARCOS HENRIQUE ROMUALDO DA SILVA- ESCRIVÃO  
RELAÇÃO Nº 14/2005**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRA L. CANTAROTI - ALFREDO ANTONIO CANEVAR - ALICE DOS SANTOS - 27.398	0005	000023/2001
	0001	000137/1997
	0052	000334/2005
	0056	000423/2005
	0060	000475/2005
	0048	000278/2005
	0055	000418/2005
	0035	000601/2004
	0009	000039/2003
	0051	000312/2005
	0053	000379/2005
	0041	000115/2005
	0057	000424/2005
	0043	000202/2005
	0036	000618/2004
	0011	000152/2003
	0062	000486/2005
	0063	000497/2005
	0008	000029/2003
	0077	000132/2003
ALTIMAR PASIN DE GODOY	0031	000526/2004
ALTIMAR PASIN DE GODOY - ANA CRISTINA B.DE MESQUIT	0054	000404/2005
	0028	000429/2004
	0029	000435/2004
ANDERSON DESTEFANO - 33.8 ANTONIO DE SOUZA PEDROSO- ANTONIO ROGERIO -OAB/PR.1	0019	000001/2004
	0040	000106/2005
	0042	000185/2005
	0038	000071/2005
	0004	000547/2000
APARECIDO ALBINO DECHICHE ARGEMIRO GARCIA JUNIOR - CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR CARLOS F.FECCHIO DOS SANT	0006	000336/2001
	0020	000019/2004
	0078	000456/2004
	0066	000588/2005
	0009	000039/2003
	0020	000019/2004
	0064	000502/2005
CESAR AUGUSTO PRAXEDES-19	0001	000137/1997
	0075	000862/1996
CICERO VIEIRA DE ARAUJO -	0010	000062/2003
	0014	000255/2003
CINTIA SHIGUETA F. DOS SA	0015	000455/2003
CINTIA SHIGUETA F.DOS SAN	0052	000334/2005
	0056	000423/2005
	0060	000475/2005
	0066	000588/2005
	0033	000539/2004
	0003	000198/2000
	0055	000418/2005
	0044	000235/2005
	0053	000379/2005
	0057	000424/2005
	0043	000202/2005
	0036	000618/2004
	0064	000502/2005
	0062	000486/2005
	0063	000497/2005
CLARENICE WILLIAMS DUCCIN	0023	000153/2004
CLARISSA LIGIA PARANZINI-	0018	000505/2003
	0025	000262/2004
CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI	0069	000067/2002
	0049	000282/2005
	0073	000058/2005
	0070	000055/2003
	0068	000103/2000
	0067	000035/1999
	0036	000618/2004
	0011	000152/2003
	0022	000087/2004
	0013	000219/2003
CLAUDIOMAR APARECIDO ANDR	0071	000128/2003
	0077	000132/2003
EDIMAR FINATTI-18.572	0039	000085/2005
EDIMARA SOARES DE SOUZA	0019	000001/2004
EDIMARA SOARES DE SOUZA -	0052	000334/2005
	0056	000423/2005
	0060	000475/2005
	0055	0

0056 000423/2005	RESQUETTI CERQUEIRA-14868-	intimadas de que foi designado o dia 10 de janeiro de 2006, as 14.00 horas, para audiência de instrução e julgamento.-Adv. KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR. e CLARENICE WILLIANS DUCCINI-DEF.PUBL-	e julgamento.-Adv. VALDIR DE SOUZA DANTAS - 33.530/PR, ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR., ERICA ANTUNES PEREIRA -27.694-PR., KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR. e CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870-
0060 000475/2005			
0046 000248/2005			
0032 000535/2004	5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-23/2001-R.S.G. x L.C.G. Renove-se a intimacao, desta feita sob pena de extincao. (Manifestem-se as partes).-Adv. FABIANE GIMENEZ NISHIYAMA-28.307-PR, MARIA REGINA VIZIOLI-OAB/PR 20.561 e ALESSANDRA L. CANTAROTI - 26.691/PR-	24.-DIV.DIRETO-238/2004-MARIA APARECIDA IGNACIO DOS SANTOS x ANTONIO LUIZ DOS SANTOS. Manifeste-se a parte autora.-Adv. KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR.-	44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-235/2005-N.C.G.T. x L.R.T. Manifeste-se a parte autora.-Adv. CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870-
0055 000418/2005			
0009 000039/2003			
0053 000379/2005			
0057 000424/2005			
0047 000276/2005	6.-INVEST.PATERNIDADE C/ALIMENTO-336/2001-R.B.M. e outros x D.A. Atenda-se o requerido pela Douta Promotora de Justica....-Adv. MARCELO DOMINICALI RIGOTI-32.858 e APARECIDO ALBINO DECHICHE-11183-	25.-ALIMENTOS-262/2004-M.T.T. x S.T.S. e outros. Manifeste-se a parte autora, acerca da contestacao de fls.-Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI-16880, CLARISSA LIGIA PARANZINI-34.972/PR.-	45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-243/2005-F.M.I. e outros x A.I. Vistos, etc... Diante do pedido formulado pelo requerente com a concordancia do Ministerio Publico, julgo extinto os presentes autos em que sao requerentes F.M.I. e V.M.I. e requerido A.I., e o facio de conformidade com o art. 267, inciso VIII do CPC....-Adv. SERGIO MURILO LOUREIRO- 19132-PR.-
0043 000202/2005			
0036 000618/2004			
0011 000152/2003			
0062 000486/2005			
0063 000497/2005	7.-DIV.DIRETO-349/2002-C.S.C. x J.C.G.C.J. Vistos, etc... Ante o exposto, homologo o divorcio dos requerentes C.S.C. e J.C.G.C.J. que se regera pelas clausulas e condicoes fixadas no acordo....-Adv. MARCO ANTONIO FREIRE DE FARIA-	26.-SEPARACAO CONTENCIOSA-290/2004-C.I.A.S. x L.C.S. Atenda-se o requerido pela Douta Promotora de Justica....-Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ-16.303-	46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-248/2005-G.S.A. x R.F.A. Manifeste-se a parte autora.-Adv. ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR.-
0008 000029/2003			
0005 000023/2001			
0008 000029/2003			
0076 000029/2000			
0021 000067/2004	8.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-29/2003-M.J.R. x C.C.N.R. - TOMAR CONHECIMENTO DA DATA APRAZADA PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUAL SEJA: 10 DE JANEIRO DE 2006, S 15:00 HORAS.-Adv. JOSE PENTO NETO - 5.316/PR, FABIO FERREIRA BUENO - 26.077/PR, KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR., ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR., ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR., MAUDE APARECIDA GONCALVES-23.572 e LUIZ CARLOS FRANCO OAB-PR. 30.817-	27.-EMBARGOS A EXECUCAO-384/2004-LUIZ GODINHO DE OLIVEIRA x NINA BRIEKOWIEC DE OLIVEIRA. Vistos, etc... Isto posto, em acordo ao ilustre parecer do Ministerio Publico, julgo improcedente o presente embargos a execucao conforme o artigo 1. da lei 8009/90. Custas e honorarios que fixo em R\$1.000,00 (mil reais) a cargo do embargante....-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA-14868-	47.-PROCED. ESPECIAL DIVERSOS-276/2005-K.F.A.S. x E.J. Fica V.S. intimada de que foi designado o dia 17 de janeiro de 2006, as 15.00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento.-Adv. ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR.-
0058 000447/2005			
0039 000085/2005			
0077 000132/2003			
0074 000094/2005			
0058 000447/2005			
0054 000404/2005			
0076 000029/2000			
0078 000456/2004			
0075 000862/1996			
0077 000132/2003	9.-DIV.DIRETO-39/2003-M.B.M. x J.B.M. Manifeste-se a parte autora.-Adv. ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR., ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR., KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR., CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS-29.586-	28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-429/2004-MATEUS LISBOA DE ALMEIDA SILVA x ANDERSON FRANCISCO DA SILVA. Renove-se a intimacao, desta feita sob pena de extincao. (Manifeste-se a parte autora.)-Adv. MARIA DE LOURDES LANZONI- 16.963 e ANA CRISTINA B.DE MESQUITA-19007/PR-	48.-SEPARACAO CONTENCIOSA-278/2005-V.S.A. x N.M.A. Manifeste-se a parte autora.-Adv. ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR.-
0038 000071/2005			
0001 000137/1997			
0015 000455/2003			
0008 000029/2003			
0052 000334/2005	10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-62/2003-T.A.G. e outros x V.D.G. Vistos, etc... Considerando que o executado efetuou o pagamento da pensao devida, conforme informacao retro, julgo extinto os presentes autos em que e exequente T.A.G. e G.C.G. e executado V.D.G., e o facio de conformidade com o art. 794, inciso I, do CPC.... executado-Adv. VALDECIR MARIANO - 21.958-PR., MAURO AP. BODEZAN -23835 e CICERO VIEIRA DE ARAUJO - 27397-	29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-435/2004-RODRIGO YOKOTA x NORBERTO NOBUAKI. Renove-se a intimacao sob pena de execucao.(Para manifestacao nos autos diante da informacao de pagamento pelo executado.)-Adv. ANA CRISTINA B.DE MESQUITA-19007/PR-	49.-EMBARGOS DE TERCEIROS-282/2005-S.R.C.P. x L.G.O.P. Manifeste-se o embargante no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-
0056 000475/2005			
0060 000475/2005			
0050 000299/2005			
0023 000153/2004			
0024 000238/2004			
0055 000418/2005			
0009 000039/2003			
0034 000558/2004	11.-DIV.DIRETO-152/2003-R.C.D.S. x A.D.S. Ficam Vs.Ss. intimadas de que foi designado o dia 23 de fevereiro de 2006, as 14.00 horas, para audiencia de inquiricao.-Adv. ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR., ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR., KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR., MAUDE APARECIDA GONCALVES-23.572, LUIZ CARLOS FRANCO OAB-PR. 30.817 e CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-	30.-EXEC. DE OBRIGACAO DE FAZER-510/2004-SOLANGE ROCHA x ADILSON VIANA. Manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI-19973-	50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-299/2005-J.V.A. e outros x E.A. Manifeste-se a parte autora.-Adv. KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR.-
0053 000379/2005			
0057 000424/2005			
0043 000202/2005			
0036 000618/2004			
0011 000152/2003			
0062 000486/2005			
0063 000497/2005			
0008 000029/2003			
0025 000262/2004			
0016 000477/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0026 000290/2004	12.-DECL.SOC.FATO C/ARROLAMENTO-212/2003-M.L.B. x B.O. e outros. Manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI-19973-	31.-CAUT.BUSCA E APREENSAO MENOR-526/2004-EMERSON RICARDO PALUDETI x SEBASTIAO JOSE DA PAIXAO e outros. Manifeste-se o requerente diante da informacao prestada pelo SAI.-Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY - 17.398/PR.-	51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-312/2005-A.M.R. x A.S.R. Ante a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora.-Adv. ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR.-
0061 000485/2005			
0037 000006/2005			
0059 000471/2005			
0006 000336/2001			
0058 000447/2005			
0054 000404/2005			
0021 000067/2004			
0030 000510/2004			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004	13.-DIV.DIRETO-219/2003-S.L.M.C. x V.C. Fica V.S. intimada de que foi designado o dia 08 de fevereiro de 2006, as 15.30 horas, para audiencia de instrucao e julgamento.-Adv. CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-	32.-SEPARACAO CONTENCIOSA-535/2004-I.A.M.S. x G.J.J.D.S. Manifeste-se a parte autora.-Adv. ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR.-	52.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-334/2005-T.K.D.R.P. x I.P. Manifeste-se o exequente diante das justificativas apresentadas....-Adv. ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR., ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR., EDIMARA SOARES DE SOUZA - 12.336, KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR., CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870-
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004	14.-INVEST.PATERNIDADE C/ALIMENTO-255/2003-B.R.S. x O.B. Ficam Vs.Ss. intimadas de que foi designado o dia 12 de janeiro de 2006, as 16.00 horas, para audiencia de conciliacao.-Adv. VALDECIR MARIANO - 21.958-PR., MAURO AP. BODEZAN -23835 e CICERO VIEIRA DE ARAUJO - 27397-	33.-DIV.DIRETO-539/2004-DAMARIS APARECIDA KISS FERREIRA DA SILVA x MANOEL DA SILVA. Manifeste-se a parte autora.-Adv. CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870-	53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-379/2005-G.T.L. x R.C.L. Manifeste-se a parte autora.-Adv. CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870, ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR., ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR., EDIMARA SOARES DE SOUZA - 12.336 e KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR.-
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			
0005 000023/2001			
0015 000455/2003			
0011 000152/2003			
0008 000029/2003			
0012 000212/2003			
0020 000019/2004			
0001 000137/1997			
0007 000349/2002			
0059 000471/2005			
0028 000429/2004			

KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR.-

63.-ALIMENTOS-497/2005-M.P.S.S. x I.D.S. Ficam Vs.Ss. intimadas de que foi designado o dia 22 de fevereiro de 2006, as 14.30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. ALICE DOS SANTOS - 27.398/PR., KENNYA RUIZ COUTINHO -26.928 PR., EDIMARA SOARES DE SOUZA - 12.336, CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870 e ERICA ANTUNES PEREIRA-27.694-PR.-

64.-REC.E DISSOL.SOC.FATO C/P.BEN-502/2005-A.GO. x C.M.M. Ficam Vs.Ss. intimadas de que foi designado o dia 22 de fevereiro de 2006, as 15.30 horas para audiência de conciliação.-Adv. CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870 e CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS-29.586-

65.-SEPARACAO CONSENSUAL-580/2005-D.B.A. e outros x E.J. Aguardando retirada de mandados.-Adv. EDUARDO PACHECO-16920 e SERGIO NEVES DE O JUNIOR-OAB-35666-

66.-DIVORCIO CONSENSUAL DIRETO-588/2005-M.J.D.S.S. e outros x E.J. Aguardando retirada de mandados.-Adv. CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS 33.870 e CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS-29.586-

67.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-35/1999-M.P. x F.R.C. e outros. Vistos, etc... Arquive-se como requerido....-Adv. CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-

68.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-103/2000-M.P. x R.H.P. e outros. Vistos, etc... Diante do parecer ministerial, julgo extinto o feito sem qualquer manifestação de merito....-Adv. MAXIMILIANO CARRARA NETO-9.994-PR. e CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-

69.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-67/2002-M.P. x R.G.D.S. Vistos, etc... Diante do parecer ministerial, julgo extinto o feito sem qualquer manifestação de merito....-Adv. CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-

70.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-55/2003-M.P. x M.J.C. Vistos, etc... Diante do parecer ministerial, julgo extinto o feito sem qualquer manifestação de merito....-Adv. CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-

71.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-128/2003-M.P. x C.J.O.T. Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a representação apresentada contra o adolescente C.J.de O. e aplico a medida socio-educativa de liberdade assistida prevista na lei n. 8.069/90 art. 118, paragrafo 2., pelo período de (06) seis meses. A ser executada pelo SAL....-Adv. CLAUDIOMAR APARECIDO ANDREAZI-

72.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-166/2004-M.P. x D.S. Vistos, etc... Diante do parecer ministerial, julgo extinto o feito sem qualquer manifestação de merito....-Adv. VALMIR DE SOUZADANTAS-10.600-

73.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-58/2005-M.P. x T.D.S.L. e outros. Fica V.S. intimada de que foi designado o dia 10 de fevereiro de 2006, as 16.00 horas, para audiência de advertência.-Adv.CLAUDIOMAR AP. ANDREAZI-

74.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-94/2005-M.P. x R.A.R. Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a representação apresentada contra o adolescente R.A.R. e aplico a medida socio-educativa de liberdade assistida prevista na lei n. 8.069/90 art. 118, paragrafo 2., pelo período de (06) seis meses. A ser executada pelo SAL....-Adv. JAYME FRCO.DE LIMA-OAB/PR.19020-

75.-EMBARGOS AEXECUCAO-862/1996-DELSANDY COM.DE TECIDOS E CONF. LTDA E OUTROS x ALMODIN FACTORING LTDA. Vistos, etc... Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos, e, por conseguinte, determino o prosseguimento da execução, com o arquivamento destes autos....-Adv. JOAO FRANCISCO TORRES-10977-PR. e CESAR AUGUSTO PRAXEDES-19935-

76.-EMBARGOS A EXECU•AO-29/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ADAO VIEIRA DA OLIVEIRA E OUTROS. Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias.-Adv. FLADEMIR J.B. MARTINS -OAB-26092 e JOAO FRANCISCO TORRES-10977-PR.-

77.-INCIDENTE DE FALSIDADE-132/2003-CARLOS EDUARDO BROETTO x SPAGOLLA E MICHELATO LTDA. 1. A ilustre procuradora de f.55 para assinar a peticao. 2- As alegações finais no prazo sucessivo e alterado de 10 dias para cada parte....-Adv. JOAO FRANCISCO TORRES-10977-PR., IRACI SOUZA DE SARGES-3026-RN, ALTIMAR PASIN DE GODOY e CLAUDIOMAR APARECIDO ANDREAZI-

78.-ACAO DE DESPEJO-456/2004-ANGELINA BABOLIN x LUIS CARLOS BERSANI & CIALTDA. Manifestem-se as partes interesse no seguimento do feito, em 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo provisório.-Adv. JOAO FRANCISCO TORRES-10977-PR. e CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR-17828-

## Marialva

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**Relação nº 19/05**

**Juiz de Direito: Dr.Maurício Boer**

**Advogados:**

ALEXANDRE ALVES GREGHI-OAB/PR. 29.482  
DAISY ROSA MALACÁRIOO OAB/PR-26.108  
FABIANA ALEXANDRE DA S. DE SOUZA-OAB/PR.28.730  
JOSÉ WLADEMIR GARBÚGIO – OAB/PR 17.107  
MARCO ANTONIO MARTINI FILHO-OAB/PR. 38.123  
MARLENE DE CASTRO MARDEGAN-OAB/PR.17.094  
ODAIR MÁRIO BORDINI-OAB/PR. 5.365  
TARCIZO FURLAN-OAB/PR.7.789

Ação de Execução de Alimentos cc.Regulamentação de Visitas nº 86/05. Requerentes: N.M.B.R.M.B., representadas por sua genitora D.M.B., em face de L.B.J. Fica o procurador dos exequientes intimado para, no prazo de 10(dez) dias, emendarem a inicial na conformidade dos itens I e II do despacho de fls.31, sob pena de indeferimento.

Advogado: Dr. Alexandre Alves Greghi

Ação de Modificação de Guarda e Regulamentação de Visitas aos avós paternos nº 188/04. Rqte: J.K.P., J.P. e T.O.-P., em face de M.M.P. Ficam os procuradores das partes intimados da data da audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 21/02/06, às 13:30 horas, CIENTIFICANDO-SE, ainda, o procurador da ré do documento juntado às fls.47. Advogados: Dra.Marlene de Castro Mardegan e Fabiana Alexandre da Silveira de Souza(procuradores dos rqttes), e Dr.Odair Mário Bordini (procurador da rqda)

Ação de Execução de Alimentos nº 214/01. Exequientes: R.H.F. e F.C.F., rep. P/ genitora Maria de Lourdes Guarnieri. Executado: Carlos Antônio Fávero. Ficam intimados os exequientes, através de seu Procurador, de que foi designado arrematação do bem penhorado nos autos, no dia 23/01/06 às 10:00 horas em 1º Leilão e 06/02/06, às 10:00 horas em 2º Leilão, sendo que não havendo expediente nos dias designados fica prefixado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, tendo sido expedido Edital de Arrematação, cuja divulgação pelas emissoras de rádio locais deverá ser providenciada pelas exequientes.

Advogado: Dr. José Wladimir Garbúgio

Carta Precatória nº 66/05, oriunda da 1ª Vara de Família da Comarca de Maringá Pr., extraída dos autos de Divórcio Litigioso nº 686/05, em que figura como rqte: I.F.dos S., e rqdo: A.M.F.dos S., Ficam os procuradores das partes intimados da data da audiência de inquirição das testemunhas, marcadas para o dia 09/02/06, às 14:00 horas.

Advogados: Dr.Tarcizio Furlan e Dr.Marco Antonio Martini Filho.

Autos 209/0-Ação de Revisional de Alimentos- Autor- R.G. R, em face de J. V. B., representado por sua genitora M. L. Bonifácio. Fica a procuradora intimada de que foi designada a data de 02/02/06, às 15.30 horas, para audiência de tentativa de conciliação- Advogada- Daisy Rosa Malacário.

## Crime

## Assaí

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ**

**Estado do Paraná**

**VARA CRIMINAL – FAMÍLIA E ANEXOS**

**Rua Bolívia, s/n, Assaí-PR. CEP 86.220-000 – Fone (OXX)43-262.3201.**

**Antenor H. Monteiro Filho – Escrivão – Odalvo Viana Marques – Aux. Cart.,**  
**Juiz Substituto: LUIZ VALÉRIO DOS SANTOS**  
**RELAÇÃO Nº 22/05.**

**Advogados**

SUZANA TOMOE YUAMA  
HAYDÉE DE LIMA BAVIA BITTENCOURT.  
JULIANA TORRES MILANI.  
FRANCISCO BARBOSA.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO  
MARLUCE MACHADO SIMÕES  
ANTONIO MENEGILDO MANOEL.  
JOSÉ DE OLIVEIRA PAES.  
SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ.  
CLAUDIA SONCINI BERNASCONI  
ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO.  
HAMILTON MACEDO BUHRER  
FLAVYANO LAIDANE FERNANDES.  
ADEMAR MARTINS VIEIRA.  
JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA  
IRANI SALOMÃO  
YOSHINORI FUCUDA.  
DANIELA D’ AMICO MORAES  
MARIO PAGANI NETO.  
CIDIO SEVERINO.  
JOSÉ DE ALENCAR SOARES CORDEIRO  
ALTEVIR COMAR.  
IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA ARAÚJO.  
ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA.  
MARCIO KAKUMOTO  
KINOE IRENE IKEDA.  
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS.  
JERONYMO JATAHI DE CAMARGO NETO.  
VICENTE DE PAULA.  
RENATA SILVA BRANDÃO  
RAQUEL MORENO  
PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL  
ANDRÉA BERNABÉL FURLAN  
ODILON ALEXANDRE SILVEIRA MARQUES PEREIRA  
VALDONY PORTO CESTARI  
RODRIGO CARLO SOTTILE  
ROBERTO MASSAO SUGUIMOTO.  
ADERSON FRANCISCO DE SOUZA

processos crimes

Autos 67/05 – Adriano Aparecido Arakawa - “Dia 02 de fevereiro de 2005, as 8,30 hs., inq. Test. Denúncia”. Adv. SUZANA TOMOE YUAMA e HAYDÉE DE LIMA BAVIA BITTENCOURT.

Autos 12/04 – José Carlos da Cruz - “Apresentação de alega-

ções finais, no prazo legal” . Adv. JULIANA TORRES MILANI.

Autos 24/04 – Devanir Dutra da Silva - “apresentação de alegações finais, no prazo legal” . Adv. FRANCISCO BARBOSA. Autos 77/03 – Waldiney firmno Ribeiro, Antonio Rosa Toledo e Plínio Rticvardo Gonçalves de Lima - “Dia 27-04-06, às 15 hs., audiência de inquirição de testemunha da denuncia na 13ª Vara Criminal de S. Paulo-SP, Av. Dr. Abraço Ribeiro, 313, Rua 4, 1º Pavimento – salas 282/263”. Adv. LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS – EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO – MARLUCE MACHADO SIMÕES – ANTONIO MENEGILDO MANOEL.

Autos 54/05 – Emerson de Oliveira Silva - “dia 27-04-06, às 15,30 hs., inq. Test. Da denuncia na 4ª V. C. De maringá-PR”. Adv. JOSÉ DE OLIVEIRA PAES.

Autos 72/03 – Khalil Albert Abi Antoun - “dia 23-03-06, às 15 hs., na Vara de Carta Precatória Criminal de Curitiba – PR., inq. Test. Denúncia” . Adv. SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ.

Autos 26/02 – Fadi Chafic El Khouri e Gabriel Khouri - “ dia 06-08-06, às 13,30 hs., inq. Test. Defesa na 4ª V.C. De Londrina – e p/ apresentação de alegações finais, no prazo legal”. CLAUDIA SONCINI BERNASCONI – ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO.

Autos 57/04 – Pedro Raimundo Miranda - “manifestar na fase do artigo 499 do C.P.P.” . Adv. HAMILTON MACEDO BUHRER E FLAVYANO LAIDANE FERNANDES.

Autos 38/03 – Antonio Carlos Pereira da Silva – apresentação de alegações finais, no prazo legal”. Adv. JOSÉ DE OLIVEIRA PAES.

Autos 59/05 – Tarciso Ciriaco - “apresentação de alegações finais, no prazo legal”. Adv. ADEMAR MARTINS VIEIRA.

Autos 01/96 – Eliete Francisco dos Santos - “...declarado extinta a punibilidade da ré, nos termos do artigo 109, inciso V, e 107, inciso IV(1ª hipótese), do C.P., pela ocorrência da prescrição da pretensão executória”. Adv. JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA

Autos 33/01 – Ronie Antonio de Mori e Liliana Benedita Roque - “...diante disso, declaro extintas as penas pecuniária e restritiva de direitos impostas á sentenciada liliana Benedita Roque, em virtude do integral cumprimento”. Adv. IRANI SALOMÃO

Autos 47/05 – Marcelo Marcelino do Carmo - “dia 16-11-05 – expedida carta precatória à Comarca de Uraí-PR., para oitiva de testemunha da denuncia”. Adv. ANTONIO MENEGILDO MANOEL.

Autos 21/01 – Elio Batista Rosa - “...declaro extinta a opunibilidade do réu, conforme dispõe o artigo 89 § 5º, da Lei 9099/95”. Adv. JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA.

Autos 53/00 – João Gomes Pains - “...considerando que o sentenciado cumpriu integralmente a pena privativa de liberdade que lhe foi imposta, declaro extinta a respectiva pena, determinando o arquivamento dos autos”. Adv. YOSHINORI FUCUDA.

Livramento Condicional 183/04 – Anderson Martins - “ diante do exposto, em virtude do descumprimento das condições impostas, revogo o benefício da liberdade condicional em face do sentenciado, nos termos do artigo 140 da Lei 7210/84 e do artigo 87 do C.P., ...”. Adv. JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA. Autos 23/02 – José Antonio de Lima - “...as guias de recolhimento(darf) de fls. 196, 205, 207 e 209, demonstram o pagamento integral da pena de multa, ao passo que os documentos de fls. 219, 294, revelam que o sentenciado cumpriu das condições do regime aberto, razão pela qual, declaro extintas as penas privativas de liberdade e pecuniária que lhe foram impostas”. Adv. JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA.

AUTOS 64/02 – Carlo Paes e Helence Cavalcante Vieira - “diante da certidão de fls. 355, manifeste-se a defesa, nos termos e prazo do artigo 405, do C.P.P., sobre a testemunha não localizada, Durval José Milani” . Adv. JOSÉ DE OLIVEIRA PAES. Autos 66/02 – Rosalina Soares de Sá e Antonio Nunes Pereira - “ em face do pedido de perícia e considerando as informações de fls. 278/283, manifestar a defesa nos autos, no prazo de 05 dias”. Adv. DANIELA D’ AMICO MORAES E MARIO PAGANI NETO.

Autos 12/88 – José Muniz - “ ...diante do exposto, reconheço a ocorrência da prescrição executória, e, nos termos do artigo 107, inciso IV(1ª hipótese), c.c. O artigo 109, inciso IV, 110“caput”, todos do C.P., declaro extinta a punibilidade do réu” . Adv. CIDIO SEVERINO.

Autos 19/03 – José Manella Neto e Osnir Borghi - “apresentação de alegações finais, no prazo legal”. Adv. JOSÉ DE ALENCAR SOARES CORDEIRO – ALTEVIR COMAR.

AUTOS 49/05 – Luciano Aparecido da Silva e Joel Ferreira da Costa - “ dia 29-05-06, às 16 hs., inq. Test.den. Na 4ª Vara Criminal de Londrina-PR.”. Adv. IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA ARAÚJO.

Autos 71/00 – Helionor da Silva Aguiar – “ proceder a devolução, no prazo legal” .Adv. ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Adoção 18/05 – reqte A . A . S. - Z. C. De S. - reqda C. C. “dia 01-02-06, às 8,30 hs., aud. Instr.,julg. Em que as partes deverão comparecer pera prestarem depoimentos, com a advertência do artigo 343, § 1º, do CPC.;, rol de testemunhas em 10 dias antes da audi-encia, com observância do artigo 407 do C.P.C.” . Adv. MARCIO KAKUMOTO – KINOE IRENE IKEDA.

Adoção 23/03 – M. A . dos S. - reqda M. De S. S. - “...julgo procedente o pedido formulado neste autos, para fins de decretar a perda do poder familiar da mãe biológica do adotando, com fundamento no artigo 24 da Lei 8069/90, e, via de consequência, conceder a adoção de F. M. S....” . Adv. IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA ARAÚJO – WAGNER DE OLIVEIRA BARROS.

Guarda 18/03 – A . S. - reqdo P. R. F. C. E S. P. - “.diante do exposto, e não havendo nenhuma das hipóteses previstas no artigo 29, do Estatuto da Criança e do adolescente, julgo procedente o pedido formulado nestes autos, para fins de conceder a guarda da criança D. C. F. De C. Aos requerentes A. S. E M. D. De M. S.” .Adv.YOSHINORI FUCUDA e IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA ARAÚJO.

FAMÍLIA

Exoneração 176/05 – Reqte J. S. - reqd. E. S. “ dia 12-01-06, às 14,30 hs., audiência de conciliação” . Adv. JERONYMO JATAHI DE CAMARGO NETO.

Execução de Alimentos 181/03 – Reqte I. J. Reqdo M. D. F. - manifestação do credor, no prazo legal” . Adv. VICENTE DE PAULA.

REVISIONAL 177/05 – Reqte M.I.R. - reqdo J.P.da S. - “dia 12-01-06, às 14,45 hs., audiência de conciliação”. Adv. YOSHINORI FUCUDA.

Ação Ordinária 170/05 – Reqte S. A . de S. -0 reqdo J. J. Da S. - “dia 12-01-06, às 14,15 hs., para audiência de conciliação” . Adv. YOSHINORI FUCUDA.

Execução 136/05 – exeqte S.U.B. - executado S.G. - “...declaro extinta a presente execução, nos termos do argigo 794, inciso I, do C.P.C.” . Adv. YOSHINORI FUCUDA.

Divórcio Litigioso 178/05 – reqte M. De L. S. B. E reqdo G. B. - “dia 12/01/06, às 15 hs., audiência de conciliação, instrução e julgamento”. Adv. ADEMAR MARTINS VIEIRA.

Reconhecimento de Sociedade concubinária C.C. Dissolução e Divisão de Bens Coimuns 65/05 – reqte M. B. Da S. - reqda A . A . de A. - “ dia 02-02-06, às 14 hs., para realização de audiência de instrução e julgamento- em que deverá as partes comparecerem pessoalmente, para prestarem depoimentos, constando no mandado a advertência prevista no artigo 343, § 1º, do C.P.C., rol de testemunhas no prazo de 10 dias antes da audiência com observância do disposto no artigo 407, do C.P.C.”.

RENATA SILVA BRANDÃO, RAQUEL MORENO – PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL

Alimentos 56/05 – Reqte J. A . L. T. S. - reqdo M. De S. E M. De S. - “ 12-01-06, às 15,30 hs., para audiência de conciliação” .Adv. ANDRÉA BERNABÉL FURLAN – ODILON ALEXANDRE SILVEIRA MARQUES PEREIRA – VALDONY PORTO CESTARI – RODRIGO CARLO SOTTILE – ROBERTO MASSAO SUGUIMOTO.

61/04 – A. B. F. - “proceder devolução no prazo legal” . Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN

56/04 – M. J. T. - “ proceder devolução no prazo legal” . Adv. Aderson Francisco de Souza.

54/04 – F. O. P. - “proceder devolução, no prazo legal” . Adv. JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA.

21/04 – K. S. - “proceder devolução no prazo legal” . Adv. JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA.

38/03 - G. B. - “proceder devolução, no prazo legal” . Adv. ANTONIO MENEGILDO MANOEL.

## Cândido de Abreu

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR.**

**ÚNICA VARA CRIMINAL**

**Juiz Dr. JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO**  
**RELAÇÃO Nº 24/2005**

01 – Autos de Ação Penal nº 07/2004 (2.003.34-3) Réu – ELDER JOSÉ DA SILVA, Intimação do Doutor Defensor, de que foi designada a data de 23 de janeiro de 2.006, às 14:30 horas, na sala de audiências do edifício do Fórum local para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Defensor Doutor WILSON RIBEIRO JUNIOR – OAB/PR Nº 34.482

02 – Autos de Incidente de Insanidade Mental nº 45/2005 – Requerente: JOSÉ GRANISKA – Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU PR., Intimação do Procurador do réu preso, de que foi rejeitada a pretensão da defesa pela absolvição sumária do réu, para que o mesmo seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, bem como que o doutor Valdemiro Facin Lanzarin, foi nomeado como curador do acusado. Advogado: VALDEMIRO FACIN LANZARIN – OAB/PR Nº 10.204

03 – Autos de Ação Penal nº 10/2000(2000.10-0) Réu JOAQUIM FERREIRA NETO, intimação do Doutor Defensor, para querendo, se manifeste acerca do pedido de conversão de pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade. Advogado: ELSO CARDOSO BITENCOURT – OAB/PR Nº 13.957

## Cascavel

**CASCATEL - ESTADO DO PARANÁ**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL**  
**DR. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES**  
**Juíza de Direito Substituta**

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Terezinha Depubel Dantas	01	1994-5-4
Paulo Roberto Bond Reis	02	347/2001
Ademir Jesus da Veiga	03	2001.150-8
Kátia Rejane Sturmer	03	2001.150-8
Vitor Hugo Scartezini	04	1999.68-1
Leonardo Dolfini Augusto	05	554/2001
Rivelino Skura	05	554/2001
José Bolivar Bretas	06	2001.438-8
Leonardo Dolfini Augusto	07	2003.1080-2
Paulo Roberto Bond Reis	08	1999.66-5
Eliel José Albertin Bertinotti	09	2001.67-6
Vitor Hugo Scartezini	10	2003.809-3
Zelindo Tibola	11	409/1999
Rodrigo Augusto Alves de Andrade	12	160/2002
Deise Grapiglia	13	61/2002
Adelino Marcon	14	2002.891-1
Cezar Paulo Lazzarotto	14	2002.891-1
Kátia Rejane Sturmer	14	2002.891-1
Lourival Caetano	15	46/2002
Marcelo Navarro de Moraes	15	46/2002
Lauro Augusto Luna dos Anjos	16	2005.2480-7
Adilson Ricardo Martins	17	2001.157-5
Vilmar Cezar	17	2001.157-5
Cezar Paulo Lazzarotto	17	2001.157-5



Vera Doriani Fritz	17	2001.157-5
Antonio Amado Elias Filho	17	2001.157-5
Kelly Cristina Ribeiro	18	2003.3375-6
Adilson Ricardo Martins	19	2003.1544-8
Ieda Maria Ruwer Wickert	20	2001.61-7
Nelson Fagundes	21	2001.65-0

**01.PROCESSO CRIME nº 1994-5-4** - Acusado: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA e outros – Audiência de Interrogatório dos réus SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA e JOSE RODRIGUES DE SOUZA designada para o dia 19.01.2006 às 16h00min. Advogado – Dra. Terezinha Depubel Dantas

**02.PROCESSO CRIME nº 347/2001** - Acusado: ROBERTO CAVALLI DA SILVA – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 24.01.2006 às 13h35min. Advogado – Dr. Paulo Roberto Bond Reis

**03.PROCESSO CRIME nº 2001.150 – 8** Acusado: MARCELO CONSTANTINO e outros – Audiência de Interrogatório do réu MARCELO CONSTANTINO designado para o dia 24.01.2006 às 14h30min. Advogado – Dr. Ademir Jesus da Veiga e Dra. Kátia Rejane Sturmer.

**04.PROCESSO CRIME nº 1999.68-1** - Acusado: BELO FRICHOL DE SOUZA – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 24.01.2006 às 14h45min. Advogado – Dr. Vitor Hugo Scartezini

**05.PROCESSO CRIME nº 554/2001** - Acusado: MILTON CIRILO BARRIOS – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 24.01.2005 às 15h30min. Advogado – Dr. Leonardo Dolfini Augusto – Assistente da Acusação: Dr. Rivelino Skura

**06.PROCESSO CRIME nº 2001.438-8 (220/2001)** - Acusado: ITAMAR SOARES DA SILVA – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 24.01.2005 às 16h00min. Advogado – Dr. José Bolívar Bretas

**07.PROCESSO CRIME nº 2003.1080-2** - Acusado: ÉDERSON MORAIS DE LIMA – Audiência de inquirição da testemunha arrolada na denúncia designada para o dia 26.01.2006 às 13h00min. Advogado – Dr. Leonardo Dolfini Augusto

**08.PROCESSO CRIME nº 1999.66-5** - Acusado: CLEITON AGUIAR BECKER – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas com a defesa prévia designada para o dia 26.01.2006 às 13h15min. Advogado – Dr. Paulo Roberto Bond Reis

**09.PROCESSO CRIME nº 2001.67-6** - Acusado: CLAUDINEI DOS REIS – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 26.01.2006 às 13h35min. Advogado – Dr. Eliel José Albertin Bertinotti

**10.PROCESSO CRIME nº 2003.809-3** - Acusado: AIRTON PADILHA – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 26.01.2006 às 14h35min. Advogado – Dr. Vitor Hugo Scartezini

**11.PROCESSO CRIME nº 409/1999** - Acusado: JOÃO SIRINEU BORTOLUZZI e outro – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 26.01.2006 às 15h30min. Advogado – Dr. Zelindo Tibola

**12.PROCESSO CRIME nº 160/2002** - Acusado: LORECIDÉ FÁTIMA MORAES RIBEIRO – Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10.01.2006 às 15h00min. Advogado – Dr. Rodrigo Augusto Alves de Andrade

**13.PROCESSO CRIME nº 61/2002** - Acusado: ULISSES CORDEIRO – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 10.01.2006 às 15h15min. Advogado – Dra. Deise Grapiglia

**14.PROCESSO CRIME nº 2002.891-1** Acusado: VALDIR CRIVELARI e MARCO ANTONIO PEDROSA VERMOND – Audiência de Interrogatório do réu designada para o dia 12.01.2006 às 13h40min. Advogado – Dr. Adelino Marcon, Dr. Cezar Paulo Lazzarotto e Dra. Kátia Rejane Sturmer

**15.PROCESSO CRIME nº 46/2002** - Acusado: ANDRÉ ANASTÁCIO NUNES e MAICON JOEL ROTAVA – Audiência de Interrogatório dos réus designada para o dia 12.01.2006 às 14h20min. Advogado – Dr. Marcelo Navarro de Moraes e Dr. Lourival Caetano.

**16.PROCESSO CRIME nº 2005.2480-7** Acusado: LUCAS MAZUREK – Audiência de proposta de suspensão condicional do processo ao réu designada para o dia 17.01.2006 às 15h00min. Advogado – Dr. Lauro Augusto Luna dos Anjos

**17.PROCESSO CRIME nº 2001.157-5** - Acusado: VANTUIR FERNANDES e outros – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 24.01.2006 às 14h00min. Intimação do Dr. Antonio Amado Elias Filho, nomeado defensor do acusado João da Costa Alves, para apresentar a defesa prévia no tríduo legal. Advogado – Dr. Adilson Ricardo Martins, Dr. Vilmar Cozer, Dr. Cezar Paulo Lazzarotto, Dra. Vera Doriani Fritz e Dr. Antonio Amado Elias Filho.

**18.PROCESSO CRIME nº 2003.3375-6** - Acusado: WESLEY RIBEIRO – Audiência de Interrogatório do réu designada para o dia 17.01.2006 às 13h10min. Advogado – Dra. Kelly Cristina Ribeiro

**19.PROCESSO CRIME nº 2003.1544-8** - Acusado: PEDRO PEREIRA DA CRUZ – Audiência de proposta de suspensão condicional do processo ao réu designada para o dia 19.01.2006 às 13h10min. Advogado – Dr. Adilson Ricardo Martins

**20. PROCESSO CRIME nº 2001.61-7.** - Acusado: IVAN LUIZ

CIGOGNINI – Audiência de Interrogatório do réu designada para o dia 19.01.2006 às 14h45min. Advogado – Dr. Adilson Ricardo Martins

**21. PROCESSO CRIME nº 2001.65-0.** - Acusado: VALMIR JOSE DE SOUZA – Audiência de Interrogatório do réu designada para o dia 19.01.2006 às 15h15min. Advogado – Dr. Nelson Fagundes

## Colombo

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE COLOMBO – PARANÁ**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**  
**RELAÇÃO N.º 44/05**  
**RÉU PRESO**  
**Juíza de Direito : DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ**  
**Escrivão : BEL. EDEMIR BOZESKI**

ADVOGADO	ÍNDICE
Altair Roberto Ruschel	01
Anderson Czaikowski	15
Antonio Neiva de Macedo Filho	16
Edson Adir da Cruz	16
Elisângela Sponholz de Souza	06
Elisângela Sponholz de Souza	07
Fábio André Weiler	14
Fábio Janasievicz Gomes Pinheiro	04
Ivan Ribas	12
João Batista de Arruda Junior	03
João Batista de Arruda Junior	08
João Batista de Arruda Junior	10
Leticia Lopes Jahn	07
Leticia Lopes Jahn	09
Marcos Aurélio Carneiro	11
Marcos Renan Salvati	02
Marcos Renan Salvati	10
Marcos Renan Salvati	13
Maria Helena Maceno	13
Rafael Luis Nadaline	04
Rafael Luis Nadaline	05

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se, no prazo legal, na fase do artigo 499 do C.P.P.”  
 Processo-crime nº 2005.861-5 - Justiça Pública x Deini dos Santos.  
 Adv: Altair Roberto Ruschel.

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se, no prazo legal, na fase do artigo 499 do C.P.P.”  
 Processo-crime nº 2002.21-0 - Justiça Pública x Reginaldo Josimar Muller.  
 Adv: Marcos Renan Salvati.

03. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se sobre o laudo.”  
 Pedido de Exame de Dependência Toxicológica nº 2005.618-3 – Paulo César Rosa x Este Jufzo.  
 Adv: João Batista de Arruda Junior.

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “I – Indefiro o pedido de fls. 338, posto que, não obstante a co-ré tenha sido condenada a regime aberto, tem condições a serem cumpridas e anotadas no processo. II – Defiro o pedido de fls. 340. Proceda-se o pagamento das cópias p/ que seja feito o traslado.”  
 Processo-crime nº 2003.624-4 - Justiça Pública x Ivonil Duarte.  
 Adv: Rafael Luis Nadaline e Fábio Janasievicz Gomes Pinheiro.

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Ao réu nomeio como defensor o Dr. Rafael Luis Nadaline, sob a fé de seu grau. Int. p/ver se aceita a nomeação.”  
 Processo-crime nº 2003.587-6 - Justiça Pública x Marcos Alves..  
 Adv: Rafael Luis Nadaline.

06. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “ante o exposto, e pelo mais que consta nos autos, julgo procedente o pedido contido na denúncia, para o fim de condenar o réu Lucimar Leite Soler Gimenes, como incurso nas sanções do artigo 12(vender) da Lei nº 6368/76 e artigo 14 da Lei nº 10826/03(porte ilegal de arma), às penas de 03(três) anos de reclusão e 30(trinta) dias-multa, no valor unitário de R\$4,00(quatro reais), monetariamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, para a prática do crime previsto no artigo 12 da Lei nº 6368/76 e 02(dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos e atualizados quando do efetivo pagamento, para a prática do crime previsto no artigo 14 da Lei nº 10826/03, em regime integralmente fechado. Atendendo ao disposto no artigo 69 do Código Penal, procedo a somatória das penas aplicadas, totalizando assim 05(cinco) anos de reclusão.”  
 Processo-crime nº 2004.915-6 - Justiça Pública x Lucimar Leite soler Gimenes.  
 Adv: Elisângela Sponholz de Souza.

07. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar, no prazo legal, alegações finais.”  
 Processo-crime nº 2004.1727-2 - Justiça Pública x Alessandra Josiane Moreira e Menegildo de Oliveira Telles.  
 Adv: Elisângela Sponholz de Souza e Leticia Lopes Jahn.

08. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Ante o exposto, bem como pelo mais que

dos autos consta, julgo procedente a presente ação para condenar o réu Marcelo Cordeiro, já qualificado, pela prática do delito de receptação(artigo 180 “caput” do Código Penal), à pena de 02(dois) anos de reclusão, em regime semi-aberto, arcando ainda o réu com o pagamento das custas e despesas processuais.”

Processo-crime nº 2003.939-1 - Justiça Pública x Marcelo Cordeiro.  
 Adv: João Batista de Arruda Junior.

09. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar, no prazo legal, razões de recurso.”

Processo-crime nº 1998.20-5 - Justiça Pública x Sérgio Ademir Gomes de Góis.  
 Adv: Leticia Lopes Jahn.

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se, no prazo legal, na fase do artigo 499 do C.P.P.”  
 Processo-crime nº 2004.1902-0 - Justiça Pública x José Carlos Gonçalves dos Santos e Silvio Eloi de Souza.  
 Adv: Marcos Renan Salvati e João Batista de Arruda Junior.

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para o fim de condenar o réu Valdenir Barbosa da costa como incurso nas sanções do artigo 155 “caput” c.c. artigo 14, inciso II, do Código Penal, à pena de 10(dez) meses e 20(vinte) dias de reclusão e pagamento de 10(dez) dias-multa, em regime aberto, mediante as condições legais do artigo 115 da LEP, mais a prestação de serviço pelo mesmo tempo de pena, como condição penal. Considerando que o réu foi condenado a pena de 10(dez) meses e 20(vinte) dias de reclusão e que se encontra preso desde a sua prisão em flagrante, em 26.11.2004, em atenção ao contido no artigo 42 do Código Penal verifica-se que Valdenir Barbosa da costa já cumpriu a pena imposta. Assim determino a imediata soltura do mesmo, expedindo-se alvará de soltura se por outro motivo não estiver preso. Condeno-o também no pagamento das custas e despesas processuais.”

Processo-crime nº 2004.1921-0 - Justiça Pública x Valdenir Barbosa da Costa.  
 Adv: Marco Aurélio Carneiro.

12. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar, no prazo legal, alegações finais(art. 500 do CPP);”  
 Processo-crime nº 2005.718-0 - Justiça Pública x João Roberto de Deus e Raul Lourenço de Farias.  
 Adv: Ivan Ribas.

13. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Face ao exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia, para o fim de condenar os réus Josildo Portela e Klenildo de Lázaro Batista, como incurso nas sanções previstas no artigo 157, §2º, incisos I, II e Vera Lúcia Pitta do Código Penal, à pena de 10(dez) anos de reclusão e o pagamento de 40 dias-multa, à razão de 1/30(un trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, em regime fechado, condenados ainda ao pagamento das custas processuais “pro rata”. Nego aos réus o benefício de recorrer em liberdade, de vez que são reincidentes e pelo fato de que permaneceram presos durante a instrução processual e já estão cumprindo pena por outra condenação.”  
 Processo-crime nº 1999.12-6 - Justiça Pública x Josildo Portela e Klenildo de Lázaro Batista.  
 Adv: Maria Helena Maceno e Marcos Renan Salvati.

14. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se acerca das testemunhas de defesa não encontradas(Josemar Fernando dos Santos e Luiz Carlos de Souza).!”  
 Processo-crime nº 92/01 - Justiça Pública x Elizeu Zelinski.  
 Adv: Fábio André Weiler.

15. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na denúncia para o fim de condenar o réu Jackson coelho Belo, já qualificado, pela prática do delito de receptação(artigo 180 “caput” do Código Penal), à pena de 01(um) ano de reclusão e multa de 10(dez) dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos e atualizado quando do efetivo pagamento, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas penas restritivas de direitos, condenado ainda ao pagamento das custas e despesas processuais.”  
 Processo-crime nº 2004.813-3 - Justiça Pública x Jackson Coelho Belo.  
 Adv: Anderson Czaikowski.

16. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se acerca das testemunhas de defesa faltantes.”  
 Processo-crime nº 2005.490-3 - Justiça Pública x Edu Henrique da Silva.  
 Adv: Antonio Neiva de Macedo Filho e Edson Adir da Cruz.

## Dois Vizinhos

**COMARCA DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ**  
**Cartório da Única Vara Criminal**  
**Fábio Ribeiro Brandão - Juiz de Direito**  
**Gasto Piva Filho - Escrivão Criminal**  
**Relação nº 58/2005**

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Cidnei Mendes Karpinski	01	040/05

01 - Autos de Processo Crime nº 040/05, réu Altair Batista da Rosa. “Manifeste-se o referido defensor na fase do artigo 500 do CPP”. Adv. Dr. Cidnei Mendes Karpinski, OAB/PR nº 32.558/PR.

**COMARCA DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ**  
**Cartório da Única Vara Criminal**  
**Fábio Ribeiro Brandão - Juiz de Direito**  
**Gasto Piva Filho - Escrivão Criminal**  
**Relação nº 59/2005**

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Cidnei Mendes Karpinski	01	043/05

01 - Autos de Processo Crime nº 043/05, réu Gilberto Jacs Krüger. “Intime-se referido defensor para que compareça à audiência de instrução e julgamento nos autos referidos, no dia 28/12/2005 às 14 horas, bem como para que apresente, independentemente de intimação, a testemunha arrolada pela defesa, Sra. Everilda Becker”. Adv. Dr. Cidnei Mendes Karpinski, OAB/PR nº 32.558/PR.

## Goioerê

**Goioerê – Pr**  
**Vara Criminal e Anexos**  
**GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO**  
**Juiz de Direito**  
**32/05 - Crime**

**Advogado (s) Intimado (s) nesta relação**

01 – Dr. Oscar Barbosa Bueno, OAB/PR – 7.404  
 Dr. Antonio de Jesus Filho, OAB/PR – 13.362  
 Dr. Antonio Fernandes Costa, OAB/PR – 18.779  
 Dr. Everaldo Bughi, OAB/PR – 16.012  
 02 – Dr. Adocival Cavalcante, OAB/PR – 20.793  
 03 – Dr. Dinizar Domingues  
 Dr. Mauricio de Oliveira Guimarães  
 04 – Dr. Luiz Cezar Viana Pereira, OAB/PR – 23.519  
 Dr. Oscar Barbosa Bueno, OAB/PR – 7.404  
 Dr. Everaldo Bughi, OAB/PR – 16.012  
 05 – Dr. Hemerson Siqueira e Silva, OAB/PR – 27.472  
 Dra. Marisvalda Guimarães  
 06 – Dr. Edilson Magrinelli, OAB/PR – 18.796  
 07 – Dra. Deise Grapiglia, OAB/PR – 34.778  
 Dra. Erika Jackeline Rocha Watermann, OAB/PR – 32.127

01 – Ação Penal nº. 143/99, em que são acusados JOSÉ PAULO NOAVES, AUREA CEREZINE DE SOUZA VILAS BOAS, MAILZA DOS SANTOS LOPES e JOSÉ CONRADO DOS SANTOS. – Intime-se o Dr. OSCAR BARBOSA BUENO (defensor da acusada Aurea Cerezine de Souza Vilas Boas), Dr. ANTONIO DE JESUS FILHO (defensor da acusada Mailza dos Santos Lopes), Dr. ANTONIO FERNANDES COSTA (defensor do acusado José Conrado dos Santos) e Dr. EVERALDO BUGHI (advogado da Prefeitura). - Intime-se os defensores que foi designado o dia 30.01.06, às 13:30 horas, para audiência das testemunhas de defesa, neste Juízo. (Advogados militantes na Comarca de Goioerê – PR)

02 – Ação Penal nº. 52/02, em que são acusados GENESIO RODRIGUES DELGADO, ANTONIO MORENO FERNANDES e SANTINO JOSÉ DE OLIVEIRA. – Intime-se o Dr. ADOCIVAL CAVALCANTE (defensor do acusado Santino José Oliveira) da expedição de Carta Precatória, à Comarca de Sorocaba – SP, para inquirição da ctestemunha de defesa, lá residente. (Advogado militante na Comarca de Goioerê – PR)

03 – Carta Precatória aqui registrada sob o nº. 222/05, em que são acusados FABIO MACHADO BENTO e CELIO LUIZ MARTINS. - Intime-se o Dr. DINIZAR DOMINGUES e o Dr. MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES (defensores do acusado Fabio Bento Machado), que foi designado o dia 03.05.06, às 14:30 horas, para audiência da testemunha de acusação, neste Juízo. (Advogados militantes na Comarca de Telemaco Borba – PR)

04 – Ação Penal nº. 126/99, em que são acusados JOSÉ PAULO NOAVES e AUREA CEREZINE DE SOUZA VILAS BOAS.- Intime-se o Dr. LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA (defensor do acusado José Paulo Novaes), Dr. OSCAR BARBOSA BUENO (defensor da acusada Aurea Cerezine de Souza Vilas Boas) e Dr. EVERALDO BUGHI (advogado da prefeitura), que foi designado o dia 20.12.05, às 13:30 horas, para audiência da testemunha de acusação e das testemunhas de defesa, neste Juízo. (advogados militantes na Cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão e Goioerê, respectivamente)

05 – Carta Precatória aqui registrada sob o nº. 219/05, extraída dos autos de Processo Crime nº. 134/04, oriunda da Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste, em que são acusados ADILSON RICARDO DE OLIVEIRA e VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS. - Intime-se o Dr. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA e a Dra. MARISVALDA GUIMARÃES, que foi designado o dia 03.05.06, às 13:45 horas, para a audiência das testemunhas de acusação, neste Juízo. (Advogados militantes na Cidade e Comarca de Goioerê – PR e Cruzeiro do Oeste – PR, respectivamente)

06 – Carta Precatória aqui registrada sob o nº. 113/05, extraída dos autos de Inquerito Policial nº. 05/05 oriunda da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama – PR, em que é indiciado MAXIMO GOMES DA SILVA. - Intime-se o Dr. EDILSON MAGRINELLI, que foi designado o dia 16.05.06, às 14:10, para a audiência de Transação Penal, neste Juízo.

07 – Ação Penal nº. 130/01 – traslado, em que é acusada JOA

NA ANDRÉIA CAMARGO FERREIRA. - Intime-se as Dras. DEISE GRAPIGLIA e Dra. ERIKA JACKELINE ROCHA WATERMANN, que foi designado o dia 16.12.05, às 15:45 horas, para a audiência da testemunha de acusação, neste Juízo, bem como, intima-las da expedição de Carta Precatória a Comarca de Campo Largo, para inquirição da testemunha de defesa. (Advogadas militantes na Comarca de Cascavel – PR)

**Goioerê – Pr**  
**Vara Criminal e Anexos**  
**GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO**  
**Juiz de Direito**  
**35/05 - Crime**

#### Advogado (s) Intimado (s) nesta relação

01 – Dr. Ronaldo Camilo, OAB/PR – 26.216  
02 – Dr. José Aparecido Borges dos Santos, OAB/PR – 16.958  
03 – Dr. Luiz Cezar Viana Pereira, OAB/PR – 23.519

01 – Autos de Ação Penal nº. 51/05, em que é acusado MARCIO TAVARES BARBOSA. – Intime-se o defensor do acusado Dr. RONALDO CAMILO, da expedição de Carta Precatória a Comarca de Umuarama – PR, para realização de audiência de advertência, bem como, a orientação e fiscalização das condições aplicadas ao réu (Advogado militante na Comarca de Umuarama – PR)

02 – Autos de Ação Penal nº. 79/02, em que é acusado ALVARO RICARDO NEIVERTH SCHEIDT. – Intime-se o defensor do acusado Dr. JOSÉ APARECIDO BORGES DOS SANTOS, da expedição de Cartas Precatórias as Comarcas de Barueri – SP e Praia Grande – SP, para a intimação e inquirição das testemunhas de defesa, lá residentes. (Advogado militante na Comarca de Goioerê – PR).

03 – Autos de Ação Penal nº. 113/02, em que é acusado JOSÉ PAULO NOVAES. – Intime-se o defensor do acusado Dr. LUIZ CEZAR VIANA ARTIGA, para apresentar suas razões, sob pena de subida dos autos sem elas (art. 601 do CPP). (Advogado militante na Comarca de Engenheiro Beltrão – PR)

## Guairá

**COMARCA DE GUAÍRA-PR.**  
**Juíza :** SIMONE TRENTO  
**RELAÇÃO: 20/2005**  
**DATA: 16.12.2005**

1- EDMAR JOSÉ CHAGAS  
PAULO ROBERTO DO SANTOS

1- Processo crime 243/2004. Réus: José Marcos Alves da Silva e outros. Expedida carta precatória com prazo de 30 dias, à comarca de Curitiba-PR, deprecando a testemunha de acusação RAMATIS FAVERO. Advogados: Edmar José Chagas e Paulo Roberto dos Santos.

## Guarapuava

**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ**  
**Rua Capitão Virmond, 913 CEP. 87.010-910, fone (42) 3623-2413**  
**Juiz de Direito Substituto: Dr. William da Costa**  
**RELAÇÃO Nº 32/2005**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	Ordem	Processo
CLÁUDIO DALLEDONE JUNIOR	001	2005.779-1
CLAUDINEIA APARECIDA DE MIRANDA	002	2005.944-1
CASSIUS ANDRÉ VILANDE e	003	2005.944-1
ELISANGELA MARIA DE MATOS VILANDE		
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	004	2004.2002-8

#### 01-CARTA PRECATÓRIA Nº 2005.779-1

Acusado: Adelino Gonçalves  
Testemunha de Defesa: Alonso Felix dos Santos  
Adv.: Dr. CLÁUDIO DALLEDONE JUNIOR  
OBJETO: Intimá-lo da data da audiência de ouvida da testemunha arrolada pela defesa, designada para o dia 21 de março de 2006 às 14:00 na sala de audiência desta escrivania.

#### 02-PROCESSO CRIME 2005.944-1

Acusado: Antônio Martins Vieira  
Adv.: Dra. CLAUDINEIA APARECIDA DE MIRANDA  
OBJETO: Intimá-la a apresentar alegações finais no prazo de cinco dias.

#### 03- PROCESSO CRIME 2005.944-1

Acusados: Jairo Alexandre Francener e José Faustino do Nascimento Júnior  
Advogados: Dr. CASSIUS ANDRÉ VILANDE e Dra. ELISANGELA MARIA DE MATOS VILANDE .  
OBJETO: Intimá-los para apresentar alegações finais no prazo de cinco dias.

#### 04-PROCESSO CRIME 2004.2002-8

Acusado: Paulo Burlani  
Advogada: MARICLEIA DO ROCIO SANTOS  
OBJETO: Intimá-la para se manifestar sobre a juntada de documentos pelo Ministério Público às fls. 281/282.

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PR.**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**JUIZ DE DIREITO, AUSTREGÉSILO TREVISAN**  
**RELAÇÃO N. 57/05**  
**RÉU PRESO**

#### ADVOGADOS:

ELCIO JOSÉ MELHEM	(9)
IVAN RODRIGUES AFONSO	(1)
JOSÉ BONIFÁCIO DE BARROS GARCIA JUNIOR	(5)
JOSÉ LUIZ LOUREIRO PALOTA	(7)
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	(2)
MARCELO PENIDO DA SILVA	(3)
MIGUEL NICOLAU JUNIOR	(6)
MILTON LUIS TIEPOLO	(8)
RAFAEL FERREIRA XALÃO	(10)
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	(4)

1.Pedido de Habeas Corpus n. 2005/1977-3. Luiz Bernardo Junior.Não se vislumbra qualquer ilegalidade na prisão do paciente, resta rejeitado o pedido formulado na inicial. ADVOGADO DR. IVAN RODRIGUES AFONSO.

2.Processo Criminal n. 2004/1796-5. Amilton de França.Por sentença de 10.12.2005 foi o réu condenado a pena de 02(dois) anos e 02(dois) meses de reclusão em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos e 12(doze) dias-multa sob o valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos. ADVOGADA DRA. LUCIANE MELHEM KARASINSKI.

3.CARTA PRECATÓRIA n. 2005/2016-0. Marcos Lopes Bernardes. Audiência de testemunhas de acusação em 09.01.2006, às 14:00 horas. ADVOGADO DR. MARCELO PENIDO DA SILVA.

4.PROCESSO CRIMINAL n. 2005/1640-5. Rodrigo José Bueno e o. Vistas para fins do art. 500 do CPP, no prazo legal. ADVOGADO DR. RODRIGO BETTEGA RESSETTI.

5.PROCESSO CRIMINAL n. 1996/52-0. Lauriano José de Campos. Intime-se a defesa a, em cinco dias, dizer se subsiste o interesse na inquirição das testemunhas arroladas às fls. 196 dos autos. ADVOGADO DR. JOSÉ BONIFÁCIO DE BARROS GARCIA JUNIOR.

6.PROCESSO CRIMINAL n. 2005/958-1. Antonio Alzemi de Vasconcelos. Por sentença de 08.09.2005 foi declinado a competência para o julgamento do feito em prol do Juizado Especial Criminal desta Comarca, a quem devem ser remetidos os autos após exaurida a via recursal. ADVOGADO DR. MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

7.PROCESSO CRIMINAL n. 2005/1765-6. Luiz Fernando Wesan. Audiência de testemunhas de defesa em 07.03.2006, às 14:30 horas. ADVOGADO DR. JOSÉ LUIZ LOUREIRO PALOTA.

8.PROCESSO CRIMINAL n. 2005/1765-7. Luiz Fernando Wesan. Audiência de testemunhas de defesa em 07.03.2006, às 14:30 horas. ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DR. MILTON LUIZ TIEPOLO.

9.PROCESSO CRIMINAL n. 2004/532-0. Edilson Roberto dos Santos. Vistas para apresentação das alegações finais, no prazo legal. ADVOGADO DR. ELCIO JOSÉ MELHEM.

10.PROCESSO CRIMINAL n. 2001/389-6. Enio Carlos Carneiro. Por sentença de 10.12.2005 foi o réu pronunciado, com fundamento no art. 408 do CPP, incurso no art. 121, caput, c/c art.14, inciso II(três) vezes, ambos do Código Penal bem como o declínio de competência em prol do Juizado Especial Criminal local para o julgamento do crime previsto no art. 10 da Lei 9.437/97. ADVOGADO DR. RAFAEL FERREIRA XALÃO.

## Marialva

**VARA CRIMINAL**  
**Juiz:Dr. Mauricio Boer**  
**Relação:18/05 .**

#### Relação de Advogados

Carlos Alberto Malizia  
Hugo Tetto Junior – OAB/PR-  
José Cícero de Oliveira  
Luiz Carlos O.Esteves – OAB/PR-  
Maria de Lara Donha Claro-OAB/PR. 32.751

Autos nº148/05 –de Carta Precatória originária da Vara Criminal da Comarca de Sarandi-PR, extraída dos autos de Processo Crime sob nº182/04, em que figura como réu José Aparecido da Silva- Fica o procurador intimado de que foi designado a data de 01/02/06, às 14.30 horas,para o interrogatório do réu.

Autos nº149/05-de Carta Precatória originária a Vara Criminal da Comarca de Sarandi-PR, extraída dos autos de Processo crime sob nº 172/04, em que figura como réu Leandro Gimenes Soares- Fica o advogado intimado de que foi designado o dia 01 de fevereiro de 2006, às 15.00 horas, para o interrogatório do réu Advogado- Luiz Carlos O. Esteves.

Autos de Carta precatória sob nº151/05-originária da Vara Criminal da Comarca de Mandaguá- PR, extraída dos autos de Processo Crime sob nº05/03 em que figuram como réus Anderson Simões Lucete Vieira e Danilo Werner- Ficam os procuradores intimados de que foi designada a data de 02/02/06, às 14.30 horas, para inquirição da testemunha arrolada na defesa.Advogados- José Cícero de Oliveira e Carlos Alberto Malizia.

Autos de Proc. Crime . nº 98/05, réu: Milton da Silva. Fica a procuradora do acusado intimada da data do interrogatório marcada para o dia 20/02/06, às 16:00 horas.  
Advogada: Dra.Maria de Lara Donha Claro.

## Maringá

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ-PR**  
**JUIZ: DR. CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
**ESCRIVÃO: MARCELLO DE OLIVEIRA**  
**RELAÇÃO Nº 032/2005 – DATA 16.12.2005**

#### ADVOGADOS

1- OSCAR GONÇALES SEVERIANO  
2- EDUARDO DE MELO SEVERO  
3- EMILIO PICIOLI  
4- PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA e JULIO CESAR GARCIA  
5- GUSTAVO TULIO PAGANI  
6- EDI ERI FROEMING  
7- JOSE CICERO DE OLIVEIRA  
8- GENTIL GUIDO DE MARCHI e MARIO HENRIQUE ALBERTON  
9- HOSINE SALEM

1- Processo crime 2000.391.6 – acusado GUIDO AGUETO-NI. Diga a defesa na fase do artigo 499 do CPP. Adv. Dr. OSCAR GONÇALES SEVERIANO.

2- Processo crime 2005.3365.2 – acusado JAMENSON CAMPOS DE MEDEIROS. Diga a defesa para apresentar as alegações finais. Adv. Dr. EDUARDO DE MELO SEVERO.

3- Embargos de terceiro 1994.49.6 – Embargante REINALDO AGULHON embargado E.J. CAMBIO E TURISMO. Acórdão de 11.08.2005 foi dado provimento parcial ao recurso, aplicando a inversão do ônus de sucumbência para condenar o embargante e ora apelado ao pagamento das verbas sucumbenciais e para efetuar o pagamento da conta de custas – valor R\$546,28. adv. Dr. EMILIO PICIOLI.

4- Inquerito policial 2005.32.0 – indiciada EXTRACON – MINERADORA E OBRAS. Diga a parte interessada (indiciada). Adv. Dr. PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA e JULIO CESAR GARCIA.

5- Processo crime 2004.2329.9 – acusado FABIO CASSIANO DOS SANTOS. Inquirição de testemunha de acusação dia 14.03.2006 às 15:00 horas. Adv. Dr. GUSTAVO TULIO PAGANI.

6- Processo crime 2003.1722.0 – acusado BALTHAZAR COSTA. Diga a defesa na fase do artigo 499 do CPP. Adv. Dr. EDI ERI FROEMING.

7- Processo crime 2005.2369.0 – acusado JOSE LUIZ GONÇALVES. Diga a defesa na fase do artigo 500 do CPP. Adv. Dr. JOSE CICERO DE OLIVEIRA.

8- Processo crime 2002.1317.6 – acusados DIONES ROCANSKI e MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA. Diga a defesa na fase do artigo 500 do CPP. Adv. Dr. GENTIL GUIDO DE MARCHI e DR. MARIO HENRIQUE ALBERTON.

9- Processo crime 2004.3819.9 – acusado LEANDRO RODRIGUES PINTO. Diga a defesa na fase do artigo 421 do CPP. Adv. Dr. HOSINE SALEM.

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR**  
**JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI**  
**RELAÇÃO: nº 047/04**

#### ADVOGADOS

André Luiz Aquino de Arruda	004
Cláudio Camargo de Arruda	004
Dino Costacurta	001
Luis Carlos Peralta	005
Moises Adão Batista	003
Sergio Pavesi Figueiroa	004
Wilson D. Galvão	002
Wilson Lemes Bueno	006

01.AP. nº 2002.1358-3 – Sonia Aparecida Zaguini. Apresentar alegações finais.  
Advogado: Dino Costacurta.

02.RG. nº 2005.4229-5 – Elisandro Bilik. Do despacho que indeferiu o pedido.  
Advogado: Wilson D. Galvão.

03.AP. nº 2005.531-4 – João Batista Garcia. Diga o petiçãoário em 05 dias.  
Advogado: Moises Adão Batista.

04.AP. nº 2003.244-3 – Halvio Poli e outros. Da sentença proferida em 09/12/05 que absolveu os réus José, Hálvio e Sandro, com fundamento no art. 386, inc. VI do CPP. Advogado: Cláudio Camargo de Arruda, André Luiz Aquino de Arruda e Sergio Pavesi Figueiroa.

05.AP. nº 2004.1497-4 – Adevaire Batistoli e outros. Da sentença proferida em 09/12/05 que condenou o réu Adevaire nas sanções do art. 180, §1º do CP, a pena de 02 meses de reclusão e 15 dias-multa, sendo substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na prestação de serviço a comunidade, pelo prazo da condenação e por uma

pena de multa de 10 dias-multa, bem como no pagamento das custas processuais em partes iguais.  
Advogado: Luis Carlos Peralta.

06.AP. nº 2004.196-1 – Flavio de Castro e outros. Ciente da expedição de Carta Precatória para Ipirorá/Pr para inquirição de testemunha de acusação.  
Advogado: Wilson Lemes Bueno.

## Paraíso do Norte

**COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ**  
**VARA CRIMINAL**  
**JUIZ: DR JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA**  
**RELAÇÃO Nº 19/2005**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr Sérgio Neves Oliveira Junior	01	053/2005
Dr Eduardo Pacheco	01	053/2005

1. Processo Crime nº 053/2005 – Eliaziber Rodrigues Soares e Deyvit Emerson Kuhn (RÉUS PRESOS) – “defiro a desistência manejada pelo Ministério Público, com relação à testemunha Rodrigo Bondezan... Deprecado, com prazo de 10 dias, a inquirição das testemunhas arroladas pelos denunciados nas Comarcas de Cianorte – PR e Campo Mourão – PR...” – Adv Dr Sérgio Neves de Oliveira Junior e Dr Eduardo Pacheco

## Paranaguá

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUÁ – PR**  
**1ª VARA CRIMINAL**  
**Juiz Substituto: AUGUSTO GLUCZSZAK JUNIOR**  
**RELAÇÃO Nº 004/2005**

Advogado Índice do processo  
Dr. Elaine Fernandes Meira 01

01. PROCESSO CRIME Nº 2002 128-3 – réu: Daniel da Silva Souza e outro – *manifestar-se a respeito do laudo juntado de fls. 276/278.*

## Primeiro de Maio

**COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO-PR.**  
**Juiz: JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
**RELAÇÃO N.º 35/2005.**

Advogado(s) Nº  
OMAR JOSÉ BADDAUY 01

01.- Autos de Processo Criminal nº 016/2005, réus JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, HELDER PASSOS E LUIGI COSTI. Despacho de fls.922/926. ... 6. Após, novamente, intemim-se os ilustres defensores para responder à apelação do Ministério Público, sucessivamente em (08) oito dias, e, voltem-se. DR. OMAR JOSÉ BADDAUY.

## Porecatu

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ**  
**“CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS”**  
**REU PRESO**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. WALTERNEY AMÂNCIO**  
**RELAÇÃO Nº 033/05**

1. Dr.Mauro Faidiga

1. Autos de Processo Crime nº 2005.015-0 – *Hallay Dias Staut* – “Pelo expendido e sem olvidar dos demais elementos constantes dos autos, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 ofertada contra Adriano Aparecido Ignacio e Hallay Dias Staut, pela prática do crime descrito nos artigos 157, § 2º, I e II, e 29, do Código Penal (...). Na falta de outras circunstâncias modificadoras de pena a considerar, e obedecidas as etapas do art. 68 da Lei Penal Patria, fica o sentenciado definitivamente condenado à pena de 05 anos e 06 meses de reclusão e 13 dias-multa, a ser cumprida em regime semi-aberto.” Advogado: Dr. Mauro Faidiga

## Quedas do Iguaçu

**COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**VARA CRIMINAL**  
**RELAÇÃO N. 23/2005**

01 – Processo Crime n. 108/01 - réu: ESTÊVÃO MATAZINSKI. “Por sentença datada de 22-11-05, foi declarada extinta a punibilidade do réu, nos termos do art. 107, inciso IV, c/ c 109, inciso V, ambos do CP”. Adv.: Juraci Antonio Bortolotto.

02 – Processo Crime n. 30/02 – réu: JOSÉ LOURIVAL SOARES DE JESUS. “Ao defensor, para que apresente alegações finais, no prazo legal”. Adv.: Dr. Edemar Antonio Zílio Júnior.

03 – Carta Precatória n. 06/05 – réu: CARLOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e EDINALDO CARLOS DOS SANTOS. “Designado o dia 16 de fevereiro de 2006, às 14:00 ho-

ras, para a oitiva da testemunha de acusação, Iluir de Jesus Bueno Gonçalves”. Adv.: Dr. Valdecir Nunes da Silva e Dra. Maria Michela Ricupito de Albuquerque.

04 – Carta Precatória n. 08/05 – réu: LUIZ OCTÁVIO PAIVA. “Designado o dia 16 de fevereiro de 2006, às 14:30 horas, para a oitiva da testemunha de acusação, João Maria Mendes”. Adv.: Dr. Luiz Octávio Paiva.

05 – Carta Precatória n. 10/05 – réu: FREDY NARCI DA SILVA MATIEVICZ. “Designado o dia 16 de fevereiro de 2006, às 15:00 horas, para a oitiva da testemunha de defesa, Genésio Schmolter”. Adv.: Dra. Kelly Matievicz.

ADVOGADO	ORDEM
Edemar Antonio Zílio Júnior	02
Juraci Antonio Bortolotto	01
Kelly Matievicz	05
Luiz Octávio Paiva	04
Maria Michela Ricupito de Albuquerque	03
Valdecir Nunes da Silva	03

## Rebouças

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUÍZA: DRª. MANUELA SIMON PEREIRA**  
**RELAÇÃO N. 53/2005**

Ordem	Advogado (DR.)	Autos
01	JOSÉ CARLOS JORGE STADLER	186/2005

Autos de Pedido de Liberdade Provisória n.º 186/2005. Réu: MANOEL JOEL CORDEIRO BELO.. DESPACHO: Diante do exposto, indefiro o presente pedido de liberdade provisória. Intimem-se. Em, 15.12.2005 (as.) Manuela Simon Pereira. Intimação do Advogado Dr. José Carlos Jorge Stadler.

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUÍZA: DRª. MANUELA SIMON PEREIRA**  
**RELAÇÃO N. 52/2005**

Ordem	Advogado (DR.)	Autos
01	MARCELO GUTERVIL	19/2003

Autos de Processo Crime n.º 27/2005. Ré: FRANCIELE SILVA FERNANDES. DESPACHO: RH. J. Defiro mediante carga em livro próprio. Em, 13.12.2005. (as.) Manuela Simon Pereira-Juiza de Direito. INTIME-SE o defensor de que os autos encontram-se na fase do artigo 500 do CPP., para a defesa. Intimação do Advogado MARCELO GUTERVIL

## Juizados Especiais

## Cambé

**JUIZADOS ESPECIAIS CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMBÉ-PR**  
**Av. Roberto Conceição, n.º 532 – fone/fax (43) 254-5580**  
**CEP 86.192-550 – CAMBÉ-PR**  
**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
**JUIZ DE DIREITO: RICARDO LUIZ GORLA**  
**RELAÇÃO: 022/2005**

### ADVOGADOS:

ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA  
 ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA  
 ALEXANDRE N. FERRAZ  
 ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES  
 ANTONIO CARLOS CANTONI  
 ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA  
 APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
 ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA  
 ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI  
 CLEUSA SOARES DE ALMEIDA  
 CRISTIANA DE LIMA ASSAF  
 DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO MALDONADO  
 EDUARO FERNANDO LACHIMIA  
 ELIO CASAGRANDE  
 ERIKA FERNANDA RAMOS  
 FERNANDA CORONADO MARQUES  
 FIRMINO SERGIO SILVA  
 FRANCISCO LOPES  
 GUILHERME PEGARARO  
 GUILHERME REGIO PEGORARO  
 HELEN KATIA CASSIANO  
 HENRIQUE AGOSTINHO DA ROCHA  
 IDEVAR CAMPANERUTI  
 IRIS SORAIA INEZ  
 IVAN LUIZ GOULART  
 JOEL VIEIRA  
 JOSE ALCEU BISSOQUI  
 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA  
 JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI  
 JOSE CARLOS PEREIRA  
 JUCELINA DINIZ  
 LEONARDO ALMEIDA ZANETTI  
 LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI  
 LUCIANA SEZANOWSKI  
 LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA  
 LUIZ ASSI  
 LUIZ CARLOS CAMBARÁ DE OLIVEIRA

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ  
 MARCIA CRISTINA M. MARTINS  
 MÁRCIA LORENI GUND  
 MARCIO MIAZZO  
 MARIO GERALDO COSTA BARROZO  
 MAURO BERNARDO BARBOSA  
 MONICA CESARIO PEREIRA COTELO  
 PAULO CESAR DE HOLANDA GUERRA  
 RAPHAEL ANDRÉ NETO  
 RICARDO AUGUSTO SERRA  
 RICARDO KIFER AMORIM  
 SABRINA KINDLEIN  
 SANDRO BALDUINO MORAIS  
 SERGIO BARROS  
 SILVANA APARECIDA PEDROSO  
 SILVIO ANTONIO AGUIAR  
 WANDERLEY PAVAN

01. AUTOS N.º 575/2005– ETEVALDO APARECIDO BORTOTTO X BRASIL TELECOM S. A. – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, declaro a inexigibilidade do débito mencionado na inicial (R\$125,16), pertinente às faturas relativas ao período de suspensão (bloqueio) do serviço. *Cambe, Pr, 03 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: DHEBORA LETICIA LOPES P. MALDONADO

02. AUTOS N.º 422/2004 – MEL LOCAÇÕES X VANESSA BIANCCNI RODRIGUES - “Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial e, por corolário, condeno a parte ora reclamada ao pagamento em favor do reclamante da quantia de R\$60,00(sessenta reais), acrescida de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *P.R.I. No mandado de intimação do reclamante faça constar que após o transito em julgado poderá pleitear a execução da sentença, em cinco dias sob pena de arquivamento. Cambe, Pr, 26 de Setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: MONICA CESARIO PEREIRA COTELO

03. AUTOS N.º 775/2004 – ANTONIO RAFAEL ANDRE X HELIO DE SOUZA MACHADO – “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência retro formulado e, por corolário, julgo extinta a presente execução, o que faço com arrimo no artigo 569, caput, do Código de Processo Civil. Defiro a devolução das notas promissórias de fls. 05 ao exequente, mediante recibo nos autos e substituição por fotocópia. *Cambe, Pr, 07 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: RAPHAEL ANDRÉ NETO

04. AUTOS N.º 397/2003 – MARIA APARECIDA DA SILVA X COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 137, que fica fazendo parte integrante da presente , e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação o que faço com arrimo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e artigo 22, parágrafo único, da lei 9.099/95.  
 ADVOGADO: PAULO CESAR DE HOLANDA GUERRA

05. AUTOS N.º 457/2001– CASSIMIRO MILLEO NETO X HSBC SEGUROS BRASIL S/A – “Considerando que a decisão de fls. 130/135 ainda não transitou em julgado, Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 138/139, que fica fazendo parte integrante da presente , e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação o que faço com arrimo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e artigo 22, parágrafo único, da lei 9.099/95 . *Cambe, Pr, 06 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA ; LUIZ ASSI

06. AUTOS N.º 119/96 – UILSON MORENO X IDEVAR CAMPANERUTI – “Diante da transação realizada entre as partes, conforme informação de fls. 72/73, e considerando o silêncio do exequente, apesar de regulamente intimado, julgo extinta a presente execução de sentença, o que faço com arrimo no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. *Cambé, Pr, 04 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

07. AUTOS N.º 568/2005 –MICHELE CAMPI PEREIRA X LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA – “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 21/23, que fica fazendo parte integrante da presente , e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação o que faço com arrimo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e artigo 22, parágrafo único, da lei 9.099/95. *Cambe, Pr, 13 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: EDUARDO FERNANDO LACHIMIA; HENRIQUE AGOSTINHO DA ROCHA

08. AUTOS N.º 299/2005 – VALDEMIR DE QUEIROZ X BANCO ITAU S.A. – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, torno definitiva a antecipação da tutela concedida às fls. 27 e determino o cancelamento do protesto pertinente ao título objeto da presente ação, no valor de R\$ 134,29, vencimento 25.07.2001, e, condeno o requerido ao pagamento dos danos morais sofridos pelo autor , os quais fixo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *Cambe, Pr, 29 de Setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: GUILHERME PEGARARO; LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI

09. AUTOS N.º 033/2002– ALUMIBRILHO IND. E COM DE ALUMINIO LTDA X DILMA COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. – “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência retro formulado e, por corolário, julgo extinta a presente execução, o que faço com

arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. *Cambe, Pr, 07 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito.*

ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

10. AUTOS N.º 129/2002– CARMEN LUCIA BIANCHINI X BANCO GENERAL MOTORS E IGAPÓ S/A - “Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida na inicial. *Cambe, Pr, 27 de Setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: FRANCISCO LOPES; ALEXANDRE N. FERRAZ; JUCELINA DINIZ

11. AUTOS N.º 375/2005– MARCIO ROBERTO DA COSTA ANTUNES X ANTONIO BEZERRA FILHO – “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência retro formulado e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. *Cambé, Pr, 18 de Outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: MONICA CESARIO PEREIRA COTELO

12. AUTOS N.º 708/2004 – MARCELO CARNEIRO FIGUEIREDO X MARTINS COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – “Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e por, corolário, condeno os requeridos, solidariamente, ao pagamento em favor da reclamante da importância de R\$ 934,48 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, ambos a partir da data do evento , ou seja, 09.07.2004 . *Cambe, Pr, 28 de Setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; DANIELA MACHADO

13. AUTOS N.º 507/2003 –RENATO DA SILVA SIMON X IBI ADMINISTRADOR E PROMOTORA - “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 98/99 formulado entre o reclamante RENATO DA SILVA SIMON e IBI ADIMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA, que fica fazendo parte integrante da presente, e por corolário, julgo extinta a reclamação, com resolução do mérito, o que faço com arrimo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e artigo 22 parágrafo único, da lei n.º 9.099/95. *Cambe, Pr, 08 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; SANDRO BALDUINO MORAIS

14. AUTOS N.º 508/2003 –RENATO DA SILVA SIMON X BANCO FICSA S/A – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno o requerido Banco Ficsa s/a ao pagamento dos danos morais sofridos pelo autor Renato da Silva Simon, os quais fixo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o qual deve ser acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *Outrossim, determino o cancelamento definitivo da inscrição do nome do autor junto ao cadastro do SPCP e do Serasa. Cambe, Pr, 09 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; LUCIANA SEZANOWSKI

15. AUTOS N.º 680/2003 –RENATO DA SILVA SIMON X MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno a requerida Marisa Lojas Varejistas Ltda ao pagamento dos danos morais sofridos pelo autor Renato da Silva Simon, os quais fixo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o qual deve ser acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *Outrossim, determino o cancelamento definitivo do nome do autor junto ao cadastro do SPCP e do Serasa. Cambe, Pr, 09 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*  
 ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; CRISTINA DE LIMA ASSAF

16. AUTOS N.º 492/2003 –RENATO DA SILVA SIMON X BANCO PANAMERICANO – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno o requerido Banco Panamericano ao pagamento dos danos morais sofridos pelo autor Renato da Silva Simon, os quais fixo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o qual deve ser acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *Outrossim, determino o cancelamento definitivo da inscrição do nome do autor junto ao cadastro do SPCP e do Serasa. Cambe, Pr, 09 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*  
 ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; ELIO CASAGRANDE

17. AUTOS N.º 681/2003 –RENATO DA SILVA SIMON X TESS S/A – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno o requerido Tess S/A ao pagamento dos danos morais sofridos pelo autor Renato da Silva Simon, os quais fixo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o qual deve ser acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *Outrossim, determino o cancelamento definitivo da inscrição do nome do autor junto ao cadastro do SPCP e do Serasa. Cambe, Pr, 09 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*  
 ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; RICARDO AUGUSTO SERRA, ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA

18. AUTOS N.º 024/2005 – JOSE ANGELO CALIRIO X EDITORA ABRIL ASSINATURAS E CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, declaro inexistentes as assinaturas das revistas “super interessante” e “info exame”, bem como os débitos lan-

çados no cartão de credito, e condeno as requeridas Credicard Banco S/A e Editora Abril S/A, solidariamente, ao pagamento dos danos morais em favor do reclamante Jose Angelo Calirio, os quais fixo em R\$4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *Cambe, Pr, 03 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: IVAN LUIZ GOULART; HELEN KATIA CASSIANO , WANDERLEY PAVAN

19. AUTOS N.º 533/2004 – CLAUDIO CILIÃO TORRES X MARCOS CESAR SATOBENI. – “Diante do exposto, julgo extinta a reclamação, sem julgamento do mérito, o que faço com arrimo no art. 51, I da lei 9.099/95, consignando que o reclamante somente poderá renovar a ação observando-se o disposto no art. 268, do CPC. *Condeno o reclamante ao pagamento das custas processuais. Cambe, Pr, 27 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”  
 ADVOGADO: MARCIA CRISTINA M. MARTINS

20. AUTOS N.º 169/2005– JOSE LUIZ ALVES X BRASIL TELECOM. – “Diante do exposto, acolho a preliminar de incompetência desde Juizado, em razão da necessidade prova pericial complexa, e julgo extinta a presente reclamação, sem apreciação do mérito, o que faço com arrimo no artigo 51,II, da lei 9.099/95. *Cambe, Pr, 31 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito.*  
 ADVOGADO: MONICA CESARIO PEREIRA COTELO ; DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO MALDONADO, ERIKA FERNANDA RAMOS

21. AUTOS N.º 520/04 – NIVALDO APARECIDO SABBADINI X LUIZ ANTONIO FERREIRA - “Portanto com arrimo no art. 267, III, do CPC, julgo extinta a presente reclamação, sem apreciação do mérito. *Cambe, Pr, 25 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES

22. AUTOS N.º 441/2002 – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X CHURRASCARIA FORMIGÃO LTDA E TANIA DE FATIMA LAZARETTI – Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência retro formulado e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. *Cambé, Pr, 25 de Outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

23. AUTOS N.º 440/2001 – FATIMA REGINA RIBEIRO CIL X PAULO FERNANDO DE MORAES NICOLAU E JOSE PEREIRA MARTINS. – “Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial e por, corolário, condeno os reclamados PAULO FERNANDO DE MORAES NICOLAU E JOSE PEREIRA MARTINS a pagarem, solidariamente, a reclamante FATIMA REGINA RIBEIRO CIL a quantia de R\$690,00(seiscentos e noventa reais), acrescida de juros de 0,5% ao mês a contar da data do evento (22.06.2001) até 10.01.2003, e de 1% ao mês a partir desta data, e correção monetária pelo INPC, a partir da data do acidente. *Cambe, Pr, 31 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: FRANCISCO LOPES; SILVANA APARECIDA PEDROSO

24. AUTOS N.º 031/2003 – SERGIO BARROS X JOSEVILE CAMPI E JAIME RIOMAR T DE OLIVEIRA – “Diante do integral cumprimento da obrigação, conforme informação e requerimento de fls. 39, julgo extinta a presente execução, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC. . *Cambe, Pr, 20 de Setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito.*”  
 ADVOGADO: SERGIO BARROS

25. AUTOS N.º 039/2005 – PEDRO ANDRE DOS SANTOS X SEBASTIÃO JOSE DA SILVA – “Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial e, por corolário, condeno a parte ora reclamada ao pagamento em favor do reclamante da quantia de R\$ 4.326,00(quatro mil trezentos e vinte e seis reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. *Cambe, Pr, 26 de setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: MAURO BERNARDO BARBOSA

26. AUTOS N.º 334/2005 – ANA FLAVIA VALERIO TIMOTEO X TELESP CELULAR S.A. – “Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno a requerida TELESPCELULAR S/A ao pagamento dos danos morais sofridos pela autora ANA FLAVIA VALERIO TIMOTEO, os quais fixo em R\$6.000,00 (seis mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação. *Determino outrossim, o cancelamento definitivo da negativação do nome da reclamante perante o Serasa, referente a pendência noticiada na inicial. Oficie-se. Cambe, Pr, 25 de Outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: CLEUSA SOARES DE ALMEIDA; ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

27. AUTOS N.º 053/2000 – JULIO ZAMBIM NETO X ANTONIO CARLOS ALDUAN – “Diante da transação realizada entre as partes nos autos de embargos 252/02, conforme cópia juntada às fls 25, no sentido de que houve o integral cumprimento do acordo, julgo extinta a presente execução, o que faço com arrimo no artigo 794, II, do CPC. *Cambe, Pr, 23 de setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito*”.  
 ADVOGADO: ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA ; RICARDO KIFER AMORIM

28. AUTOS N.º 280/2003 – JOÃO CARLOS FERREIRA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS – “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 68/69, que fica fazendo parte integrante da presente , e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação o que faço com arrimo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.*Cambe, Pr, 21 de Outu*

bro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: MARCIO MIAZZO; WANDERLEY PAVAN

29. AUTOS N.º 378/2002 – JOSE FERREIRA IRMÃO X VERA LUCIA CORDEIRO DA COSTA – “Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência retro formulado e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.. Cambe, Pr. 26 de Setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: FRANCISCO LOPES

30. AUTOS N.º 462/2001 – ALCIDES ERALDO SANCHES MELHADO X JOAQUIM CORREIA DE ASSIS – “Portanto, com arrimo no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, Julgo extinta a presente execução. Cambe, Pr. 07 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: CRISTIANA DE LIMA ASSAF MÁRCIA LORENI GUND

31. AUTOS N.º 213/1999 – OTAVIO LUIZ CAVICHIO-LLI X FDL IND. AÇOUGUES LTDA – “Diante da transação realizada entre as partes, conforme petição de fls.70/71, e considerando a informação de cumprimento do acordo, julgo extinta a presente execução, o que faço com arrimo no artigo 794, II, do CPC Cambe, Pr. 06 de Outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: MARIO GERALDO COSTA BARROZO

32. AUTOS N.º 001/2005 – ADILSON PEREIRA DE CASTRO X J MALUCELLI SEGURADORA S.A – “Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, por corolário, condeno a requerida J MALUCELLI SEGURADORA S/A ao pagamento em favor do reclamante ADILSON PEREIRA DE CASTRO da quantia de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. Cambe, Pr. 05 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: GUILHERME REGIO PEGORARO; FERNANDA CORONADO MARQUES

33. AUTOS N.º 896/2003 – VARTER LUIS COSTA X EVA DE SOUZA BARROSO – “Pelo exposto, com arrimo no mencionado artigo, julgo extinta a presente execução. Cambe, Pr. 25 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

34. AUTOS N.º 272/2005 – IVALDO DE JESUS FERNANDES DE ALMEIDA X BANCO ITAU S.A – “Diante do exposto, considerando que o reclamante não comprovou o fato constitutivo do direito invocado e o reclamado, por sua vez, logrou comprovar o fato impeditivo do direito do autor, julgo improcedente a pretensão deduzida na inicial. Cambe, Pr. 24 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA; LEONARDO ALMEIDA ZANETTI

35. AUTOS N.º 408/2004 – GERALDO BARBOSA PRIMO X BRADESCO SEGURO – “Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, por corolário, condeno a requerida ao pagamento em favor do reclamante do valor de R\$358,21 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação. Cambe, Pr. 13 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES

36. AUTOS N.º 543/2001 – ERLI DE PSDUS RIBEIRO X BENTO VALDIR TEIXEIRA E MARCELO NAZARE TEIXEIRA – “Diante da transação realizada entre as partes, conforme fls.57, a qual resta homologada, julgo extinta a presente execução, o que faço com arrimo no artigo 794, II, do CPC Cambe, Pr. 21 de setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: JOSE ALCEU BISSOQUI ; IDEVAR CAMPANERUTI

37. AUTOS N.º 924/04 – OTAVIA MARFISA DA CUNHA X ITAU SEFUROS S.A – “diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, por corolário, condeno o requerido Itai seguros S/A ao pagamento em favor da reclamante Otavia Marfisa da Cunha da quantia de R\$10.400,00(dez mil e quatrocentos reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. Cambe, Pr. 07 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: JOSE CARLOS PEREIRA; MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

38. AUTOS N.º 804/2004 – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X NILSON BARBOSA DE OPLIVEIRA E JEFERSON MARQUES – “Diante do exposto, julgo extinta a reclamação, sem julgamento do mérito,

o que faço com arrimo no art. 51, I da lei 9.099/95, consignando que o reclamante somente poderá renovar a ação observando-se o disposto no art. 268, do CPC. Condeno o reclamante ao pagamento das custas processuais. Cambe, Pr. 04 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

39. AUTOS N.º 851/2003 – ROSILENE FOGAÇA RODRIGUES X WASHINGTON LUIZ CAVALHEIRO. – “Pelo exposto, com arrimo no mencionado artigo, julgo extinta a presente execução, restando prejudicada, por corolário, a apreciação dos embargos oposto às fls. 16/18. Cambe, Pr. 07 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: JOEL VIEIRA; SILVIO ANTONIO AGUIAR

40. AUTOS N.º 622/2005 – MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA X FRANCIACA DE OLIVEIRA – “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado as fls. 05 e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, sem apreciação do mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Cambe, Pr. 28 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: IRIS SORAIA INEZ

41. AUTOS N.º 596/2005 – ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES X FABIO AMADEU E WAGNER AMADEU – “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência retro formulado e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, sem apreciação do mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Cambe, Pr. 05 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES

42. AUTOS N.º 032/2002 – ALUMIBRILHO IND E COM DE ALUMINIOS LTDA X ADALBERTO FERREIRA DE PAULA – “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado as fls. 05 e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, sem apreciação do mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Cambe, Pr. 28 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

43. AUTOS N.º 850/2004– ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS XCONSORCIO NACIONAL AUTOIREDE LTDA – “Portanto, com arrimo no art 267., VIII, do CPC Julgo extinta a presente reclamação, sem apreciação do mérito. Cambe, Pr. 20 de setembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

44. AUTOS N.º 600/2001– DIONISIO ALVES M,ENDES X SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/A LTDA – “Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno a requerida Santa Alice Urbanização S/C Ltda ao pagamento dos danos morais sofridos pelo autor Dionísio Alves Mendes, os quais fixo no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. Resta prejudicada a apreciação do pedido de cancelamento da inscrição junto ao Serasa, conforme fundamentação supra. Cambe, Pr. 08 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: FIRMINO SERGIO SILVA; LUIZ CARLOS CAMBARÁ DE OLIVEIRA

45. AUTOS N.º 317/2005– MARIA APARECIDA DA SILVA X BRASIL TELECOM. – “Diante do exposto, acolho a preliminar de incompetência desde Juizado, em razão da necessidade prova pericial complexa, e julgo extinta a presente reclamação, sem apreciação do mérito, o que faço com arrimo no artigo 51,II, da lei 9.099/95. Cambe, Pr. 31 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO MALDONADO

46. AUTOS N.º 593/2003– ANA PAULA MARQUES X TELEPA - BRASIL TELECOM. – “Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno a requerida TELEPAR BRASIL TELECOM ao pagamento dos danos morais sofridos pela autora ANA PAULA MARQUES, os quais fixo em R\$ 6.00,00(seis mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação e correção monetária pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação. Cambe, Pr. 31 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CANTONI ; ERIKA FERNANDA RAMOS

47. AUTOS N.º 161/1999– LUIZ CARLOS FLORENTINO RODRIGUES X INACIA MARAFIGO DE SOUZA – “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência retro formulado e, por corolário, julgo extinta a presente execução, o que faço com arrimo no artigo 569, caput, do Código de Proce-

so Civil. Defiro a devolução dos cheques de fls. 03 ao exequente, mediante recibo nos autos e substituição por fotocópia. Cambe, Pr. 21 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: RAPHAEL ANDRÉ NETO

48. AUTOS N.º 352/2002– SONIA MARIA OLIVEIRA X LOJAS COLOMBO. – “.Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial e, por corolário, condeno a requerida ao pagamento dos danos morais sofridos pela autora, os quais fixo em R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) (equivalente a 15 (quinze salários mínimos na data atual – 15 x R\$300,00). Considerando a fixação da verba indenizatória em valor líquido, já atualizado de acordo com o valor atual do salário mínimo, os juros de, 1% ao mês e correção monetária pelo INPC devem incidir a partir da presente decisão. Outrossim, determino o cancelamento definitivo da inscrição do nome da autora junto ao cadastro do SCPC. Diante da fundamentação supra, julgo improcedente o pedido contraposto. Cambe, Pr. 22 de julho de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

49. AUTOS N.º 522/2004– ROSANGELA NAVES DO NASCIMENTO X BANCO CACIQUE S/A – “.Destarte, diante das razões supras, não há que se falar em nulidade da intimação do reclamado acerca da sentença, pelo que resta indeferido o pedido de fls. 83/85. Cambe, Pr. 03 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

50. AUTOS N.º 279/2003– JOVENILDA BATISTA DOS SANTOS FREITAS X CONSORCIO NACIONAL WOLKSWAGEN LTDA – “Diante do exposto, por não verificar na sentença obscuridade, contradição ou omissão, rejeito os embargos de declaração opostos pela reclamada. Cambe, Pr. 27 de outubro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES; ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA

51. AUTOS N.º 240/1999 – ECLITON JOSE LOPES PIMENTEL E NERISE MARIA DOS SANTOS X MOURO VEICULOS S.A – “Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida na inicial. Cambe, Pr. 16 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: ÉCLITON DOS SANTOS PIMENTEL; ANDRE LUIZ TAMAROZI

52. AUTOS N.º 705/2005– MARCOS PEREIRA DA SILVA X FLAVIO ROGERIO RISSO – “Diante do exposto, julgo extinta a reclamação, sem julgamento do mérito, o que faço com arrimo no art. 51, I da lei 9.099/95, consignando que o reclamante somente poderá renovar a ação observando-se o disposto no art. 268, do CPC. Condeno o reclamante ao pagamento das custas processuais. Cambe, Pr. 16 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: SANDRA REGINA MARCOLINO COSTA

53. AUTOS N.º 459/1999– GENTIL LEMES DA SILVA X GERVASIO AUGUSTO MAIRENE FREITAS – “Diante do integral cumprimento da obrigação, conforme informação e requerimento de fls 48, julgo extinta a presente execução o que faço com arrimo no artigo 794., I, do CPC. Julgo extintos, outrossim, os embargos de terceiro oposto às fls. 29/35. Cambe, Pr. 18 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

54. AUTOS N.º 781/2004– GENESIO LUCIO DA SILVA X CARLOS ROBERTO BEGNINI – “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência constantes das fls. 25 e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.. Cambe, Pr. 23 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: JOÃO EUGENIO OLIVEIRA

55. AUTOS N.º 138/2005– GRAFICA NEON LTDA X TONELO & VIEIRA LTDA – “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 37/38 formulado pelas partes e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, o que faço com arrimo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil e artigo 22 da lei 9099/95. Cambe, Pr. 25 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

56. AUTOS N.º 079/2001– JACI BRITO DOS SANTOS X VANDERLEI ALVES BARBARA– “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência do feito formulado pelo reclamante, com a concordância do reclamado e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, o que faço com arrimo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil Cambe, Pr. 23 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”

ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTTI; RODRIGO BRUM

57. AUTOS N.º 167/2005– ADEMIR ANTONIO OLIVATO X VIAÇÃO GARCIA LTDA – “.Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 53/52 formulado entre o reclamante ADEMIR ANTONIO OLIVATO E VIAÇÃO GARCIA LTDA que fica fazendo parte integrante da presente e, por corolário, julgo extinta a presente reclamação, o que faço com arrimo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil e artigo 22 da lei 9099/95. Cambe, Pr. 11 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: SORAYA PINHOLATO; MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO

58. AUTOS N.º 693/04– CARLOS ENRIQUE FURICH X MADEREIRA CHAVANTES LTDA E JOÃO ENRIQUE GRANERO CAPEL – “.Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e, por corolário, condeno os requeridos, solidariamente, ao pagamento em favor do reclamante da importância de R\$224,00(duzentos e vinte e quatro reais), acrescida de juros de 1% ao mês, e correção monetária pelo INPC, ambos a partir da data do evento, ou seja, 07.08.2004. Cambe, Pr. 24 de novembro de 2005. Ricardo Luiz Gorla – Juiz de Direito”.  
ADVOGADO: ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES

## Marialva

**Juizado Especial Cível**  
**Juiz Supervisora Mylene Rey de Assis Fogagnoli**  
**Relação 10/05.**

### Relação de Advogados

- 1- Erica Fernanda Ramos-OAB/PR.21.625
- 2- Jorge Menezes Martins- OAB/35062.
- 3- Marcos Riberto Volpato-OAB/PR.29.669
- 4- Sergio Y. M Navarrete OAB/PR.26.405
- 5- Wedson José Pierobom OAB/PR-11835

1-2-Autos n.º102/05- de Ação Ordinária Declaratória de Nulidade c.c. Repetição de Indébito- Autor- Regina Célia da Silva em face da Ré- Brasil Telecom S/A- Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserida no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Jorge Menezes Martins.

1-2- Autos n.º101/05- de Ação Ordinária Declaratória de Nulidade c.c. Repetição de Indébito-Autor-Istermil Isol. Term. e Man. Ind. Ltda- em face da Ré Brasil Telecom S/A-Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserida no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Jorge Menezes Martins

1-2-Autos n.º 100/05 -Ação Ordinária Declaratória de Nulidade c.c. Repetição de Indébito-Autor-Istermil Isol. Term. e Man. Ind. Ltda- em face da Ré Brasil Telecom S/A-Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserida no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Jorge Menezes Martins

1-2-Autos n.º 103/05- de Ação Ordinária Declaratória de Nulidade c.c. Repetição de Indébito- Autor- Wagner de Carvalho Martins em face da Ré- Brasil Telecom S/A. Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserida no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Jorge Menezes Martins.

1-3-Autos n.º 247/05 de Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor- Carisio Volpato em face da Ré Brasil Telecom S/A- Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserida no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Marcos Riberto Volpato.

1-4-Autos n.º246/05- de Ação Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor-Alaor Eduardo Garcia em face da Ré Brasil Telecom S/A. Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserida no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete.

1-4-Autos n.º 274/05 de Ação Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor- Wagner de Carvalho Martins em face da Ré- Brasil Telecom S/A. Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserida no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete.

galidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor- Ideuber Carlos Celeste em face da Ré- Brasil Telecom S/A-. Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete.

1-4-Autos nº 242/05- de Ação Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor- Antonio Carlos Veroneze em face da Ré Brasil Telecom S/A- Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete.

1-4-Autos nº 249/05- de Ação Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito –Autor- Antonieta Gallo de Souza em face da Ré Brasil Telecom S/A. Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete.

1-4-Autos nº 273/05- de Ação Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor- José de Souza em face de Ré Brasil Telecom S/A- Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete.

1-4-Autos nº 243/05-de Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito-Autor- Elaine Regina Ricci em face da Ré Brasil Telecom S/A-Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete.

1-4-Autos nº 248/05- de Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor-Domingos Origuela Guedes em face da Ré Brasil Telecom S/A-Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete

1-4-Autos nº341/05-de Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Tarifa Cumulada com Repetição de Indébito- Autor –Otavio Seron em face da Ré Brasil Telecom S/A- Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Sergio Y. M. Navarrete

1-4-Autos nº 887/04- de Ação Ordinária Declaratória de Ilegalidade de Cobrança Cumulada com Repetição de Indébito e Obrigação de Não Fazer Autora Márcia Lopes Rodrigues em face de Brasil Telecom S/A-Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Wedson José Pierobom

1-5- Autos nº 887/04-de Ação Ordinária Declaratória de Ilegalidade de Cobrança Cumulada com Repetição de Indébito e Obrigação de Não Fazer. Autor- Márcia Lopes Rodrigues em face de Brasil Telecom S/A-Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Wedson José Pierobom.

1-5-Autos nº 880/04- de Ação Ordinária Declaratória de Ilegalidade de Cobrança Cumulada com Repetição de Indébito e Obrigação de Não Fazer- Autor – Tsuneto Hatsuziro em face da Ré- Brasil Telecom S/A- de Ação Ordinária Declaratória de Ilegalidade de Cobrança Cumulada com Repetição de Indébito e Obrigação de Não Fazer-Ficam os procuradores intimados da sentença proferida em data de 11/11/05 que julgou improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios em razão da disposição inserta no artigo 55 da Lei 9099/95- Advogados- Erica Fernanda Ramos e Wedson José Pierobom

## Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ  
JUIZADO ESPECIAL CIVEL  
JUIZA SUPERVISORA: ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA  
RELAÇÃO Nº 19/2005

Advogados	Ordem	Autos
Jaqueline Fuzer Ziroldo	01	131/05

01- Jair Jambersi X Brasil Telecom S/A: “Redesigno audiência de instrução e julgamento para 11/01/2006, às 17:00horas”. Adv. Jaqueline Fuzer Ziroldo.

## Ministério Público

EDITAL Nº 027/2005-PGJ/DRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos itens 9 e 10 do Edital 01/2002 da Comissão de Concurso, tendo em vista o pedido de exoneração no protocolado sob nº 19274/2005-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICO

1- para fins de exames de aptidão ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a convocação da candidata LUCY BARCELLOS BOND, RG nº 5.780.215/PR, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná,

2- A candidata convocada através deste Edital, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Hermes 751, Edifício Affonso Alves de Camargo - Centro Cívico, Curitiba, até o dia 23 de dezembro de 2005, para receber orientações relativas às datas e locais dos exames de saúde necessários, assim como a documentação exigida para a nomeação no cargo em que foi aprovada.

3- A documentação referida no item 2 deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 30 de dezembro de 2005.

4- Caso a candidata não comparecer ao Departamento de Recursos Humanos ou não cumprir os prazos fixados neste Edital perderá o direito à nomeação.

5- Não será nomeada a candidata caso julgada inapta para o exercício do cargo.

6- Será publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná a Resolução declarando a candidata apta ou inapta.

Curitiba, 19 de dezembro de 2005.

Rafael Kotaka  
Diretor do DRH/PGJ

## Poder Judiciário Federal

### Justiça do Trabalho

### Tribunal Regional da 9ª Região

PORTARIA SGP/GP 76/2005, de 15 de dezembro de 2005.

A Juíza-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

DESIGNAR os Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados para ATUAREM, bem como julgarem Embargos de Declaração eventualmente opostos contra as decisões que venham a proferir nas Varas do Trabalho e nas datas indicadas, sem prejuízo de suas designações anteriores:

1.- LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, 4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, de 09/01 a 07/02/2006.

2.- CICERO CIRO SIMONINI JÚNIOR, VARA DO

TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no dia 08/11/2005, VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL, de 12/12 a 16/12/2005 e VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, de 16/01 a 07/02/2006.

3.- FELIPE AUGUSTO DE MAGALHÃES CALVET, VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ, de 09/01 a 07/02/2006 e VARA DO TRABALHO DE LOANDA, de 09/01 a 07/02/06.

4.- GABRIELA MACEDO OUTEIRO, 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, de 23/01//2006 até ulterior deliberação.

5.- DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA, VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, de 09/01 a 07/02/2006.

6.- PEDRO CELSO CARMONA, 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, de 09/01 a 20/01/2006 e 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, de 23/01/2006 até ulterior deliberação.

7.- ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, de 09/01/2006 até ulterior deliberação.

8.- MARIELE MOYA MUNHOZ, VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO, de 09/01 a 07/02/2006.

9.- JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI, 5ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, de 09/11/2005 até ulterior deliberação.

DESIGNAR o Juiz MARCOS VINICIUS NENEVÊ, como Juiz do Trabalho Substituto fixo para ATUAR na VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir de 09/01/2006.

DESIGNAR o Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA, FABRICIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, para ATUAR na 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, até ulterior deliberação.

DESIGNAR o Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PAULO HENRIQUE KRETZCHMAR E CONTI, para ATUAR na 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza-Presidente  
do TRT da 9ª Região

PORTARIA SGP/GP 76/2005, de 15 de dezembro de 2005. A Juíza-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E DESIGNAR** os Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados para ATUAREM, bem como julgarem Embargos de Declaração eventualmente opostos contra as decisões que venham a proferir nas Varas do Trabalho e nas datas indicadas, sem prejuízo de suas designações anteriores: 1.- LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, 4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, de 09/01 a 07/02/2006. 2.- CICERO CIRO SIMONINI JÚNIOR, VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no dia 08/11/2005, VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL, de 12/12 a 16/12/2005 e VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, de 16/01 a 07/02/2006. 3.- FELIPE AUGUSTO DE MAGALHÃES CALVET, VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ, de 09/01 a 07/02/2006 e VARA DO TRABALHO DE LOANDA, de 09/01 a 07/02/06. 4.- GABRIELA MACEDO OUTEIRO, 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, de 23/01//2006 até ulterior deliberação. 5.- DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA, VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, de 09/01 a 07/02/2006. 6.- PEDRO CELSO CARMONA, 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, de 09/01 a 20/01/2006 e 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, de 23/01/2006 até ulterior deliberação. 7.- ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, de 09/01 até ulterior deliberação. 8.- MARIELE MOYA MUNHOZ, VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO, de 09/01 a 07/02/2006. 9.- JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI, 5ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, de 09/11/2005 até ulterior deliberação. DESIGNAR o Juiz MARCOS VINICIUS NENEVÊ, como Juiz do Trabalho Substituto fixo para ATUAR na VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, de 09/01/2006. DESIGNAR o Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA, FABRICIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, em férias, no período de 09/01 a 27/01/2006, para ATUAR na 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, até ulterior deliberação. DESIGNAR o Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PAULO HENRIQUE KRETZCHMAR E CONTI, para ATUAR na 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, até ulterior deliberação. Publique-se. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA Juíza-Presidente do TRT da 9ª Região

PORTARIA SGP/GP 78/2005, de 16 de dezembro de 2005.

A Juíza-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ, SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO, para ATUAR na 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, de 09/01/2006 até ulterior deliberação.

Publique-se.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza-Presidente  
do TRT da 9ª Região

PORTARIA SGP/GP 78/2005, de 16 de dezembro de 2005. A Juíza-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E DESIGNAR** o Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ, SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO, para ATUAR na 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, de 09/01/2006 até ulterior deliberação.

Publique-se.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza-Presidente  
do TRT da 9ª Região

## Boletim da Justiça Federal

### Varas Federais de Foz do Iguaçu

2ª VARA FEDERAL E JEF PREVIDENCIÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi. CEP: 85862-310. Fone: (045) 3523-2848. E-mail: prfoz02sec@jfpr.gov.br site: www.jfpr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO nº 083/05-EX - PRAZO: 30 dias

PROCESSO: 2000.70.02.004207-5 - Execução Fiscal EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO(A/S): CORDAN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - CLEO DA SILVA NASCIMENTO CNPJ/CPF: 79.448.965/0001-00 - 576.851.770-72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a/s) executado(a/s), que encontra(m)-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), dos termos da presente ação, para que, em 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publicação deste edital, compareça(m) neste Juízo Federal, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue(m) o pagamento de R\$ 9.119,54, valor(es) consolidado(s) em 02/02/2003, acrescido(s) das cominações legais, ou, no mesmo prazo, faça a nomeação de bens, sob pena de serem PENHORADOS bens seus, tantos quantos bastem para garantir a execução, prosseguindo-se com a mesma, até seus ulteriores termos.

NATUREZA: Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90 6 98 017762-24, 90 2 98 008216-50.

Expedido em Foz do Iguaçu - PR, em 14 de dezembro de 2005, por \_\_\_ Alexandra Mosele – Técnico Judiciário. Conferido por \_\_\_\_\_ Daniel Januário, Diretor da Secretaria.

Ana Carolina Dousseau  
Juíza Federal Substituta

### Varas Federais de Francisco Beltrão

EDITAL DE COMUNICAÇÃO  
LISTA GERAL DE JURADOS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

A DOUTORA ANA CARINE BUSATO DAROS, MM, Juíza Federal, Diretora do Foro em exercício da Subseção Judiciária de Francisco Beltrão/PR, COMUNICA, a quem interessar possa e atendendo ao disposto nos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, que se encontra afixada na entrada do prédio da Justiça Federal e em Secretaria a LISTA GERAL DE JURADOS, em caráter definitivo, para o ano de 2006.

Cumpra-se.

Francisco Beltrão, PR, 16 de dezembro de 2005.

Original assinado  
ANA CARINE BUSATO DAROS  
Juíza Federal  
Diretora Do Foro e.e.

## Editais Judiciais

### Capital

**JUIZ DE DIREITO DO 2ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 830 – CENTRO CIVICO.**

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE: ALTAMIRO LUCAS GOMES

O Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Juiz de Direito da 2ª Vara De Família Do Foro Central Da Comarca Da Região Metropolitana De Curitiba, Capital Do Estado Do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) ALTAMIRO LUCAS GOMES, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº **179/2004**, de ação ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente LURDES DE SOUZA NUNES GOMES e requerido(a) ALTAMIRO LUCAS GOMES.

Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 65 “ Autos nº 179/2004. Desta forma, determino proceda-se a citação por edital, para contestar em 15 dias, com as diligências necessárias e prazo de 20 dias. Intimesse. Curitiba, 15 de Junho de 2005. (a) Jefferson Alberto Johnson – Juiz de Direito.”

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores que serão afixados no lugar de costume do Fórum e publicados na imprensa desta Capital para a citação de ALTAMIRO LUCAS GOMES.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2005. Eu (a) \_\_\_\_\_ Escrivão, digitei e subscrevi.

**JEFFERSON ALBERTO JOHNSON,  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ALBERTO BORGHETTI.**

O Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da interdição de ALBERTO BORGHETTI, a requerimento de sua mãe NElfany Marques BORGHETTI (autos nº **75.452**), tendo a respectiva sentença, datada de 01 de julho de 2005, nomeado a Srª. NElfany Marques BORGHETTI curadora do interdito e declarado este incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, visto ser portador de anomalia psíquica ( Síndrome de Down).- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado por 3 ( três) vezes, com intervalo de 10 ( dez) dias, pelo órgão oficial, tendo em vista que a requerente é beneficiária da justiça gratuita ( art. 3º, III e parágrafo único, da Lei 1.060, de 05/02/1950).- Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco ( 2005). – E eu, Sirlei A. Heinzen, E. Juramentada do Cartório da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

**RENATO BRAGA BETTEGA  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Editais de citação de terceiros interessados , ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação de **USUCAPIAO**, sob n.o **1137/2001**, que tramita neste Juízo, sito Av. Candido de Abreu, 535, 2º andar, Ed. Montepar, movida por **ABILIO CORDEIRO BASTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/ RG n.o 2.053.036 e inscrito no CPF/ v1F n.o 185.801.069-15, residente e domiciliado na Rua David Scussiato n.o 86, Fazendinha, referente ao “ *Lote n. a 26, da Quadra n. a 15, da Planta Jardim Independência, Bairro Fazendinha, com area total de 360,00 m2, com as seguintes características e co?fronta9oes: Localiza9ao: Rua David Scussiato*

(W 630 C) a 75,00m da Rua Antonio Vivaldi - Fazendinha, Ciba-PR. Ind Fiscal 89-155-026.000-6. De frente mede 12,00m, margeando a Rua David Scussiato (TrV 630 C). Lado direito de quem da rua David Scussiato olha 0 imóvel, mede 30,00m, confrontando com 0 lote 27 da quadra 15, da Planta Independência, de propriedade de inocencia C. Flor Rodrigues e Jose Aluísio Ney Lado esquerdo de quem da rua David Scussiato olha 0 imóvel: mede 30,00m, confrontando com 0 lote 25, da quadra 15 da Planta Jardim Independência, de propriedade de Laudemir Oliveira Bastos ; fundos: mede 12,00m, cOf/ frontando com 0 lote 09 da quadra 15, da Planta Jardim Independência, de propriedade de Arlindo Luiz dos Santos. Ficando cientes de que não sendo contestada a ayao no prazo legal de quinze dias, a conta 1º do trigésimo primeiro dia da primeira publicac;ao deste, presumir-se-ao aceitos adeiros;<:s fatos articulados pelos auto~ Curitiba, 14 de novembro de 2005.

A G:it;(TuiiAdigitetei e subscrevi.

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PARANÁ.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INVERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Editais de citação de terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação **USUCAPIAO**, sob n.º **1534/2004**, que tramita neste Juízo, sitio Av. Candido de Abreu, 535, 6º andar, Ed. Montepar, movida por **MARIA SALETE DA SILVA MAZZE**, brasileira, separada, costureira, autônoma, portadora da CI/ RG n.º 5.979.533-3/PR e inscrita no CPF/ MF n.º 849.493.339-68, residente e domiciliada na Rua Walter Jorge de Paiva n.º 35, Uberaba, nesta Capital, contra **AVA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Ubaldino do Amaral n.º 649, Alto da XV, nesta Capital referente ao imóvel: Lote de terreno 3.B, resultante da subdivisão da Área n.º 03, situada no Bairro Santa Bárbara, nesta Capital, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na BR 277, com Faixa de domínio da R.F.F.S.A., seguindo-se deste, rumo noroeste, na extensão de 296,99m e 96,10m., confrontando com o lote 3-A; e lotes de indicação fiscal 88-401-013.000 e 88-401-012.000, seguindo-se deste, rumo noroeste, na extensão de 715,60m e 275,70m., confrontando com os lotes de indicação fiscal 88-274-032.000, 88-274-011.000 e 88-274-031.000; seguindo-se deste, rumo sudeste, na extensão de 221,40m, fazendo frente para à BR-277, até encontrar o ponto inicialmente descrito, fechando uma área de forma irregular, que perfaz o total de 330.122,52m2., sem beneficiários. Indicação Fiscal n.º 88-274-034.000, do Cadastro Municipal. Matriculado sob n.º 45.849 da 4ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital” Ficando cientes de que não sendo contestada a ação no prazo legal de quinze dias, a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Curitiba, 22 de Junho de 2.005. Eu.....digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

**MARCO ANTONIO ANTONIASSI  
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº **49/2005** de INTERDICAÇÃO propostos por ANTONIO PADUA SOUSA DOS REIS em face de ADELLE MELO DOS REIS, nos quais, por este Juízo, através de sentença proferida em data de **10/11/05**, foi decretada a interdição de ADELLE MELO DOS REIS, brasileira, solteira, incapaz, nascida em 20/10/1952, portadora da Rg. nº 482.116, em face de ser a mesma portadora de esquizofrenia – CID-F-06.2, sendo-lhe nomeado curador o requerente ANTONIO PADUA SOUSA DOS REIS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº 5.605.776-5/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº 020.040.387-72, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi.- (OBS) PUBLICAR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Art. 1.184 do CPC)

**ADRIANA AYRES FERREIRA  
Juiz de Direito Substituto**

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR SIGURD ROBERTO BENTGSSON, MM. Juiz de Direito desta QUINTA VARA CÍVEL, faz saber a todos,

quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** sob nº **1532/2004**, em que é requerente **Celso Alves de Matos Filho**, brasileiro, solteiro, auxiliar de impressora, C.I.R.G. 3.348.973-0-PR e CPF/MF. nº 655.642.519-20, residente na rua Abelardo Laurindo de Brito, 100, Boqueirão, nesta Capital, e requerido **Jorge Alves de Matos**, brasileiro, solteiro, C.I.R.G. 3.527.843-5-PR, residente no mesmo endereço acima, nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a **interdição** do requerido **Jorge Alves de Matos**, o qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista apresentar “**uma doença mental desde seu nascimento que é o Retardo Mental Grave e mais o alcoolismo e droga adição. Suas doenças são duas: o Retardo Mental Grave qualificado em F-72 e o transtorno mental decorrente do uso de múltiplas drogas, sendo uma pessoa totalmente incapaz para reger-se, administrar-se e de praticar os atos da vida civil, sendo sua doença de caráter permanente e não tem cura**”, tendo sido nomeado seu curador o seu irmão **Celso Alves de Matos Filho**, nos termos da r. sentença de fl. 49/50, cuja decisão vai a seguir transcrita: “Vistos, etc... Nestas condições, ante o conteúdo no laudo pericial elaborado, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem **julgar PROCEDENTE** o pedido, para o efeito de decretar a interdição de **Jorge Alves de Matos**, nomeando-lhe curador pleno o seu irmão **Celso Alves de Matos Filho**, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, requerendo a prestação de caução no prazo de dez dias, ou requerer sua dispensa, uma vez comprovada a inexistência de bens a acatular. Defiro igualmente, o benefício da Justiça Gratuita. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Comuniquese ao Tribunal Regional Eleitoral. P. R. I. Curitiba, 29 de agosto de 2005. (a) **SIGURD ROBERTO BENTGSSON** - Juiz de Direito.” Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 18 de novembro de 2005.. Eu, \_\_\_\_\_, **(UBIRAJARA BINHARA**, Escrivão que o fiz digitar, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

**UBIRAJARA BINHARA  
ESCRIVÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ESTEVES, NA PESSOA DE LUIZ GUI-LHERME MELO DE OLIVEIRA MENDES, representado no ato por DENISE MELO DE JESUS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que pelo presente CITA ESPÓLIO DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ESTEVES, na pessoa de LUIZ GUI-LHERME MELO DE OLIVEIRA MENDES, representado no ato por DENISE MELO DE JESUS, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, nos autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, sob n. 376/2004, em trâmite perante a 6ª Vara Cível, movida por BANCO ABN AMRO REAL S. A. e réu ESPÓLIO DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ESTEVES, em conformidade com as petições juntadas nos autos (resumidas) e despacho a seguir transcritos: “Requerente e requerido firmaram o contrato com garantia em alienação fiduciária, sob n. 23/7930274. Por meio deste contrato foi concedido ao requerido um crédito no valor de R\$ 10.846,81, a ser quitado em 36 parcelas mensais de 490,06, cuja quitação restou estabelecida para todo dia 24 do mês subsequente ao vencido, a partir de 24.08.03. Ocorre que o requerido sequer efetuou o pagamento da sexta parcela do financiamento vencida de 24.01.04. Por esta razão, o autor requereu a Busca e Apreensão do seguinte bem: “automóvel marca VW, modelo GOLF GL, ano 1995, gasolina, cor verde, placas AFI-7109, chassis WVVCG81H4SW432392”. Deferida a liminar o bem foi apreendido, contudo o oficial de justiça deixou de efetivar a citação do requerido em virtude do mesmo estar em lugar incerto e não sabido. O autor requereu a expedição de ofícios no sentido de tentar localizar o requerido, contudo todas as diligências restaram infrutíferas. Assim, requereu a citação por edital. Despacho: “ Defiro fls. 108. Cite-se por edital com determinado à fls. 105, observado o resumo de fls. 109. Int. (as.) Ana Lúcia Ferreira- Juiza de Direito”. FICA CITADO ESPÓLIO DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ESTEVES, NA PESSOA DE LUIZ GUI-LHERME MELO DE OLIVEIRA MENDES, REPRESENTADO POR DENISE MELO DE JESUS, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PAGUE A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA OU CONTESTE A AÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. PRAZO ESSE QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e cinco. Eu, (a), Lilianna Lima Bitencourt, Escrivã que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. Juiz.(a) ANA LÚCIA FERREIRA-JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de COBRANÇA sob nº 263/2004, em que EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL move contra HOTÉIS E TURISMO UNIVERSO LTDA (TOURIST UNIVERSO HOTEL), conforme síntese apresentada pelo autor, a seguir transcrita: “Autos de ação Ordinária de Cobrança nº 263/2004, referente aos serviços de telefonia “21 Via Embratel” devidamente prestados pela Autora e não adimplidos pela ré entre 15/03/2000 a 15/11/2002,

deu-se à causa o valor de R\$ 41.236,86 (quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), devendo este ser atualizado pelo indexador monetário IGP-DI, com aplicação de 2% de multa, 01% de juros ao mês e mais honorários advocatícios”. Tem o presente edital a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 7 de dezembro de 2005. Eu, (a) Ana Paula Savaris Mayer - Escrevente Juramentada, o subscrevi.

(a) **Douglas Marcel Peres  
- Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA –PR. Av. Cândido de Abreu, 535, 5º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773 / EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA DENISE ANTUNES, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO Nº. **1362/2004**, em que é Requerente EVALDO MARSCHALL, e requerido JOSEF MARSCHALL, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: “...Posto isso, julgo procedente o pedido formulado pelo requerente, para o fim de decretar a interdição de Josef Marschall, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II e art. 1767, inc. I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curador, Evaldo Marschall, que deverá prestar compromisso legal, ficando dispensado de prestação de contas por se tratarem de valores de pequena monta, bem como de prestar a garantia legal por inexistirem bens a serem administrados. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalos de dez dias, em atendimento ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil. P.R.I. Curitiba, 01 de agosto de 2005. (a) Denise Antunes, Juíza de Direito”. O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu (a), Paulo Sergio D’Ávila, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.**

(a) **NADIL FURLAN – Escrivão  
– Por aut. do MM. Juiz de Direito – Portaria n.º 001/04**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento expedido dos autos n. **319/2004** de **USUCAPIAO** – requerido por **MARIO BENTO DA SILVA e ALDEIDES FERREIRA DE SOUZA** sobre o seguinte imóvel: um lote de terreno urbano, situado no bairro Vila Guaiara, nesta Capital, de forma irregular, localizado do lado par da rua João Fagundes Machado, com área de 279,16 m², contendo duas casas mistas sob o n. 400; distando 40,15 m sua primeira perpendicular: rua Alagões (S221); medindo 24,34 m de frente para a rua João Fagundes Machado (S272M), medindo a primeira linha 6,34 m, azimute 175° 52’ 40”; 14,44 m, no seu lado direito de quem da rua olha o imóvel, limitando com o Condomínio Portal Curitiba, azimute 50° 33’ 14”, 21 m no seu lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote sob matrícula 16841, R 2-16.841 de propriedade de **MARIANA AGUIAR SAMPAIO**, em três linhas, medindo a primeira linha 7,87 m, azimute 278° 05’ 43”; a Segunda linha 1,02 m, azimute 174° 52’ 37”, e a terceira linha 12,11 m, azimute 269° 56’ 53”, e finalmente, 15,38 m, azimute 30° 09’ 45”, fechando o perímetro. Ficando devidamente citados os interessados para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fruição do prazo do edital citatório, apresentar contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. **ADVERTIDO** de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial (art.285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da Lei.E para que chegue ao conhecimento de todos o e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.**DADO E PASSADO**, nesta cidade Estado do Paraná. Curitiba 22 de Setembro de 2005, Eu, \_\_\_\_\_, **Regina Estela Pereira Piasecki**, Escrivã Designada, o subscrevi.

**Rogério de Assis  
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O DOUTOR FERNANDO ANTONIO PRAZERES, MM. JUÍZ DE DIRFITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI

ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 21384/1979 que tem como requerente AFRANIO ULMÍR DE ANDRADE, e requerido WILLY ULV DE ANDRADE, a sentença a seguir transcrita: Vistos etc. Considerando que o curador nomeado faleceu, acolho o parecer do MP para nomear, em substituição, AFRANIO ULMIR DE ANDRADE para igual encargo, a fim de exercer a curatela de WILLY ULV DE ANDRADE, dispensando-o da hipoteca legal.P.R.I.Llave-se o termo de compromisso, intimando o curador nomeado para vir assina-lo em 05 dias. Expeça-se editais e mandado. Expeça-se alvará.P.R.I. Sem custas. Curitiba, 04 de outubro de 2005. (a) Fernando Antonio Prazeres, Juiz de Direito. E para constar, mandou passar o presente edital devendo o mesmo ser publicado três vezes no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2.005. E. Eu(a) Regina Estela Pereira Piasecki. Escrivã Designada, o digitei e subscrevi. Fernando Antonio Prazeres – Juiz de Direito

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de CURATELA sob nº 901/2004 que tem como requerente NEUSINA FERNANDES RIBEIRO e requerido FRANCISCO FERNANDES ASSUNÇÃO, a sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de ação de interdição, etc.I. Relatório. NEUSINA FERNANDES RIBEIRO, devidamente identificada e representada, ingressou com ação de interdição em face de seu pai FRANCISCO FERNANDES ASSUNÇÃO, já qualificado, alegando que o interditando sofreu A.V.C (Acidente Vascular Cerebral), definida pelo código “F-01.8” da medicina, cuja incapacidade exige representação legal para a prática dos atos da vida civil, requerendo, ao final, os benefícios da justiça gratuita, a declaração de interdição e a nomeação como curadora. Cumprido o disposto no art. 1181 do CPC (v.fls.31-32), o Ministério Público manifestou-se pela concessão da tutela antecipada para conferir à requerente a curadoria do interditando, no entanto, exigindo a realização do exame pericial para fins previdenciários, o que foi acolhido pelo juiz. Realizada a perícia médica (v.fls.57-61), a requerente pediu o julgamento antecipado da lide e, na seqüência, manifestou-se o Ministério Público pela decretação da interdição e a nomeação da requerente como curadora de seu pai (v.fls. 67-68). Comportando o feito julgamento antecipado (art. 330, I, CPC), vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. II – Fundamentos. Trata-se de pedido de interdição em que a requerente objetiva ser nomeada curadora de seu pai (Francisco Fernandes Assunção). Não há provas a serem produzidas em audiência, vez que as questões de fato já foram suficientemente comprovadas, comportando o feito julgamento antecipado (art. 330, I, CPC). Da análise dos autos, restou amplamente demonstrada a incapacidade absoluta do interditando para a prática dos atos da vida civil em razão de o mesmo possuir deficiência mental (art. 3º do vigente Código Civil). O interrogatório de fls. 31-32, realizado com a presença do interditando e do órgão do Ministério Público, evidencia a sua reduzida capacidade de discernimento das coisas cotidianas que acontecem ao seu redor, justificando a concessão da tutela concedida liminarmente. No mesmo sentido, o laudo pericial concluiu que o interditando sofreu “A.V.C (Acidente Vascular Cerebral)”, “cujo o fato deixou seqüelas irreversíveis a sua memória, sua linguagem, sua capacidade de aprendizagem, sua percepção, seu julgamento, seu cálculo, sua orientação; em síntese suas funções cognitivas, motoras e sociais.”(v.fls. 58-59). Assim, enquadra-se em uma das hipóteses de cabimento da tutela, prevista no art. 1767, inciso I, do vigente Código Civil. Quanto à nomeação da requerente como curadora do interditando, tenho que não há nenhum óbice de fato que a impeça de exercer tal incumbência, uma vez que são parentes íntimos e não demonstram problemas de relacionamento que dificultem o convívio em comum. Ademais, a legitimidade da requerente como curadora do interditando vem previsto expressamente no art. 1775, §1º, do CC. Quanto aos limites da curatela, considerando que o acidente vascular cerebral do interditando reduziu sua capacidade de percepção, julgamento e cálculo, etc, não poderá, sem estar devidamente representado por sua curadora, praticar qualquer ato que importem alienação patrimonial, inclusive ajeites de mera administração, bem como para ser representado judicialmente em qualquer circunstância. III – Dispositivo. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para declarar a interdição de Francisco Fernandes Assunção, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, § 1º do mesmo Códex, nomeando a sua filha NEUSINA FERNANDES RIBEIRO como sua curadora, independentemente de audiência de instrução e julgamento, tendo em vista que as provas juntadas nos autos já são suficientes para o convencimento do Juiz. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para que a presente sentença seja inscrita no Registro

de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29-V,92,93 e 107 § 1º). Publique-se no órgão oficial por três vezes, em conformidade com o disposto no artigo 1184 do CPC. Diligências necessárias. Oportunamente, feitas as anotações necessárias, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 22 de dezembro de 2005. (a) Rogério de Assis, Juiz de Direito. E, para constar, mandou passar o presente Edital devendo o esmo ser publicado três vezes no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2.005. E Eu, .....Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Rogério de Assis  
Juiz de Direito

#### EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARIA INÊS CORRÊA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor WOLFGANG WERNER JAHNKE, Juiz de Direito Substituto da Décima Segunda Vara Cível (12a.) desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12a. Vara Cível, foi requerida a INTERDIÇÃO registrada sob nº 26.725/2004 de MARIA INÊS CORRÊA, tendo em vista que a mesma é portadora de anomalia psíquica (doença mental – F.72.1 da CID – 10), que a incapacita total e permanentemente de exercer e praticar quaisquer atos da vida civil e administrar seus interesses. Foi, pelo MM. Juiz, declarada a INTERDIÇÃO PLENA DE MARIA INÊS CORRÊA, havendo sido nomeada como sua Curadora, a SRA. ANA GOMES ELOI, afim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, artº 1.183 CPC). O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias.- Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e cinco (2.005).- E eu,.....(Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo.

WOLFGANG WERNER JAHNKE  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 1461/2001, tendo como requerente RODRIGO ANTONIO MOROTTI e requerida TEREZINHA DE JESUS VIEIRA, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a Interdição de TEREZINHA DE JESUS VIEIRA, brasileira, solteira, filha de Leonardo Vieira e de Albina Rita Vieira, nascida em 28 de novembro de 1958, conforme certidão de nascimento nº 1802, lavrada às f.275, do livro A-293, junto ao 1º Ofício de Registro Civil desta Comarca, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curador, RODRIGO ANTONIO MOROTTI, brasileiro, solteiro, repositor, portador da CI/RG nº 8.697.769-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.550.019-94, conforme r. sentença proferida em 27/05/2003, às f.153/155 dos autos, que transitou em julgado na data de 07.10.2005. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 21 de outubro de 2005. Eu, .....Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

MARCOS VINIVUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RICARDO FORTUNATO JARENTCHUK

A DOUTORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição nº 277/2002, requerida por EUGÊNIO JARENTCHUK contra RICARDO FORTUNATO JARENTCHUK, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de RICARDO FORTUNATO JARENTCHUK, brasileiro, solteiro, nascido aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e setenta (1970), portador da Certidão de Nascimento nº 11.126, lavrada às fls. 216 verso, do livro nº 34-A, junto ao Registro Civil da Comarca de União da Vitória/PR, portador da CI/RG nº 4.333.715-7/PR, residente na Rua José Marcassa, nº 334, Curitiba/PR, sendo nomeado seu curador permanente o Sr. EUGÊNIO JARENTCHUK, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da CI/RG nº 1.621.576-SSP/RJ, residente na Rua José Marcassa, nº 334, Curitiba/PR, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: “Vistos, etc... Destarte, diante dos fatos acima relatados e mais do que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido exposto na inicial, decretando a interdição de RICARDO FORTUNATO JARENTCHUK, nomeando como seu Curador permanente o requerente EUGÊNIO JARENTCHUK. Ficou caracterizado nos autos que o interditando não possui bens, pelo que, resta dispensada a especialização da hipoteca legal. Após o trânsito em julgado, expeçam-se mandado de averbação e os editais, na forma do artigo 1.184

do Código de Processo Civil, além de promover a intimação do curador nomeado para que assine o termo de compromisso, no prazo de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 16 de maio de 2005. (a) Dra. Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo - Juíza de Direito” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 22 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

Eduardo Vieira Lopes  
Escrevente Juramentado

#### EDITAL DE CITAÇÃO – prazo de 30 dias

A DOUTORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam nos termos ação declaratória, sob nº IIII/2003 requerida por LAERTES MANOEL RIBAS DE SOUZA e OUTRO contra VALDENIR LUIZ DIAS e OUTROS, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam os requeridos VALDENIR LUIZ DIAS, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 2.087.758/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.863.659-68; VILSON LUIZ DIAS, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 2.051.264/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.121.509-30; JOSÉ OTÁVIO NAWCKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.072.761-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.437.829-34; EVANDRO LUÍS VOLUZ, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do RG nº 5.184.512-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 874.323.909-91; ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador do RG nº 3.988.958-7, inscrito no CPF sob o nº 403.892.949-34 e JAIR DE CASTRO, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 693.263/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.402.249-34, CITADOS para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, bem como para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 DE JANEIRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, na sede deste Juízo, ocasião em que poderá apresentar defesa escrita ou oral e produzir provas. ADVERTÊNCIA: Na audiência supra mencionada, caso não ocorra a conciliação, deverá a parte requerida apresentar defesa através de advogado legalmente habilitado, sendo que, caso não compareça, ou comparecendo não apresentar defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. PEÇA INICIAL EM RESUMO: “Os requerentes, devidamente qualificados na inicial, ajuizaram a presente demanda requerendo declaração da nulidade das alterações contratuais que lhes impuseram a condição de sócios gerente das empresas EKIXPER/LIMPERMAX, EKIXPER/EXCELENCE, SPACE BOWLING TEM PIZZARIAS e VVE. Diante da alteração contratual ocorrida, os requerentes passaram a responder legalmente por dívidas fiscais e trabalhistas de empresas que desconhecem por completo. Ao serem cobrados por dívidas fiscais contraídas pelas empresas, os requerentes buscaram a polícia que, mediante a instauração de inquérito, autos nº 266/99, constatou a falsificação da assinatura dos requerentes, conforme atestaram os peritos grafotécnicos. Ante a conclusão da polícia, restou claro que as alterações contratuais são nulas, já que ausente a manifestação de vontade das partes, dotadas, portanto, de vício insanável. Em face dos fatos narrados foi requerida a antecipação de tutela para ver, desde já, afastada a responsabilidade indevidamente contraída dos requerentes sobre qualquer pendência envolvendo as empresas mencionadas.” (Resumo apresentado pela própria parte). DESPACHO: “Redesigno audiência conciliatória para o dia 25 de janeiro de 2006, às 13h30min. Expeça-se edital. Intime-se. Em 26 de outubro de 2005. (a) Dra. Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo - Juíza de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 10 de novembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

Paulo Sérgio Dubena  
Escrevente Juramentado

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE NOELI ROGALSKI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob o nº. 687/2004, requerido por RONALDO ROGALSKI em face de NOELI ROGALSKI, brasileira, solteira, portadora da C.I. R.G. nº. 4.926.066-0/PR, nascida em 04 de março de 1966, nesta cidade de Curitiba-PR, filha de Willi Rogalski e Arlete Santos Rogalski, residente e domiciliada à Rua Pedro Siemens, nº. 510, Bairro Xaxim, nesta Capital, da qual foi decretada a interdição através de decisão proferida pelo Dr. Douglas Marcel Peres em 02 de setembro de 2005, transitada em julgado em 28 de setembro de 2005, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e art. 1.767, inciso I, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando seu curador o Sr. RONALDO ROGALSKI, brasileiro, casado, garçom, portador da C.I. R.G. nº. 3.157.865-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 578.259.049-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Siemens, nº. 510, Bairro Xaxim, nesta Capital, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados ex-

clusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da interdita. Obs.: A parte é beneficiária de assistência judiciária gratuita. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 17 de outubro de 2005. Eu, Ana Paula Savaris Mayer, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

Douglas Marcel Peres  
Juiz de Direito

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS NA DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE NOEL ROGALSKI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 687/2004, requerido por RONALDO ROGALSKI em face de NOELI ROGALSKI, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº 4.926.066-0/PR, nascida em 4 de março de 1966, nesta cidade de Curitiba-PR, filha de Willi Rogalski e Arlete Santos Rogalski, residente e domiciliada à Rua Pedro Siemens, nº 510, Bairro Xacim, nesta Capital, da qual foi decretada a interdição através de decisão proferida pelo Dr. Douglas Marcel Peres em 02 de setembro de 2005, transitada em julgado em 28 de setembro de 2005, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e art. 1.767, inciso I, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando seu curador o Sr. RONALDO ROGALSKI, brasileiro, casado, garçom, portador da C.I. R.G. nº 3.157.865-5, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 578.259.049-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Siemens, nº 510, Bairro Xaxim, nesta Capital, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da interdita. Obs.: A parte é beneficiária de assistência judiciária gratuita. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 17 de outubro de 2005. Eu, Ana Paula Savaris Mayer, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé. Douglas Marcel Peres – Juiz de Direito.

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO CARLOS FAGUNDES DE OLIVEIRA

A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de substituição da curadora nº 876/2003, requerida por MARIA DE FATIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO CARLOS FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador de certidão de nascimento nº 3045, fls.123, do livro 303, portador da CTPS nº 82.198, Série 562, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, nº 2910, bloco 02/A, apto. 03, Xaxim, que foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA BERNARDINA DE OLIVEIRA, pela requerente MARIA DE FÁTIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, maior, portadora da CI/RG sob nº 4148263-0/PR, residente e domiciliada à rua Evaristo da Veiga, nº 2910, Xaxim, Curitiba/PR, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: “Vistos, etc... Destarte, diante dos fatos acima relatados e mais do que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido exposto na inicial, decretando a substituição da curadora BERNARDINA DE OLIVEIRA, pela requerente MARIA DE FÁTIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA. Após trânsito em julgado, expeçam-se mandado de averbação e os editais, na forma do artigo 1184 do Código de Processo Civil, além de promover a intimação da curadora nomeada para que assine o termo de compromisso no prazo de lei. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Curitiba, 29 de Abril de 2005. (a) Astrid M. Carvalho Ruthes – Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 10 de agosto de 2005. Eu, Paulo Sérgio Dubena, escrevente juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

#### JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA-PR

Av.Candido de Abreu n, 535, 10º andar – Cep 80530906- EDITAL DE CITAÇÃO. A Doutora Astrid M Carvalho Ruthes, Meritíssima Juíza de Direito da Vigésima Vara Cível de Curitiba Paraná, por nomeação na forma da lei,etc. Faz Saber a todos quantos virem presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da Ação declaratória nº 1112/2003, requerida por A P K Logística e Transportes Ltda contra Escanave Diesel Ltda, e em atendimento ao que dos autos consta, fica requerido Escanave Diesel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF sob nº 04.081.343/0001-89, na pessoa de se representante legal, Citado para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, bem como para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 16 de Janeiro de 2006, às 13:30 Horas, a sede deste Juízo ocasião em que poderá apresentar defesa escrita ou oral e pro-

duzir provas, Advertências: Na audiência supra mencionada, caso não ocorra a conciliação, deverá a parte requerida apresentar defesa através de advogado legalmente habilitado, sendo que, caso não compareça, ou comparecendo não apresentar defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora Peça Inicial em Resumo." Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20 Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- APK Logística e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.510/0001-20 com sede na Rua Otavio P. dos Anjos,442, Jardim das Américas, na Cidade Curitiba/Pr vem, respeitosamente, a presença de V.Exa, intentar Ação Declaratória de Nulidade e Inexigibilidade de Títulos Cambiários contra Escanave Diesel, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.081.343/0001-89, o que faz pelos motivos de fato e de direitos que seguem : 1 A requerente recebeu avisos de protesto do 1º, 2º, e 4º Tabelionatos de Protestos de Curitiba ref. as duplicatas nºs 40(R\$2.769,79), 6939 (R\$2.704,71) e 149/208 (R\$ 2.977,46) de prestação de serviços apontados por falta de pagamento, originadas de serviços de oficina mecânica oferecendo pela ré nos veículos da autora 2.Tais títulos são nulos e inexigíveis, eis que os reparos mecânicos foram realizados inadequadamente : as duplicatas correspondem a mais de uma fatura; e a ré não deduziu da cobrança as peças e pneus de propriedades da autora furtados em seu estabelecimento . 3 Diante do exposto, requer a citação da ré para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 16/01/2006, às 13.30 horas, na sede deste Juízo, na Av. Cândido de Abreu, 535-10º andar, Curitiba/PR. Caso não ocorra conciliação na audiência deverá a ré apresentar defesa, inscrita ou oral, através de advogado legalmente habilitado, quando deverá especificar as provas que pretende produzir (art 278, do CPC). Caso não compareça ou, comparecendo, não apresente defesa, fica a ré advertida que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Requer, ainda, o julgamento de procedência da ação, para o fim de declarar nuladas e inexigíveis as duplicatas nºs 40,6939 e 149/208, sustentando em definitivo, o protesto e condenando a ré nos ônus da sucumbência.Requer a produção das provas admitidas em direito. Dá a causa o valor de R\$8.451,96"(resumo apresentado pela própria parte). Despacho"Redesigno para audiência de conciliação o dia 16 de Janeiro de 2006, às 13.30 horas.Expeça-se edital de citação, tendo em vista que a parte autora apresentou o resumo da inicial. Int. Curitiba, 04 de novembro de 2005.(a) Dra.Astrid M Carvalho Ruthes- Juíza de Direito"É para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 17 de novembro de 2005. Eu(a) escreverei juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM Juiz (portaria 001/88) Paulo Sergio Dubena Escrevente Juramentado.

**Juízo de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.** Edital de Publicação de Sentença de Interdição de **Sérgio Koschla**, para conhecimento de terceiros, na forma abaixo, com o prazo de 20 (vinte) dias. O(a) Doutor(a) Júlia M. Tesseroli, MM, Juiz(a) de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Interdição, registrado sob nº **307/2005** de Interdição de Sérgio Koschla, filho de Pedro Koschla e Eva Koschla, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.680.872-5, residente na Rua Coronel Airton Palisant, 1088, Santa Quitéria, Curitiba/Pr, proposto por Marlene Koschla Arantes, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 18 de agosto de 2005, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) Sérgio Koschla, pois examinado, concluiu-se que o interditando tem doença mental que é o retardamento moderado, classificado em F-71 no CID-10. Declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curadora a requerente Sra. Marlene Koschla Arantes, brasileira, viúva, portadora do RG nº 808.473-4 e CPF nº 299602829-53. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao disposto nos arts. 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil. Curitiba, 24 de Outubro de 2005. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, subscrevi.(a) Júlia Maria Tesseroli – Juiz(a) de Direito Substituta

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.** Av. Cândido de Abreu, 535 – Edifício do Fórum Cível - Centro Cívico. EDITAL DE INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA DO JUÍZO - PRAZO DE VINTE DIAS. O Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, determina a INTIMAÇÃO DE JUCEMAR FAGUNDES TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da C.I. nº 6.550.280, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO CIVIL, nº **507/2004**, em que é autora sob pena de extinção, de acordo o art. 267, § 1º, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do interessado foi determinada a expedição, publicação e afixação deste edital, na forma da lei. Dado e passando nesta cidade de Curitiba- Pr, aos treze dias do mês de dezembro dois mil e cinco. Eu, (a) Ângela Aparecida Fantin Salowski, Juramentada, o subscrevo. (a) RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE – Juiz de Direito Substituto.

## VARA PRIVATIVA DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2005

O Doutor ROGÉRIO ETZEL, MM. Juiz de Direito da Vara Privativa do 2º Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante 1ª Reunião Periódica do ano de 2006, cuja(s) sessão(ões) encontram-se pautadas para o(s) dia(s) 17,19,24 e 26 do mês de janeiro de **2006, com início às 09:00 horas**, no plenário do edifício dos Tribunais do Júri, sito à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações pessoais a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 01. MARIA AUXILIADORA FERNANDES; 02. LUCIA ROSA DE ALMEIDA; 03. ARILDA LUZIA KREIA GARCIA; 04. LUIZ MARCELO THOMAS BUENO; 05. MARCIO AURELIO JENSEN; 06. ROSA MARIA DA ROCHA; 07. CARLOS EDUARDO SQUARIO FURATI; 08. ROSA LUCIA DE SÃO PEDRO CHAIBER; 09. CELIA REGINA DA SILVA; 10. AREUS DOVE; 11. REGINA ALVES DE LIMA; 12. JULIANE SIMAS DE ALBUQUERQUE; 13. CESAR DANIEL TRINDADE DOS SANTOS; 14. AUGUSTO JOSÉ DE SANTANA; 15. CLAYTON SHWB COSTA; 16. JAMES MANOEL PORTUGAL DE MACEDO; 17. AVANI MENDES HAENISCH; 18. REINALDO JAKOWATZ; 19. VANIA CAROLINE DE SOUZA; 20. DAYANA CRISTINE PAREDES; 21. CICERO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA. Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como suplentes, os Jurados: 01. PAULO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES; 02. LUNIANE MARY PIRES DE ANGELUCI; 03. LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO; 04. CESAR AUGUSTO GARCEZ CORREIA; 05. DANIEL DRIESSEN; 06. SELMA TERESA DEMARCHI MANASSE; 07. MIRIAN MARGARETH MANGINELLI; 08. CILSON PINHEIRO DA SILVA NETO; 09. IROTIDES MOREIRA SUBTIL APOLINARIO; 10. GINIMARA SANTOS DE LIMA GUERIOS; 11. MARIA GUTIERREZ MAGALHÃES; 12. VANDERLI JOSÉ DA SILVA. E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (14/12/2005) \_\_\_\_\_ DANIEL PEREIRA DE LIMA, Escrivão Designado, lavrei e subscrevo.

### ROGÉRIO ETZEL Juiz de Direito

## FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA VARA PRIVATIVA DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI

### EDITAL N.º 13/2005

#### LISTA DEFINITIVA DE JURADOS

O Doutor ROGERIO ETZEL, MM. Juiz de Direito da Vara Privativa do 2º Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nos artigos 439 e 440, do Código de Processo Penal.

#### FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter definitivo, para o ano 2006, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. ABIGAIL BARBOSA – Secretária
2. ABNER FLORENCIO - Vigilante
3. ABRAO PICUSSA - Micro Empresário
4. ACACIO BIU FILHO - Funcionário Público
5. ACYR FAGUNDES GOVEIA – Comerciante
6. ADAIR DO CARMO DIAS DA LUZ – Agente Comunitária
7. ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA - Servidor Público Estadual
8. ADALGISA MORTEAN – Autônoma
9. ADALGIZA FLORES IAREK FERREIRA - Funcionária Pública
10. ADAO MAURICIO MELO DA SILVA – Autônomo
11. ADAO SIDNEI FRANCA DE OLIVEIRA - Operador de Equipamento de Rádio
12. ADAO TADAESKI - Motorista
13. ADAURA MARIA TAVARES PIMENTEL – Bancária
14. ADELSON MARQUES DO NASCIMENTO - Auxiliar de Escritório
15. ADEMIR MEDEIROS MARTINS - Aposentado
16. ADENILSON CUNHA TIVER - Porteiro
17. ADIACIR KLEMTZ - Servidor Público Municipal
18. ADILENE APARECIDA KOVALSKI - Estudante
19. ADILSON CORREA - Vendedor
20. ADILSON DE LIMA CASTRO - Administrador
21. ADILSON TABORDA – Autônomo
22. ADMIR ANTONIO COSTACURTA - Empresário
23. ADMIR MASATUGU HINOSHITA - Bancário
24. ADOLFO KRUEGER PEREIRA JUNIOR – Funcionário Público
25. ADRIANA ANTUNES PAZ – Do Lar
26. ADRIANA DO ROCIO NITSCH MATTEI - Professora
27. ADRIANA LIMA DOMINGOS - Funcionário Público

28. ADRIANA MARIA ALVES IMBELLONI - Funcionário Público Municipal
29. ADRIANA PRESTES DA SILVEIRA - Estudante
30. ADRIANA SCHNEIDER - contador
31. ADRIANA SYPCZUK IANHEZ - Estudante
32. ADRIANA ZUNINO - Médica Veterinária
33. ADRIANE DA COSTA CORREIA TAVARES DESOUZA - Psicólogo
34. ADRIANO CARAMORI COLDEBELLO - Consultor de Vendas
35. ADRIANO MARCELO PINHEIRO - Operador de Produção
36. AFRO MARTINS JUNIOR - Estagiário
37. AGMILSON ADRIANE ZEQUINAO - Bancário
38. AIDA DE CASTRO - Aposentada
39. AIDE CRISTINE BARBOSA LIMA - Auxiliar de Escritório
40. AILTON DA CONCEICAO - Guarda Municipal
41. AIR RIBEIRO FARIAS - Serventuário
42. AIRTON LUIZ PIRES - Contabilista
43. AJAUNA PICOLLI BRIZOLLA - Psicóloga
44. ALAERCIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Funcionária Pública
45. ALAN WESLEY NASCIMENTO - Segurança Agente Administrativo
46. ALAOR JOSE MINSKI - Estudante
47. ALAOR SERGIO FETT - Bancário
48. ALBERTO SANGREMAN - Corretor de Seguros
49. ALCEU DO PRADO - Funcionário Público Municipal
50. ALCIONE GONCALVES JUNIOR - Estudante
51. ALCIONE REDEDES PINHEIRO - Funcionário Público Municipal
52. ALCIR SILVA JR. - Funcionário Público
53. ALEXANDER JOSE LOBO JOPPETT - Vendedor
54. ALEDI MARIA WENDLER - Empresária
55. ALENCAR FERNANDO SCOTINE - Vendedor Praticista
56. ALESSANDRA POLETO - Estudante
57. ALEXANDRE MOLENDAR - Operador de Sistemas
58. ALEXANDRE CARRIEL - Operador de Caixa
59. ALEXANDRE DOS SANTOS MENDES - Vendedor
60. ALEXANDRE HIGASHI SYLVESTRE - Administrador
61. ALEXANDRE MACHADO - Estagiário
62. ALEXANDRE MORITZ BRITZE - Estagiário
63. ALEXANDRE PADILHA PAINHAS - Funcionário Público
64. ALEXANDRE SYPNIEWSKI SBALQUEIRO - Funcionário Público
65. ALEXSANDRA OENNING DA SILVA - Estudante
66. ALEXSANDRO NICO - Auxiliar de Escritório
67. ALFREDO MALLET BUFREIM - Industrial
68. ALFREDO MARON - Funcionário Público
69. ALFREDO WOLTER GRAHL - Comerciante
70. ALVARO AUGUSTO MAGDALENA - Funcionário Público
71. ALVARO DOS SANTOS AZEVEDO - Técnico em Telecomunicações
72. ALVARO DOS SANTOS MORAES JUNIOR - Assessor Administrativo
73. ALVARO LUIS FANTIN - Funcionário Público
74. ALVARO LUIZ DE AZEVEDO - Funcionário Público
75. ALVARO RAINOLFO CEZAR - Agente Administrativo
76. ALZIRA PADILHA DOS SANTOS - Funcionária Pública
77. AMARILDO ANTONIO FABRI - Comerciante
78. AMARILDO DIAS - Funcionário Público Federal
79. AMARILDO INOCENCIO - Supervisor
80. AMARILDO OENNING - Bancário
81. AMAURI JASKOLOWSKI - Estudante
82. AMAURY THOMAZ MATTEI - Bancário
83. AMILTON ALVES CABRAL - Funcionário Público
84. AMOS VIERA DE SOUZA - Vendedor
85. ANA CLAUDIA SANTANA - Estudante
86. ANA CRISTINA DE SIQUEIRA ROTENBERG - Psicólogo
87. ANACRISTINADOLAGODECALDERON - Professor de Ensino Superior
88. ANA CRISTINA PERCEGONA - Estudante
89. ANA CRISTINA RUSYCKI - Bancário
90. ANA GABRIELA BECKER - Estudante
91. ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO - Advogada
92. ANA LIA FALKINBERG PIRES - Auxiliar de Escritório
93. ANA LUCIA VELOSOS NANTES – Jornalista
94. ANA MARIA BORDIN GUERMIEM – Jornalista
95. ANA MARIA LEONI SCHMID - Estudante
96. ANA PAULA BORDINI ORASMO MONTEIRO - Estudante
97. ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA - Estudante
98. ANA PAULA FERREIRA DELFIM – Secretária
99. ANA PAULA PROVESI - Estudante
100. ANAPRISCILATOLEDO DE CASTRO - Administradora de Empresa
101. ANA RITA LOPES - Estudante
102. ANDERSON CORREIAMACHADO - Técnico em Telecomunicações
103. ANDERSON FRIEDRICH - Comerciante
104. ANDERSON MIGUEL SABEL - Guarda Municipal
105. ANDERSON MUSSI CAPARELLI - Comerciante
106. ANDERSON SCHMIDT - Estudante de Direito
107. ANDRE GOMES ZANROASO - Estudante
108. ANDRE LUIS GODOY - Estudante
109. ANDRE RODRIGUES LUIZ - Eletricista
110. ANDREA DE OLIVEIRA KACHUBA – Do Lar
111. ANDREA WEIHERMANN - Vendedor
112. ANECI MARIA CHEROBIM CONSENTINO - Funcionária Pública
113. ANELISE BUENO DE MORAES CABRAL - Estudante
114. ANELISE PETERSEN DE SOUZA - Empresário
115. ANEZIO LUCAS FILHO - Cabeleireiro
116. ANGELA LUCIA RODRIGUES GERALDO - Estudante
117. ANGELA MARA MONTEIRO PEREIRA - Aposentada
118. ANGELA MARIA BERBARDINI - Psicóloga
119. ANGELA MARIA BRUNIERI - ACESSORA Parlamentar
120. ANGELA MARIA BUENO - Vendedor
121. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA – Autônoma
122. ANGELO FERNADES - Vigilante
123. ANILSON BARCAROL – Autônomo
124. ANTONIA DO ROSARIO FERNANDES DA SILVA – Do lar
125. ANTONIA ELISAMA DIONISIO – Estudante
126. ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA – Técnico em Contabilidade
127. ANTONIO BARBOSA DE SOUZA - Fiscal de Loja
128. ANTONIO BIAZUS PRESTES - Empresário
129. ANTONIO CARLOS ORDONES PRIMO - Funcionário Público
130. ANTONIO CARLOS VESQUE - Gerente
131. ANTONIO EDENIR KOSLOWSKI JUNIOR – Militar da PM
132. ANTONIO FARIAS DE LIMA - Guarda Municipal
133. ANTONIO JOSE GONCALVES JUNIOR - Desenhista
134. ANTONIO MARIANO THOMAZINI - Músico
135. ANTONIO OSMAR AMADO - Desenhista
136. ANTONIO PEREIRA BRITO - Coibrador de Transporte

#### Coletivo

137. ANTONIO ROBERTO DA SILVA - Administrador de Empresas
138. ANTONIO SARAIVA JUNIOR - Funcionário Público
139. ANTONIO WILSON OLSTAN JUNIOR - Auxiliar de Enfermagem
140. ANTONIO WOSS - Funcionário Público
141. APARECIDA CLEUSA COSTA SILVA - Gerente de Vendas
142. APARECIDA MARGARETH CORREIA - Professora
143. ARACI CIQUEIRA SOUZA - Do Lar
144. ARAUNE CORDEIRO DE ABREU - Funcionário Público Estadual
145. AREOVALDO SILVERIO DA SILVA – Autônomo
146. AREUS DOVE - Funcionário Público
147. ARI DOS SANTOS – Funcionário Público
148. ARIETE DO ROCIO QUIRINO DOS SANTOS - Empresaria do Ramo de Seguros
149. ARILDA LUZIA KREIA GARCIA - Funcionária Pública
150. ARILDO PORTUGAL DOS SANTOS - Vigilante
151. ARION DE SANTANA - Estudante
152. ARITOMO AKIMOTO - Funcionário Público
153. ARLETE APARECIDA DE SOUZA - Advogada
154. ARLINDO JORGE PINHEIRO - Funcionário Público
155. ARLINDO TREIN DOS SANTOS - Estudante
156. ARNALDO BRAZ - Vendedor
157. ARNALDO HIGINO ANATER - Aposentado
158. ARTUR CARLOS TIEPOLO – Aposentado
159. ASTROGILDO PEDRO DOMINGUES - Contador
160. AUGUSTO CESAR DA ROSA - Funcionário Público
161. AUGUSTO JOSE DE SANTANA - Professor
162. AVANI MENDES HAENISCH - Aposentada
163. BEATRIZ CRISTINA POLTRONIERI - Estudante
164. BEATRIZ SUCIODOLAK - Bancário e Economista
165. BENEDITO BARTOLOMEU DE ARAUJO - Funcionário Público
166. BENEDITO MARCOS DA COSTA - Metalúrgico
167. BERNHARD SPRING - Empresário
168. BERTOLINO DA SILVA - Aposentado
169. BRIGITTE CARLA RAUSCHER - Professor de Ensino Superior
170. BRONILDE ROSANE DECKER - Funcionária Pública
171. BRUNO CESAR COSTAMILAN - Bancário
172. BRUNO GOMARA CAVALLIN - Estudante
173. BRUNO ROMUALDO DOS SANTOS - Estudante
174. CANCIO CRISTOFOLINI - Industrial
175. CARIA SOCORRO DE LIMA FRANQUE - Professora
176. CARLA MARIA FERREIRA – Autônoma
177. CARLA PATRICIA DOS SANTOS WRUBEL - Professor
178. CARLITO DU'TRA DE OLIVEIRA - Contador
179. CARLOS ADAO ALVES - Comerciante
180. CARLOS ALBERTO DE PAULA SOUZA – Funcionário Público
181. CARLOS ALBERTO DIAS - Bancário
182. CARLOS ALBERTO IMOSKI - Funcionário Público Estadual
183. CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA - Funcionário Público
184. CARLOS ALBERTO SCHWEISS - Bancário
185. CARLOS AUGUSTO ADDOR - Funcionária Pública
186. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA - Funcionário Público Estadual
187. CARLOS AUGUSTO PINTO - Bancário e Economista
188. CARLOS COSTA FERREIRA - Administrador
189. CARLOS DE TOLEDO CHARLEAUX - Técnico em Enfermagem
190. CARLOS EDUARDO CORREIA LAYNES - Estudante
191. CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA RIES - Estudante
192. CARLOS EDUARDO SQUARIO FURATI - Funcionário Público
193. CARLOS FERNANDES DE SOUZA - Cantor e Compositor
194. CARLOS HENRIQUE DE PAULA SANTOS - Comerciante
195. CARLOS MENDES DOS SANTOS - Funcionário Público
196. CARLOS RAMOS - Cozinheiro
197. CARLOS ROBERTO KIAULENAS TWORKOWSKI - Funcionário Público Federal
198. CARLOS ROBERTO ROSA - Motorista/Vigilante
199. CARLOS WOLFGANG LUCK – Estudante
200. CARMEN LUCIA BRAGADONASCIMENTO - Auxiliar de Escritório
201. CARMEN LUCIA PEDROZO DE MORAES – Do Lar
202. CAROLINE DTEINBOCK VILLARROL - Estudante
203. CAROLINE MENEZES DE MENDONCA - Estudante
204. CELIA BUGNO DE MOURA - Funcionária Pública
205. CELIA DE FATIMA THOMAZELLI – Autônoma
206. CELIA MARA RIGLOSKI - Estudante
207. CELIA MARIA KARACZOK - Funcionário Público Federal
208. CELIA REGINA DA SILVA - Economista
209. CELIA ROSA DOS SANTOS ORLANDI - Recepcionista
210. CELINA APARECIDA CRISTOFOLINI - Vendedor Praticista
211. CELIO ADOLFO FUSON - Empresário
212. CELIO DOMINGOS PICCOLOTTO - Vendedor
213. CELIO MARIO EVARISTO DO PILAR - Funcionário Público
214. CELSI RICARDO PIRES - Vendedor
215. CELSO APARECIDO AMERICO DOS SANTOS - Auxiliar de Escritório
216. CELSO COSER JR - Estudante
217. CELSO RODRIGUES DOS SANTOS - Estudante
218. CENIRA DO ROCIO ROMANICHEN - Estudante
219. CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA - Comerciante
220. CESAR AUGUSTO GARCEZ CORREIA - Fiscal de Prevenção de Perdas
221. CESAR DA NÓSA CHARVALHO - Técnico em Enfermagem
222. CESAR DANIEL TRINDADE DOS SANTOS - Estudante
223. CESAR MURILLO MARQUES - Gerente de Vendas
224. CESAR VOLKOF - Economista
225. CEZARINA BERNARDONI DE BITTENCOURT - Funcionário Público Estadual
226. CIBELE MARIA SCHEUER LUNKES - Economista
227. CICERO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA - Enfermeiro
228. CIDMAR ORTIZ DOS SANTOS - Professor
229. CILSON VALDIR SILVA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Produção Autônomo
230. CILSON PINHEIRO DA SILVA NETO - Funcionário Público Municipal
231. CINTHYA ADRIANA JACOBSEN FREITAS - Bancário e Economista
232. CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS - Psicóloga
233. CINTYA DE SOUSA LUIZ - Telefonista
234. CIRENE PEREIRA ALEIXO – Do Lar
235. CLARI CAMPOS DE OLIVEIRA - Auxiliar de Escritório
236. CLARICE KUSMA BAISAN FERNANDES - Funcionária Pública
237. CLARISSA DE SOUZA LAIZEL MUNIZ - Estudante
238. CLARISSE LOURENCO - Estudante
239. CLAUDEMAR DE MELLO CARVALHO - Auxiliar de Projetos
240. CLAUDEMIR DE OLIVEIRA - Estudante
241. CLAUDEMIR TEIXEIRA - Funcionário Público Municipal
242. CLAUDEMIRO RODRIGUES TORAL - Funcionário Público
243. CLAUDETE SANTANA DE ABREU GODOY - Aposentada
244. CLAUDIA ADRIELE SARTURI - Estudante



245. CLAUDIA APARECIDA MARGAS - Funcionária Pública  
 246. CLAUDIA DA COSTA CAMPOS - Auxiliar Administrativo  
 247. CLAUDIA DE CAMARGO DUARTE - Estudante  
 248. CLAUDIA HATSUMI UENO TAKAHASHI - Do Lar  
 249. CLAUDIA LIPPI SCHERNER - Autônoma  
 250. CLAUDIO ANTONIO RAUSIS DE LARA - Funcionário Público  
 251. CLAUDIO DA SILVA - Motorista  
 252. CLAUDIO LUIZ CASAGRANDE - Funcionário Público  
 253. CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA - Autônomo  
 254. CLAUDIO SANTOS DE ANDRADE - Cobrador de Ônibus  
 255. CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE - Técnico Judiciário  
 256. CLAYTON SHWAB COSTA - Servidor Público Estadual  
 257. CLÉIA SANTOS MATTOS FARIA - Funcionário Público Estadual  
 258. CLEIA SILVA DE SOUZA - Auxiliar de Escritório  
 259. CLEOMAR DE FÁTIMA HERRERA - Funcionário Público Estadual  
 260. CLEONICE SOARES DA COSTA - Autônoma  
 261. CLEUSA APARECIDA KEM PEREIRA - Aposentada  
 262. CLEUSIMARA BATISTA DOS SANTOS - Autônoma  
 263. CLOVIS NEI DA FONSECA RODRIGUES - Funcionário Público  
 264. CLOVIS REICHARDT - Comerciante  
 265. CONSUELO BORGES RAMOS - Professor de Ensino Superior  
 266. CRISITNA RIBEIRO MACHADO - Funcionário Público Federal  
 267. CRISTIAN THURMAM - Auxiliar de Escritório  
 268. CRISTIANE COIMBRA DE PAULA - Autônoma  
 269. CRISTIANE REGINA OLIVEIRA CRUZ - Estudante  
 270. CRISTIANE VELLOZO LUCASKI - Estudante  
 271. CRISTIANE ZAHDI RAFFO - Estudante  
 272. CRISTIANO ALVES - Autônomo  
 273. CRISTIANO OLIVEIRA SCHWIMM - Estudante  
 274. CRISTINA RIBEIRO - Funcionário Público Municipal  
 275. CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ - Funcionária Pública Estadual  
 276. CRISTINE APARECIDA PAVAO DOS SANTOS - Auxiliar Administrativa  
 277. DAGMAR REGINA DIETSCH SEIXAS QUEIROZ - Comerciante  
 278. DALTON DASSOW DE ABREU - Estudante  
 279. DANIEL DRIESSEN - Agricultor  
 280. DANIEL PHILIPPUS - Técnico em Artes Gráficas  
 281. DANIEL TORRES DOS REIS - Estudante  
 282. DANIELE CRISTINA DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde  
 283. DANIELLE CABRAL SARDO - Estudante  
 284. DANTE LUIZ VENANCIO - Petroquímico  
 285. DAYANA CRISTINE PAREDES - Artista Gráfica  
 286. DAYANE ROSA MACHADO - Estagiária  
 287. DEBORA DO ROCIO KLISOWICZ - Estudante  
 288. DEBORA GLEICY NOGUEIRA - Estudante  
 289. DEJAIR BAISSAN FERNANDES - Funcionário Público  
 290. DENILSON MARCOS NOGUEIRA - Técnico Mecânico  
 291. DENISE DE FATIMA BRUNO - Analista de Sistemas  
 292. DENISE DE FATIMA LITZ - Do Lar  
 293. DENISE LOURENCO DE FRANCA DE OLIVEIRA - Autônoma  
 294. DENISE LUCIENE LIPINSKI - Estudante  
 295. DENIZE ALVES FRAZETO - Autônoma  
 296. DEVANIR DE FATIMA AUGUSTO DECRESCI - Pedagoga  
 297. DEVANIR PRATES DALMA - Funcionário Público Estadual  
 298. DIDIO PINHEIRO DA SILVA - Servidor Público Federal  
 299. DIEGO RAMOS VENDRAMINI - Funcionário Público Federal  
 300. DINA PEREIRA - Auxiliar de Escritório  
 301. DINAZIL JUCARA RODRIGUES - Funcionária Pública  
 302. DINEIA ALVES DE FREITAS - Estudante  
 303. DINO CESAR CORDEIRO - Estudante  
 304. DIOGO MISSFELD HOFFMANN - Estudante  
 305. DIOMAR CAMILO DE LERIS - Cenotecnico  
 306. DIONE CEZAR CASTANHA - Vendedor  
 307. DIRCE RODRIGUES DE LARA - Secretária  
 308. DIRCE VIEIRA DA SILVA - Funcionário Público Municipal  
 309. DIRCEU DE MOURA - Vendedor  
 310. DIRCEU VALENTE FERREIRA - Mecânico de Manutenção  
 311. DIRLENE DO ROCIO RIBEIRO CALIXTO - Digitador  
 312. DIVA LIPPI - Professor de Ensino Superior  
 313. DJALMA SILVA - Técnico Administrativo  
 314. DOLMAS NICOLAU XAVIER DE CASTRO - Segurança  
 315. DORNELSI ALVES TAVARES LEAL - Leiloeiro Oficial do Estado  
 316. DORVALINA DO ROCIO DA SILVA - Auxiliar Operacional  
 317. DOUGLAS MANFRIM OLIVEIRA - Professor de Ensino Superior  
 318. DOUGLAS PAULO BERTRAND RENAUX - Técnico de Eletricidade  
 319. DOUGLAS RANGEL - Funcionário Público Estadual  
 320. EDMILSON MODESTO DE CAMARGO - Agente Penitenciário  
 321. EDEMIR DE FRANCA - Taxista  
 322. EDENILSON BUENO DOS SANTOS - Comerciante  
 323. EDENILSON RENATO CARLETTI - Detetive Profissional  
 324. EDENIRA TEREZINHA GOES MACIEL ALBUQUERQU - Professora Particular  
 325. EDER CARLOS TIEPOLO - Estudante  
 326. EDGAR MAURICIO LISBOA RAMIRES - Carteiro  
 327. EDGAR WALTER BERGOLD - Funcionário Público Federal  
 328. EDGARD ERBESDOBLER - Telefonista  
 329. EDILIA TEREZINHA DOS SANTOS SILVA - Auxiliar Operacional  
 330. EDILSON JOSE SIQUEIRA - Funcionário Público

331. EDILSON SAROTE - Estudante  
 332. EDIMAR EUGENI - Professora  
 333. EDISON LUIZ ROCHA - Técnico de Segurança do Trabalho  
 334. EDITE MARA DULEBA DA LUZ - Papiloscopista  
 335. EDMUNDO DANTAS DE OLIVEIRA NETO - Metalurgico  
 336. EDNA CRISTINA BRAGANTE - Auxiliar de Escritório  
 337. EDNA DANIEL DA SILVA - Auxiliar de Escritório  
 338. EDNA DE ALMEIDA MAINES - Estudante  
 339. EDOSN OLIVIR BOETTNER - Militar da PM  
 340. EDSON ADEMAR RUCKES - Ferroviário  
 341. EDSON BARBIERI BRUCK - Economista  
 342. EDSON DOMINGUES DO NASCIMENTO - Auxiliar de Escritório  
 343. EDSON FIGUEREDO - Guarda municipal  
 344. EDSON JOSE BELL - Manobrista  
 345. EDSON KASUMI SANEFUJI - Agente Fiscal  
 346. EDSON LUCIO SANTANA - Funcionário Público Estadual  
 347. EDSON LUIZ GODOY - Funcionário Público  
 348. EDSON MUSSI CAPARELLI - Professor de Ensino Superior  
 349. EDSON OYOLA - Funcionário Público  
 350. EDSON WILLIANS - Militar  
 351. EDUARDO ANTONIO R. HEIDEMANN - Funcionário Público Federal  
 352. EDUARDO CORREIA DE SIQUEIRA - Técnico Administrativo  
 353. EDUARDO OLIVEIRA DA CRUZ - Estudante  
 354. EDUARDO PEDRO NOSTRANI SIMÃO - Funcionário Público  
 355. EDUARDO PEREIRA POLAK - Advogado  
 356. EGLE FATIMA KLISOWICZ - Estudante  
 357. ELCIO ERONI HOCHULI JUNIOR - Estudante  
 358. ELENI RUBERT - Funcionário Público  
 359. ELENISE BRANDT DE ASSUMPCAO - Estudante  
 360. ELEONETE MARIA ZONTA - Professor de Ensino Superior  
 361. ELI DE ABREU PASSOS - Funcionário Público Estadual  
 362. ELIANE ALICE DURAU - Funcionário Público Federal  
 363. ELIANE APARECIDA PADILHA - Estagiária  
 364. ELIANE APARECIDA THIVES - Técnico em Enfermagem  
 365. ELIANE BENKENDORF - Do Lar  
 366. ELIANE BORYCA BREGINSKI - Professor de Ensino Superior  
 367. ELIANE DE PAULA - Autônoma  
 368. ELIANE MARQUES DE SOUZA - Contador  
 369. ELIANE PRINCIVAL - Professor de Ensino Superior  
 370. ELIANE ROCHA ESTREMEL - Médica  
 371. ELIANE SCHROEDER - Funcionário Público Federal  
 372. ELIANI GONCALVES DE FREITAS - Estudante  
 373. ELIAS MARQUES DOURADO - Guarda Municipal  
 374. ELIENE LESCHECK - Funcionário Público Federal  
 375. ELIETE DE OLIVEIRA - Funcionária Pública  
 376. ELIETE PINHEIRO PEREIRA - Auxiliar de Escritório  
 377. ELIONAI JONAS ADAM - Estudante  
 378. ELISA YUKIKO HASHIGUCHI - Estudante  
 379. ELISABETE VALENTIN - Auxiliar de Enfermagem  
 380. ELISABETH HOFFMANN - Autônoma  
 381. ELISANGELA RUBLESKI NORONHA - Técnica em Cytologia  
 382. ELIZABETH LOEWEN - Estudante  
 383. ELIZABETH COLLIER DE SILLÓS - Funcionária Pública  
 384. ELIZABETH REGINA VIEL - Bancária  
 385. ELIZETE STANISKI TRINDADE - Auxiliar de Produção  
 386. ELMIR GONCALVES PEREIRA - Autônomo  
 387. EMERSON KOVALHCZUK - Autônomo  
 388. EMERSON LUIS GONCALVES - Militar da PM  
 389. EMERSON MAZZA - Professor de Ensino Superior  
 390. EMERSON RANGEL ROSSETUM - Administrador  
 391. EMIDIA DE JESUS CORREA - Do Lar  
 392. EMIL LEANDRO JAHNKE - Estudante  
 393. EMIR TOKTAR - Técnico em Eletricidade  
 394. ERASMO FERREIRA - Agente Administrativo  
 395. ERICLEIA CORREIA - Secretária  
 396. ERIKA GIULLIANA MECATI DOS REIS - Estudante  
 397. ERLI MEDEIROS - Funcionária Pública  
 398. ERNESTO GUILHERME LOBO JANZ - Funcionário Público  
 399. EROL RAMOS - Estudante  
 400. ERON LUIS PALUSKI - Bancário  
 401. ERONILCE DE MOURA BENTO - Analista de Sistemas  
 402. ERASMO AUGUSTO ZANDONA - Mecânico  
 403. ESTANISLAU CIRILO WERPACHOWSKI - Auxiliar de Informática  
 404. EUGENIO ACIR CESAR - Funcionário Público Estadual  
 405. EUNICE PESSOA DE ANDRADE - Aposentada  
 406. EVA MERECCI KENDRICK - Funcionário Público Municipal  
 407. EVALDO RODRIGUES DE BARROS - Funcionário Público  
 408. EVANDRO HILDEBRANDT - Técnico em Eletricidade  
 409. EVERSON ALESSANDRE LORENZETTI DE SOUZA - Empresário  
 410. EVERTON MARQUES DE OLIVEIRA - Telefonista  
 411. EVERTON ROGERS RESMER MACHADO - Funcionário Público  
 412. EZEQUIEL OZEIAS GOMES PALMEIRA - Vendedor  
 413. FABIANA KELLEN LOURENCO LIMA - Estudante  
 414. FABIANO PEREIRA MEDEIROS - Professor  
 415. FABIO CESAR TELLES DE CARVALHO - Técnico em Segurança do Trabalho  
 416. FABIO SUPREN - Representante Comercial  
 417. FABRICIO IEDE MAGALHAES - Turismólogo  
 418. FAIGA NOGUEIRA - Do Lar  
 419. FATIMA DE OLIVEIRA CONCEICAO - Massagista  
 420. FELIPE ALEXANDRE MADEIROS - Funcionário Público Municipal  
 421. FELIPE KRASINSKI CADDAH - Estudante  
 422. FERNADES DOS SANTOS - Auditor Fiscal

423. FERNANDA BONO YOSHIKAWA - Estagiária  
 424. FERNANDA D. ARCHER - Estudante  
 425. FERNANDA MARTINS FERREIRA DA SILVA - Professora  
 426. FERNANDA ZAPPELLINI MARTINELLI - Funcionário Público Estadual  
 427. FERNANDO A. DE A. MAFRON - Guarda Municipal  
 428. FERNANDO GONCALVES PEREIRA - Estudante  
 429. FERNANDO JOSÉ NUNES - Funcionário Público Federal  
 430. FERNANDO MOSER PEREIRA - Funcionário Público Federal  
 431. FERNANDO MURARO JUNIOR - Estudante  
 432. FLAMARION DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal  
 433. FLAVIA REGINA SILVA - Estudante  
 434. FLAVIO AUGUSTO CARVALHO - Empresário  
 435. FLAVIO AUGUSTO STALSCHMIDT CACHOEIRA - Funcionário Público Federal  
 436. FLAVIO CUSTODIO DA LUZ - Aposentado  
 437. FLAVIO SAMPAIO - Funcionário Público Federal  
 438. FORTUNATO VILALBA - Corretor de Imóveis  
 439. FRANCIELE SOARES - Estudante  
 440. FRANCIENE RODRIGUES DOS PASSOS DE POLI - Detetive Particular  
 441. FRANCISCA SOARES GOMES DOS SANTOS - Autônoma  
 442. FRANCISCO ASSIS LAMY - Agente Fiscal  
 443. FRANCISCO CARLOS TABORDA - Autônomo  
 444. FRANCISCO CLAUDIO DRULA - Professor de Ensino Superior  
 445. FRANCISCO DONIZETE PEREIRA DE SOUZA - Funcionário Público  
 446. FRANCISCO FERREIRA DE LIMA NETO - Servidor Público Estadual  
 447. FRANCISCO GASPARD MACHADO JUNIOR - Do comércio  
 448. FRANCISCO NATALIO CASTILHO - Guarda Municipal  
 449. FRANCISCO PIRES NETO - Supervisor de Compras  
 450. FRANCISCO SANTANA VIRGULINO - Auxiliar de Escritório  
 451. FREDERICO MARQUES LOPES - Bancário  
 452. FREDERICO RIBEIRO EWALD - Agente de Trânsito  
 453. GABRIEL LUIZ DODL - Funcionário Público  
 454. GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual  
 455. GEDEAO WILLE JUNIOR - Vendedor Pracista  
 456. GELSON FRANCISCO DOS SANTOS - Professor  
 457. GELSON PICOLOTTO - Vendedor Pracista  
 458. GENESIO DE ASSIS QUIRINO - Funcionário Público  
 459. GENIVAL DA SILVA - Motorista  
 460. GENY DE OLIVEIRA PROCOPIO - Servente  
 461. GERGETE AURELIA POLEGA - Estudante  
 462. GEOVANDRO DOS SANTOS CARVALHO - Garçon  
 463. GERALDO ANTONIO PEREIRA TEIXEIRA - Corretor de Seguros  
 464. GERALDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual  
 465. GERMANO VALENÇA MONTEIRO JUNIOR - Funcionário Público Estadual  
 466. GERSON CAVALHEIRO - Funcionário Público Municipal  
 467. GERSON LUIZ CHOINSKI - Estudante  
 468. GIACOMO CLAUSI BUDELDF - Administrador de Empresas  
 469. GILBERTO AKIO MIYASAKI - Auxiliar de Escritório  
 470. GILBERTO RIBEIRO MAIA - Médico Veterinário  
 471. GILMAR JOSÉ BOCALON - Funcionário Público  
 472. GILMAR OTAVIO ROCHA DE FARIAS - Carteiro  
 473. GILMARA DALLAGASSA - Autônoma  
 474. GILMARA MARIA DA SILVA LEAL - Estudante  
 475. GILNEY PEREIRA - Funcionário Público  
 476. GILSON ALCEU BITTENCOURT - Estudante  
 477. GILSON APARECIDO SOARES - Taxista  
 478. GILSON BOAVENTURA - Estudante  
 479. GILSON CORSI - Autônomo  
 480. GILSON FERREIRA DA SILVA - Cobrador do Transporte Coletivo  
 481. GINIMARA SANTOS DE LIMA GUERIOS - Comerciante  
 482. GISELE ALELUIA PRESTES - Estudante Universitária  
 483. GISELE GERBER - Estagiária  
 484. GISELE RIPPEL SALGADO - Operadora de Caixa  
 485. GISELE ALBUQUERQUE COSTA - Estudante  
 486. GISELLY FURLAN ANTUNES - Assistente Financeiro  
 487. GISLEI RODRIGUES DA SILVA - Metalurgico  
 488. GLACI GUIMARAES PRESTES GOMES - Enfermeira  
 489. GLAUCIELLE TEIXEIRA MATTOS - Secretária  
 490. GLAUCO CZIKAILO - Operador de Equipamentos  
 491. GLEIZER RODRIGUES SILVA - Auxiliar Administrativo  
 492. GRACIENE SANTOS D SOUZA - Estudante  
 493. GUARACI MORAIS - Funcionário Público Municipal  
 494. GUILHERME GODKE FILHO - Professor  
 495. GUIOMAR MARIA SOLIS - Aposentada  
 496. GUMERCINDO DE OLIVEIRA - Representante Comercial  
 497. GUMERCINO PINTO DE MELLO NETO - Funcionário Público Municipal  
 498. HARUMI UKAZONO KUBISKI - Autônomo  
 499. HELENA DA R C FUZON - Funcionária Pública Federal  
 500. HELENA DIOGO GARCIA - Enfermeira Aposentada  
 501. HELENA MONTEIRO - Empresária  
 502. HELENITA PERES RIBEIRO RAMOS - Funcionário Público Municipal  
 503. HELIO JOSE MORAES - Detetive  
 504. HELIO MARCOS CAIRES - Guarda Municipal  
 505. HELIO TEODORO DA SILVA - Autônomo  
 506. HERI DA ROSA - Vendedor Pracista  
 507. HERIVELTO DO CARMO - Funcionário Público Estadual  
 508. HERMES JOHNY RODRIGUES PEREIRA - Autônomo  
 509. HERNANI RENATO AVI - Adm. Tecnico Comercial  
 510. HILEB JULIO RODRIGUES - Guarda Municipal

511. HUGOLINO CRISTOFOLINI - Industrial  
 512. IANDIRA PESSIN - Operador de Telemarketing  
 513. IARA MACHADO MACIEL - Empresária e Enfermeira  
 514. IDALETE AUGUSTA DE OLIVEIRA DUTRA - Funcionário Público Municipal  
 515. IDELMA DA APARECIDA CORREA - Auxiliar de Escritório  
 516. ILSE PAULINE RIBEIRO MORAIS - Estudante  
 517. ILSEMARA CRISTINA GERSZEWSKI - Auxiliar de Escritório  
 518. ILZA SIRLEI DE MORAES - Vendedora Autônoma  
 519. ILZETE SOUZA FERREIRA COLEMONTS - Auxiliar de Escritório  
 520. INACIO ZENZISKI NETO - Aeroportuário  
 521. INAIA CRISTINA ABRAHAO - Estudante  
 522. INAJA PAVAO DOS SANTOS - Publicitária  
 523. INDIA NARA RIBAS DE CARVALHO - Assistente Social  
 524. INES SERENATO - Auxiliar de Escritório  
 525. INEZ MARIA MACHADO MARQUES - Auxiliar de enfermagem  
 526. IOLAIR JOSE DE LIMA - Do Lar  
 527. ION GAETNER JUNIOR - Funcionário Público Estadual  
 528. IOQUIR AFONSO SOTILE - Analista de Sistemas  
 529. IRACI GUALNEVSKI - Funcionária Pública  
 530. IRANI GUALDASSI - Funcionária Pública Estadual  
 531. IRDES DOS SANTOS PEREIRA - Autônoma  
 532. IRENE HENRIQUES QUEQUI - Pedagoga  
 533. IRENE KUDLINSKI - Aposentada  
 534. IRENE MILESKI SALDANHA - Funcionária Pública Federal  
 535. IRINEU DA SILVA - Bancário Aposentado  
 536. IROTIDES MOREIRA SUBTIL APOLINARIO - Aposentada  
 537. ISABEL CRISTINA DE PAULA PEREIRA - Professora  
 538. ISABEL DRANKA - Estudante  
 539. ISABELA COELHO CANTU - Professor de Ensino Superior  
 540. ISRAEL BEZERRA DA SILVA - Funcionário Público  
 541. ISRAEL FERNANDES DA SILVA - Assistente Administrativo  
 542. ITACI VENANCIO LISZCZEWSKI - Aposentada  
 543. ITAMAR GONCALVES FRANCO - Representante Comercial  
 544. IVANILDA DE OLIVEIRA - Aposentada  
 545. IVANIR DA SILVA SANTOS - Funcionário Público Municipal  
 546. IVETTE FONSECA DE SIQUEIRA - Pedagoga  
 547. IVO PEDROSO - Diretor de Departamento de Comunicação  
 548. IVONE BALLAO - Funcionário Público Federal  
 549. IVONE BARG - Auxiliar de Escritório  
 550. IVONE BRUHUMULLER - Agente de Pesquisa  
 551. IVONE MARIA DA ROSA SANTOS - Aposentada  
 552. IVONO ALVES DOS SANTOS - Técnico de Química  
 553. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA - Estudante  
 554. IZABEL CRISTINA PIFFER SIQUEIRA - Vendedora  
 555. IZABEL CRISTINA VIEIRA - Eletricista  
 556. IZAE BERTON - Funcionário Público Estadual  
 557. JACINTO FERREIRA DA CRUZ - Funcionário Público  
 558. JACIONE ALVES MOTTA - Comerciante  
 559. JACIR CORREA - Cobrador  
 560. JACIR ULISSES DOS SANTOS - Técnico Contabilidade  
 561. JACIRA DO CARMO DOS SANTOS - Vendedora Autônoma  
 562. JACIRA DOS SANTOS - Assistente Administrativo  
 563. JACKSON ANDRE CRISTOVAO DOS SANTOS - Comerciante  
 564. JACQUELINE DE ALMEIDA SANCHES ASSUNCAO - Professor de Ensino Superior  
 565. JACQUELINE MARTINS COSTA DA SILVA - Contador  
 566. JACQUELINE S. M. C. PITANGUEIRA - Funcionário Público Federal  
 567. JACQUELINE VILAS BOAS RODRIGUES BERENDSN - Educadora  
 568. JACYR AUGUSTO MUNHOZ UCIO - Estagiário  
 569. JAIR SOUZA RAMOS - Funcionário Público Municipal  
 570. JAMES MANOEL PORTUGAL DE MACEDO - Oficial de Justiça  
 571. JAMUR MALTACA - Estudante  
 572. JANAINA CAVASSIM - Auxiliar Administrativo  
 573. JANAINA MEIRELLES DE LARA - Estudante  
 574. JANAINA ROBERTA DEZENCIOL - Operadora  
 575. JANDIRA ALEIXO DOS SANTOS - Funcionária Pública-Fiscal  
 576. JANETE DE FATIMA TANAKA - Funcionária Pública  
 577. JAQUELINE DALLA ROSA - Estudante  
 578. JAQUELINE GOMES - Professora  
 579. JEFFERSON MARCON AMORIN - Funcionário Público Federal  
 580. JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS - Estudante  
 581. JEFFERSON PINHEIRO - Segurança  
 582. JEFFERSON PIRES - Estudante  
 583. JEFFERSON TRAMONTINI - Funcionário Público Federal  
 584. JELMIRES JOSE GALINDO JUNIOR - Servidor Público Federal  
 585. JENIFER MELISSA POFAHL - Estudante  
 586. JENNIFER CHRISTINE PRESTES - Estudante  
 587. JESSICA ELIANE SOARES MAZALLI - Assistente Administrativo  
 588. JESUS ALCEU DUARTE SOARES - Comandante de Embarcações  
 589. JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL - Funcionário Público Municipal  
 590. JOANILDA BRAGA DE SOUZA - Do Lar  
 591. JOAO BATISTA DOS SANTOS - Funcionário Público  
 592. JOÃO CAPUTO E OLIVEIRA - Funcionário Público Federal  
 593. JOAO CARLOS JEISS - Engenheiro  
 594. JOAO CARLOS NUNES - Funcionário Público  
 595. JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA - Autônomo  
 596. JOAO FAGUNDES FILHO - Funcionário Público  
 597. JOAO FERNANDO CORREA - Funcionário Público Mu-

nicipal  
598.JOAO FURQUIM DE SIQUEIRA - Chefe de Produção  
599.JOAO JOEL DE AZEVEDO - Funcionário Público  
600.JOAO LUIZ DE LIMA SILVA - Trabalhador de Construção Civil  
601. JOAO LUIZ MARIANO - Estudante  
602.JOAO LUIZ ROCHA POMBO LESSI - Empresário  
603.JOAO MARIA DOS SANTOS - Aposentado  
604.JOAO MARIA SILVESTRE - Funcionário Público Estadual  
605.JOAO PAULO FALAVINHA MARCON - Estudante  
606. JOAO PEDRO BATISTA - Professor  
607.JOÃO ROGÉRIO RODRIGUES TREVISAN - Funcionário Público Estadual  
608. JOAO VALERIO MILSONI - Estudante  
609. JOAO VALMIR ONGARO - Motorista  
610.JOAO VICENTE FALLEIRO SALGADO - Engenheiro  
611. JOAO VIEIRA DA SILVA - Economista  
612.JOAOQUIM ANTONIO MACIEL - Técnico em Telecomunicações  
613. JOAREZ BAIDA - Estudante  
614.JOCIMAR DE QUADROS - Coordenador de Segurança Pessoal  
615.JOEL JOAQUIM GOMES DE WITTE - Funcionário Público Estadual  
616.JOEL SOARES KAIZER - Auxiliar de Escritório  
617.JOELCIO JUNGLES DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual  
618.JOELMA APARECIDA DE LIMA - Estudante  
619.JOELMA PIEGEL - Professor de Ensino Superior  
620.JONAS RONI PETER - Técnico em Telecomunicações  
621.JONATAS GALHARDO DE MIRANDA BARBOSA - Funcionário Público  
622.JORDAN ALISSON PEREIRA - Funcionário Público  
623. JORGE ALVES DA SILVA - Vendedor  
624.JORGE ARMANDO MACUGA - Funcionário Público Federal  
625.JORGE BENITO SORESINI JUNIOR - Estudante  
626.JORGE LUIZ DOMACHOSKI - Funcionário Público  
627.JORGE LUIZ GONCALVES DE CASTRO - Estudante  
628. JORGE LUIZ MESQUITA - Contador  
629. JORGE OSHIMA - Secretário  
630.JORGE SEIDEL PRINCIVAL - Agente de Segurança  
631. JORGE WILSON PEREIRA - Bancário  
632.JORGINA RIBAS SILVESTRE - Comerciante  
633.JOSE ALEXANDRE PAULMICHLE - Industrial  
634.JOSE ANTONIO CAMILLO - Comerciante  
635.JOSE ANTONIO DD SILVEIRA - Funcionário Público  
636.JOSE ANTONIO DE CASTRO CABRAL - Funcionário Público  
637.JOSE APARECIDO DA SILVA - Guarda Municipal  
638.JOSE ARIMATEIA ALMEIDA - Engenheiro Mecânico  
639.JOSE AUGUSTO GRUBLA - Guarda Municipal  
640. JOSE AUGUSTINHO - Cobrador  
641. JOSE CANDIDO - Aposentado  
642.JOSE CANDIDO DE GOUVEIA - Empresário  
643.JOSE CARLOS CHAGAS - Guarda Municipal  
644.JOSE CARLOS DA SILVA - Guarda Municipal  
645.JOSE CARLOS DE SOUZA - Servidor Público Municipal  
646.JOSE CARLOS FANTINATO - Supervisor  
647. JOSE CARLOS MARTINS - Carpinteiro  
648.JOSE CICERO DA ROCHA - Eletrecista Industrial  
649.JOSE CLAUDIO DA CUNHA - Representante Comercial  
650.JOSE DOS SANTOS - Operador de Mercado  
651.JOSE EDUARDO NEIVA CADDAD - Funcionário Público Federal  
652.JOSE EVANILDO ALVES DA SILVA - Gerente  
653.JOSÉ FERNANDO HUNING - Funcionário Público Federal  
654.JOSE FERNANDO KOSIAK - Aposentado  
655.JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Carteiro  
656.JOSE FRANCISCO DE SOUZA - Vendedor  
657.JOSE HENRIQUE FUSTINONI - Funcionário Público Estadual  
658.JOSE JOAO DOS SANTOS - Comerciante  
659.JOSE JURANDIR MANSUR - Funcionário Público Estadual  
660.JOSE LUIZ FRANCO DUARTE - Bancário e Economista  
661.JOSÉ MARIA BRAUNINGER - Funcionário Público Estadual  
662.JOSE MARIA DE OLIVEIRA VIANA - Detetive Profissional  
663.JOSÉ MAURO SILVEIRA - Funcionário Público  
664. JOSE MULLER - Professor Aposentado  
665.JOSE OSMAR GONCALVES DOS SANTOS - Contador  
666. JOSE PUDEULKO - Metalúrgico  
667.JOSÉ RIBEIRO VALTER - Funcionário Público Municipal  
668. JOSE ROBERTO SUEK - Estudante  
669.JOSE ROSNI SOLEK - Técnico Contabilidade  
670.JOSE VICENTE DA SILVA - Servidor Público Estadual  
671.JOSE VICENTE POSTIGLIONI - Perito Judicial  
672.JOSEFA DOS SANTOS PEIÇO - Autônoma  
673.JOSEMI LIMA DE ALMEIDA - Técnico em Higienização  
674.JOSIAS LOPES PEREIRA - Corretor de Imóveis  
675.JOSIMERI BORDIGNON - Do Comércio  
676. JOSUE DE LIMA SOARES - Autônomo  
677.JOSUMAR MARCON AMORIN - Funcionário Público Federal  
678.JOVINO GRANEMANN E SILVA NETO - Atendente  
679. JUAREZ PEREIRA PINTO - Autônomo  
680. JUCILIANE SEQUINEL - Estudante  
681.JULIANA FRANZOI - Funcionário Público Federal  
682. JULIANA MATOS FAY - Advogada  
683.JULIANE APARECIDA ULRIKH - Psicóloga  
684.JULIANE SIMAS DE ALBUQUERQUE - Advogada  
685.JULIANE WATANABE - Funcionário Público Federal  
686.JULIETE MARIA CORREA BORGES - Servidor Público Estadual  
687.JULIO CESAR DE SOUZA - Professor Universitário  
688.JULIO CESAR PILOTO - Funcionário Público Estadual  
689.JULIO CEZAR TAVARES DE OLIVEIRA - Servidor Pú-

blico  
690.JULLIANA SANTIAGO EVANS - Advogada  
691.JUNY NUNES MARQUES - Assistente Administrativo  
692.JURACI DE FATIMA AMARANTES CALOMENO - Funcionário Público Federal  
693.JURANDY CHAVES - Técnico em Segurança do Trabalho  
694.JUREMA INES TASCHEITTO - Contadora  
695.KARIN PATRICIA FRAZAO MONTEIRO - Secretária  
696. KARINA DE PAULA - Estudante  
697.KARINA RODRIGUES PEREIRA - Consultora de Vendas  
698. KARL RAUSCHER - Estudante  
699. KARLA GUTH - Estudante  
700.KARLA PROBST - Analista de Comercio Exterior  
701.KASSYANA GISELE HAMESTER - Auxiliar de Enfermagem  
702.KATIA CRISTINA DALL STELLA - Administradora  
703. KATIANA MORES - Estudante  
704. KEI MIAZAKI - Estudante  
705.KEYLLE APARECIDA QUEQUI GREGGIO - Do lar  
706. KLEBIR TABORDA RIBAS - Estudante  
707.LAERCIO LUIZ DA SILVA - Engenheiro Eletricista  
708.LAERRIO PEREIRA DE JESUS - Técnico Administrativo  
709.LAERTES CEZAR MOREIRA - Comerciante  
710. LAERTES DOS SANTOS - Aposentado  
711.LAERTES HEINZ RODRIGUES - Auxiliar Técnico  
712.LAURINDO CORRE FILHO - Funcionário Público  
713.LAURO ANTONIO SCHLEDER GONÇALVES - Advogado  
714. LAURO BILOBRAN - Aposentado  
715.LAURO GONCALVES CARNEIRO - Aposentado  
716.LEANDRO ADULIO PORTES - Auxiliar de Escritório  
717.LEANDRO COUTINHO LUTRA - Metalúrgico  
718. LECIR GOES LABOR LOPES - Do lar  
719.LEDA REGINA SALDANHA PINHEIRO - Do lar  
720. LEIA BEATRIZ FERREIRA - Estudante  
721.LEIIM KOU DE ALMEIDA MELO - Bibliotecária  
722.LEILA HENEINE GUALBERTO - Professora  
723.LEILICE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - Estudante  
724.LEMIKA AKIMURA - Operador de Televendas  
725.LENI WERNER DE MACEDO - Professor de Ensino Superior  
726.LENICE FERRELLI MAIA - Funcionário Público Federal  
727.LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO - Motorista  
728. LEONI TRAUER - Aposentada  
729.LEONICE ALVES DE LIMA - Autônoma  
730.LEONICE JUREMA BATISTA - Auxiliar de Escritório  
731.LEONIDAS RUELLA LOPES - Autônomo  
732.LEONIDAS SERAPIAO DOS PRAZERES - Comerciante  
733.LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS - Estudante  
734.LEOPOLDO OSORIO MENDINA JUNIOR - Funcionário Público  
735.LESLIE MEISTER - Farmaceutica Bioquímica  
736.LETICIA DE FATIMA PADILHA ROMANZINI - Estudante  
737.LEVY DOS SANTOS - Funcionário Público Municipal  
738.LIANA MARA RIBEIRO FORISCHI - Estudante  
739.LIANE MARIA NELLA GEHR - Estudante  
740.LIBERO VERANO PONTES FILHO - Aposentado  
741. LIGIA REGINA KNABEN - Vendedora  
742.LILIAN CALEGARIM BENVENUTI BELMIRO AMELI - Despachante  
743.LILIAN GOBBI MENDES - Analista de Credito  
744.LILIANE AMARAL DA SILVEIRA - Estudante  
745. LILIANE LEA DOS SANTOS - Gerente  
746.LILIDETH DA GLORIA MULLER - Estudante  
747. LINDAIR STANGE - Do Lar  
748.LINDAMIR KUZMA - Detetive Profissional  
749.LINDOLFO JOSE BARBOSA NOGUES - Metalúrgico  
750.LINDOMAR WESSLER BONETI - Professor Universitário  
751. LISANDRA WISTUBA - Estudante  
752.LISLAYNE CRISTINA ASSIS DE OLIVEIRA - Auxiliar de Escritório  
753.LIVIO FABIANO SOTERO COSTA - Estudante  
754.LORAINÉ IZABEL RODRIGUES FERRAZ - Secretária  
755.LORELAY ROCHA PEREIRA - Funcionário Público Estadual  
756.LORENA LUCIOLA CARDOSO - Estudante  
757.LORENO PEDRO KLEIN - Eletricista Instalador Industrial  
758.LORENY PICKEL ARZUA FERREIRA - Escrivão de Polícia  
759.LOUISE JULIANE SANDRI - Funcionário Público Estadual  
760.LOURDES ALVES - Auxiliar de Escritório  
761.LOURIVAL ANACLETO - Gerente Comercial  
762. LOURIVAL MAYER - Autônomo  
763.LUANA SOARES MONTEIRO - Estudante  
764.LUANA CENTURION ENDLER - Estudante  
765.LUCIELI FRANCO SLUSARCZUK - Do Lar  
766. LUCIA HARMATIUK - Do Lar  
767. LUCIA ROSA DE ALMEIDA - Jornalista  
768.LUCIANA ALVES VALENTIM - Pensionista  
769.LUCIANA DE SOUZA KUSS MONTOWSKI - Gerente Administrativo  
770.LUCIANARA NEHLS - Agente Fiscal Estadual  
771.LUCIANE ADAO PISSAIA - Servidor Público Estadual  
772.LUCIANE APARECIDA MACIEL - Atendente de Telemarketing  
773.LUCIANE BOSCARDIN DE MATOS - Funcionário Público Municipal  
774. LUCIANE FEIJO DA ROSA - Projetista  
775.LUCIANE MONTEIRO ALVES - Professor de Ensino Superior  
776. LUCIANO BARBOSA - Aposentado  
777. LUCIANO ZAP PEREIRA - Almoxarife  
778. LUCIANO ZORECK - Autônomo  
779.LUCIELI MARIA IANINO DA SILVA - Estudante  
780.LUCIENE KOLACHINSKI BILINSKI - Analista de Sistemas  
781. LUCIMAR DALLA PALMA - Vendedor

782.LUCIMARA GONCALVES DA SILVA - Estudante  
783.LUCIMARA RANGEL RIBEIRO - Estudante  
784.LUCINEIA DA SILVA BARBOSA - Autônoma  
785.LUCYNALVA GOMES DE OLIVEIRA - Estudante  
786.LUIS ANTONIO SILVESTRE - Guarda Municipal  
787.LUIS CARLOS ANDRADE ZEPEDA WILLS - Funcionário Público Federal  
788. LUIS CARLOS MARTINS - Digitador  
789.LUIS CARLOS SILVA MARCHAND - Comerciante  
790.LUIS CESAR DALLAGASSA - Auxiliar de Escritório  
791.LUIS FERNANDO RECKZIEGEL FONTOURA - Administrador  
792.LUIS GUSTAVO LUCCI LANFRANCHI - Engenheiro  
793.LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT - Estudante  
794. LUIZ ALBERTO KREPSKY - Secretário  
795.LUIZ ALEX MARTINS - Eletricista Industrial  
796. LUIZ ANTONIO CE - Autônomo  
797.LUIZ ANTONIO KERLING - Técnico em Contabilidade  
798.LUIZ ANTONIO MONDRONE - Funcionário Público Municipal  
799.LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Público  
800.LUIZ ANTONIO SALDANHA - Funcionário Público Federal  
801.LUIZ CARLOS ALVES DE FREITAS - Funcionário Público  
802.LUIZ CARLOS BRAMBILA - Servidor Público  
803.LUIZ CARLOS DO AMARAL - Funcionário Público Federal  
804.LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO - Supervisor de Vendas  
805.LUIZ CARLOS PIOVEZAN - Vendedor Varejista  
806. LUIZ CARLOS PRADO - Aposentado  
807.LUIZ CARLOS PUPPI - Funcionário Público Federal  
808.LUIZ CARLOS RODRIGUES CAMARGO - Pintor  
809. LUIZ CARLOS SERRONE - Professor  
810.LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS - Autônomo  
811. LUIZ CLAUDIO MARTINS - Bancário  
812.LUIZ DORIAS DE LIMA - Guarda Municipal  
813.LUIZ EDUARDO MANFREDINI - Guarda Municipal  
814. LUIZ EMIR BHRER - Autônomo  
815.LUIZ FERNANDO JUSTUS PINTO - Autônomo  
816.LUIZ FERNANDO PRATES DE OLIVEIRA - Estudante  
817.LUIZ MARCELO THOMAZ BUENO - Autônomo  
818. LUIZ MILEO JUNIOR - Advogado  
819.LUIZ SUSSUMU SASSAKI - Funcionário Público Federal  
820.LUIZA APARECIDA DOS SANTOS - Do Lar  
821.LUNIARANE MARY PIRES DE ANGELUCCI - Funcionária Pública  
822.LUZIA MONTEIRO FRANCO ZARDO - Bibliotecária  
823.LUZIA OLIVEIRA MENDES - Psicóloga  
824.MAGDA FERNANDA PAIXAO - Vendedora  
825.MANOEL ANGELO ANTUNES VOITTECHEN - Gerente de Tráfego  
826.MANOEL DOMINGOS NEVES NETO - Funcionário Público  
827.MARCELINA CARVALHO RAMOS - Funcionária Pública  
828.MARCELO ADRIANO ALVES DOS SANTOS - Guarda Municipal  
829.MARCELO APARECIDO FURTADO - Mecânico de Manutenção  
830.MARCELO COELHO ALVES - Contador  
831. MARCELO FELIPE - Administrador  
832.MARCELO FREIRE ARBIGAUS - Analista de Sistemas  
833.MARCELO HENRIQUE PAULO PINTO - Assessor Parlamentar  
834.MARCELO JOSE FONTANELLI - Bancário  
835.MARCELO LEMOS DOS SANTOS - Auxiliar Administrativo  
836.MARCELO LOPES ALMEIDA - Auxiliar Administrativo  
837.MARCELO MIRANDA RIBEIRO - Funcionário Público Federal  
838.MARCELO QUENTIN - Técnico Judiciário  
839.MARCELO RODRIGUES - Engenheiro Mecânico  
840.MARCELO ROIKA - Técnico de Segurança Trabalho  
841.MARCELO TIBURSKI - Funcionário Público Federal  
842.MARCIA ADRIANE CONTE - Estudante  
843.MARCIA APARECIDA SARTORI DOS SANTOS - Auxiliar de Escritório  
844.MARCIA BERENICE KLUG DE SOUZA - Autônoma  
845.MARCIA BOICZUCK LACERDA KRAMBECK - Funcionário Público Federal  
846.MARCIA DENISE DELATTRE - Autônoma  
847.MARCIA DO ROCIO OLIVEIRA DE SOUZA - Do Lar  
848.MARCIA FERNANDES BRITO - Vendedor do Comércio Varejista  
849.MARCIA LUIZ BANEGAZZI - Metalúrgico  
850.MARCIA MARGARETE FERREIRA - Auxiliar de Escritório  
851. MARCIA MARIA BRANCO - Secretária  
852.MARCIA MORAES CARRARO - Dentista  
853.MARCIA NICOLOSO DE SAMPAIO - Gerente administrativo  
854.MARCIA PEIXOTO ROCHA DA SILVA - Professora  
855. MARCIA PESSOTTO - Jornalista  
856. MARCIA REGINA LIPPI - Autônoma  
857.MARCIA REGINA ROSCOCHE - Secretária  
858.MARCIA REGINA VESQUE - Técnico em Química  
859.MARCIA REGINA WELLSNER - Estudante  
860.MARCIA ROSA DOS SANTOS - Representante Comercial Autônoma  
861. MARCIO ALVES SABINO - Estudante  
862.MARCIO ARIVONIL SALVARO - Estudante  
863.MARCIO AURELIO JENSEN - Radialista  
864.MARCIO JOSE MENEZES DE CARVALHO - Economista/Consultor  
865. MARCIO KORMANN - Empresário  
866.MARCIO LUCIANO DE SOUZA - Autônomo  
867.MARCIO MAFRA - Administrador de Empresas  
868.MARCO ANTONIO DA SILVA - Analista de Programação  
869.MARCO ANTONIO PALHANO - Funcionário Público

Federal  
870.MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Segurança Patrimonial  
871.MARCO ANTONIO PERUCELLI - Operador Industrial  
872.MARCO AURELIO FAVORITO - Engenheiro Civil  
873.MARCO AURELIO GONCALVES NOGUEIRA - Corretor de Imóveis  
874.MARCO AURELIO MARREIROS DE GRACIA E CARVALHO - Autônomo  
875.MARCOS ADRIANO SWED LIMA - Estudante  
876.MARCOS ALBERTO KWIATKOWSKI - Técnico Judiciário  
877.MARCOS ANTONIO RODRIGUES - Economista  
878.MARCOS ANTONIO RUPEL - Pintor De Veículos  
879.MARCOS ANTONIO TRALESECKI - Funcionário Público Municipal  
880.MARCOS AURELIO KOGUT - Autônomo  
881.MARCOS AURELIO VASCONCELLOS GARCIA - Auxiliar de Nutrição  
882.MARCOS CESAR MONTOWSKI - Representante Comercial  
883.MARCOS DE ANDRADE VITTA - Representante Comercial  
884.MARCOS ESPEDITO CARVALHO - Bancário  
885.MARCOS GOMERCINO OLIVEIRA - Mecânico de Manutenção  
886.MARCOS JOSE DO NASCIMENTO - Técnico Administrativo  
887.MARCOS OSSINI DA SILVA - Estudante  
888.MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS - Estudante  
889.MARCUS VINICIUS CELIN - Agente de Viagens  
890.MARELI SILVA DE ABREU MENESES - Do lar  
891.MARGARET NASCIMENTO - Estudante  
892.MARGARIDA IZABEL CRISTINA CESAR - Professora  
893.MARIA ADELIA FAHD BARBOSA - Estudante  
894.MARIA ANGELA PEREIRA DE ANDRADE - Autônoma  
895.MARIA ANTONIA ALVES DOS ANJOS MATTELLA - Auxiliar de Escritório  
896.MARIA APARECIDA CORREIA TACLA - Costureira  
897.MARIA APARECIDA FERREIRA - Agente de Saúde  
898.MARIA APARECIDA GUGLIELMI - Cabeleireiro  
899.MARIA APARECIDA QUADRA - Autônoma  
900.MARIA AUXILIADORA FERNANDES - Funcionária Pública  
901.MARIA BEATRIZ BARCO RODRIGUEZ - Estudante  
902. MARIA BERENICE BORICA - Do Lar  
903.MARIA BERNADETE PEGO BERNEGOZZI - Técnica Higiene Bucal  
904. MARIA CECILIA KRUK - Do Lar  
905.MARIA CICERA FERREIRA - Servidor Público Estadual  
906.MARIA CLARA CALADO DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal  
907.MARIA CLAUDETE DE CARVALHO - Auxiliar de Enfermagem  
908.MARIA CLAUDIA MURAKAMI - Secretária  
909.MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE CABRAL - Funcionário Público Federal  
910.MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARROS - Funcionária Pública  
911.MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA - Aposentada  
912.MARIA DAS GRAÇAS B. M. CASTANHEIRA - Funcionário Público Federal  
913.MARIA DAS GRACAS PEREIRA LOPES - Servidora Pública Estadual  
914.MARIA DE FATIMA CANDIDA - Do Lar  
915.MARIA DE FATIMNA ALVARENGA - Auxiliar Administrativo  
916.MARIA DE LOURDES DE SOUZA PICOLO - Assistente Jurídico  
917.MARIA DE LOURDES RAMOS DE LIMA - Aposentado  
918.MARIA DIONISIA ZUNINO - Funcionária Pública  
919.MARIA DO CARMO GODOY EHLKE - Contadora  
920.MARIA DO CARMO KOSLOWSKI DOS SANTOS - Comerciante  
921.MARIA DO CARMO SOARES - Autônoma  
922.MARIA DO ROCIO BROTTO - Funcionário Público Federal  
923.MARIA DO ROCIO DE PINHO TEIXEIRA - Professora  
924.MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA - Técnico, em Segurança do Trabalho  
925.MARIA ELIZABETE ROMAO DE SOUZA - Autônoma  
926.MARIA EMILIA BILESKI FELIX - Do Lar  
927.MARIA FATIMA MALAMIN - Comerciante  
928.MARIA FERNADES DOS REIS - Recepcionista  
929. MARIA FERREIRA - Autônoma  
930.MARIA GUTIERREZ MAGALHAES - Artesã  
931.MARIA INEIDE VIEIRA DE LARA - Professor de Ensino Superior  
932.MARIA INES DE MEDEIROS - Secretária  
933.MARIA INES QUINTANO PEREIRA DA SILVA - Funcionária Pública  
934.MARIA IRENE SIRICHUK - Professor de Ensino Superior  
935.MARIA IVANIR PAZYBYCIENTE - Guarda Municipal  
936.MARIA IZABEL BINI KISCIEVIS - Guarda Municipal  
937.MARIA JANDIRA FURQUIM DA SILVA - Do lar  
938. MARIA JOSE MUZEKA - Aposentada  
939. MARIA LOLIVIA LEAL - Secretária  
940.MARIA LUZIA RAMOS DE OLIVEIRA - Secretária  
941.MARIA NOELI BERNARDO DA SILVA - Estudante  
942.MARIA REGINA FERREIRA - Auxiliar de Escritório  
943.MARIA SUSANA PIRES SCHEPANSKI - Vendedor  
944.MARIA TEREZA GUERRA DO SANTOS - Professora  
945.MARIA VANUZA DA SILVA - Autônoma  
946. MARIEN SOLAK - Estudante  
947.MARILEIA DE ABREU MATTOS - Estudante  
948.MARILETE DALVA BERNADINO - Estudante  
949.MARILIA XAVIER RIBAS - Funcionária Pública  
950.MARILIS DO NASCIMENTO WIERTEL - Telefonista  
951.MARINA ALEIXO DE PAULA - Estudante  
952. MARINA BECHARA - Advogada  
953. MARINEI ODETE GANZ - Estudante  
954.MARINEY MARTIN - Funcionária Pública Federal

955. MARINHO LUIZ PRADO - Estudante  
 956.MARIO ARTIGAS JUNIOR - Auxiliar de Escritório  
 957.MARIO CESAR MONTEIRO - Funcionário Público  
 958. MARIO CESAR SIMOES - Estudante  
 959.MARIO JORGE DOS SANTOS - Soldador  
 960. MARIO JOSE BIERNASKI - Agricultor  
 961.MARIO PINTO VASCONCELOS - Aposentado  
 962.MARISA FERREIRA LIMA DE MEDEIROS - Do lar  
 963.MARISTELA APARECIDA NOGUEIRA - Autônoma  
 964. MARISTELA SOARES - Estudante  
 965.MARIZA CRISTINA SINHOCA - Funcionário Público Municipal  
 966.MARIZETE RUFFATTO PRESTES - Analista de Credito  
 967.MARLEI DE FATIMA P. DA SILVA - Atendente  
 968. MARLENE CHAGAS OTA - Secretária  
 969.MARLENE DE SOUZA CHAGAS - Autônoma  
 970.MARLENE EMILIA SILVA CHERVINSKI - Do lar  
 971. MARLENE HLADCZUK - Vendedor  
 972.MARLENE NUNES DA SILVA - Telefonista  
 973. MARLI ALVES - Secretária  
 974.MARLI TEREZINHA PRESTES DA ROCHA - Costureira Industrial  
 975.MARLON RENE GUERREIRO DE OLIVEIRA - Funcionário Público  
 976.MARQUES CALIXTO - Funcionário Público Federal  
 977.MARTINHA BALBINO MAENCHEN - Do Lar  
 978.MATEUS ORLANDO SUCHODOLAK - Bancário e Economiário  
 979. MAURA ALVES PICHETH - Enfermeira  
 980.MAUREN YUMI ISHIKAWA - Funcionário Público Federal  
 981. MAURICIO DE BARROS - Estudante  
 982.MAURICIO DE SOUZA PEREIRA - Funcionário Público  
 983.MAURICIO HENRIQUE KUGLER - Bancário  
 984. MAURICIO LUIZ VIANI - Estudante  
 985. MAURIEN JAHNKE - Pensionista  
 986.MAURO CESAR DOS SANTOS - Servidor Publico Municipal  
 987.MAURO SIZENANDO JUNIOR - Bancário  
 988.MELISSA CRISTIAN BUKOWSKI SERBAKE - Comerciante  
 989.MELISSA MARUSKA ABRÃO - Funcionário Público Estadual  
 990. MELORA RISTOW - Autônoma  
 991.MERCIA MACHADO DO NASCIMENTO - Analista de Sistema  
 992.MICHEL MARCOSSIN DOS SANTOS - Programador de Computadores  
 993.MICHELLE DE C. DO AMARANTE - Estudante  
 994.MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA - Estudante  
 995.MIGUEL SILVEIRA PRESTES - Corretor de Imóveis  
 996.MILTON DE ANDRADE CORDEIRO - Guarda Costas  
 997. MILTON JOSE DE SOUZA - Autônomo  
 998.MILTON TADEU ARZUA FERREIRA - Consultor em Telecomunicações  
 999.MIRIAN MARGARETH MANGINELLI - Do lar  
 1000.MIRIAN TEIXEIRA DE FREITAS BIANCO ERBANO - Assistente Social  
 1001.MIRNA HONORIO - Funcionária Pública  
 1002.MIRO IRINEU ALEGRANSI - Militar da Reserva  
 1003.MOACIR CASTILHO DE ALMEIDA - Técnico de Treinamento  
 1004. MONICA DAL PRA - Autônoma  
 1005.MONICA MARA DO NASCIMENTO - Auxiliar Administrativo  
 1006.NADIR CRISTIANE TAVARES LEAL - Secretaria Executiva  
 1007. NADIR EURICH - Autônoma  
 1008. NADZIEJA DIDYCZ - Professora  
 1009.NAIANA BAGINSKI MOREIRA - Caixa  
 1010. NAIR DE SOUZA - Detetive Particular  
 1011. NAIR RICCI - Guarda Municipal  
 1012.NARCISO TEZA - Funcionário Público Federal  
 1013.NATA DOS SANTOS IENZEN - Coodenador de Proteção  
 1014. NATAL ROZA DANTAS - Comerciante  
 1015.NATALINA DA CUNHA INACIO - Estudante  
 1016.NEI DE MARQUES PEREIRA - Professor  
 1017. NEIDE PAULIV - Funcionária Pública  
 1018.NELLY MARIA ROMBALDI - Autônoma  
 1019. NELMA SUE KUWAKI - Estudante  
 1020. NELSO NASCIMENTO - Aposentado  
 1021.NELSON COSTA CAMARGO - Bancário  
 1022.NELSON DIONIZIO DA LUZ - Aposentadp  
 1023. NELSON PIRES FILHO - Autônomo  
 1024.NEOCIR SIDINEI NOS REDEL - Funcionário Público Federal  
 1025.NEREU DE PAULA PEREIRA JUNIOR - Estudante  
 1026.NERIA LUCIA MARQUES - Aposentada  
 1027.NEUNES DA LUZ SANTANA - Auxiliar de Enfermagem  
 1028.NEUSA FATIMA PINTO DE OLIVEIRA GUNHA - Professor de Ensino Superior  
 1029.NEUZA DA LUZ MENDES - Aposentada  
 1030. NEUZA MARIA DA SILVA - Bancário  
 1031.NEWTON BARRIOLA JUNIOR - Funcionário Público Federal  
 1032. NEWTON YAMAGUTI - Estudante  
 1033.NEY DELFINO DE LIMA - Funcionário Público  
 1034. NEY GELBCKE - VendedorVarejista  
 1035.NEY MARCELO PACHECO - Funcionário Público  
 1036.NILCEIA BORDINHAO DA SILVA - Estudante  
 1037.NILCEIA DOUDAT - Auxiliar de Escritório  
 1038.NILCEIA MABEL KLOSTER SPACHYNSKI - Estudante  
 1039.NILDSON DE AVILA SILVA - Funcionário Público  
 1040.NILSON CORREIA MENEZES - Contador  
 1041.NILTON CESAR DE OLIVEIRA - Comerciante

1042.NILVA ALVES DIAS - Auxiliar de Enfermagem  
 1043.NILVA AMALIA PASETO - Contadora  
 1044.NIURA CASSIANO MOREIRA - Professora Aposentada  
 1045.NIVALDO FOGANHOLI - Funcionário Público Estadual  
 1046.NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS - Auxiliar de Escritório  
 1047.NLSON LUIZ DE OLIVEIRA - Contador  
 1048.NOELI JUCARA DE LIZ ARAUJO - Funcionária Pública Federal  
 1049.NOEMI ALVES DE CARVALHO - Funcionária Pública  
 1050.NOILI ANTUNES GRIGOLETTI - Aposentada  
 1051.NORBERTO LUCIO DE SOUZA - Advogado  
 1052.ODAIL JOSE GOMES DOS SANTOS - Do Lar  
 1053.ODAIR CELIO SANCHES - Engenheiro Agrônomo  
 1054. ODAIR GALINA - Engenheiro Civil  
 1055. ODAIR PIRES PERINI - Acentosorista  
 1056.ODENIR FRANCISCO DE ASSIS M. DOS SANTOS - Funcionário Público  
 1057. ODERCI JOSE BEGA - Bancário  
 1058.ODERI MARCOS CAMPEAO - Auxiliar de Escritório  
 1059.ODETE RIBEIRO LEMOS BUSETTI - Do lar  
 1060.ODILTON FERNANDO ZANOTTO - Representante Comercial  
 1061.ODINIR CAMILO DOS SANTOS - Agente de Manutenção  
 1062.OLGA CATARINA ZANONI - Servidor Público Estadual  
 1063.OLGA MARIA SOUZA DE ALMEIDA - Datilopista  
 1064.OLGASIR TABORDA - Auxiliar de Escritório  
 1065.OLINDO FRAZETO FILHO - Autônomo  
 1066.OLIVIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA - Autônoma  
 1067.OLIVIO ELTZ DA SILVA - Funcionário Público  
 1068.OMAR CAMPOS DA SILVA JUNIOR - Estudante  
 1069. ORLANDINA MACHADO - Psicologa  
 1070.ORLANDO BERNARDES MARTINS FILHO - Autônomo  
 1071. ORLI SANTOS - Publicitário  
 1072.OSCAR FERREIRA BRODA - Industrial  
 1073.OSIAS DOS SANTOS IENZEN - Gestor de Segurança  
 1074.OSMAR FRAGOSO FONSECA - Funcionário Público  
 1075. OSMARI RITA PEREIRA - Professora  
 1076.OSNI RAIMUNDO GOMES - Mecanico Produção  
 1077.OSNILTO RICARDO ROSA - Empresário  
 1078.OSVALDIR PEREIRA - Micro Empresário  
 1079.OSVALDO JOSE WOYTOVETCK BRASIL - Estudante  
 1080.OSVALDO SANT' ANA - Funcionário Público Municipal  
 1081.OTAVIANO PEREIRA DE SOUZA - Representante Comercial  
 1082.OZIMAR GUILHERME DE MEDEIROS - Pastor  
 1083.PALMIRO CHAVES DE SOUZA JUNIOR - Bancário  
 1084.PATRICIA CANABRAVA BARBALHO - Administradora  
 1085.PATRICIA MAZZA DO NASCIMENTO - Psicólogo  
 1086.PATRICIA S NUNES SOSTIZO - Publicitaria  
 1087.PATRICIA SUEKO NAKANISHI - Funcionário Público Federal  
 1088.PATRICIA WANDER BROOCK - Técnico Judiciária  
 1089.PATRICK FRIEDRICH W L FONTES CESAR - Técnico Postal  
 1090.PAULO ANTONIO LONGO - Funcionário Público Federal  
 1091. PAULO ARAUJO NEDEFF - Estudante  
 1092.PAULO CESAR BARA - Funcionário Público Municipal  
 1093.PAULO CESAR DE CAMPSS - Empresário  
 1094.PAULO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES - Contador  
 1095.PAULO CESAR JUAWSKI DE CARVALHO - Guarda Municipal  
 1096.PAULO CÉSAR LANGER - Funcionário Público Estadual  
 1097.PAULO CESAR TELUSKI - Técnico em Segurança do Trabalho  
 1098.PAULO CHAGAS RODRIGUES - Gerente  
 1099.PAULO CILIAO MUNHOZ - Funcionário Público Federal  
 1100.PAULO COLLACO - Assistente Administrativo  
 1101.PAULO DOS SANTOS FONTOURA - Auxiliar de Laboratório  
 1102.PAULO DOS SANTOS MELO - Reporter Cinematográfico  
 1103.PAULO JORGE DA SILVA SANTOS - Vendedor  
 1104.PAULO JOSE DE OLIVEIRA - Autônomo  
 1105. PAULO LUIZ PEREIRA - Soldador  
 1106.PAULO NORBERTO MARTINS - Carpinteiro  
 1107.PAULO ROBERTO DA SILVA - Funcionário Público Estadual  
 1108.PAULO ROBERTO DE CARVALHO - Estudante  
 1109.PAULO ROBERTO GOMES SCHIOCHET - Estudante  
 1110. PAULO ROBERTO ITO - Estudante  
 1111.PAULO ROGERIO LAURIANO DA SILVA - Bancário  
 1112.PAULO SERGIO DE FARIAS - Projetista  
 1113.PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - Vigilante  
 1114. PAULO SERGIO DO VALE - Bancário  
 1115.PAULO SERGIO GILJOLI - Auxiliar de Escritório  
 1116.PAULO SERGIO MOCELIN - Motorista  
 1117.PAULO VINICIUS MOSTASSO ROCHA - Estudante  
 1118.PEDRO DA ROCHA JUNIOR - Assistente Comercial  
 1119.PEDRO IRAGI SCHUERTZ - Autônomo  
 1120.PEDRO LOURENCO DE CAMARGO - Aposentado  
 1121.PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS - Vigilante  
 1122. PIETER VAN DER MEER - Estudante  
 1123.PLINIO ROGERIO BUSETTI - Auditor Fiscal  
 1124.PORTHOS ASSIRES NOVAES - Vendedor  
 1125.POTY RODRIGUES JUNIOR - Guarda Municipal  
 1126.PRISCILA DANTUR HELRIGHEL - Estudante  
 1127.PRISCILA FERNANDA GANS - Funcionário Público

Federal  
 1128.PRISCILA HILDEBRANDO - Estudante  
 1129.QUIRINO JOSE DOS SANTOS - Representante Comercial  
 1130.RACHEL COELHO ALVES CORREA - Funcionário Público Federal  
 1131.RAFael ALBERTO SCHAPINSKI - Funcionário Público Federal  
 1132.RAFael FERREIRA VIANNA - Estudante  
 1133.RAFael ROLIM COELHO - Empresário  
 1134.RAMON SANTOS RICCETTO - Estudante  
 1135.RAPHAEL ALEXANDRE MARIANO - Autônomo  
 1136.RAPHAEL DE SOUZA PINTO NETO - Militar da Reserva  
 1137.RAPHAEL EGG MONTEIRO PEREIRA - Estudante  
 1138.RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA - Bancária  
 1139.RAQUEL RUTINA KOROBIANSKI - Professora Universitaria  
 1140. RAQUEL SAUTCHUK - Secretaria  
 1141.REGINA ALVES DE LIMA - Pensionista  
 1142.REGINA AMELIA SANTINI DE OLIVEIRA - Auxiliar de Enfermagem  
 1143.REGINA CELIA FONTANA SANTANA - Advogada  
 1144.REGINA CELIA TAKAHARA TOZETTI - Funcionária Pública Estadual  
 1145.REGINA LOURENCO COLACO - Do lar  
 1146.REGINA LOURENCO COLACO - Estudante  
 1147.REGINA LUCIA RUTHES RIBEIRO PRIMO - Secretaria  
 1148.REGINALDO ALBERTO NEVES - Comerciante  
 1149.REGINALDO DOMINGUES - Assistente de Projetos  
 1150.REGINALDO FERNANDES AMORIN - Vigilante  
 1151.REGINALDO GERALDO DOS SANTOS - Funcionário Público  
 1152.REGINALDO WAGNER TEIXEIRA - Comerciante  
 1153.REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO - Funcionário Público Estadual  
 1154.REGIS LUIZ PFEIFER LOBATO FILHO - Diretor de Empresas  
 1155.REGITON LUIZ GOMES PEPP - Admistrador  
 1156.REINALDO ARAUJO SNIKCIKOSKI - Servidor Público  
 1157.REINALDO DE OLIVEIRA BORBA - Professor de Ensino Superior  
 1158.REINALDO JAKOWATZ - Eletrecista e Encanador  
 1159. REINALDO ROCHA - Piloto Civil  
 1160. RENALDO FRANQUE - Professor  
 1161. RENATA MORI BRANCO - Estudante  
 1162.RENATO MENDES WISNIEWSKI - Estudante  
 1163.RENATO MENDONCA LENS - Gerente  
 1164.RENE LOPES - Administrador de Empresas  
 1165.RENY MAURICIO FOLLADOR - Auxiliar de Estoque  
 1166.RICARDO CAROLLO - Admimistrador de Empresas  
 1167. RICARDO CTAMPIA - Aposentado  
 1168.RICARDO DA COSTA SALGUEIRINHO - Securitário  
 1169.RICARDO HENRIQUI JACOBS - Funcionário Público Federal  
 1170. RICARDO KREISS NETO - Advogado  
 1171.RICARDO MELANSKY CARNEIRO - Atendente de Telecomunicação  
 1172.RICARDO SANTOS DE ANDRADE - Estudante  
 1173.RITA DE CASSIA DO AMARAL - Aposentado  
 1174.RITA DE CASSIA GABRIEL CERQUEIRA - Contadora  
 1175. RITA DE CASSIA SILVA - Do lar  
 1176.RITA MARIA AMPARO IVOTI DICIANNI ORTEGA - Secretária  
 1177.ROBERTO BROW DE OLIVEIRA - Publicitário  
 1178.ROBERTO CLAUDIO BUSSE JUNIOR - Representante Comercial  
 1179.ROBERTO ELOI CORAIOLA - Autônomo  
 1180.ROBERTO FERNANDES BORDIN - Bancário  
 1181.ROBERTO FRANCA - Funcionário Público  
 1182.ROBERTO LOPES PAIXAO - Metaurgico  
 1183.ROBERTO PICCOLO FURLAN - Gerente de Qualidade  
 1184.ROBERTO RICARDO CASTRO DE PAULA - Agente de Colocação  
 1185.ROBERTO ROLIM DE MOURA - Aposentado  
 1186.ROBERVAL ALVES DE LIMA - Autônomo  
 1187. ROBSON FIGUEIREDO - Bancário  
 1188.ROBSON LUIZ PIAUNOSKI - Estudante  
 1189. RODRIGO BERTONI - Estudante  
 1190.RODRIGO PICHETH DI NAPOLI - Biologo  
 1191.RODRIGO POLAKOSKI BAUMGART - Tecnico em Qualidade  
 1192.RODRIGO SILVA BARROSO - Estudante  
 1193.ROGERIO AUGUSTO FERREIRA - Técnico em Eletrônica  
 1194.ROGERIO BONINI - Representante Comercial  
 1195.ROGERIO FRANCISCO DOUDAT - Bancário  
 1196.ROGERIO INACIO DE SOUZA - Economista  
 1197.ROGERIO RODRIGUES MACEDO COSTA - Estudante  
 1198.ROGERIO STODESDNEIDER - Funcionário Público Municipal  
 1199.ROMEU MORRISON CORDEIRO - Manobrista  
 1200.ROMEU PLATZ JUNIOR - Agente de Controle  
 1201.RONALDO CESAR LEONEL - Tecnico em Tecnologia Clinica  
 1202.RONALDO DELAROSA NUNES - Autônomo  
 1203.RONALDO DOMINGUES FILARDO - Secretário  
 1204.RONALDO JULIO DOS SANTOS KNOB - Estudante  
 1205.RONALDO PAULA DE FREITAS - Estudante  
 1206.RONALDO SERPA - Analista de Sistema  
 1207.ROSA LUCIA DE SAO PEDRO CHAIBER - Aposentada  
 1208.ROSA MARIA DA ROCHA - Aposentada  
 1209.ROSA MARIA MURARI WENCESLAU - Aposentada  
 1210.ROSANA APARECIDA FERREIRA PINTO - Professor de Ensino Superior

1211.ROSANA APARECIDA TOZETTO TAKEUTI - Comerciante  
 1212.ROSANA MARGARETE KUREK WALKOSKI - Autônoma  
 1213.ROSANA SOARES LEVANDOWSKI - Autônomo  
 1214. ROSANE DA ROCHA - Autônoma  
 1215. ROSANE DO CARMO - Autônomo  
 1216.ROSANE WEZOLOWSKI NOWACKI - Professora  
 1217.ROSANGELA DE FATIMA DE CAMPOS - Auxiliar de Escritório  
 1218.ROSANGELA DE FATIMA ZORECK - Vendedor  
 1219.ROSANGELA GONCALVES ROSA - Autônoma  
 1220.ROSANGELA LUCIO CORREIA DE MORAIS - Professor  
 1221.ROSANGELA MARA PERSI - Estudante  
 1222.ROSARIA JANETE MADEIRA DOS SANTOS - Autônoma  
 1223.ROSECELEIA DE LIMA GRALAKI - Funcionário Público Federal  
 1224. ROSELI ALVES DE LIMA - Autônomo  
 1225.ROSELI DO CARMO SCHOCOLDOSKI - Telefonista  
 1226.ROSELI MARLI DO ESPIRITO SANTO - Autônoma  
 1227.ROSELI TERESINHA VICARI - Autônoma  
 1228.ROSELI VIEIRA GAMBOGI DE MENDONCA - Do Lar  
 1229.ROSEMARI DO ROCIO MAIRINK - Autônoma  
 1230. ROSEMARI FILLA - Secretária  
 1231.ROSEMARIE WANDRATSCH PORTELA - Funcionária Pública Estadual  
 1232.ROSEMARY CARNEIRO DE CAMPOS - Professor de Ensino Superior  
 1233. ROSEMARY RUBBO - Autônoma  
 1234. ROSI MION MARTINS - Aposentada  
 1235.ROSICLER DO ROCIO PIECKOCH - Autônoma  
 1236.ROSICLER STOCO DE PAULA - Autônoma  
 1237.ROSILDA SEVERINO PINTO - Autônoma  
 1238.ROSILENE DOS SANTOS DA CRUZ - Funcionário Público Municipal  
 1239.ROSIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES - Secretária  
 1240.ROSINE CASTRO BAHR - Comerciante  
 1241.ROSMARY CARVALHO - Funcionário Público Federal  
 1242.ROSSANA DA ROSA MILNITSKY - Psicologa  
 1243.ROUSE MERES BENTO ROMAGNOLI - Administrador de Empresa  
 1244. ROZANE FARAH SACHET - Do Lar  
 1245.ROZELI FRANCO SALDANHA RIBEIRO - Representante Comercial  
 1246.ROZELIA EVA DE OLIVEIRA - Autônomo  
 1247.ROZILDA CRISTINA SANTOS DA ROCHA - Autônoma  
 1248.RUBENS ALBERTO OLSEN - Contador  
 1249.RUBENS CESAR DE PAULO - Encanador  
 1250. RUBENS CONTADOR - Pintor  
 1251.RUBENS MOREIRA COUTO - Autônomo  
 1252.RUBIO ROGERIO MADUREIRA DE SOUZA - Estudante  
 1253.RUDIMIR JEAN PAUL BRANDALIZE - Contabilista  
 1254.RUI DE ALMEIDA - Funcionário Público  
 1255.RUTH MARIA DE CAMPOS BRANCO - Secretário  
 1256. SADY RAUL PEREIRA - Psicólogo  
 1257.SALETE APARECIDA DOS S. M. TEIXEIRA - Funcionário Público Federal  
 1258.SALETE DE FATIMA FLORIANI - Servidor Público Estadual  
 1259.SALETE GIRARDELI DE OLIVEIRA - Vendedor  
 1260.SALMON DE PAIVA - CIRURGIAO DENTISTA- Aposentado  
 1261.SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Municipal  
 1262.SANDRA APARECIDA ROSA DA SILVA - Técnico em Comunicação  
 1263.SANDRA BOEIRA GUIMARAES - Pesquisadora  
 1264.SANDRA MARA DE SOUSA COMUNELO - Do Lar  
 1265. SANDRA MARA FOGIATTO - Do Lar  
 1266.SANDRA MARA GASPARIN BONATTO - Funcionário Público Federal  
 1267.SANDRA MARA RIBEIRO - Tecnica em Enfermagem  
 1268.SANDRA MARIA FARIAS ANDRADE SOTILE - Servidor Público Federal  
 1269.SANDRA MARIA LUIZAO - Farmacêutica  
 1270.SANDRA MARIA TRINDADE RODRIGUES - Funcionária Pública  
 1271.SANDRA ROSA CORDEIRO - Autônoma  
 1272.SANDRA SUELY SARTORI SCHULTZ - Funcionário Público Federal  
 1273.SANDRO FRANCALACCI FRANCA - Estudante  
 1274.SANDRO GIOVAN LEITE CARVALHO - Funcionário Público Federal  
 1275.SANDRO KOIALAINSKI BARBOSA - Estudante  
 1276.SANDRO RODRIGUES DIPP - Secretário  
 1277. SANDRO TADRA DIRENE - Estudante  
 1278. SANTIN FERRARINI - Aposentado  
 1279. SATIKO HAYASHI - Do lar  
 1280.SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA - Pastor Evangélico  
 1281.SELMA CRISTIANA ROSENAU - Estudante  
 1282.SELMA L. BRAGA DE MORAES - Aposentada  
 1283.SELMA TERESA DEMARCHI MANASSES - Corretora de Seguros  
 1284.SERGIO CARLOS DA SILVA - Técnico em Eletricidade  
 1285.SERGIO DOS REIS JUNIOR - Projetista Civil  
 1286.SERGIO FRANCISCO SCHULTZ - Funcionário Público Municipal  
 1287. SERGIO GAN - Guia Turístico  
 1288.SERGIO JOSE SIMAS - Técnico em Cartografia  
 1289.SERGIO LUIZ BENVENUTTI - Funcionário Público Federal  
 1290.SERGIO LUIZ DA SILVA - Representante Autônomo  
 1291.SERGIO LUIZ MIRANDA DA SILVA - Agente Peniten-

ciário  
 1292.SERGIO LUIZ PIECZARKA – Autônomo  
 1293.SERGIO MACIOSKI - Auxiliar de Escritório  
 1294. SERGIO OTA – Autônomo  
 1295.SERGIO RENE ANTUNES - Policial Militar  
 1296.SERGIO RICARDO STELMACH - Funcionário Público  
 1297. SERGIO SOUZA ALVES - Aposentado  
 1298. SERI DA LUZ MACHADO – Do Lar  
 1299.SEVERINO FERREIRA DA SILVA - Cooperativista  
 1300.SHADEA EL KOUBA GOMES - Funcionário Público Estadual  
 1301.SHEILA DO ROCIO NOWAKOWSKI - Bancária  
 1302. SHOZO MIYACHI - Estudante  
 1303. SIDIEI ALVES DE OLIVEIRA - Militar  
 1304.SIDNEI MANOEL CORREA - Funcionário Público Municipal  
 1305.SIDNEY CIRO LUZ WERNER JUNIOR - Auxiliar de Escritório  
 1306.SIDNEY DOS SANTOS LIMA – Autônomo  
 1307.SILDINEY COSTA E SILVA - Analista de Sítio  
 1308. SILVANA DA SILVA – Do Lar  
 1309.SILVANA FUMANERI LUI - Comerciaría  
 1310. SILVANA GULOTTA - Bancária  
 1311. SILVANA LIPI SCHOBER – Autônoma  
 1312. SILVANA MARIA GANZ - Desenhista  
 1313.SILVANA MOREIRA MEDEIROS – Secretária  
 1314.SILVANA REGIANE COSTA - Comerciaría  
 1315. SILVANO PIRES DA SILVA - Motorista  
 1316.SILVIA APARECIDA NICOLAU SANTOS - Atendente de Lanchonete e Restaurante  
 1317.SILVIA ELIZABETH KALBERMATTER - Professor de Ensino Superior  
 1318. SILVIA RIBEIRO - Estagiária  
 1319.SILVIO AAL JUNIOR - Funcionário Público  
 1320.SILVIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO - Empresário  
 1321. SILVIO KOBS – Bancário  
 1322.SIMONE APARECIDA DA SILVA - Estudante  
 1323.SIMONE BONACORDI KORKIEVICZ - Sociólogo  
 1324.SIMONE CRISTINA GUSSO CORREA – Autônoma  
 1325. SIMONE DA LUZ - Vendedor  
 1326.SIMONE MARGARETE DARGEL PEREIRA - Estudante  
 1327.SIMONE REGINA DE LARA - Funcionário Público Municipal  
 1328.SIMONE SOARES DE FREITAS - Secretária  
 1329.SIRLEI DO ROCIO PEREIRA – Secretária  
 1330.SIRLEI SANTANA DA SILVA - Auxiliar de Cozinha  
 1331.SIRLEIA FERREIRA DE CAMPOS - Estudante  
 1332.SIRLEY PAVILAKI - Funcionária Pública  
 1333.SOELI TEREZINHA HEGLER - Do Lar  
 1334.SOLAGEM FERRATO LUZIA VIZZOTTO - Advogada  
 1335.SOLANGE DA LUZ TOMIO - Psicóloga-Educadora  
 1336. SOLANGE NICO – Autônoma  
 1337.SOLANO MARCOS DA SILVA - Metalúrgico  
 1338.SONIA APARECIDA NEPOMOCENO - Estudante  
 1339.SONIA MARGARIDA NUNES - Aposentada  
 1340.SONIA MARIA BUENO - Assistente Social  
 1341.SONIA MARIA CAPISTRAUCO - Técnico em Enfermagem  
 1342. SONIA MARIA FILLA – Autônoma  
 1343.SONIA MARIA GONCALVES - Gerente Comercial  
 1344.SONIA MARIA PIMENTEL LOBO - Estudante  
 1345.SONIA RODRIGUES SENES – Autônoma  
 1346.SONIA VALCI HAMMERSCHIDT - Guarda Municipal  
 1347.SOTERO ROBERTO ANDRADE JUNIOR - Autônomo  
 1348.SUELI CHIME GARRATINI - Professor de Ensino Superior  
 1349. SUELI DUCAT - Funcionário Público  
 1350.SUELI MANFRON BOZA - Comerciante  
 1351. SUELI MARIA GELENSKI - Do Lar  
 1352.SUELI SUMIE HAMADA MENDONÇA LENS - Estudante  
 1353.SUELI TEREZINHA MATUICZKI - Assessora de Negócios  
 1354.SUILENA KUBITSKI - Professora de Línguas  
 1355.SUSSIMARA WENG - Vendedor Praticista  
 1356.SUZI DO PERPETUO CORADASSI MAYER - Vendedor  
 1357. SYLVANO PONCHIELLI - Estagiário  
 1358.SYOMARA CRISTINA SZMIDZUK - Estudante  
 1359.TADEU HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR – Autônomo  
 1360. TAMARA SIMONS - Estudante  
 1361.TANIA CRISTINA DA CRUZ - Professor de Ensino Superior  
 1362.TANIA CRISTINA VITORIO DE CASTRO - Estudante  
 1363.TANIA MARA LEBELEIN - Auxiliar de Escritório  
 1364.TANIA MARA PEREIRA LANFRANCHI – Psicólogo  
 1365. TANIA SABADIN – Autônoma  
 1366.TATIANA ISABEL FUSON - Administradora de Empresa  
 1367.TATIANA UHLE BOCHICCHIO - Trabalhador de Artes Gráficas  
 1368.TATIANY GRAZIELY NEGRO BARBEIRO C. ALMEIDA - Funcionário Público Estadual  
 1369.TELMA CRISTINA ANTANIASSI PAULISTA - Professora  
 1370.TELMA TIEKO KATO MARUO - Analista de Sistemas  
 1371.TERCIO TADEUS ZEMBUSKI – Arrecadador de Doações  
 1372.TERESINHA JURCZYSZYN - Assistente Social  
 1373.TERESINHA MARIA NEGRETE GARCIA – Autônoma  
 1374.TEREZA OLIVEIRA PETRCHEM - Auxiliar de Enfermagem  
 1375.TEREZA RACZKOWIAK MIT - Estudante  
 1376.TEREZINHA ZANETTE DA SILVA - Funcionário Público Federal  
 1377.THAIS MOURA DE MELLO - Professor de Ensino Superior  
 1378.THAIS PANDELLI TELLES - Estagiária  
 1379.THELMA DA SILVA – Funcionária Pública

1380.THEREZINHA MIRIAN SERRANO DE SA - Professora  
 1381.THIAGO ALEXANDRE PIRES MARTINS - Estudante  
 1382.THIAGO JOSE DA SILVA MARTINS - Estudante  
 1383.TIAGO CENTENO OLIVEIRA DE MELLO - Técnico em Eletricidade  
 1384.TURIBIO ROBERTO DE BRITO - Mestre de Obras  
 1385.UBIRAJARA CESAR BITTENCOURT - Funcionário Público  
 1386.UBIRAJARA RODRIGUES VALLE - Aposentado  
 1387.VALCIMAR BIS DE OLIVEIRA - Guarda Municipal  
 1388.VALDECIR CHAGAS - Funcionário Público Federal  
 1389.VALDECIR INEZ GALANTE - Vendedor Praticista  
 1390.VALDECIR RIBEIRO DA SILVA - Funcionário Público Federal  
 1391.VALDEMAR ANTONIO CLAUDINO DE BARROS - Comerciante  
 1392.VALDEMAR TUSKAS - Funcionário Público  
 1393.VALDICY DO ROCIO MARTINS – Mecânico  
 1394.VALDILEI PEREIRA - Guarda Municipal  
 1395. VALDINEI LUZ DE MORAIS - Garçon  
 1396.VALDINEI RAMOS MACHADO - Estudante  
 1397.VALDIR DE LIMA - Funcionário Público  
 1398.VALDIR LUIZ DE ANDRADE - Funcionário Público  
 1399.VALDIRIA DE HOLANDA FRANCISCO - Do Lar  
 1400.VALDOMIRO CARMELINDO DE SOUZA - Caldereiro  
 1401.VALENTINA DA CONCEICAO BAVING - Autônoma  
 1402. VALMIR DORNELLAS - Eletricitarío  
 1403.VALMOR ZAMBIASSI - Funcionário Público Federal  
 1404. VALTER ADAO GOME - Surfessagista  
 1405. VALTER GELBCKE - Estudante  
 1406.VALTER RODRIGUES DE JESUS - Eletrecista  
 1407.VANDERLEI EDSON DOS SANTOS - Funcionário Público Federal  
 1408.VANDERLEI SEMPREGOM - Técnico em Eletricidade  
 1409. VANDERLI JOSE DA SILVA - Porteiro  
 1410.VANE MARIA SOARES PADILHA – Autônoma  
 1411. VANESSA PALLCZYSZYN - Bancária  
 1412.VANIA CAROLINE DE SOUZA – Do lar  
 1413.VANILDA RIBEIRO DOS SANTOS - Do Lar  
 1414.VERA CRISTINA LEMA - Servidor Público Estadual  
 1415.VERA LUCIA CARVALHO - Educadora Infantil  
 1416.VERA LUCIA FERREIRA DE LIMA - Assistente Administrativo  
 1417.VERA LUCIA MOURA - Motorista de Veículos de Transporte de Carga  
 1418.VERA REGINA RESNAUER TAQUES DA S. DIAS - Consultora de Recursos  
 1419.VERONICA ALVES DE ARAUJO - Estudante  
 1420.VERONICA MARIA BETTEGA - Educador Infantil  
 1421.VERUZA CRISTINA MENDONCA - Universitária  
 1422. VICTOR HUGO FERRI - Estudante  
 1423.VILMA APARECIDA MOREIRA - Auxiliar Administrativa  
 1424.VILMA NELCELIA PADILHA – Secretária  
 1425.VILMAR CAMARGO DA SILVA - Funcionário Público Federal  
 1426.VILSON ANTONIO STEMPINHAKI - Guarda Municipal  
 1427.VIVIA ANDREA DINIZ AGUSTINHO - Programador de Computador  
 1428.VIVIAN FRANCELIZ DE MACEDO BERTOLI – Autônoma  
 1429.VIVIAN STORRER CAVALHEIRO - Técnico em Eletricidade  
 1430.VIVIANE RITTER GOMES - Professor de Ensino Superior  
 1431. VIVIANE SANDRI - Estudante  
 1432. VLAMIR LUIZ MOSSON - Estudante  
 1433.WAGNELSON DE OLIVEIRA - Funcionário Público  
 1434.WAGNER FRANCO MOREIRA - Funcionário Público Federal  
 1435.WALDECI DA SILVA PEREIRA – Autônomo  
 1436.WALDIR AZEVEDO PONICH - Administrador de Empresas  
 1437.WALDIR MIOZZO - Funcionário Público  
 1438.WALDIR NOVAK - Corretor de Imóveis  
 1439.WALDIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR - Estudante  
 1440.WALDIRENE APARECIDA NASCIMENTO VIEIRA - Vendedor  
 1441.WALDOMIRO CARVALHO - Eletrotecnico  
 1442. WALTER DA SILVA - Estudante  
 1443.WALTER JOSE JESS - Guarda Municipal  
 1444.WENILTON CALVETTI - Funcionário Público  
 1445.WESLEY CARAPINA DE ALMEIDA - Corretor de Seguros  
 1446. WILLIAM DREER - Comerciante  
 1447.WILLIAN WALTER VEIGA – Petroquímico  
 1448. WILSON DEZENCIOL - Aposentado  
 1449.WILSON JAIR TELES - Funcionário Público Municipal  
 1450.WILSON JOSE SIQUEIRA - Auxiliar de Escritório  
 1451.WILSON MENDES PINHEIRO - Operador de Rua  
 1452.WILSON ROBERTO GOMES PEPPE - Industrialrio  
 1453.WILSON RODRIGUES CRUZ - Empresário  
 1454.YUGO WILLIAM SAKAMOTO - Estudante  
 1455.YURIE ISHIGURI HAZAMA - Analista de Sistemas  
 1456.ZENI MARIA MARASCA BALDASSO - Professora  
 1457.ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA – Autônomo  
 1458.ZILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - Auxiliar de Escritório  
 1459. ZILDA MENDONCA - Estudante  
 1460. ZULMIRA TOMIO - Secretaria

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, ao(s) dezesseis dia(s) do mês de dezembro de 2005 (16.12.2005). Eu, \_\_\_\_\_ (DANIEL PEREIRA DE LIMA), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**ROGERIO ETZEL**  
**Juiz de Direito**

## Comarcas do Interior

## Alto Paraná

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR**  
**Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza**  
**Naves s/nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr**  
**Fone-Fax – 0xx 44-447-1124**

Autos nº **024/05** – Interdição  
 Requerente: Ministério Público  
 Interditando: **Aparecido Batista da Silva**  
 Data da Sentença: 12/Setembro/2005  
 Causa: Deficiência mental  
 Limites do Curador: prática de todos os atos da vida civil.  
 Curadora: Maria Batista da Silva  
 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três vezes e com intervalo de dez (10) dias.  
 Alto Paraná, 01/Dezembro/2005.Eu, \_\_\_\_\_ (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

**Valmir Graciano**  
**Juiz de Direito**

## Andirá

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO JOSÉ ROBERTO SOARES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**  
**Processo-Crime nº. 2004.0000144-9**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2004.0000144-9, e não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ ROBERTO SOARES, portador do RG nº 23.014.280 SSP/SP, brasileiro, solteiro, natural de OURINHOS/SP, onde nasceu aos 30/10/1971, filho de João Soares e Maria Paiva Soares, então residente no sítio Santo André, no Bairro Pimenteira, nesta cidade e comarca, como encontra-se o denunciado atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 15 de março de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2004.0000144-9, onde foi denunciado pela conduta delitosa, assim descrita na denúncia: “ No dia 12 do mês de dezembro de 2003 por volta das 3h30min, na familiaria de propriedade da vítima Reinaldo Romano situada na Rua Anhangabá, nº 15, Vila Americana, nesta cidade e comarca, os denunciados José Roberto Soares e José Wagner dos Santos Lima, mancomunados entre si, agindo com identidade de propósitos e comunhão de esforços e, ainda com consciência e vontades livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraíram, para eles, coisas alheias móveis abaixo relacionadas, avaliados, no total, em R\$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais ), tudo de propriedade de Reinaldo Romano, das quais apenas se logrou apreender e restituir à vítima os três últimos itens: -1( uma) lixadeira grande, marca Maquita; -1(um) capacet preto fechado, marca San Marino; -1 um capacet preto aberto, marca San Marino; -10(dez) chaves de fenda; - 1 (uma) lixadeira pequena, sem marca definida; -1 (um) molinete com vara; -1(um) rádio toca-fitas seminovo; -1 (um)rádio toca-fitas “velho”; -5(cinco) alicates; -1(uma) pistola de pintura, marca Delvives “alta pressão”; - 1 (uma) poltriz Maquita; e -1(uma) lixadeira pequena, sem marca definida. Para subtraírem os objetos mencionados, os denunciados José Roberto Soares e José Wagner dos Santos Lima, destruíram obstáculo à subtração da coisa, consistente no cadeado que trancava a porta do local. [Boletim de Ocorrência (fls.3); Auto de Exame Pericial de Local de Furtto (fls.4/5); Auto de Apreensão (fls.9); Auto de Avaliação (fls.11); Auto de Avaliação Indireta (fls.13); Auto de Entrega (fls.14)]. ”, estando assim incurso no artigo 155, § 4º,incisos I e IV, combinado com o art. 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. (20/12/2005). NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_ (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

**LARISSA ALVES GOMES**  
**Juíza Substituta**

## Apucarana

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO** de JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, com o prazo de 20 dias.

Autos.....: nº **082/2005**.  
 Natureza da Ação.....: **INTERDIÇÃO**  
 Requerente.....: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
 Interditando(a).....: **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO**

Data da sentença.....: 10 de junho de 2005  
 Causa.....: portador(a) de retardo mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notadamente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.  
 Curador(a) nomeado(a).....: PAULO GONÇALVES RIBEIRO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, aos 29 dias do mês de novembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**GUILHERME DE PAULA REZENDE**  
**Juiz de Direito**

## Arapongas

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE IRINEU BUENO DA SILVA**  
**Prazo: 30 dias.**

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa (expedido dos autos nº.175/01, da Ação de Indenização promovida por Luiz Carlos Vedoi contra Irineu Bueno da Silva, em processamento perante este Juízo e Escrituraria respectiva) que, pelo presente edital, fica o requerido Irineu Bueno da Silva, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I.R.G.n. 4.777.467.Pr., inscrito no CPF. do MF. sob n. 805.300.799.68, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citado do resumo da petição inicial, de fls.181/182, referente a Ação de Indenização em face de direito de regresso (procedimento ordinário) cujo resumo segue adiante transcrito, para que tome conhecimento da ação, ficando ciente de que, poderá no prazo de 15 dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação a aludida ação, pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros, os fatos contra si alegados (art. 285 e 319, do Código de Processo Civil).

Resumo da petição inicial: Alega o Autor que adquiriu do Requerido o veículo Camioneta GM/Chevrolet D.20, cor azul, ano 91 e modelo 92, placas CWZ 9470 PR., por R\$ 27.000,00, à vista, repassando-o, e antes de ser transferido para o seu nome, em favor de José Luiz Madeira, por R\$ 32.500,00, inteiramente quitados. Que os documentos dessas transações encontram-se encartados aos aludidos autos. Que o veículo veio a ser apreendido pela autoridade policial competente, em face de objeto de furto, também demonstrado nos autos. Em face disso José Luiz Madeira ingressou com a ação de indenização por ato ilícito contra o ora Requerente, postulando reparação na ordem de R\$ 34.743,95, a partir de 27.03.01, e este denunciou à lide o ora Requerido que foi representado por curador nomeado. O feito teve processamento, até que foi celebrado acordo, em tudo presente referido curador, tendo o Autor pago a importância de R\$ 30.000,00 em favor daquele postulante, cujo acordo foi homologado em 21.02.05. Então o autor tornou-se credor do Requerido pelo importe de R\$ 30.000,00, a partir de 21.02.05, por assegurado o direito de regresso, buscando receber do Requerido o valor correspondente à reparação e os encargos. Requer condenação do Requerido. Alicerça-se nas provas documentais invocadas e constantes dos autos, protestando e requerendo a produção de todas as demais provas que o contraditório exigir. O Requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, razão da expedição do presente edital, por requerimento do Autor. Advogado do Autor: Dr. João Dionysio Rodrigues Neto, OAB.PR. 8626, com escritório profissional à rua Beija Flor, n. 511, sala 701/702, Edifício Empresarial Athenas, Arapongas, Paraná. Arapongas, Pr., 11 de novembro de 2005. Eu \_\_\_\_\_ (Fernando Migliorini Neto), Empregado Juramentado da Única Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

**Evandro Luiz Camparoto**  
**Juiz de Direito**

**COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL**  
**FALÊNCIA DE INDÚSTRIA DE**  
**DOCES RELÂMPAGO LTDA.**  
**CNPJ. n. 75.408.955.0001.81**

### AVISO

O abaixo assinado, Empregado Juramentado do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou habilitação de crédito, junto à Falência de INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº. 397/05, **RENATA DEQUECH**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB.PR. sob n. 22.455, com escritório profissional à Avenida Higienópolis, n. 32, 3º andar, sala 302, Londrina, Paraná, pela quantia de R\$ 9.946,11 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), atualizada até 23.05.2005, declina a Requerente que firmou com a falida Indústria de Doces Relâmpago Ltda., contratos de prestação de assessoria jurídica na área bancária, seguintes: contrato para ajustamento e

acompanhamento até o trânsito em julgado de ação contra Banco Safra S/A., sendo estabelecido honorários no valor de R\$ 3.000,00, a serem pagos em 12 parcelas, além do percentual de 5% ao final, sobre o êxito da ação; ocorre que a empresa quitou apenas as quatro primeiras parcelas; contrato para ajuizamento e acompanhamento até o trânsito em julgado de ação contra o Banco Banespa S/A. e Banco Bic S/A., sendo estabelecido honorários no valor de R\$ 8.000,00, a serem pagos em 8 parcelas, além do percentual de 5% ao final, sobre o êxito da ação, declina a Requerente que a empresa nada pagou. A Requerente declina que seu crédito classifica-se como privilegiado especial, nos termos da legislação vigente. Pede deferimento. Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 09 de dezembro de 2005.

**Fernando Migliorini Neto**  
Empregado Juramentado

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS PR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DONIZETE TEIXEIRA LOPES**  
CPF.009.073.128.02  
Prazo: 30 dias

Por meio do presente edital, cujo prazo começa a ser contado do dia seguinte ao que for publicado pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos n.559/04, relativos ao Pedido de Interdição, promovida por Donizete Teixeira Lopes contra Maria Izabel Lopes, em processamento perante este Juízo e Escrivânia respectiva, fica o autor **DONIZETE TEIXEIRA LOPES**, brasileiro, casado, diarista, portador da CLRG.n. 18.569.570.X, inscrito no CPF. do MF. sob n. 009.073.128.02, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora Aparecida, n. 816, fundo, Astorga, Paraná, **atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado** para, dentro do prazo de **48:00 horas**, que começa a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, dar prosseguimento à tramitação ao aludido pedido de interdição, sob pena de ser decretada a extinção do processo. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Fernando Migliorini Neto), Empreg. Juramentada, o digitei e subscrevo.

**Evandro Luiz Camparoto**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL**  
**FALÊNCIA DA EMPRESA**  
**SIMAS & CIA. LTDA.**  
CGC.MF. 75.336.040/0001.08  
Autos n°.1062/95

#### AVISO

O abaixo assinado, Empregado Juramentado do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, avisa a todos os credores da Falida, e demais interessados, que o síndico da Falida Dr. Odwaldo de Souza Calixto OAB.PR.11.849 (fone: (043) 3252 3066), apresentou relatório final seguindo os requisitos do artigo 69, inciso XIX da Lei 7661/45, informando, em resumo, o seguinte: Informa que todos os bens arrecadados da falida foram vendidos, obtendo-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), depositado em caderneta de poupança. Com a importância obtida houve o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 4.189,21 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais, vinte e um centavos), recolhido também R\$ 5.748,16 em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná e quitados os honorários do síndico, no valor de R\$ 782,47 (setecentos e oitenta e dois reais, quarenta e sete centavos); restou saldo de R\$ 773,69, tendo a Fazenda Estadual solicitado o recolhimento parcial a seus cofres, o que foi deferido. Declina que o passivo importa em R\$ 16.380,82. Por fim o Síndico requer a aprovação do relatório final, seguindo-se para o encerramento do processo falimentar.

Assim, ficam todos os credores da Falida intimados da referida prestação de contas, para querendo manifestarem, no prazo de dez (10) dias, que começará a contar da primeira publicação do presente aviso no Diário da Justiça.

Arapongas, 30 de novembro de 2005.

**Fernando Migliorini Neto**  
Empreg. Juramentado

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS PR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ CARLOS DA SILVA**  
CPF.010.324.189.23  
Prazo: 30 dias

Por meio do presente edital, cujo prazo começa a ser contado do dia seguinte ao que for publicado pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos n.267/05, relativos à Medida Cautelar de Busca e Apreensão, promovida por Luiz Carlos da Silva contra Deovagnes Gardenal Mazetto, em processamento perante este Juízo e Escrivânia respectiva, fica o autor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CLRG.n. 9.874.893.8.PR., inscrito no CPF. do MF. sob n. 010.324.189.23, residente e domiciliado à rua Maitaca Verde, n. 199, Jardim Petropolis, Arapongas, Paraná, **atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado** para, dentro do prazo de **48:00 horas**, que começa a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, restituir a carta precatória expedida dos aludidos autos, bem como dar andamento à tramitação dos aludidos autos, sob pena de ser decretada a extinção do processo. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Fernando Migliorini Neto), Empreg. Juramentada, o digitei e subscrevo.

**Evandro Luiz Camparoto**  
Juiz de Direito

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR**  
Rua Andorinhas, 699, salas 01/02 - Cep: 86701-190 - Fone(43)32521446

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR E EVENTUAL CÔNJUGE ACERCA DA EFETIVAÇÃO DA PENHORA, BEM COMO, PARA OPOR EMBARGOS.

A Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juíza Substituta da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que os autos nº 383/02 de Ação de Reparação de Danos Decorrentes de Acidente de Trânsito, em que é Requerente Edna de Lourdes Gaio e requerido **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.305.740-0, atualmente em lugar incerto e não sabido (e eventual cônjuge se houver), ficam devidamente **intimados da penhora** realizada sobre o lote de terras sob nº 02, da quadra nº 01, situado na Moradia Alto da Boa Vista, Gleba Patrimônio Arapongas, matrícula nº 18.724, do RI 2º Ofício da Comarca de Arapongas-PR., bem como, **do prazo de 10 (dez) dias, para ofertar embargos do devedor, querendo.**

Expede-se o presente edital com prazo de 30 dias, mais dez para oferecimento de embargos do devedor.

O presente edital será afixado na sede deste Juízo em lugar de costume, na Sede dos Juizados Especiais no endereço supra-mencionado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_Alessandra Cristina Cangussú Dantas Liberatti, Secretária, digitei e subscrevo.

**FABIANA MATIE SATO**  
Juíza Substituta

#### Assaí

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO ANTONIO INÁCIO DA SILVA – que se encontra em lugar incerto e não sabido.,**

O Doutor LUIZ VALÉRIO DOS SANTOS – Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí - Paraná.

**FAZ SABER** – a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ANTONIO INÁCIO DA SILVA brasileiro, solteiro, filho de Maria Vanda da Silva, diarista na lavoura, natural de Sta. Cecília do Pavão-PR., que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente INTIMA-O PARA, **NO PRAZO DE 03 DIAS, APARESENTAR JUSTIFICATIVA AO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NO REGIME ABERTO, SOB PENA DE REGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL** nos Autos de Progressão para o Regime Aberto n. 31/05.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2005. Eu \_\_\_\_\_ (Odalvo Viana Marques), Aux. Cart., , que digitei e subscrevi.

**LUIZ VALÉRIO DOS SANTOS**  
Juiz Substituto

#### Campo Largo

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO – PR**  
**CARTÓRIO CÍVEL E COMERCIO**  
**EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO,**  
**ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DO EXECUTADO: LUIZ CARLOS ALVES BRITES.**

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, Mma. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo, PR, etc.

FAZ SABER: a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a arrematação o bem abaixo descrito, na seguinte forma: **VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** dia 07/12/2005 às 14:00hs, devendo ser vendido por preço igual ou superior ao da avaliação, no átrio do Fórum local. **VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** dia 09/01/2006, às 14:00hs e mesmo local, observado neste o maior lance, desde que não seja preço vil. **LOCAL DE ARREMATACÃO:** Edifício do Fórum local. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 5,00 m3 (cinco metros cúbicos) de madeira serrada de pinheiro, em bom estado de conservação. **AVALIAÇÃO** fls.:R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este em 17/06/2004. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais). **VALOR ORIGINAL DA EXECUÇÃO:** R\$ 2.478,64 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), valor este datado de 22/09/2003. **VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO:** R\$ 2.929,00 (dois mil novecentos e vinte e nove reais). **PROCESSO:** Execução de Título Extrajudicial nº **788/2003** em que é exequente a Companhia Campolarguense de Energia-CECEL e executado Luis Carlos Alves Brites. **ÔNUS:** não consta nos autos. **DEPOSITÁRIO:** o próprio executado. **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** Fica desde já intimado das praças acima o executado, caso não venha a ser possível a sua intimação por mandado, por qualquer motivo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital, que assinala o prazo de 20 dias, o qual será afixado no lugar de costume, a teor do art. 687 § 5º do CPC, inclusive a propósito do contido no art. 651 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, PR, aos 04/11/05. Eu, José Vedolim Teixeira, Escrivão designado o subscrevi.

**ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA**  
JUÍZA DE DIREITO

#### Campo Mourão

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ALVES PIEZZOTI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ALVES PIEZZOTI, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em lugar incerto, para contestar, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, sob nº **425/03**, que tramita perante o Cartório da Vara de Família de Campo Mourão, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por Z. M. dos S., que alega o seguinte: “Que a requerente encontra-se separada judicialmente do requerido desde 06 de outubro de 1982, conforme certidão de casamento com averbação de separação nº 155/82; que o casal não possui filhos menores; que o requerido esta desaparecido há aproximadamente 20 anos, nunca tendo entrado em contato com a requerente ou a filha; que ao final pediu a citação editalícia do requerido e o julgamento procedente da ação”. **ADVERTÊNCIA: “Se deixar de contestar no prazo legal, serão considerados como aceitos os fatos articulados na inicial”**. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 22 de dezembro de 2005. (22/12/2005). Eu, \_\_\_\_\_, (Escrivão/Escrevente), datilografei e subscrevi.

**JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO**  
JUÍZ DE DIREITO

#### Cândido de Abreu

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOÃO FRANCO SOBRINHO**

##### PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Dr. JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOÃO FRANCO SOBRINHO**, brasileiro, lavrador, nascido em 10/01/1971, filho de Osório Franco Sobrinho e Maria da Luz da Silva, natural de Ortigueira, residente em Fazenda Sabugueiro, Faxinal Pr., atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Avenida Visconde Charles de Lagueira, 795, nesta Cidade e Comarca de Cândido de Abreu, no dia **23 de janeiro de 2.006**, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 210 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ (Jairo Cesar Garabeli Heil), Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi.

**JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) NELSON CASTURINO LEMES**

##### PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Dr. JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **NELSON CASTURINO LEMES**, brasileiro, casado, campeão, nascido em 26/10/1972, filho de José Diniz Lemes e Vanil Martins Diniz, natural de Ortigueira, residente em Laranjeira, Reserva, Pr., atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Avenida Visconde Charles de Lagueira, 795, nesta Cidade e Comarca de Cândido de Abreu, no dia **23 de janeiro de 2.006**, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 210 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ (Jairo Cesar Garabeli Heil), Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi.

**JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO**  
Juiz de Direito

#### Cascavel

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO (S) IZALTINO RODRIGUES DE CARVALHO**, com prazo de 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido IZALTINO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, viúvo, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 594.138 e inscrito no CPFºMF; nº 118.176.079-87 atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de DEPÓSITO, sob nº 000519/2002 em que BANCO VOLKSWAGEN S/A move contra IZALTINO RODRIGUES DE CARVALHO. Tem o presente a finalidade de <IS,in,ie>CITAÇÃO do requerido IZALTINO RODRIGUES DE CARVALHO, para no prazo de cinco (05) dias, decorridos os 20(vinte) dias da publicação, depositar o bem alienado, em juízo, ou seja UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE SX, ANO DE FAB/1997 COR CINZA, CHASSI nº 9BD146028V5932137,PLACAS AHD 3604, ou seu equivalente em dinheiro R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sob pena de ser-lhe decretada a prisão, bem como, para querendo, no mesmo prazo contestar a presente ação, sob pena de presumirem se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC), <is,in> DESPACHO DE FL. 56:1. A avaliação indireta.2.defiro o pedido de fls. 46/55 com fundamento no artigo 4º do decreto – Lei nº 911/69 com relação da Lei nº 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as anotações, nos registros do Cartório, inclusive na autuação e no distribuidor.4. Cite-se o Réu por mandado no endereço constante na inicial, para em 5 (cinco) dias: a) entregar o bem, deposita-lo em Juízo ou consignar o valor do bem; ou b) contestar (CPC 902II). Cascavel, 17/08/2004. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS.74:1. Cite-se por edital com o prazo de vinte (20) dias, Cascavel 04/10/2005. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. <is,in,ie>DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de 2005. Eu (a)Irene Alves de Souza) Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi Irene Alves de Souza - FUNCIONÁRIAM JURAMENTADA SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA 07/92 (ART.225.VII, CPC)

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO (S) REQUERIDO(S) NORBERTO RODRIGUES DE CARVALHO**,com prazo de 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido, em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de DEPÓSITO, sob nº **00621/2000** em que BANCO VOLKSWAGEN S/A move contra NORBERTO RODRIGUES DE CARVALHO.O requerente é credor do requerido pela quantia de R\$23.043,80, do contrato de financiamento ao Consumidor Final garantido por alienação fiduciária nº DN 1088 436.277-2. Para Garantia de toda a dívida resultante do contrato foi alienado fiduciariamente o veículo Volkswagen, modelo Santana CL, ano de fab/94, placas BZW 1522, CHASSI nº 9BWZZZ32ZRP015811. Esgotados os meios suasórios para cobrança dos valores que lhe são devidos, não resta ao requerente outro caminho que não o judicial, para recuperação de seu crédito Requer: seja expedido mandado para busca e

apreensão, executada a liminar, seja procedida a citação do Requerido, seja julgada procedente a presente ação consolidando-se a posse do bem ao requerente. Dá-se a causa o valor de R\$ 23.043,80. Cascavel, 17/08/2000 (a) Aristides A. T. França. As fls. 107 consta o Auto de Busca e Apreensão e depósito do veículo assim descrito: UM AUTOMÓVEL MARCA VOLKSWAGEN MODELO SANTANA. ANO/MODELO GOL, COR BRANCA, ANO/MODELO 1994/1994, COR PRATA, PLACA BZW 1522, CHASSI nº 9BWZZ32ZRP015811, A GASOLINA, em bom estado de conservação, não contendo triângulo extintor, pneu de stepe e chave de rodas, 04 pneus em regular estado, cujo veículo foi entregue em mãos do requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A Através da Sra. Tânia Mara Braganholo, a qual aceitou o encargo de fiel depositária, comprometendo-se em não abrir mãos do veículo sob a sua guarda a não ser com ordem expresso MM. Juiz de Direito do Feito <IS, in> DESPACHO DE FLS. 120: cite-se como requerido e intime-se da apreensão. Em 17 de outubro de 2005. (a) Fabricio Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de <IS, in,ie>CITAÇÃO, do requerido <is,in> NORBERTO RODRIGUES DE CARVALHO, para no prazo de 03 (três) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de não o fazendo, presumire-se aceito como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2005. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA) Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi (a) Irene Alves de Souza - FUNCI-ONÁRIA JURAMENTADA SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA 07/92 (ART.225. VII, CPC)

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): EUNICE DE CARVALHO AUTOS Nº 2005.3337-7 PRAZO – 15 DIAS

A Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

**FAZ S A B E R**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **EUNICE DE CARVALHO, brasileira, convivente, RG nº 7.608.037/ PR, nascido aos 10.11.1977, filha de Paulo Henrique de Carvalho e de Lurdes de Jesus Magalhães de Carvalho, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **16.01.2006, às 09h00min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 180, "caput" do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezesseis (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, \_\_\_\_\_ (Maria de Fátima Pacheco) escrevã, o digitei e subscrevi.

Sandra Regina Bittencourt Simões  
Juíza de Direito Substituta

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): VALMIR APARECIDO CORDEIRO AUTOS Nº 2005.3337-7 PRAZO – 15 DIAS

A Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

**FAZ S A B E R**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VALMIR APARECIDO CORDEIRO, brasileiro, convivente, RG nº 8.195.321-0/ PR, nascido aos 19.10.1978, filho de Antonio Olinto Cordeiro e de Fátima Aparecida Cordeiro, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **16.01.2006, às 09h00min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 180, "caput" do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezesseis (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, \_\_\_\_\_ (Maria de Fátima Pacheco) escrevã, o digitei e subscrevi.

Sandra Regina Bittencourt Simões  
Juíza de Direito Substituta

#### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): LUIZ CARLOS RISCHEITER DA SILVA AUTOS Nº 288/2000 PRAZO: 90 dias

A Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

**FAZ S A B E R**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR**, pessoalmente o réu acima nominado, pelo presente **INTIMA-O**, do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA DO RÉU NOS TERMOS DO ARTIGO 157, §2º, INCISOS I e II DO CÓDIGO PENAL APLICANDO A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS E 09 (NOVE) MESSE DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO**, da qual segue no presente juntado em forma de cópia fotostática. Outrossim, fica o réu, cientificado que, o prazo recursal é de cinco (05) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital. E, para que posteriormente não venha alegar ignorância total dos fatos, expediu-se o presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria de Fátima Pacheco) escrevã, o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES  
Juíza de Direito Substituta

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum  
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
LUIZ FERNANDO CARVALHO  
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de INTERDICAÇÃO sob n. 000987/2004, em que MARIA CLARA CAVALHEIRO contra CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ, nos termos da sentença proferida às fls. 50/51, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. MARIA CLARA CAVALHEIRO, brasileira, solteira, do lar, residente na rua Presidente Zacarias, 408, nesta cidade de Cascavel/Pr. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2.005 EU(a) JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA, FUNC. JURAMENTADO que digitei e subscrevi.-

JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA  
FUNC. JURAMENTADO  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PAULO DAVID DA COSTA MARQUES E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da dívida: R\$ 3.827,37  
Autos nº 000189/1997  
Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL  
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Executado: PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação: PAULO DAVID DA COSTA MARQUES E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "apartamento nº 63, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do Ed. Itapoã, na Rua Paraná, com 825,00m2, sob matrícula nº 29.631 do 1º CRI", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2.005. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.- original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela  
Portaria 01/98  
(Art. 225, VII, CPC)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ELMO DIESEL E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da dívida: R\$ 425,70  
Autos nº 000320/2004P  
Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
**Executado:** ELMO DIESEL

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação: ELMO DIESEL E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 20 DA QUADRA Nº 54, LOTEAMENTO PARQUE MORUMBI - 2ª PARTE, SEM BENFEITORIAS, MATRICULADO SOB Nº 27.769 DO 3º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.- original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela  
Portaria 01/98  
(Art. 225, VII, CPC)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO FERNANDO GOMES E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da dívida: R\$ 15.474,08  
Autos nº 000322/2004  
Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL  
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Executado: FERNANDO GOMES

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação: FERNANDO GOMES E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 08, área de 1.012,50M2, LOTEAMENTO JARDIM ITAPEMA, SEM BENFEITORIAS, MATRICULA Nº 37.786 DO 1º CRI e LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 08, LOTEAMENTO JARDIM ITAPEMA, SEM BENFEITORIAS, MATRICULA Nº 37.789 DO 1º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.- original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela  
Portaria 01/98  
(Art. 225, VII, CPC)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO COMPENSADOS BRASPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da dívida: R\$ 3.670,44  
Autos nº 000433/2004  
Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL  
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Executado: COMPENSADOS BRASPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação: COMPENSADOS BRASPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, através de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "CHÁCARA Nº 247, DO 11º PERÍMETRO DO IMÓVEL SÃO FRANCISCO OU LOPEI, ÁREA DE 73.300,00M2, SEM BENFEITORIAS, MATRICULA Nº 27.652 DO 3º CRI desta Comarca", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.- original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela  
Portaria 01/98  
(Art. 225, VII, CPC)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ARNALDO DESCHERMAYER E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da dívida: R\$ 2.571,91  
Autos nº 000529/2004  
Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL  
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Executado:** ARNALDO DESCHERMAYER  
A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação: ARNALDO DESCHERMAYER E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 09, DA QUADRA Nº 10, SEM BENFEITORIAS, ÁREA DE 420,00 M2, LOTEAMENTO JARDIM SANTA CATARINA - 2ª PARTE, MATRICULA Nº 23.017 DO 3º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.- original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela  
Portaria 01/98  
(Art. 225, VII, CPC)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO MAXIMINO MANOEL E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da dívida: R\$ 1.253,36  
Autos nº 000437/2004  
Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL  
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Executado: MAXIMINO MANOEL

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação: MAXIMINO MANOEL E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "APARTAMENTO Nº 23, SITUADO NO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO MONTERREY, ÁREA PRIVATIVA DE 55,285M2, COM UMA VAGA NA GARAGEM C; ÁREA DE 14,064M2, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 80,340M2, EDIFICADO SOBRE O LOTE URBANO Nº 15 DA QUADRA Nº 16, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MATRICULA Nº 22.413 DO 2º CRI", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.- original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela  
Portaria 01/98  
(Art. 225, VII, CPC)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LUCIA TEREZINHA SQUIZZATTO E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da dívida: R\$ 474,56  
Autos nº 000056/2005  
Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL  
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Executado: LUCIA TEREZINHA SQUIZZATTO

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação: LUCIA TEREZINHA SQUIZZATTO E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "casa nº 04, área de 176,171m2, do CONDOMÍNIO ANA CRISTINA, localizado no LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 176, PLANTA GERAL, MATRICULA Nº 41.182 DO 1º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**Subscrição autorizada pela**  
**Portaria 01/98**  
**(Art. 225, VII, CPC)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO**  
**REFRIGERA•AO SOARES LTDA E S/M, com prazo de**  
**20 (vinte) dias.**

**Valor da dívida:** R\$ 2.182,77

**Autos nº** 000265/2004

**Natureza:** EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Executado:** REFRIGERA•AO SOARES LTDA

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação:** **REFRIGERA•AO SOARES LTDA**, através de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 13 DA QUADRA Nº 33, LOTEAMENTO JARDIM PETROPOLIS, ÁREA 393,00M2, SEM BENFEITORIAS, MATRICULA Nº 18.058 DO 2º CRI, desta cidade.", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**Subscrição autorizada pela**  
**Portaria 01/98**  
**(Art. 225, VII, CPC)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO AURELIO**  
**PEREIRA DE CASTRO E S/M, com prazo de 20 (vinte)**  
**dias.**

**Valor da dívida:** R\$ 1.523,94

**Autos nº** 000325/2004

**Natureza:** EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Executado:** AURELIO PEREIRA DE CASTRO

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação:** **AURELIO PEREIRA DE CASTRO E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 01, ÁREA DE 600,00M2, LOTEAMENTO PARANÁ, SEM BENFEITORIAS, MATRICULA Nº 29.235 DO 3º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**Subscrição autorizada pela**  
**Portaria 01/98**  
**(Art. 225, VII, CPC)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DERLI**  
**DUTRA E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.**

**Valor da dívida:** R\$ 3.094,25

**Autos nº** 000053/2005

**Natureza:** EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Executado:** DERLI DUTRA

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação:** **DERLI DUTRA E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 13 DA QUADRA Nº 214-B, LOTEAMENTO PARQUE JARDIM CLAUDETE, ÁREA DE 534MS2, SEM BENFEITORIAS, MATRICULA Nº 5.243 DO 1º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

Original assinado.

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**Subscrição autorizada pela**  
**Portaria 01/98**  
**(Art. 225, VII, CPC)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO HOMERO**  
**DONIZETE DA CUNHA PEREIRA e JEANINE DE**  
**BONA DA CUNHA PEREIRA E S/M, com prazo de 20**  
**(vinte) dias.**

**Valor da dívida:** R\$ 7.784,72

**Autos nº** 000038/2005

**Natureza:** EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Executado:** HOMERO DONIZETE DA CUNHA PEREIRA e JEANINE DE BONA DA CUNHA PEREIRA

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação:** **HOMERO DONIZETE DA CUNHA PEREIRA e s/m JEANINE DE BONA DA CUNHA PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 11 (unificação dos lotes nº 14, 15, 16 e 17, da mesma quadra nº 11) ÁREA DE 480,00M2, cada um, perfazendo uma área total de 1.920,00m2, LOTEAMENTO DENOMINADO NOVA ITÁLIA, constante de uma residência em alvenaria, medindo 272,00m2, matrícula nº 20.050 do 3º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**Subscrição autorizada pela**  
**Portaria 01/98**  
**(Art. 225, VII, CPC)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO EDES**  
**PEDRO BERTUOL E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.**

**Valor da dívida:** R\$ 591,97

**Autos nº** 000508/2003

**Natureza:** EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Executado:** EDES PEDRO BERTUOL

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação:** **EDES PEDRO BERTUOL E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE Nº 15 DA QUADRA Nº 05, ÁREA DE 510,00M2, LOTEAMENTO JARDIM MADEVANI, SEM BENFEITORIAS, MATR-ÍCULA Nº 25.147 DO 3º CRI desta cidade", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2.005.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

Original assinado.

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**Subscrição autorizada pela**  
**Portaria 01/98**  
**(Art. 225, VII, CPC)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LAURI**  
**HENRIQUE DE ANDRADE e MARIA INES HENRIQUE**  
**DE ANDRADE E S/M, com prazo de 20 (vinte) dias.**

**Valor da dívida:** R\$ 1.180,76

**Autos nº** 000269/2004

**Natureza:** EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Executado:** LAURI HENRIQUE DE ANDRADE e MARIA INES HENRIQUE DE ANDRADE

A Doutora CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Intimação:** **LAURI HENRIQUE DE ANDRADE e MARIA INES HENRIQUE DE ANDRADE E S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam INTIMADOS da CONVERSÃO DA PENHORA realizada, sobre o seguinte bem: "LOTE 23 (subdivisão do lote 08) da QUADRA Nº 21, com área de 266,25m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado VILA IGUAÇU-2ª PARTE", cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem embargos.

**Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da lei 8.630 art. 8º. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2.005.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**Subscrição autorizada pela**  
**Portaria 01/98**  
**(Art. 225, VII, CPC)**

## Castro

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE CASTRO**  
**Estado do Paraná**

**≡ EDITAL DE INTIMAÇÃO ≡ PRAZO 30 (TRINTA) DIAS ≡**  
da exequente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, sob nº **120/99**, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido HÉLIO SANSÃO CARNEIRO NAPOLI, sendo que mediante o presente edital INTIMA a requerente **RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.141.868/0001-62, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, praticando os atos que lhe competir, sob pena de extinção do processo na fase em que se encontra; e cumprimento ao r. despacho de fls. 566, do teor seguinte: "Autos nº 120/99. Intime-se pela via editalícia. Em 13/12/05. (a) Luciane Pereira Ramos, Juíza de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de Dois mil e cinco (2005). Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

**Leonilda Brigina Westphal**  
**Escrivã**

**ÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE CASTRO**  
**Estado do Paraná**

**≡ EDITAL DE INTIMAÇÃO ≡ PRAZO 30 (TRINTA)**  
**DIAS ≡ da executada YORIKA ROSA IWASHITA.**

A Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de AÇÃO REIVINDICATÓRIA, sob nº **246/97**, em que são requerentes MARIA DA LUZ MARINS CARNEIRO e outros, requerida YORIKA ROSA IWASHITA e denunciado à lide SÉRGIO HIDETOSHI HONDA (em fase de execução de sentença), sendo que mediante o presente edital INTIMA a executada YORIKA ROSA IWASHITA, japonesa, solteira, administradora rural, portadora da CI.RG. nº 9.305.053, inscrita no CPF/MF 537.343.199-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora efetivada nos autos: "saldo remanescente na conta nº 10.007.595-9, agência 0485-5, no valor de R\$ 189,23 (cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), bem como para que no prazo de 10 (dez) dias, querendo, ofereça defesa por meio de embargos; e cumprimento ao r. despacho de fls. 297, do teor seguinte: "Autos nº 246/97. I - Da penhora realizada, intime-se a executada pela via editalícia. Castro, 13 de dezembro de 2005. (a) Luciane Pereira Ramos, Juíza de direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de Dois mil e cinco (2005). Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

**Leonilda Brigina Westphal**  
**Escrivã**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE CASTRO**  
**Estado do Paraná**

**≡ EDITAL DE INTIMAÇÃO ≡ PRAZO 30 (TRINTA) DIAS ≡**

da exequente RETI-AUTO RETÍFICA DE MOTORES LTDA, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº **275/91**, em que é exequente RETI AUTO RETÍFICA DE MOTORES LTDA e executado SIDNEI FARIA REGUEIRA, sendo que mediante o presente edital INTIMA a exequente **RETI AUTO RETÍFICA DE MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF 79.164.281.0001-78, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, praticando os atos que lhe competir, sob pena de extinção do processo na fase em que se encontra; e cumprimento ao r. despacho de fls. 105 verso, do teor seguinte: "A. 275/91. Para os mesmos fins, intime-se pela via editalícia (a) Luciane Pereira Ramos, Juíza de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de Dois mil e cinco (2005). Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

**Leonilda Brigina Westphal**  
**Escrivã**

## Chopinzinho

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR**  
**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**  
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -**  
**Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC**

**PROCESSO:** CURATELA nº **278/1999**

**REQUERENTE:** MARLENE HAITO

**REQUERIDO:** VALMIR ANTONIO HAITO

**DATA DA DECISÃO:** 29/06/2005.

**CAUSA:** Deficiência Mental.

**LIMITES DA TUTELA:** O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

**TUTORA NOMEADA:** CLEUNISE TERESINHA HAITO.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2.005.

Eu, \_\_\_\_\_, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

**NEUSA SALVADOR DE LIMA**  
**Escrivã**

**JUIZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU LUIZ CARLOS GONZAGA, COM PRAZO DE 90 DIAS.** O Dr. **PAULO CEZAR CARRASCO REYES**, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a LUIZ CARLOS GONZAGA, filho de Belarmino Gonzaga e Bernardina Bueno dos Santos, residente na Linha Flor da Serra, neste Município e Comarca de Chopinzinho - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O do inteiro teor da sentença prolatada pelo MM. Juiz Doutor Paulo Cezar Carrasco Reyes, datada de 20/09/2005 que o CONDENOU a pena de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, nos **autos de processo crime nº 62/2004.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

**PAULO CEZAR CARRASCO REYES**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ NOEMI DA SILVA, COM PRAZO DE 05 DIAS.** O Dr. **PAULO CEZAR CARRASCO REYES**, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a **NOEMI DA SILVA**, filha de Adrelina Rodrigues da Silva, residente na rua Rui Barão do Rio Branco, 863, em Guarapuava - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O para que no prazo de 05 (cinco) dias justificar o não cumprimento da pena imposta ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão para regime mais rigoroso, nos autos de processo crime nº 23/1998.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

**PAULO CEZAR CARRASCO REYES**  
**Juiz de Direito**

**VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU FRANCISCO CARLOS KURPEL, COM PRAZO DE 05 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a FRANCISCO CARLOS KURPEL, filho de Everaldo Kurpel e Eronilda Kilin Kurpel, residente na Linha Gramados, neste Município e Comarca de Chopinzinho - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O para que no prazo de 05 (cinco) dias justificar o não cumprimento da pena imposta ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão para regime mais rigoroso, nos autos de processo crime nº 41/2002.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

**PAULO CEZAR CARRASCO REYES**  
**Juiz de Direito**

**VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ALCANTARA SCARLOT, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ALCANTARA SCARLOT, filho de Edir Scariot, residente na rua Itália, nº 899, centro em Chopinzinho - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O do inteiro teor da sentença prolatada pelo MM. Juiz Doutor Paulo Cezar Carrasco Reyes, data de 21/09/2005 que o CONDENOU a pena de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direito devendo o réu prestar serviços a comunidade durante 365 horas a serem cumpridas semanalmente pelo prazo de um ano, em regime aberto, nos autos de processo crime nº 05/2004.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

**PAULO CEZAR CARRASCO REYES**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL**

Ao Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do Artigo 439 do Código de Processo Penal, foram alistados os cidadãos abaixo como jurados, para o ano dois mil e seis (2006), em caráter DEFINITIVO.

1. ADRIANO SANCHES	AUX. ESCRIT.	CHOPINZINHO
2. ADEMIR LUIS MASSOLA	CARTEIRO	CHOPINZINHO
3. ALAN PATRIQUE CONCEIÇÃO	GERENTE	CHOPINZINHO
4. ALBERTO PRUSCH	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
5. ALCENO LUIZ FERRI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
6. ALCEU LANG PANCOTTE	EMPRESÁRIO	CHOPINZINHO
7. ALDIR COMIM	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
8. ALEXANDR A. DE OLIVEIRA	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
9. ALEXANDRA CAMBRUZZI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
10. ALMENO STREIT	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
11. ALTAIR SUFIATTI	GERENTE	CHOPINZINHO
12. AMARILDO SOMENSI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
13. ANA CLAUDIA SERAFIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
14. ANA LOURDES A. MOSER	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
15. ANA MARIA Z. BOSA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
16. ANA PAULA PACHICO NUNES	PROFESSORA	CHOPINZINHO
17. ANGELA KOLH	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
18. ANGELITA PIVATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
19. ANTONIO C. LOPES DE VARGAS	CONTADOR	CHOPINZINHO
20. ANTONIO CLAUDIO MARTINS	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
21. ANTONIO RENILDO PAN	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
22. AUGUSTO VITÓRIO PIAIA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
23. CARLA MARLI SCHWADE	ESTUDANTE	CHOPINZINHO
24. CELIVALDO CENI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
25. CELSO R. COGO	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
26. CELSO SANGALETTI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
27. CESAR ANTONIO SCOLARO	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
28. CHARLES BOSCHI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
29. CHRISTIAN NACLE GALLINA	SECRETÁRIA	SAUD. IGUAÇU
30. CICERO ROGERIO FINGER	FUNC. PÚBLICO	CHOPINZINHO
31. CLAIRTON WARTHA	FUNC. COASUL	SÃO JOÃO
32. CLÁUCIA CAPELLI	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
33. CLAUDENIR VALMIR GOTTARDO	PROFESSOR	CHOPINZINHO
34. CLEBERSON LASIER PAN	DENTISTA	CHOPINZINHO
35. CLECI APARECIDA SCOPEL SCOTTI	VENDEDORA	CHOPINZINHO
36. CLEMAIR CENI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
37. CLEODI ANTONINHO MAGIERO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
38. CLEUSA M. M. FONTANA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
39. CLOVIS JOSE AMBROSIO	VENDEDOR	CHOPINZINHO
40. CLOVIS ZILLIO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
41. DEBORA DALMUTT	ARQUITETA	CHOPINZINHO
42. DEISI VERONA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
43. DELVINO GENTIL RIGONI	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
44. DEONIR DE MORAES	FUNC. PÚBLICO	SÃO JOÃO
45. DEIVANI ROBERTO SAMPAIO	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
46. DILANEY JUAREZ SMANIOTTO	ENGENHEIRO	SÃO JOÃO
47. DILVA RITTER	TEC. CONTABIL	SAUD. IGUAÇU
48. DINAMAR EROBIDARTE FORLIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
49. DIRCE ADALCI L. BALBINOT	PROFESSORA	CHOPINZINHO
50. DOLIR DOS SANTOS	VENDEDOR	CHOPINZINHO
51. EDSON DOERTZBACHER	BANCÁRIO	CHOPINZINHO

52. EDVANDRO ROMBALDI	MECÂNICO	CHOPINZINHO
53. EGLISON KUFNER	BANCÁRIO	SÃO JOÃO
54. ELUETÉRIO BENIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
55. ELIZIA NOELITA D. PANCOTTE	PROFESSOR	CHOPINZINHO
56. ELSI CASANOVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
57. ENI VAZ DE LIMA FACCHIM	PROFESSORA	CHOPINZINHO
58. ERENILDA I. SILVÉRIO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
59. ERICLEIA BORDIN	CONTADORA	CHOPINZINHO
60. ERIVELTO JOSÉ DE ALMEIDA	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
61. FABIANA CONCEIÇÃO	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
62. FABIO ROBERTO SAMPAIO	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
63. FERNANDO GRESSANA	FUNC. SEBRAE	CHOPINZINHO
64. FLAVIO POSSATO	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
65. GEOVANE GAMBIN	GERENTE AGRIMAX	CHOPINZINHO
66. GERRI MIGUEL SANGALETTI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
67. GESLAINE KURPEL	ESTUDANTE	CHOPINZINHO
68. GILMAR FRANCISCO CERVO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
69. GILVANA MARIA DALUZ	EMPRESÁRIA	CHOPINZINHO
70. GIOVANE DALMUT	AUXILIAR	CHOPINZINHO
71. GISELI TOGNI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
72. GRAZIELA BORDIN BALEN	VENDEDORA	CHOPINZINHO
73. GREICI BOM	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
74. GRISLAINE FORLIN	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
75. GUIUMAR DANTSCH SGANZERLA	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
76. IDEMAR ANTONIOLLI	FUNC. PÚBLICO	CHOPINZINHO
77. ILDA MARIA DEBONA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
78. ILDA PAGANI FONTANA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
79. INEZ MENEGUZZI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
80. IVANETE DA SILVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
81. IVANI MILESI VALERIO	TÉC. CONTÁBIL	CHOPINZINHO
82. IVANILDE SILVÉRIO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
83. IVONEI MULLER	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
84. JAIME ROBERTO RAPACHE	COMERCIANTE	SULINA
85. JAIRO PROVENCIO COLUSSI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
86. JANEZ DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
87. JEAN PIER SECCHI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
88. JEANE CECATTO	BACÁRIA SICRED	CHOPINZINHO
89. JOCEBRAZ BASÍLIO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
90. JOEL BETIOLO	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
91. JORGE LUIZ CANTERLE	AGRONOMO	CHOPINZINHO
92. JOSE ADEMIR SCHOLTZ	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
93. JOSÉ PEREIRA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
94. JÚLIO SAHUL DE LIMA	FUNC. SULFER	CHOPINZINHO
95. JUSSARA GOLIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
96. KELEN DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA/PALAS	CHOPINZINHO
97. KELVI CASAGRANDE	TELEFONISTA	CHOPINZINHO
98. LEONIDINA FREY	PROFESSORA	SÃO JOÃO
99. LIDIA POSSO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
100. LOURDES AMBROSINI PATEL	PROFESSORA	CHOPINZINHO
101. LUCIANA BARANCELI	PSICOLOGA	SÃO JOÃO
102. LUIS CARLOS KUHIN	AUX. ESCR.	CHOPINZINHO
103. LUIZA A. LUSTOZA FONSECA	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
104. MAICON MIKAEL SAUER	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
105. MARCELO ANDREI SCOPEL	SECRETÁRIO	CHOPINZINHO
106. MARCOS DE GASPERIN	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
107. MARIA ANGELA SCOLARO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
108. MARIA BERNADETE WILMES	PROFESSORA	CHOPINZINHO
109. MARIA LUCIA DOS SANTOS	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
110. MARILES MARTA DAL PONTE	COMERCIÁRIA	CHOPINZINHO
111. MARINEZ LUIZA CORREIA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
112. MARCIO DETOGNI DA SILVA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
113. MARIZETE FÁTIMA SUCKAW	SECRETÁRIA/TASSO	CHOPINZINHO
114. MARLEI BEATRIZ Q. COGO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
115. MARLIT L. MENEGAT BOSCHI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
116. NADIR FAGUNDES DALASTRA	VENDEDORA	CHOPINZINHO
117. NADIR T. SPEROTO DALMUTT	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
118. NAIR SANZÓV PIVATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
119. NARA REGINA SANGALLI	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
120. NEIVA MAFIOLETTI	COSTUREIRA	CHOPINZINHO
121. NILDE FAVERO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
122. NIVALDO KANOFRE DE LIMA	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
123. OBERDAN BASSO	VENDEDOR	CHOPINZINHO
124. ODARLAN BASSO	PROFESSOR	CHOPINZINHO
125. ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
126. OLIVA FORLIM DALMUT	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
127. ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	DO LAR	CHOPINZINHO
128. OTACILIO GIELLOW	CONTADOR	SÃO JOÃO
129. PAULO CESAR FARIAS	EDITOR	CHOPINZINHO
130. PAULO MINOZZI	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
131. PAULO ROBERTO MACHADO	CONTADOR	CHOPINZINHO
132. PAULO ROMITE	F. PÚBLICO	CHOPINZINHO
133. PAULO VALTER KOHL	TÉC. AGRÍCOLA	CHOPINZINHO
134. PEDRO GASPARETTI	PROFESSOR	SÃO JOAO
135. RAQUEL MACHADO SANGALETTI	AUX. PROCES.	CHOPINZINHO
136. RENATO BORTOLOTTI	VENDEDOR	CHOPINZINHO
137. REVALDO CENI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
138. ROBERTO LUIZ ZOLET	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
139. RODRIGO GRESSANA	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
140. RONNIE EMERSON BORDIN	CONTADOR	CHOPINZINHO
141. ROSANA FÁTIMA BERTELLA	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
142. ROSANE FATIMA KUFNER	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
143. ROSANGELA CALDEIRA CANTERLE	PROFESSORA	CHOPINZINHO
144. ROSELAINE PINA	VENDEDORA	CHOPINZINHO
145. ROSEMARIE DE TOGNI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
146. ROSLAINE TEREZINHA PASTORIO	PROFESSORA	SÃO JOÃO
147. SANDRAGRESSANA	AUX. ADMINISTRATIVO	CHOPINZINHO
148. SANDRA GUARNIERI	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
149. SANDRO FACHIN	VENDEDOR	CHOPINZINHO
150. SERGIO L. GAMBETTA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
151. SONIA MARA SCHEFFER MAZETTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
152. SONIA T. KOHL ACORSI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
153. VALÉRIA KRAEMER	PROFESSORA	CHOPINZINHO
154. VALMIR CLAUDIO RONCAGLIO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
155. VANESSA DALMUT PAN	DO LAR	CHOPINZINHO
156. VERÔNICA FÁVERO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
157. WILSON BARP	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
158. WILSON BIVA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir a presente edital que será afixado no local público de costume e publicado nas emissoras locais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e seis (2006) e \_\_\_\_\_ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada o digitei.

**PAULO CEZAR CARRASCO REYES**  
**Juiz de Direito**

**ATA DO ALISTAMENTO DOS JURADOS PARA O ANO DOIS MIL E SEIS, EM CARÁTER DEFINITIVO.**

Aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e cinco (2005), nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na sala de audiências, no Edifício do Fórum, onde se achava presente o Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca, comiço escrivã de seu cargo ao final assinado, pelo MM. Juiz foi dito que permaneceram os mesmos jurados da lista provisória, sendo que a listagem supra é de caráter DEFINITIVO para o ano dois mil e seis. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente intimado. Eu, \_\_\_\_\_ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Criminal Designada o digitei.

**PAULO CEZAR CARRASCO REYES**  
**Juiz de Direito**

**Dois Vizinhos**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE NACIR ALVES FERREIRA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc..**

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº000249/2005 de INVENTARIO em é autor: MIGUEL ALVES FERNANDES, SALETE DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE DOS SANTOS, PEDRO ALVES FERREIRA e ALECIO ALVES FERREIRA, e requeridos: ESP. ELVIRA MARIA FERNANDES, sendo que por este meio Cita-o o herdeiro ausente NACIR ALVES FERREIRA com publicidade de vinte (20) dias e dez (10) dias para contestar, conforme inicial em síntese: O MIGUEL ALVES FERNANDES, SALETE DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE DOS SANTOS, PEDRO ALVES FERREIRA e ALECIO ALVES FERREIRA, ingressaram com a Ação Inventario contra ESP. ELVIRA MARIA FERNANDES, em data de 14/06/05 com base nos segtes fatos e fundamentos: que em data de 23/06/93 faleceu a Sra. Elvira Maria Fernandes, que não deixou testamento conhecida, que não há dívidas conhecidas, que deixou bens a inventariar, sendo um imóvel rural, lote nº56, da gleba 71-FB, situado no Município de Vere-PR, com área de 747.60m², que pertence ao meeiro e aos herdeiros a proporção de terras da seguinte forma: ao Meeiro 50%, ao herdeiro Nacir Alves Ferreira 1,67% e o restante aos demais herdeiros, que dá-se a causa o valor de R\$150.000,00. Francisco Beltrão-PR, 14 de junho de 2005. ADVERTÊNCIA – a não manifestação, prazo de dez (10) dias, após a publicação deste, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que futuramente não possam vir alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2.005. Eu, \_\_\_\_\_ (Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, digitei e subscrevi.

**RODRIGO BRUM LOPES**

**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CELITO CHITOLINA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.** O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº000406/2002 de DEPOSITO em é autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A, e requeridos: CELITO CHITOLINA, sendo que por este meio Cita-o réu ausente CELITO CHITOLINA, com publicidade de vinte (20) dias e cinco (05) dias para que, querendo, efetue o pagamento do debito pendente, no prazo de cinco dias e, ainda, independentemente de efetuar o depósito ou pagamento do debito, apresentar resposta no prazo de quinze dias, conforme inicial em síntese: O BANCO VOLKSWAGEN S/A, ingressou com a Ação de Busca e Apreensão contra CELITO CHITOLINA, em data de 03/10/02, com base nos segtes fatos e fundamentos: as partes firmaram Contrato de Financiamento ao Consumidor por alienação fiduciária nº6945627, em data de 31/10/01, tendo a requerida se comprometido a pagar a quantia de R\$5.551,44, para ser pagos em prestações fixas; que através do financiamento a requerida adquiriu um Veículo Volkswagen, automóvel, modelo Quantum GL, prata, ano 1989, Chassi nº9BWZZ33ZKP028198, Placa ADI-9796; ocorre que a requerida não efetuou o pagamento de algumas parcelas, que foi apreendido o veículo em data de 17/02/2003, em Francisco Beltrão-PR; que dá-se a causa o valor de R\$808,87. São Paulo-SP, 02 de outubro de 2002. ADVERTÊNCIA - Prazo para apresentar resposta é de quinze dias e para querendo efetue o pagamento do debito é de cinco dias, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e que futuramente não possam vir alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2.005. Eu, \_\_\_\_\_ (Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, digitei e subscrevi.

**(a)RODRIGO BRUM LOPES -**

**Juiz de Direito**

**Francisco Beltrão**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SEGUNDA VARA CIVEL E ANEXOS**  
**Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200**  
**Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO da executada TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ. n.º 73353328000165, na pessoa de seu representante legal – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação da executada TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de cinco (05) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 959,19 (novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), corrigido até 08/12/2003, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito, nos autos n.º 120/2003 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão,

move contra Terezinha Rodrigues dos Santos, não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 24 de Novembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

**GENEVIEVE PAIM PAGANELLA**  
**Juíza Substituta**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SEGUNDA VARA CIVEL E ANEXOS**  
**Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200**  
**Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ERNI ANTONIO DOS SANTOS - CPF. n.º 72527994920 – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de Citação do executado ERNI ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de cinco (05) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 473,86 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), corrigido até 03/09/2003, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos autos n.º 121/2003 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Erni Antonio dos Santos, e não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

**GENEVIEVE PAIM PAGANELLA**  
**Juíza Substituta**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

PROCESSO nº. 241/2004 de Interdição que Ministério Público move contra Danilo Brizola, para interdição de DANILO BRIZOLA, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: MARIA IREZ BRIZOLA, brasileira, solteira, RG. n.º 4. 823.374-0/PR, residente à Rua Tucano, nº 102, Bairro Conjunto Esperança, nesta Comarca. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2.005.

**WILMA TITON** **GENEVIEVE PAIM PAGANELLA**  
**E. Juramentada** **Juíza Substituta**

**Guairá**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.**  
**CARTORIO DA ÚNICA VARA CIVEL.**  
**FÓRUM – R. BANDEIRANTES S.N. – FONE – 044-6421301 – CEP- 85.980-000**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**VICENTE FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1.876.185 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.422.329-53, residente e domiciliado na rua Marechal Cândido Rondon, n.º 1045, Comarca de Guairá, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, combinado com artigo 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro, propor: **AÇÃO DE USUCAPÃO**,

em face de **FRANCISCO ROSA DA CRUZ**, que se encontra em lugar incerto e ignorado, tendo sido, conforme Certidão de Propriedade do legítimo proprietário do imóvel usucapiendo, desde a data de 28/05/1968, vendendo-o em 13/01/1988 para **ARNOLDO MATER**, e, após, sendo adquirido pelo Requerente **VIC**



este mantêm atos de posse, tais como, residir, cuidar, capinar, plantar. **DO DIREITO:** A ocupação da área referida sempre foi ininterrupta, por quase 12 anos, perfazendo mais de 17 anos, se somada com a posse anterior, nos moldes permitidos pelo artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro, tempo este suficiente para a prescrição aquisitiva nos termos do art. 1238, parágrafo único do mesmo Códex, independente do justo título e boa fé. Assim sendo, nos termos do artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil, combinado com os artigos 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro, vem requerer seja declarado por sentença o domínio do referido imóvel, no qual já existem benfeitorias construídas, bem como serve de moradia ao Requerente e sua família. **DO REQUERIMENTO:** Isto posto, requer: 1. A citação por edital do Requerido **FRANCISCO ROSA DA CRUZ**, cujo nome figura no título do imóvel, bem como a de **ARNOLDO MATER** que vendeu o imóvel ao Requerente, ambos se encontram em lugar incerto e ignorado; 2. A citação por AR dos confinantes abaixo relacionados, todos residentes em imóveis contíguos ao usucapiendo, para, querendo, contestarem a ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão a cerca do alegado, conforme endereços abaixo transcritos: **JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA**, lote nº. 20, rua Caetano Cavalliere, nº. 87, Jardim Zeballos, Guaíra/Pr; **JOSÉ HONÓRIO PEREIRA**, lote nº. 23, Avenida Thomas Luiz Zeballos, nº. 2001, Jardim Zeballos, Guaíra/Pr; **OLGA MARIA BASQUEIRA**, lote nº. 24, Avenida Thomas Luiz Zeballos, nº. 1981, Jardim Zeballos, Guaíra/Pr; **ANTÔNIO SUFERO FERNANDES**, lote nº. 02, Rua Generoso Britz, nº. 48, Jardim Zeballos, Guaíra/Pr; **ÂNGELO DIOGO RIPI**, lote nº. 22, rua Caetano Cavalliere, nº. 85, Jardim Zeballos, Guaíra/Pr. Pelo presente ficam os TERCEIROS INTERESSADOS, intimados para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. Guaíra/PR, 17 de novembro de 2005.

**LUIZ GUSTAVO FABRIS - MM.**  
JUÍZ SUBSTITUTO.

## Guarapuava

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE:**  
**Everton Alves Pereira**  
Prazo de 30 dias.

Processo de Nº 705/2003

Autos de Interdição

Requerente: Elizabete alves Pereira

ADV.: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti Oab/PR 23.072

Requerido: Everton Alves Pereira

O Dr. Evandro Portugal, Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a INTERDIÇÃO do Sr. Everton Alves Pereira, brasileiro, solteiro, maor, residente e domiciliado na Rua Domingos Caetano do Amaral, nº 191, Santa Cruz, nesta cidade e Comarca de Guarapuava - PR, filho de Sebastião da Silva Pereira e Elizabete Alves Pereira, residente e domiciliado na Rua Domingos Caetano do Amaral, nº 191, Santa Cruz, em Guarapuava - PR, nos autos de interdição n.º 705/2003 em que é requerente Elizabete Alves Pereira e requerido Everton Alves Pereira, conforme sentença de fls. 43/44, de 29/12/2004, em face do interdito acima mencionado ser portador de PARALISIA CEREBRAL, não tendo condições para qualquer ato na vida civil e que necessita de quem o represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). Elizabete Alves Pereira, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Domingos Caetano do Amaral, nº 191, Santa Cruz, em Guarapuava - PR, podendo dito(a) curador(a) praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Aos 15 de julho de 2005. Eu \_\_\_\_\_ (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**Evandro Portugal**  
Juiz de Direito Substituto

## Imbituva

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Edital de citação dos Réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias os autos n.º 392/2005 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que é requerente GIRBERLI EVANGELISTA FRANCO referente a UM IMÓVEL RURAL com a área de 96.800,00m², ou seja, 04,00 (quatro) alqueires, situado na localidade de Faxinal dos Santanas do Palmar, Município de Imbituva/Pr, com as seguintes divisas e confrontações: "A demarcação teve início, com um marco cravado à margem de uma estrada e entre as terras de Valmik João Franco e Teodozio Kalatai, e de acordo com o sistema geodésico brasileiro W 51º 522.773,10m e datum SAD 69 7.221.701,85m, assinalado em planta anexa como o ponto "Opp". Segue daí, com azimute 195º27'50" de 440,84 metros até o ponto "1", confrontando com Valmik João Franco. Segue daí, com azimute 83º50'49" de 327,00 metros até o ponto "2", confrontando com Gelson Phul. Segue daí, com azimute 349º41'27" de 408,60 metros até o ponto "3", confrontando com José Orlando Marques. Segue daí, por uma estrada com azimute 264º49'45" de 135,00 metros até o ponto "Opp", confrontando com Teodozio Kalatai. Fechando o perímetro com a área de 96.800,00, ou seja, 04,00

alqueires." ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados. Imbituva, 08/11/2005. EU, \_\_\_\_\_, João Matias de Andrade - empregado juramentado, subscrevi.

**ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO**  
Escrivão - Autorizado pela portaria 041/2004

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Edital de citação dos Réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias os autos n.º 390/2005 de USUCAPIÃO ESPECIAL, em que é requerente SANTO DE ALMEIDA DALZOTO e sua esposa LIDIA KOUWAY DALZOTO referente a UM IMÓVEL RURAL com a área de 133.705,00m², ou seja, 05,00 (cinco) alqueires e 21,00 litros, situado na localidade de Bom Jardim do Sul, Município de Ivaí/Pr, com as seguintes divisas e confrontações: "A demarcação teve início, com um marco cravado ao lado de uma estrada municipal e entre as terras de Maria da Luz Eidam, e de acordo com o sistema geodésico brasileiro W 51º 520.653m e datum SAD 69 7.230.908m, assinalado em planta anexa como o ponto "Opp". Segue daí, confrontando com a estrada municipal, com azimutes e distâncias a seguir: 159º30'25" de 185,00 metros até o ponto "1"; 144º00'25" de 156,00 metros até o ponto "2"; e 160º00'25" de 32,00 metros até o ponto "3". Segue daí, com azimute 268º32'27" de 413,00 metros até o ponto "4", confrontando com João Eleonor de Vargas. Segue daí, confrontando com o arroio do Cortume, com azimutes variados, na distância de 428,00 metros até o ponto "5". Segue daí, com azimute 104º20'25" de 313,00 metros até o ponto "Opp", confrontando com Maria da Luz Eidam. Fechando o perímetro com a área de 133.705,00 m², ou seja, 05 alqueires e 21,00 litros." ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados. Imbituva, 09/11/2005. EU, \_\_\_\_\_, João Matias de Andrade - empregado juramentado, subscrevi.

**ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO**  
Escrivão - Autorizado pela portaria 041/2004

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Edital de citação dos Réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias os autos n.º 391/2005 de USUCAPIÃO ESPECIAL, em que é requerente JOÃO LEOMAR VARGAS, e sua esposa MARIA EVA DALZOTO VARGAS referente a UM IMÓVEL RURAL com a área de 242.000,00m², ou seja, 10,00 (dez) alqueires, situado na localidade de Bom Jardim do Sul, Município de Ivaí/Pr, com as seguintes divisas e confrontações: "A demarcação teve início, com um marco cravado à margem de uma estrada e entre as terras de Santo de Almeida Dalzotto e Orlando Pietzaki, e de acordo com o sistema geodésico brasileiro W 51º 520.722,09m e datum SAD 69 7.230.558,09m, assinalado em planta anexa como o ponto "Opp". Segue daí, com azimute 145º06'01" de 316,62 metros até o ponto "1", confrontando com Orlando Pietzaki. Segue daí, com azimute 193º13'19" de 324,13 metros até o ponto "2", confrontando com Alcione Emilio Eidam. Segue daí, com azimute 291º10'18" de 414,62 metros até o ponto "3", confrontando com Jéferson Moss. Segue daí, com azimutes variados, águas abaixo, na distância de 447,90 metros até o ponto "4", confrontando com o arroio do Cortume. Segue daí, com azimute 88º32'27" de 414,65 metros, até o ponto "Opp", confrontando com Santo de Almeida Dalzoto. Fechando o perímetro com a área de 242.000,00m², ou seja, 10,00 alqueires." ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados. Imbituva, 08/11/2005. EU, \_\_\_\_\_, João Matias de Andrade - empregado juramentado, subscrevi.

**ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO**  
Escrivão - Autorizado pela portaria 041/2004

## Londrina

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**  
**Edital de Interdição**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de 1052/04 de INTERDIÇÃO em que figura como requerente MARIA THEODORO DA SILVA e interditado HÉLIO APARECIDO DA SILVA. Data da sentença: 29 de junho de 2005. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: HÉLIO APARECIDO DA SILVA. Causa Deficiência Mental. Curador nomeado: MARIA THEODORO DA SILVA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 02 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ.**  
**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INERESSADOS, e extraído dos autos de CURATELA, sob n.º 552/2002, em que é requerente - MARIA ADELAIDE DA CONCEIÇÃO MARTINS - e requerida - EDNA MARTINS, com prazo de trinta dias.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO - MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER:** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos acima referidos, foi proferida a seguinte sentença: " Vistos e Examinados os autos de Ação de Curatela sob nº 552/2002. **Maria Adelaide da Conceição Martins**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Londrina - PR, na Rua Noemia Barroso Machado, nº 335, inscrita no CPF sob nº 993.784.189-53, portadora do RG nº 6.753.045-4, através de sua procuradora propuseram a presente Ação de Curatela em face de **Edna Martins**, brasileira, solteira, deficiente física, portadora do RG nº 9.547.080-7, residente e domiciliada no endereço supra citado, alegando em síntese que: Edna foi considerada inválida e incapaz. É portadora de deficiência física e, por isso, necessita de auxílio e assistência de sua mãe. Assim, para a requerente receber benefício da previdência social da requerida, é necessário o Termo de Curatela. A autora pede a citação da ré; a sua nomeação para o cargo de curadora; requer o benefício da assistência judiciária gratuita; protesta por todos os meios de prova; dá à causa o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e anexa documentos (fls. 04/08). A ré foi citada na figura de Maria Adelaide da Conceição Martins, mãe da requerida. A mãe da requerida afirma que devido as deficiências físicas e mentais da requerida, esta fica extremamente agitada em meio a muitas pessoas. Assim, pede que seja marcada nova data para o interrogatório da requerida, desta vez, em sua própria residência, com o deslocamento de todo aparato necessário até o seu endereço. O pedido da requerida foi acatado pelo Magistrado. No interrogatório, a requerida foi questionada sobre assuntos pessoais, mas nada respondeu, apenas gesticulava com a cabeça para a frente e para traz. O Ministério Público requereu um perito para proceder o exame da interditada. O Laudo Psiquiátrico constatou que a paciente possui deficiência mental severa (ida-de mental: aproximadamente dois anos), é incapaz para gerir sua pessoa e administrar seus bens ou praticar qualquer ato da vida civil em caráter permanente. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento da decretação da interdição de Edna Martins e pela nomeação de sua mãe como curadora, inscrevendo-se a sentença no Registro Civil. É o Relatório. Decido. Trata-se de pedido de nomeação de Curadora a EDNA MARTINS, objetivando-se regularizar sua representação para fins de percepção de benefícios previdenciários visto ser portadora de deficiência física e mental. Essas circunstâncias encontram-se evidenciadas pelos documentos anexados à inicial. Anote-se, porém, que não há pedido de decretação de interdição mas, simplesmente, nomeação de curadora para fins de sua representação junto aos órgãos previdenciários. Aliás, há anotação manuscrita no documento de fls. 8, do reconhecimento de sua incapacidade e invalidez. Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, defiro o pedido inicial para nomear a requerente curadora a Edna Martins, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, mediante compromisso legal. Eximo a requerente da especialização de hipoteca legal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Londrina, 13 de setembro de 2004. (a) JOSÉ CICHOCKI NETO - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para

que, no futuro, não aleguem ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (JOÃO PAULO AKAISHI) Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

**Dr. JOSÉ CICHOCKI NETO**  
Juiz de Direito

## Marechal Cândido Rondon

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS: MARIA LURDES MURLIK, JOSÉ MURLIK, DIVA TEREZINHA SCHAEFER, DIRCEU SCHAEFER, ANA IRACI BORGER, ROMEU BORGER, JACÓ EUGENIO DECKAMANN, JOREMA DECKAMANN, JOSÉ IVAN DECKMANN, ELIZETE TERESINHA DECKMANN, ADELAIDE RAUP, HARI RAUP, JOÃO LUIS DECKMANN, NOELI DECKMANN, ERNESTO BESING, JEANE BESING, JANICE BSEGIN, JELCI BESING - PRAZO 30 (trinta) DIAS.**

A DOUTORA BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, requerido por MARLENE TEREZINHA WOLFART, tem curso nesta Comarca, pelo Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, os autos sob nº 451/2005 de SUCESSÃO E INVENTÁRIO, dos bens que ficaram por falecimento de AMÉLIA DECKMANN e JACOB EDVINO DECKMANN, que eram brasileiros, casados entre si, ela era portadora do RG sob o nº 4.615.799-0-SSP/PR, era inscrita no CPF sob nº 914.372.619-49, ele era portador do RG sob nº 3.985.921-1-SSP/PR, era inscrito no CPF sob nº 119.449.279-72, a primeira falecida aos 30 de junho de 1998, às 01:00 horas no Hospital Marechal Cândido Rondon Ltda, desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, e o segundo falecido aos 30 de julho de 2005, às 13:00 horas no seu domicílio na Linha Golondrina, zona rural, no município de Entre Rios

do Oeste-PR. Como os herdeiros adiante mencionados: MARIA LURDES MURLIK casada com JOSÉ MURLIK, brasileiros, atualmente residentes e domiciliados na região de Porto Alegre-RS; DIVA TEREZINHA SCHAEFER casada com DIRCEU SCHAEFER, brasileiros, atualmente residentes e domiciliados no país vizinho o Paraguai; ANA IRACI BORGER casada com ROMEU BORGER, brasileiros, atualmente residentes e domiciliados no país vizinho o Paraguai; JACÓ EUGENIO DECKAMANN casado com JOREMA DECKAMANN, brasileiros, atualmente residentes e domiciliados no país vizinho o Paraguai; JOSÉ IVAN DECKMANN casado com ELIZETE TERESINHA DECKMANN, brasileiros, atualmente residentes e domiciliados no país vizinho o Paraguai; ADELAIDE RAUP casada com HARI RAUP, brasileiros, atualmente residentes e domiciliados no Estado de Santa Catarina; JOÃO LUIS DECKMANN casado com NOELI DECKMANN, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Sub-Sede, município e Comarca de Santa Helena-PR; ERNESTO BESING casado com SISI CARMEM BESING (falecida), de onde tiveram os seguintes filhos: JEANE BESING, nascida aos 09 de dezembro de 1971; JANICE BESING, nascida aos 03 de janeiro de 1972; JELCI BESING, nascida aos 22 de maio de 1978; atualmente residentes e domiciliados em Campo Grande-MS; atualmente em lugar incerto e não sabido, não se fizeram representar no feito, cita-os para que se habilitem no processo e manifestem-se no feito sobre as Primeiras Declarações, no prazo de 10 (dez) dias ( art. 999, § 1º do CPC), contados da data da primeira publicação deste Edital. Dado e passado aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_, Ana Paula Soffa, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juiz de Direito

## Maringá

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA SALES & SHIBATA LTDA, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL MARIA CONCEIÇÃO SALES HIBATA - PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº.000108/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: SALES & SHIBATA LTDA e OUTROS. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da executada: SALES SHIBATA LTDA e OUTROS, na pessoa de seu representante legal MARIA CONCEIÇÃO SALES SHIBATA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, efetuar(em) o pagamento da dívida no montante de R\$ 3.099,71 (Três mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos), conta de: 09/03/2001, referente ao principal, e efetuar ainda o pagamento dos autos em apenso sob nº 000169/2002, no valor de R\$-13.753,16 (Treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos, conta de: 09/02/2002, com os acréscimos legais acaso existentes, e honorários e custas processuais, conforme Certidão(ões) da(s) Dívida(s) Ativa(s) sob n.(s) 02488368-0, ou em mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para garantir a dívida. PETIÇÃO INICIAL: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ. A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, propor ação executiva fiscal, contra o (s) devedor (es) adiante qualificado (s), a fim de cobrar a dívida representada pela (s) certidão 02488368-0, que representa(m) o valor total atualizado até 09/03/2001 de R\$ 3.099,71 (Três mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos). Nome ou razão social: SALES & SHIBATA LTDA. Endereço: Av.Tuiuti, 2217, Vila Moranguera, Maringá-Pr. CADASTRO: 70117689-83. Assim, requer a (s) citação (ões) do (s) devedor (es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na (s) certidão (ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir (em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n. 6.830/80. Ocultando-se o (a) executado(a) de seu domicílio requer o arresto dos seus bens, do inciso III, do art. 7 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, requer-se seja a efetivada a penhora dos bens na forma do arts. 10 e 11, da Lei nº. 6830/80, com os benefícios do § 2º do art.172 do Código de Processo Civil, requerendo-se, ainda: 1) - No caso de bens móveis a IMEDIATA REMOÇÃO dos bens penhorados ao depósito da Fazenda Pública, por conta e risco da mesma, com fulcro no § 3º do art. 11 da Lei nº 6.830/80, com a finalidade de agilizar a alienação judicial dos bens penhorados, possibilitando, inclusive a visitação pública por ocasião da realização do leilão. 2) - Em se tratando do veículo, a comunicação ao Detran para registro, conforme disposto no inciso I, do art. 14 da Lei. 6.830/80. 3) - No caso de bens imóveis, a intimação do cônjuge se houver, bem como o registro da penhora/arresto, perante o Cartório de Registro de Imóveis, independentemente do pagamento de custas, nos termos do inciso I, do art. 14 da Lei. nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, Espera merecer respeitável, deferimento. Maringá, 25 de abril de 2001 Amanda Louisse Ramajo Corvello - Procurador(a) do Estado. DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos n.º 108/2001. I - Nos termos do inciso II, do art. 231, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls.46.

Expeça-se o competente edital da empresa executada, observando-se o disposto no inciso IV, do art. 8º, da Lei nº 6.830/80. Providências necessárias. Maringá, 01 de Julho de 2004. (a) – AIRTON VARGAS DA SILVA – Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de Dezembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO  
N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 066/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do executado: N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, através de seu representante legal, o qual encontra-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e, para no prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, efetuar(em) o pagamento da dívida no montante de R\$- 5.317,98 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), atualizados até 09.11.2001, e ainda efetuar o pagamento dos autos em apenso, sendo: Autos n.º 172/2002 de Execução Fiscal no montante de R\$- 5.339,69 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); Autos n.º 287/2002 no valor de R\$- 1.382,16 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); Autos n.º 310/2002 no montante de R\$- 2.321,44 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); Autos n.º 541/2002 no montante de R\$- 383,62 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); Autos 193/2002 no montante de R\$- 1.139,63 (um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos); com os acréscimos legais acaso existentes, e honorários e custas processuais, ou em mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para garantir a dívida. AUTOS N.º 066/2002 - PETIÇÃO INICIAL: “EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, propor ação executiva fiscal, contra o (s) devedor (es) adiante qualificado (s), a fim de cobrar a dívida representada pela (s) certidão 02555864-2, que representa(m) o valor total atualizado até 09/11/2001 de R\$- 5.317,98 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos). Nome ou razão social: N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Endereço: Rod. PR 317, SN LOJA 36, ZONA 47, Maringá-Pr; Assim, requer a (s) citação (ões) do (s) devedor (es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na (s) certidão (ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir (em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n.º 6.830/80. Requer, ainda, não ocorrendo pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Caso o arresto ou penhora recaia sobre bens imóveis, requer a intimação do cônjuge, conforme artigo 669, parágrafo único do CPC. DÁ-SE a causa o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável, deferimento. Maringá, 18 de Janeiro de 2002. Amanda Louise Ramajo Corvello - Procuradora do Estado. DESPACHO DE FLS.13: I - Procedam-se a reunião destes autos aos de nº 172/02, 193/02, 287/02, 310/02 e 541/02, para prosseguimento nos presentes autos. II Expeça-se edital com prazo de 30 dias, para os fins do pedido de fls.12. Maringá, 26 de maio de 2003. (a) SÁ RAGAGNANI. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2004 Eu \_\_\_\_\_ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA,  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO:  
MULT WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
PRAZO DESTE EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 643/2003 de AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executado MULT WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do executado MULT WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, através de seu

representante legal, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito e para no prazo legal de 05(CINCO) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida no montante de R\$ 2.521,82 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 01/01/2003, acrescido das cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de penhora, em tantos quantos bastem para garantir a dívida. PETIÇÃO INICIAL: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ - A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, propor Ação Executiva Fiscal contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusas, sob o(s) número(s): 02660844-9 e 02667396-8, que representa(m) o valor total atualizado até 01/01/2003 de R\$ 2.521,82 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). NOME OU RAZÃO SOCIAL: MULT WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CADASTRO: 90258982-11. ENDEREÇO: Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 823, Loja 01, Zona 07, Maringá-PR. Assim, requer a citação do devedor para, no prazo legal de 5(Cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária e outros encargos indicados na(s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n.º 6.830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora ou arresto dos bens na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80, com os benefícios do parágrafo 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Caso o arresto ou penhora recaia sobre bens imóveis, requer a intimação do cônjuge, conforme artigo 669, parágrafo único, do CPC. Dá-se a causa o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos pede deferimento. Maringá, 15 de Outubro de 2003. (a) Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto – Procurador do Estado. DESPACHO DO MM. JUIZ: “Nos termos do inciso II, do art. 231, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls.14. Expeça-se o competente edital para a citação da executada supra referida, (CNPJ/MF sob o n.º 01695407/0001-43), observando-se o disposto no inciso IV, do art. 8º, da Lei n.º 6.830/80. Providências Necessárias. Maringá 14 de Maio de 2004. SÁ RAVAGNANI – JUIZ DE DIREITO”. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI e SILVIA SOARES DA FONSECA), Escrivão Titular/ E. Juramentadas, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA,  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA  
N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - PRAZO  
DESTE EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 000066/2002 de AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executado N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do executado: N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, através de seu representante legal, o qual encontra-se em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito e para no prazo legal de 05(CINCO) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida no montante de R\$ 5.317,98 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), atualizado até 09/11/2001, e ainda efetuar o pagamento nos autos em apenso n.º 172/2002 de Execução Fiscal, no valor de R\$— 5.339,69 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), atualizados até 01/03/2002; Autos sob n.º 287/2002 de Execução Fiscal, no valor de R\$- 1.382,16 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), atualizado até 01/07/2002; Autos n.º 310/2002 de Execução Fiscal, no valor de R\$- 2.321,44 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), atualizados até 02/06/2002; Autos de Execução Fiscal n.º 541/2002, no valor de R\$- 383,62 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), atualizados até 05/03/2002; Autos de Execução Fiscal n.º 193/2002, no valor de R\$- 1.139,63 (um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), acrescido das cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de penhora, em tantos quantos bastem para garantir a dívida. PETIÇÃO INICIAL DOS AUTOS N.º 66/2002: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ - A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal que subscreve, vem perante Vossa Excelência, propor Ação Executiva Fiscal contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusas, sob o(s) número(s): 02555864-2, que representa(m) o valor total atualizado até 09/11/2001 de R\$ 916,56 (Novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). NOME OU RAZÃO SOCIAL N S S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ENDEREÇO: Rod. PR – 317 s/n Loja 36 Km 06, zona 47, Maringá/PR. Assim, requer a citação do devedor para, no prazo legal de 5(Cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária e outros encargos indi-

cados na(s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n.º 6.830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora ou arresto dos bens na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80, com os benefícios do parágrafo 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Caso o arresto ou penhora recaia sobre bens imóveis, requer a intimação do cônjuge, conforme artigo 669, parágrafo único, do CPC. Dá-se a causa o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos pede deferimento. Maringá, 18 de Janeiro de 2002. Amado Louise Ramajo Corvello - Procuradora do Estado. DESPACHO DE FLS.13: I - Procedam-se a reunião deste autos aos de nº 172/2002, 193/2002, 287/2002, 310/2002, 541/02, para prosseguimento nos presentes autos. II - Expeça-se edital com prazo de 30 dias, para os fins do pedido de fls.12. Maringá, 26 de maio de 2003. (a) SÁ RAVAGNANI-JUIZ DE DIREITO”. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro 2.004. Eu \_\_\_\_\_ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI e SILVIA SOARES DA FONSECA), Escrivão Titular/ E. Juramentadas, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA,  
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE  
DEOCRISIA ALVES RODRIGUES  
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 410/04 de INTERDIÇÃO requerida por ARTUR ALVES RODRIGUES, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de DEOCRISIA ALVES RODRIGUES, brasileira, incapaz, portadora do RG nº 9.168.938-3/PR e inscrita no CPF/MF nº 010.674.109-88, residente e domiciliada na rua Mário Monteschio, 04, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente Artur Alves Rodrigues. Nada mais. Maringá, 23 de dezembro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA  
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE  
NEIDE JULIANO DA SILVA  
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 137/2000 de INTERDIÇÃO requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de NEIDE JULIANO DA SILVA, brasileira, incapaz, nascida aos 08 de julho de 1957, na cidade de Sertaneja-PR, filha de Januário Juliano da Silva e Deolinda da Silva Silva, residente e domiciliado na rua Mitsuzo Taguchi, 184, bloco 04, ap. 23, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora sua irmã ILDA JULIANA DA SILVA. Nada mais. Maringá, 02 de dezembro de 2005. Eu \_\_\_\_\_ (Lana Lucia Furlan), Escrivã designada o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA  
Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE  
INTERDIÇÃO DE ROZENTINA DA SILVA - COM O  
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos: Processo nº 000736/2003, de INTERDICAÇÃO Requerente(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA Requerido(s): ROZENTINA DA SILVA Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 49/50, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe o curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) LIÉJE A.S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO.”.

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 44) Curador(a) Nomeado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do

Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”.

MARINGÁ em 13 de abril de 2.005.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILGÊNCIA DO JUÍZO

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA  
JUIZ(A) de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOSE VERA CRUZ, FILHO DE Lourenço Vera Cruz e Alvinia Maria de Jesus, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo INTIMADO, para comparecer perante este Juízo no dia 14/MARÇO/2006, ÀS 10:00 HORAS, para a realização da audiência de justificação, nos autos de ação penal 2003.1898.6. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu CARLOS ALESSANDRO DA SILVA nascido aos 23.12.1982 em Cornélio Procopio, filho de Carlos Roberto da Silva e Sonia Maria Martins Gianeli, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este Juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 09:40 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2001.485.0, incurso no artigo 157 §2º I do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, ficando ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu CARLOS ALBERTO FERREIRA nascido aos 01.06.1972 em Formosa do Oeste-Pr, RG. 4778894-PR, filho de Onécimo Soares Ferreira e Cleuzia Loni Ferreira i, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este Juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 09:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2003.96.3, incurso no artigo 168 caput e 171 caput e §2º do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente dos réus **LUCIANO CAVALHEIRO DE SOUZA** nascido aos 03.10.1982 em Franca-SP, filho de João Batista de Souza e Lídia da Silva; **MARCELO ANGELO GONÇALVES** – RG. 90059874, nascido aos 23.02.1983 em Nova Esperança, filho de Juraci Gonçalves e Maria Ângela da costa, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam os mesmos CITADOS, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 15/MARÇO/2006 ÀS 10:00 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2003.589.2, incurso no artigo 155 §4º I e IV cc. o art. 14, II do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **DANIEL FERNANDO DOS SANTOS** ou **DANIEL FERNANDES DOS SANTOS** nascido aos 19.12.19752, filho de Pedro Fernandes dos Santos e aparecida Coqueiros dos Santos, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 15/MARÇO/2006 ÀS 10:30 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2004.1230.0, incurso no artigo 171 caput e 180 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **JOÃO LOURENÇO DE MOURA** filho de Ismar Lourenço de Moura e Teresa Mantuam de Moura, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 15/MARÇO/2006 ÀS 09:00 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 1996.51.1, incurso no artigo 171 caput cc. 29 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **ANDERSON CARLOS WENCELEWSKI** filho de Dirceu Luiz Wencelewski e Lourdes Wencelewski, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 15/MARÇO/2006 ÀS 09:40 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2004.2597.6, incurso no artigo 155 §4º IV caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **JAMIR BRAZ PINTO** filho de Argentino Braz Pinto e Luzia Alves de Souza Pinto, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 15/MARÇO/2006 ÀS 09:30 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2003.551.5, incurso no artigo 155 §4º II do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente dos réus **BELAU SUBHI RAMADAN JABER** filho de Subhi Ramadan Jaber e Zainab Subhi Jaber; **RICARDO ABDU MOHSEM KATTAB** – filho de Iane Kattab, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam os mesmos CITADOS, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 15/MARÇO/2006 ÀS 09:10 HORAS**, a fim de ser interrogados nos autos de processo crime nº 2002.1216.1, incurso no artigo 304 cc. 29 caput e 71 do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo os réus, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **ULISSES MARCOS PEREIRA** filho de Manoel Justino Pereira e Natalia de Lourdes Pereira, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 09:20 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2001.1052.3, incurso no artigo 171 caput e 71 do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **SIDNEI FREITAS SIQUEIRA** filho de Joao Antunes Siqueira Neto e Lourdes Freitas Siqueira, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 10:10 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2001.966.5, incurso no artigo 303 da lei 9503/97. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente dos réus **FLAVIO ESPADA** filho de Ariosto Espada Neto e Maria madalena Espada; **MARCOS CEZAR MANSANARI** – filho de Antonio Mansanari e Maria Sanateli Mansanari, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam os mesmos CITADOS, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 15/MARÇO/2006 ÀS 09:20 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2003.1888.9, incurso no artigo 155 §4º I e IV e artigo 180 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo os réus, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **ANTONIO FERREIRA VASCONCELOS**

filho de Antonio Ferreira Vasconcelos e Olinda Ferreira Vasconcelos, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 10:30 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2002.205.0, incurso no artigo 121 caput cc. art. 14, II do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **LUIZ CARLOS VIEIRA** - filho de Silvio Viana Vieira e Albertina Carolina Ribeiro Vieira, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 09:50 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2003.1362.3, incurso no artigo 180 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **DAVID LOPES FERNANDES** - filho de Alfredo Marcelino Fernandes e Elizete Lopes Fernandes, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 09:00 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2004.1808.2, incurso no artigo 155 §4º IV do Código Penal e artigo 1º da lei 2252/54. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente da ré **ANGELA MARIA RIBEIRO MELO** - filha de Jose Ribeiro e Leonor Peixoto Ribeiro, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica a mesma CITADA, para compare-

cer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 10:20 HORAS**, a fim de ser interrogada nos autos de processo crime nº 2003.1598.7, incurso no artigo 171 cc. 71 do Código Penal. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo a ré, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **RICARDO AMADO RAMADONI** - filha de Francisco Montanaro e Sorya Ramadoni, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 14/MARÇO/2006 ÀS 08:30 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 2001.204.0, incurso no artigo 171 caput cc. 71 do Código Penal. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 22 de dezembro de 2005. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

## Nova Londrina

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**  
Av. Severino P. Troian, 601. 87970.000

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DA GLORIA PIVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos n.º 251/2004 de INTERDIÇÃO, movida pelo MINISTERIO PUBLICO contra MARIA DA GLORIA PIVA, que por r. sentença de fls. 35/37, prolatada pela MMª. Juíza Substituta Exma. Sra. Dra. THAIS MACORIN CARRAMASCHI, em data de 14/06/2005, cujo decisório transitou em julgado em data de 11/08/2005, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da Requerida: **MARIA DA GLORIA PIVA**, natural de Galha/SP, nascida aos 08/12/1954, filha de Constante Piva e de Tereza Piva de Jesus, RG. 4.830.039-1 SSP/Pr, residente à quadra n.º 18, lote n.º 05, em Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curador o Sr.: **ITAIR PIVA**, sobrinho da requerida, residente no mesmo endereço da interdita, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interdita é portadora de um quadro demencial, o qual é incurável, não existindo tratamento curativo, encontrando-se impedida de praticar todos os atos da vida civil por si só. Nova Londrina, 15 de setembro de 2005.- Eu, Isabel Dourado Mathias, Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

**THAIS MACORIN CARRAMASCHI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**  
Av. Severino P. Troian, 601. 87970.000

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARTA SUELI VICENTE SANTOS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos n.º 340/2004 de CURATELA, movida por JOSE APARECIDO DOS SANTOS contra MARTA SUELI VICENTE SANTOS, que por r. sentença de fls. 32/34, prolatada pela MMª. Juíza Substituta Exma. Sra. Dra. THAIS MACORIN CARRAMASCHI, em data de 27/06/2005, cujo decisório transitou em julgado em data de 11/08/2005, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da Requerida: **MARTA SUELI VICENTE SANTOS**, natural de Diamante do Norte/Pr, nascida aos 18/01/1978, filha de Eduardo Vicente Filho e de Maria Aparecida Vicente, RG.n.º 7.845.812-7 SSP/Pr, CPF. n.º 047.997.179-01, residente na Rua Pérola, quadra n.º 05, lote n.º 10, Conjunto José Borghi, em Diamante do Norte/Pr, nomeando-lhe como Curador o Sr.: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, marido da requerida, RG. n.º 6.340.946-4 SSP/PR, residente no mesmo

endereço da interdita, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interdita é portadora de um quadro crônico e irreversível, não existindo tratamento curativo, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 15 de setembro de 2005.- Eu, Isabel Dourado Mathias, Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

**THAIS MACORIN CARRAMASCHI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

## Palmas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo de 30 (trinta) dias**

O Doutor **JAILTON JUAN CARLOS TONTINI**, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **EVERALDO DORIZETE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Palmas-PR, nascido em 23 de dezembro de 1980, filho de João Antonio Rodrigues dos Santos e Sonia Alves dos Santos, ora residente na rua Carlos Seixas Saldanha, bairro Divino, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** para dar início ao cumprimento da pena restritiva de direitos que lhe foi imposta, sob pena de regressão de regime no Processo Criminal n.º **120/03** que responde neste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

**JAILTON JUAN CARLOS TONTINI**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo de 15 (quinze) dias**

O Doutor **JAILTON JUAN CARLOS TONTINI**, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **ALAIDES BATISTA SOARES**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco-PR, nascido em 11 de janeiro de 1974, filho de Maria da Conceição Alves Soares, ora residente na rua Alto, II, casa n.º 208, bairro São José, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** para retomar ao cumprimento da pena restritiva de direitos que lhe foi imposta, sob pena de regressão de regime no Processo Criminal n.º **70/00** que responde neste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

**JAILTON JUAN CARLOS TONTINI**  
Juiz Substituto

## Paranaguá

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, por ser o mesmo portador de Retardo Mental, conforme C.I.D-F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que o limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador o Sr. **ANTÔNIO CARLOS SILVA**, residente e domiciliado na rua Condeheiro Correa, 572, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição n.º **07/2003**. Paranaguá, 03 de Novembro de 2005.; Eu, **CIRO ANTÔNIO TAQUES**, Escrivão Titular, o subscrevi Marcos Gustavo Anderson. Escrevente Juramentado.

**Hélio T. Arabori**  
Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de **ADRIANO BARROS DE OLIVEIRA** residente e domiciliado, nesta cidade, por ser o mesmo portador da Retardo Mental Grave, conforme C.I.D. F-72, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri- CRM 9738, que o interditando não apresenta condições de gerir seus bens bem como realizar suas necessidades fisiológicas, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. **CARMEN VERA DE BARROS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada na rua Alfredo Budant, 2667, bairro Porto dos Padres, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição n.º **404/2003**. Paranaguá, 03 de outubro de 2005. Eu **(CIRO ANTONIO TAQUES)**, Escrivão Titular, o subscrevi.

**Helio T. Arabori**  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
**COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de **LEONIL ALVES DE PAULA**, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interditando não apresenta condições de gerir seus bens, sendo-lhe nomeado curador o Sr. **UNICIO ALVES DE PAULA**, residente e domiciliado na Av. Dr. Roque Vernalha, fundos do SESC, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição n.º **8551/2004**. Paranaguá, 03 de novembro de 2005. Eu \_\_\_\_\_ (CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

**Hélio T. Arabori**  
Juiz de Direito

## Pato Branco

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Prazo 20 dias**

A dra. **Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida **LURDES FÁTIMA DA COSTA LEITE**, de que nesta Vara se processam os autos n.º **100/2005** de ADOÇÃO, em que é requerente **IRMA BIAZUSSI BOCA SANTA**, referente ao menor F. da C. L., alegando, em síntese, que o infante foi entregue à requerente pela própria genitora, desde o 19º dia de seu nascimento, dizendo que não tinha condições de criá-lo. Que a requerente não possui filho e requer a adoção desta infante. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-A para que no prazo de dez dias apresente resposta aos termos da presente ação, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de ser destituída do pátrio poder, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Pato Branco, 16 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**- Prazo 20 dias**

A Dr. **Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **LEONIR LEAL DOS SANTOS**, filho de Ary Gertrudes dos Santos e de Anadir de Fátima Leal dos Santos, de que neste Juízo se processam os autos n.º **218/2005** de Execução de Alimentos, que lhe move W. F. dos S. representado/a pela mãe Edicelha Pereira, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 292,50 (meses dezembro/2004, janeiro e fevereiro/2005 ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 16 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**- Prazo 20 dias**

A Dr. **Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **CLAUDIMIR ALVES DO ROSARIO** que neste Juízo se processam os autos n.º **178/2004** de Execução de Alimentos, que lhe move L. E. A. R. representado/a pela mãe Claudinéia Aparecida Antunes, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo

de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 360,00 (meses dezembro/2003, janeiro e fevereiro/2004) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO -**  
**Prazo 20 dias**

A Dr. **Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **JOSÉ DIRCEU FERNANDES LEMOS** que neste Juízo se processam os autos n.º **305/2005** de Execução de Alimentos, que lhe move P. C. R. L. representado/a pela mãe Janine Rodrigues Lemos, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 473,32 (meses fevereiro, março e abril/2005) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Prazo 30 dias**

A Dra. **Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a **NELSON CHOASTE** de que nesta Vara de Família e Anexos se processam os autos n.º **313/2005** de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA que lhe move como requerente **Márcia Marquetti Choaste**, alegando, em síntese, que está separada de fato do requerido desde janeiro de 2005; que desconhece o seu paradeiro; que possui dois filhos menores com o requerido; que existem bens a partilhar; que pretende retomar o seu nome de solteira; que requer a fixação de pensão alimentícia. Que em face do requerido se encontrar em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, CITANDO-OS para que no prazo de quinze dias, apresentem contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. (Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO -**  
**Prazo 20 dias**

A Dra. **Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido **ELIZANDRO DOMINGO**, filho de Salezio domingo e de Arlete dos santos, de que nesta Vara se processam os autos n.º **485/2005** de Ação de Alimentos, que lhe move G. H. D. D., representado/a pela mãe Elizabete Aparecida Chaves Dellalibera, alegando, em síntese, que o requerido, apesar da sua condição de pai biológico e das obrigações legais dessa condição e mesmo possuindo condições econômicas, não auxilia satisfatoriamente sua prole, desconsiderando a situação de dificuldade em que vivem sua filha, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhes fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. **Despacho:** Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informação de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausência de prova nesse particular fixo os alimentos provisórios, em 50% de um salário mínimo, a partir da citação, a serem pagos mês a mês, diretamente a representante da parte autora, a qual deverá abrir uma conta bancária para este fim. Redesigno o dia 14 de fevereiro de 2006, às 13:15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. E como consta que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, CITANDO-O para, querendo, oferecer contestação por intermédio de advogado, e

comparecer na audiência acima designada, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 7º da Lei 5478/68 e 285 e 319 do Código de Processo Civil. Pato Branco, 02 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
- Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado JOCEMAR ANTUNES DOS SANTOS que neste Juízo se processam os autos nº 459/2005 de Execução de Alimentos, que lhe move E. dos S. representado/a pela mãe Silvania Salete Filipon, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 336,23 (meses março, abril e maio/2005) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
- Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado CELIO PEREIRA ROCHA de que neste Juízo se processam os autos nº 559/2005 de Execução de Alimentos, que lhe move P. S. D. P. R. representado/a pela mãe Claudete Dal Pra, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 258,00 (meses abril, maio e junho/2005) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 02 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO -**  
Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado JOÃO MARIA RIBEIRO DE ANDRADE que neste Juízo se processam os autos nº 574/2003 de Execução de Alimentos, que lhe move J. M. R. A. e S. R. A. representado/a pela mãe Irma Salete Macedo, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 204,00 (meses março, abril e maio/2003) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifi-

que a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo 30 dias

A Dra. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a DORICO TODESCAT de que nesta Vara de Família e Anexos se processam os autos nº 666/2005 de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO que lhe move como requerente Delmira Todescat, alegando, em síntese, que está separada de fato do requerido desde o ano de 1965; que desconhece o seu paradeiro; que possui filhos com o requerido, porém todos maiores; que inexistem bens a partilhar; que pretende retomar o seu nome de solteira; que dispensa pensão alimentícia. Que em face do requerido se encontrar em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, CITANDO-OS para que no prazo de quinze dias, apresentem contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo 30 dias

A Dra. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a JOÃO JOSE FORTUNATO de que nesta Vara de Família e Anexos se processam os autos nº 659/2005 de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO que lhe move como requerente Emília Ribeiro Fortunato, alegando, em síntese, que está separada de fato do requerido há quinze anos; que desconhece o seu paradeiro; que já está vivendo maritalmente com outro companheiro; que não possui filhos com o requerido; que inexistem bens a partilhar; que pretende retomar o seu nome de solteira; que dispensa pensão alimentícia. Que em face do requerido se encontrar em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, CITANDO-OS para que no prazo de quinze dias, apresentem contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
- Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado LEONIR LEAL DOS SANTOS, filho de Ary Gertrudes dos Santos e de Anadir de Fátima Leal dos Santos, de que neste Juízo se processam os autos nº 680/2004 de Execução de Alimentos, que lhe move W. F. dos S. representado/a pela mãe Edicelha Pereira, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 239,50 (meses maio, junho e julho/2004, ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 16 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo 20 dias

A Dra. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerente SONEIDE BURTULI de que nos autos nº 949/2004 de AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA que move contra João da Silva, não foi possível sua intimação pessoal para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do processo, para suprir a falta de seu procurador, razão pela qual expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, INTIMANDO-A para que no prazo de 48 horas se manifeste nos autos para os fins acima nominado, sob pena de extinção do processo e arquivamento nos termos do artigo 267, § 1º do CPC. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO -**  
Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ADEMIR DIAS que neste Juízo se processam os autos nº 1023/2004 de Execução de Alimentos, que lhe move M. A. S. D. representado/a pela mãe Leonilda Alves da Silva, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 234,00 (meses setembro, outubro e novembro/2004) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
- Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado PEDRO CARDOSO que neste Juízo se processam os autos nº 991/2004 de Execução de Alimentos, que lhe move D. M. C. e P. C. J. representado/a pela mãe Neusa de Fátima Monteiro, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 180,00 (meses setembro, outubro e novembro/2004) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
- Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado PEDRO DE OLIVEIRA que neste Juízo se processam os autos nº 310/2005 de Execução de Alimentos, que lhe move M. L. O. , D. L. O. e S. H. L. O. representado/a pela mãe Solange Leite, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo

pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 452,40 (meses janeiro, fevereiro e março/2005) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO -**  
Prazo 30 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito Designado da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA, de que nesta Vara se processam os autos nº 766/2001 de Execução de Alimentos, que lhe move A. C. de O. representado/a pela mãe Odete Terezinha Chioquetta, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, CITANDO-O para que no prazo de 24 horas, efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 282,27 ou ofereça bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução (art. 652 do Código de Processo Civil). Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo 30 dias

A Dra. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a EDNILSON CUNHA de que nesta Vara de Família e Anexos se processam os autos nº 755/2004 de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS que lhe move como requerente M. E. B. representado pela mãe Lucimar Bazi, alegando, em síntese, que o requerente é filha do requerido resultado de um relacionamento havido com a mãe da mesma; que por ocasião da lavratura do registro de nascimento, o requerido negou a paternidade; que o requerido, apesar de ser genitor biológico da requerente e de possuir condições econômicas, não lhe auxilia financeiramente; que pretende ver sua paternidade reconhecida e fixação de pensão alimentícia; Que em face do requerido se encontrar em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, CITANDO-OS para que no prazo de quinze dias, apresentem contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 16 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO -**  
Prazo 20 dias

A Dr. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado VALDECIR BARBOSA que neste Juízo se processam os autos nº 790/2004 de Execução de Alimentos, que lhe move G. E. S. B. representado/a pela mãe Beatriz Duarte, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 150,00 (meses junho, julho e agosto/2004) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de setembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo**  
Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 dias

A Dra. Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a FELIX RAICHARDT de que nesta Vara de Família e Anexos se processam os autos nº 739/2005 de AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS que lhe move como requerente Fátima Aparecida Ferreira da Silva Baggio Raichardt, alegando, em síntese, que o casal, nos últimos tempos, não mais desfruta de harmonia e boa convivência, sendo a situação insustentável e impraticável, sendo, inclusive, que se encontram separados de fatos, não se vislumbra qualquer hipótese de reconciliação. Que em face do requerido se encontrar em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, CITANDO-OS para que no prazo de cinco dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. (Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 16 de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Júlia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo  
Juíza de Direito

## Ponta Grossa

### COMARCA DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL EDITAL ANUNCIANDO A ARRECADADAÇÃO E CHAMANDO A AUSENTE ANA QUEIROZ BRASIL, e OU INTERESSADOS.

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 000011/2004, de DECLARATORIA DE AUSENCIA, em que é requerente JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI, anunciando a arrecadação do(s) bem(ns) da ausente ANA QUEIROZ BRASIL, sendo nomeada CURADORA, a Sra. JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI, por este Juízo, para os fins do artigo 1.144, combinado com o artigo 1.160 do Código de Processo Civil, FICANDO ARRECADADO(S) O(S) BEM(NS) constante(s) do termo de fls. 84, a seguir transcrito: "TERMO DE ARRECADADAÇÃO DE BENS AOS 11/02/2005, às 14:00 horas, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, onde presente se encontrava o Dr. MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito, desta 4ª Vara Cível, comigo Escrivão, abaixo nomeado e assinado, e sendo aí, em cumprimento ao determinado às fls. 83, nos presentes autos sob nº 000011/2004, de DECLARATORIA DE AUSENCIA, em que é requerente JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI e requerida ANA QUEIROZ BRASIL, compareceu a requerente JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI, brasileira, casada, professora no serviço público municipal, portadora da CÍRG n. 4.309.056-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 716.736.799-00, residente e domiciliada à rua Rodrigo Silva, nº 14, Vila Marina, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na qualidade de DEPOSITÁRIA e ADMINISTRADORA, também nomeada CURADORA, por este Juízo, da requerida acima referida, para os fins do artigo 1.144, combinado com o artigo 1.160 do Código de Processo Civil, FICANDO ARRECADADOS OS BENS constantes das fls. 61/62, a seguir transcritos: "1) Dos bens deixados por Albina de Souza Brasil, coube conforme matrícula 409 do livro nº 02 do registro Geral de Imóveis do Município de Condor/RS a fração de 32.829,00m2 (trinta e dois mil metros e oitocentos e vinte e nove) da Fração de terras de capoeiras e capinsais sem benfeitorias, dentro de área maior de 260,00m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), mais ou menos, situado no lugar denominado Mambuca, neste município, dentro do lote nº 99, da segunda seção da Ramada, confrontando; ao Norte, por linha seca, com Leopoldo Carlos Breitenbach; ao Sul, por sanga com Albino Durks; ao Leste, pelo Rio Palmeira; ao Oeste, com sucessão de Daniel Freire e com José Albino Breitenbach, conforme fotocópia anexa da certidão da matrícula 409 do Ofício de Registros Públicos do município de Condor-RS. 2) Dos bens deixados por Henrique Queiroz Sobrinho em favor da filha hereideira o pagamento do quinhão hereditário no valor de R\$ 7.490,74 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), representado pela fração de terras de capoeiras e capinsais, com área de 65.658,00m2 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, dentro de área maior de 260.000m2 (duzentos e sessenta mil metros quadrados), mais ou menos, situado no lugar denominado Mambuca, neste município, dentro do lote nº 99, da segunda seção da Ramada, confrontando; ao Norte, por linha seca, com Leopoldo Carlos Breitenbach; ao Sul, por sanga com Albino Durks; ao Leste, pelo Rio Palmeira; ao Oeste, com sucessão de Daniel Freire e com José Albino Breitenbach. Imóvel registrado no Ofício do Registro de Imóveis da cidade de Condor/RS, sob Matrícula nº 409, avaliado em R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), somente a importância de R\$ 7.490,74 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a área total de 12.495,60m2 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), cujo plano de Partilha apresentado nos autos de Inventário n. 1.020.0002993-2, ainda em trâmite perante a Comarca de Panambi, RS. Diante do exposto, pertencem a ausente Ana Queiroz Brasil, respectivamente, os quinhões de 32.829,00m2 referente a herança de Albina de Souza Brasil e 12.495,60m2 referente a herança de Henrique Queiroz Sobrinho, ambos do mesmo imóvel, conforme descrições acima e documentação anexa", cumprindo o compromisso sem dolo, nem má-fé, sob as penas da lei, para que se produza os seus jurídicos e legais efeitos. Do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, PAULO ROBERTO DUSO, ESCRIVÃO, que digitei, conferi e subscrevi. (a) MAGNUS VENICIUS ROX-Juiz de Direito. (a) JAQUELINE DO ROCIO LEU-

ZINSKI - ADMINISTRADORA E CURADORA, e chamando o(s) ausente(s) ou outros interessados para entrarem na posse de seu(s) bem(ns) ou requererem o que for a bem de seus direitos. A ser publicado SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DURANTE UM(01) ANO, COM INTERVALO DE DOIS EM DOIS MESES. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2.005. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

MAGNUS VENICIUS ROX -  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...

FAZ SABER a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO, sob nº 167/05, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) G. G., e requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de JORGE TADEU GARCIA, brasileiro, filho de Sebastião Garcia e Ana de Lourdes Garcia e LÚCIA ODETE NADAL, brasileira, filha de Ernesto Nadal e Sebastiana Ferreira Nadal, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do poder familiar, bem como de considerar-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

C U M P R A - S E.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ (Viviane Maria Wiegand Mulfait-Escrivã, (.). Mari Estela Kindrat de Lima) Auxiliar Juramentada, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK  
Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...

FAZ SABER a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, sob nº 271/05. E, como consta nos referidos autos que os genitores do(s) menor(es) P. M. de A., e requerido(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de WILSON DE ANDRADE, brasileiro(a), filho(a) de IDAZINA DE ANDRADE, e MARLENE MATTOS, brasileiro(a), filho(a) de TEREZINHA MATTOS, com prazo de 20 DIAS dias, a fim de que, em querendo, no prazo de 10 DIAS dias, ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, serem destituídos do poder familiar e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A - S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e nove (06 de OUTUBRO DE 2005). Eu, \_\_\_\_\_ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã Designada, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK  
Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXER-

CÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...

FAZ SABER a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de Adoção c/c Guarda Provisória sob nº 432/04. E, como consta nos referidos autos que o(a) genitor(a) do(s) menor(es) P. H. dos S. e S., encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de ANDREA DOS SANTOS E SILVA, brasileira, filha de Jonata Idalina dos Santos e Silva, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituída do poder familiar e de considerar-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A - S E.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (02/12/2005). Eu, \_\_\_\_\_ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK  
Juíza de Direito

## Porecatu

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU,  
Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 109/2003, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: MANOEL FERNANDES. INTERDITANDO: LEONICE FERNANDES. DATA DA SENTENÇA: 12 de agosto de 2005. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): MANOEL FERNANDES. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de LEONICE FERNANDES, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 18/11/2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Cicília Tome Jesus), Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU,  
Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 185/2004, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: CICERA AFONSO DA SILVA SOUZA. INTERDITANDO(A): ROSELI AFONSO DA SILVA. DATA DA SENTENÇA: 12 de agosto de 2005. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): CICERA AFONSO DA SILVA SOUZA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ROSELI AFONSO DA SILVA, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 18/11/2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Cicília Tome Jesus), Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU,  
Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 200/2003, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: IRENE APARECIDA GARCIA. INTERDITANDO: ANTONIO FRANCISCO GARCIA. DATA DA SENTENÇA: 12 de agosto de 2005. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): IRENE APARECIDA GARCIA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANTONIO FRANCISCO GARCIA, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 18/11/2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Cicília Tome Jesus), Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU,  
Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 244/2004, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: JESUINA APARECIDA DA CRUZ. INTERDITANDO(A): AIRTON APARECIDO DA CRUZ. DATA DA SENTENÇA: 05 de agosto de 2005. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): JESUINA APARECIDA DA CRUZ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de AIRTON APARECIDO DA CRUZ, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 18/11/2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Cicília Tome Jesus), Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU,  
Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 307/2004, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: RITA PINTO DE ANDRADE. INTERDITANDO(A): BOENIA DE JESUS SANTOS. DATA DA SENTENÇA: 18 de agosto de 2005. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): RITA PINTO DE ANDRADE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de BOENIA DE JESUS SANTOS, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 18/11/2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Cicília Tome Jesus), Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU,  
Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 326/2004, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: EZILDA DO NASCIMENTO. INTERDITANDO(A): ILOIR FERREIRA DO NASCIMENTO. DATA DA SENTENÇA: 12 de agosto de 2005. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): EZILDA DO NASCIMENTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ILOIR FERREIRA DO NASCIMENTO, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 18/11/2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Cicília Tome Jesus), Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU,  
Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 334/2004, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: EDILEUSA DANTAS CAVALCANTE. INTERDITANDO(A): NEIDE DANTAS CAVALCANTE. DATA DA SENTENÇA: 05 de agosto de 2005. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): EDILEUSA DANTAS CAVALCANTE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de NEIDE DANTAS CAVALCANTE, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 18/11/2005. Eu, \_\_\_\_\_ (Cicília Tome Jesus), Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

## Quedas do Iguaçu

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALESSANDRO APARECIDO FONSECA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Eduardo Faoro, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o réu **ALESSANDRO APARECIDO FONSECA**, vulgo "Beicho", brasileiro, solteiro, servente, portador do RG n. 9.090.333/SSP-PR, nascido aos 12-01-84, natural de Quedas do Iguaçu/PR, filho de José Anselmo Fonseca e Olair Gomes Fonseca, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O (S)** e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 09 de fevereiro de 2006, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 13/04, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 155, do Código Penal Brasileiro, oportunidade em que, querendo, poderão fazer-se acompanhar de advogado constituído, sob pena de nomeação de defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005). Eu \_\_\_\_\_ (Cleoni Sartor), Escrivão do crime, que o fiz digitar e assino.

Cleoni Sartor – Escrivã  
Aut. Portaria n. 09/04

## Rebouças

**EDITAL DE CITAÇÃO  
RÉU: CASSIANO DOS SANTOS  
PRAZO: 15 DIAS**

A Doutora Manuela Simon Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a todos os que o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CASSIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, polidor autônomo, natural de Caçador/SC., nascido aos 24.04.84. filho de Ivani Terezinha dos Santos, RG. 7.744.703-2, residente na rua Padre João Rezenelka, 43, Bairro Jardim Gabinete, Curitiba/Pr., atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 30.12.2005, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde nos autos de processo crime n. 033/2005, como incurso no art. 155, § 4º. I e IV c/c o artigo 14, II ambos do Código Penal. Rebouças/Pr., aos 14 dias do mês de dezembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, Altevir Pil Portela, escrivão do crime que o digitei e dou fé.

Manuêla Simon Pereira  
Juíza de Direito

## Rolândia

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA LUCIA ASSUITI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº **000465/2005**, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por LUCIANA ASSUITI PEDROSO contra MARIA LUCIA ASSUITI, e, de acordo com a sentença proferida às fls.48/50, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA LUCIA ASSUITI, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. LUCIANA ASSUITI PEDROSO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº 101, centro. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 27 de outubro de 2.005. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito.

## Santa Helena

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ADEMIR ALFREDO HARTMANN**, brasileiro, nascido aos 17/04/1978, filho de Amândio Aloísio Hartmann e Nelvi Teresinha Hartmann, Certidão de Nascimento nº 2191, Livro A/4, fls. 234 – v., junto ao Cartório de Registro Civil de Nova Santa Rosa – Pr., é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Srª. **CLAIR TERESINHA HARTMANN**, nos autos nº **198/2001** de **CURATELA**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditiando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA  
JUÍZA DE DIREITO

## Santo Antônio da Platina

**EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº **115/2003**, de Ação de Interdição, em que é Requerente Virginia Oliveira da Silva e requerido Lidiene Aparecida da Silva, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 08/09/2005, que transitou em julgado em data de 14/11/2005, decretando a interdição de LIDIENE APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento n.º 6.878, fls. 224 do Livro A-009 do Cartório de Registro Civil, desta cidade e Comarca, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, sua mãe Virginia Oliveira da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº **400/2004**, de Ação de Interdição, em que é Requerente Clemilda da Silva Pacheco e requerido Maria de Fátima da Silva, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 12/09/2005, que transitou em julgado em data de 14/11/2005, decretando a interdição de MARIA DE FATIMA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento n.º 825, fls. 96, do Livro 2-A do Cartório de Registro Civil, desta cidade e Comarca, declarando-a absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, sua irmã Clemilda da Silva Pacheco. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº **392/2004**, de Ação de Interdição, em que é Requerente Maria Oliveira Marcelino e requerida Maria de Fátima Oliveira, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 08/09/2005, que transitou em julgado em data de 14/11/2005, decretando a interdição de MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, portadora da Certidão de Nascimento sob nº 041867, registrada as fls. 020 v, do Livro A-0073, do Cartório de Registro Civil desta cidade e Comarca, declarando-a incapaz para regência dos atos da vida civil, na forma do artigo 446, I do Código Civil e 1.177 e ss. do CPC, nomeando-lhe Curadora da mesma, sua irmã MARIA OLIVEIRA MARCELINO.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (18.11.2005). Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº **87/2005**, de Ação de Interdição, em que é Requerente Sebastião Aparecido Martins e requerido Pedro Martins, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 12/09/2005, que transitou em julgado em data de 14/11/2005, decretando a interdição de PEDRO MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, incapaz, portador da Certidão de Nascimento n.º 24.006, fls. 250 do Livro 27 do Cartório de Registro Civil, da Comarca de Bandeirantes-PR, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curador, seu irmão Sebastião Aparecido Martins.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus  
Juíza de Direito

## São Miguel do Iguaçu

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ  
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS**

**CITAÇÃO DE ORLINDO SALDANHA DE JESUS  
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS**

= Assistência Judiciária Gratuita =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **ORLINDO SALDANHA DE JESUS**, brasileiro, casado, operador de máquinas, natural de Seber/RS, nascido em data de 12/02/1949, filho de JOÃO-QUIM SALDANHA DE JESUS e EDELMINDA IGNÁCIO DE BARROS, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos da Ação de Divórcio Direto **476/2005**, em que figuram como requerente MARINA PEREIRA DE JESUS e requerido ORLINDO SALDANHA DE JESUS, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **CITAR** o requerido, cientificando-o de que, após o decurso do prazo do presente edital, terá prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação, por intermédio de advogado legalmente constituído, restando desde já **advertido** de que se presumirão verdadeiros os fatos articulados pela requerente se não contestados (artigo 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, segunda-feira, 19 de dezembro de 2005 (19/12/2005). Eu \_\_\_\_\_ (JOÃO RICARDO DIEDRICH), empregado juramentado, nos termos da Portaria 20<sup>2003</sup>, que digitei, e eu \_\_\_\_\_ (JAIR LOURENÇO DE SOUZA), Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 05<sup>1986</sup>.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA  
Escrivão Cível/Anexos

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ  
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS**

**CITAÇÃO DE ELIANE MARIANO BUENO  
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS**

= Assistência Judiciária Gratuita =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **ELIANE MARIANO BUENO**, brasileira, solteira, de profissão ignorada, nascida em data de 06/02/1987, filha de ADÃO MARIANO BUENO e SUELI BORGES DE BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos da Ação de Guarda e Responsabilidade 25/2005, em que figuram como requerente MARINA LOPES DE SOUZA e requerida ELIANE MARIANO BUENO, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **CITAR** a requerida, cientificando-a de que, após o decurso do prazo do presente edital, terá prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação ao presente feito, por intermédio de advogado legalmente constituído, restando desde já **advertido** de que se presumirão verdadeiros os fatos articulados pela requerente, se não contestados (artigo 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da requerida supra qualificada e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, segunda-feira, 19 de dezembro de 2005 (19/12/2005). Eu \_\_\_\_\_ (JOÃO RICARDO DIEDRICH), empregado juramentado, nos termos da Portaria 20<sup>2003</sup>, que digitei, e eu \_\_\_\_\_ (JAIR LOURENÇO DE SOUZA), Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 05<sup>1986</sup>.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA  
Escrivão Cível/Anexos

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ  
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS**

**CITAÇÃO DE ANTONIO VAIS  
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS**

= Assistência Judiciária Gratuita =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **ANTONIO VAIS**, brasileiro, casado, de profissão ignorada, natural de Itajubá/MG, nascido em data de 02/04/1946, filho de CLOVIS VAIS e MARIA PEREIRA, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos da Ação de Divórcio Direto **617/2005**, em que figuram como requerente CLEUZA PAULINO VAIS e requerido ANTONIO VAIS, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **CITAR** o requerido, cientificando-o de que, após o decurso do prazo do presente edital, terá prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação, por intermédio de advogado legalmente constituído, restando desde já **advertido** de que se presumirão verdadeiros os fatos articulados pela requerente se não contestados (artigo 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, segunda-feira, 19 de dezembro de 2005 (19/12/2005). Eu \_\_\_\_\_ (JOÃO RICARDO DIEDRICH), empregado juramentado, nos termos da Portaria 20<sup>2003</sup>, que digitei, e eu \_\_\_\_\_ (JAIR LOURENÇO DE SOUZA), Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 05<sup>1986</sup>.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA  
Escrivão Cível/Anexos

## Ubiratã

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE  
DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184 do CPC  
PROCESSO: nº 369/2003 - INTERDIÇÃO  
Requerente: TEREZINHA LUIZA DO NASCIMENTO SANTOS

Requerido: CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS  
Data da Sentença: 08.11.2005

Data do Trânsito em julgado: 05.12.2005

Causa: Deficiência mental

Curador Nomeado: TEREZINHA LUIZA DO NASCIMENTO SANTOS

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO  
Juíza de Direito

## Umuarama

### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA.

### PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor **TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO**, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **117/2004**, em que **GERALDO ANTONIO DA SILVA** requer a Interdição de **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: Vistos etc... GERALDO ANTONIO DA SILVA, através de Defensora Pública, requer a interdição de MARIA DE LOURDES DA SILVA, sua filha, por estar incapacitada para praticar atos da vida civil. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 07/16, declarando o estado de pobreza para fins de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, demonstrando ser o Requerente pai da Interditanda. Interrogatório da interditanda, às fls. 28, no qual este se mostrou inapta a oferecer resposta aos questionamentos judiciais, sendo, então, designada perícia. Apresentados os quesitos (conforme fl. 26), a perícia foi efetivada (fl. 33), concluindo pela total incapacidade da Requerida para exercer os atos d vida civil, sendo este portadora de retardo mental e epilepsia. Às fls. 38/40, o Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido de interdição, com a nomeação de curador e dispensa da hipoteca legal. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTA-SE E DECIDE-SE. Cuida-se de ação de interdição e curatela, requerida pelo pai da Interditanda, por ser esta, incapaz de praticar atos da vida civil. De fato, não há como negar procedência ao pedido. Depreende-se, pelo exame dos autos, que a Interditanda não apresenta capacidade para regência, por si só, dos seus atos na vida civil. Com efeito, restou inequívoca, no interrogatório realizado às fl. 28, a perturbação mental, tanto que, por ocasião, a Requerida se recusou a responder os questionamentos perpetrados, permanecendo dispensa e pronunciando palavras indecifráveis. Outrossim, apresentado o Laudo Pericial, confirmou-se que a interditanda é absolutamente incapaz para reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo portadora de doença mental consubstanciada em retardo mental e epilepsia (fl. 33). No que se refere à nomeação de curador, consta à fl. 12, que o Requerente é pai da interditanda, obedecendo, portanto, a ordem do artigo 1.775 do Código Civil. Verifica-se, igualmente pela certidão de nascimento acostada às fls. 13, que a Interditanda já atingiu a maioridade legal, estando sujeita, portanto, à curatela. Quanto à necessidade de especialização de hipoteca legal, conforme bem salientou o Ministério Público (fl. 39), a família é pobre, tendo, inclusive, sido beneficiada pela assistência Judiciária gratuita (fl. 17), sendo, de outro giro, inequívoco que o benefício recebido serve apenas para subsistência do interditando, razão pela qual torna-se inócua a especialização da hipoteca. EX-POSITIS por mais que dos autos consta e princípios de direito e justiça recomendam, julgo procedente o pedido formulado à fl. 05, e, por via de consequência, decreto a interdição de MARIA DE LOURDES DA SILVA, filha de Geraldo Antonio da Silva e Raimunda Balbina da Silva, nascida em 06 de junho de 1974, registrada no Cartório do Registro Civil de Douradina, Comarca de Umuarama-Paraná, às folhas 119, do livro 08, nº 8.074, Registro de Nascimentos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo na forma do artigo 5º, inciso II do Código Civil. De acordo com o artigo 454 do CPC, nomeio GERALDO ANTONIO DA SILVA, qualificado no preâmbulo desta, curador definitivo, dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Ex vi do disposto no artigo 1184 do CPC 1184 c.c. artigo 3º, § único, da Lei 1.060/50, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Atendendo ao disposto no C. N. 15.1.1. e no item 15.9.3.1, providencie o curador, a inscrição da interdição no livro “E” do Registro Civil da Comarca. Após, oficie-se ao Oficial de Registro civil de origem, para anotar a interdição no registro de nascimento do interditado (CN 15.11.3 e LRP, artigo 107, par. 1º), comunicando ao R. Juízo a realização dos atos. Decorrida a inscrição e anotação de interdição, lavre-se o termo de compromisso (CN 15.9.5). Sem custas, por gozer o requerente do benefício da justiça gratuita, conforme fl. 17. P.R.I. Cumpra-se. Umuarama, 30 de maio de 2005. (as.) TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO – JUIZ SUBSTITUTO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO  
E S C R I V Ã  
(por autorização/portaria nº 04/2003)

### ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 191/04, onde é requerente Joana Maria de Jesus Pintoe requerido Danilo Ribeiro, foi INTERDITADO DANILSON RIBEIRO e nomeada curadora na pessoa de JOANA MARIA DE JESUS PINTO, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos e examinados estes autos registrados sob nº 191/2004, em que é autora JOANA MARIA DE JESUS PINTO e interditado DANILSON RIBEIRO. Ralatório. Trata-se de peido de interdição feito por JOANA MARIA DE JESUS PINTO, brasileira, casada, do lar, portadora da identidade RG nº 7.018.209-2, inscrita no COF sob nº 016.600.419-70, residente e domiciliada na Rua M, nº 3.126, Parque Dom Pedro I, nesta Comarca, em face de DANILSON RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador da indetidade RG nº 7.714.264-9, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, alegando em síntese, que o interditando é portador de doença físico-mental, impossibilitando assim, de reger sua pessoa e seus bens, incluindo a pensão recebida junto ao INSS. Esclarece, ainda, que este benefício encontra-se suspenso por falta de apresentação da solicitação formal de interdição e curatela. Devidamente citado (f. 18), o interditando foi interrogado à f. 19, quando foram os quesitos respondidos pelo perito. O laudo pericial se encontra acostado à f. 21, esclarecendo ser o interditando portador de deficiência mental, sem a possibilidade de recuperação. Nas alegações finais, o Ministério Público, atuando como curador do interditando pede o indeferimento do pedido (f. 22). Por sua vez, a autora pugna pelo provimento da interdição, pois todas as provas contidas nos autos constam os fatos apresentados na inicial (fls. 25/26). Esse, em síntese, o relatório. Decido. Fundamentação. O requerido deve, realmente, ser interdiado, pois, examinado, concluiu-se que é portador de retardo mental, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Dispositivo. Nessas condições, considerando que o laudo pericial constatou a irreversibilidade do quadro hoje apresentado pelo interditando, DEFIRO o pedido formulado na inicial e decreto a interdição de DANILSON RIBEIRO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.175 do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a requerente JOANA MARIA DE JESUS PINTO, que deverá prestar o compromisso em livro próprio. Publique-se a sentença no Diário Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, consoante dispõe os artigos 1.184 do Código de Processo civil e 9º, III, do Código Civil. Após, expeça-se mandado de averbação no Registro Civil. Dispense os honorários advocatícios em virtude da natureza da ação e da justiça gratuita. Oportunamente arquivem-se, cumprind-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Umuarama, 02 de junho de 2005. (as) Nei Roberto de Barros Guimarães, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 16 de setembro de 2005. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES  
JUIZ DE DIREITO

### ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Substituição de Curatela nº 373/04, onde é requerente Valdirene Marques Barrim e requerido Canuto Rodrigues Barrim, foi substituída a curatela de CANUTO RODRIGUES BARRIM e nomeado curadora definitiva na pessoa de VALDIRENE MARQUES BARRIM, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Valdirene Marques Barrim, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.622.917-7 cp/mt e devidamente inscrita no CPF sob nº 919.783.941-87, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 291, Colider, Mato Grosso, ajuizou a presente ação requerendo a substituição da curatela de seu pai Canuto Rodrigues Barrim, o qual fora interditado nos autos nº 235/99, onde foi nomeada como curadora, a irmã do interditado, Luzia Rodrigues Barrim Batista. Relata a requerente que a atual curadora tem tido problemas financeiros e de ordem pessoal que a tem dificultado de exercer a curatela de forma satisfatória. A requerente afirma que, no momento, tem melhores condições de cuidar do curatelado, motivo pelo qual, pugna pela substituição. História ainda a requerente, que mora no estado do Mato Grosso e que pretende levar o curatelado para residir juntamente com ela. Foram juntados documentos de fls. 05/13. Em audiência, para oitiva da atual curadora (fls. 19), a mesma demonstrou estar de acordo com a substituição da curatela, afirmando que não tem mais

condições financeiras de exercer o encargo. O Ministério requereu a procedência da substituição da curatela às fls. 20/21. É o breve relatório. Decido. De fato, não há como negar procedência ao pedido, ante as provas produzidas nos autos. Ademais, não há litígio, vez que a atual curadora expressamente concorda com a substituição. Dessa forma, ante tal consideração e em virtude das razões anteriormente expostas, DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE CANUTO RODRIGUES BARRIM, exonerando Luzia Rodrigues Barrim Batista do encargo. De acordo com o artigo 1775, §1º do Código Civil, nomeio curadora definitiva a Sra. Valdirene Marques Barrim. Observando-se o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil, publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas, por estar a requerente no amparo da justiça gratuita. A curadora, oportunamente, deverá assinar o termo de compromisso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Umuarama, 02 de dezembro de 2004. (as) Josiane Pavelski Fonseca, juíza Substituta”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 20 de setembro de 2005. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES  
JUIZ DE DIREITO

### ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 445/04, onde é requerente Louredes Narvaes Palhoto e requerido Amália Narvaes Marques e nomeada curadora na pessoa de LOURDES NARVAES PALHOTO, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos e examinados estes autos de interdição registrados sob nº 445/2004, em que o LOURDES NARVAES PALHOTO é autora e AMÁLIA NAVARES MARQUES a interditanda. Relatório Trata-se de pedido de interdição feito por LOURDES NARVAES PALHOTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 883.914.009-30, residente e domiciliada na Estrada São Tomé, KM 8, Chácara Alvorada, nesta Comarca, em face de sua irmã AMÁLIA NARVAES MARQUES, brasileira, solteira, residente e domiciliada no endereço acima declinado, alegando, em síntese, que a interditanda é portadora de doença mental, impossibilitado, assim, de reger sua pessoa e seus bens. Devidamente citada, a interditanda foi interrogada à f. 17, quando foram formulados os quesitos respondidos pelo perito. O laudo pericial se encontra acostado à f. 18, esclarecendo ser a interditanda portadora de deficiência mental, sem a possibilidade de recuperação. Às fls. 23/25, o Ministério Público manifesta-se a favor da interdição. Esse, em síntese, o relatório. Decido. Fundamentação A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é portadora de deficiência mental grave, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Quanto à curatela, constata-se que a autora é irmã da interditanda. Assim, impõe-se a procedência do pedido, conferindo à Sra LOURDES NARVAES PALHOTO, a curatela definitiva. Dispositivo Nessas condições, considerando que o laudo pericial constatou a irreversibilidade do quadro hoje apresentado pela interditanda, DEFIRO o pedido formulado na inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO DE AMÁLIA NARVAES MARQUES declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.175 do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora LOURDES NARVAES PALHOTO, que deverá prestar o compromisso em livro próprio. Publique-se a sentença no Diário Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, consoante dispõem os artigos 1.184 do Código de Processo Civil e 9º, III, do Código Civil. Após, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Dispense os honorários advocatícios em virtude da natureza da ação. Oportunamente arquivem-se, cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Umuarama, 11 de agosto de 2005. (as) Nei Roberto de Barros Guimarães, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 16 de setembro de 2005. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES  
JUIZ DE DIREITO

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA-PR.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GIVANILDO SILVA MOURA.

### PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

O Doutor **TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO**, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **55/2005**, em que **MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA** requer a Interdição de **GIVANILDO SILVA MOURA**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA requer, nos autos em epígrafe, a INTERDIÇÃO E CURATELA de GIVANILDO SILVA MOURA, alegando, em síntese, como causa de pedir a prestação jurisdicional: a) que o interditado é irmão da Requerente e desde o seu nascimento apresenta deficiência mental, com comportamento agressivo, incapacitando-o para o trabalho e outras funções; b) que reside junto à Requerente desde os seus 16 (dezesseis) anos de idade; c) que, portanto, propugna seja decretada a interdição do Requerido, nomeando a Requerente como sua curadora. Interrogatório do interditando à fl. 22. Laudo Pericial às fls. 23, concluindo, no sentido de que o interditando é portador de doença mental ou física, incapacitado-o de forma plena para a prática de todos os atos da vida civil. Promoção do Ministério Público, à fl. 27/29, opinando na trilha da procedência do pedido, com a decretação da interdição de GIVANILDO SILVA MOURA e a nomeação da Requerente, MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA como curadora. A Requerente juntou documentos às fls. 33/51. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTA-SE E DECIDE-SE. Cuida-se de pedido de interdição formulado por MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA em face de GIVANILDO SILVA MOURA. Inquívoca, na forma da legislação de regência (artigo 1177 do C.P.C.), a legitimidade ativa da Requerente para propugnar pela interdição do seu irmão (cf. fl. 08), o qual, por Ter nascido em 19/02/1978 (cf. fl. 10) está mesmo sujeito à curatela, acaso julgado procedente o pedido ora formulado. De outro giro, consta nos autos (fls. 34; 40; 43; 46 e 49) declaração da genitora e irmãos do interditando afirmando a ausência de interesse em sua curatela, bem como declaração (fls. 34) de que o pai do Interditando encontra-se em lugar incerto e não sabido. No que toca à existência de doença que demonstre óbice à prática dos atos da vida civil, informou o Perito, à fl. 23, em resposta aos quesitos formulados pelo Órgão Ministerial (fl. 21), que o Requerido é portador de doença mental ou física, a qual o impede de reger sua pessoa e administrar seus bens. Caracterizada a doença e, bem assim, a impossibilidade de o Requerido praticar, por si só, a plêiade dos atos da vida civil, outra solução não resta senão decretar a sua interdição. Dispense, à conta da parca condição econômica da Requerente (cf. fl. 07), a especializaçãoda hipoteca legal, determinando, no entanto, que o Ministério Público zele pela prestação de contas no prazo previsto na legislação. EX-POSITIS, por mais que dos autos consta e princípios de direito e justiça recomendam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado às fls. 04/05 e, per via consequentiae, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GIVANILDO SILVA MOURA, já qualificado nos autos (cf. fl. 02), declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando a Requerente, Sra. MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA como curadora. Ex vi do disposto no artigo 1184 do C.P.C. c.c. artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 1.060/50, averbe-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Atendendo ao disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, itens 15.1.1 e 15.9.3.1, providencie a curadora a anotação da interdição no livro “E” do Registro Civil da Comarca. Após, oficie-se ao Ofício de registro civil de origem, para anotar a interdição no registro de nascimento do interditado (CN 15.11.3 e LRP, artigo 107, § 1º), comunicando ao R. Juízo a realização dos atos. Decorrida a averbação e a anotação da interdição, lavre-se o termo de compromisso, como determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no item 15.9.5. Sem custas, por gozar a Requerente da gratuidade de justiça, cf. fl. 15. Proceda o Cartório às diligências porventura necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. P.R.I. e Cumpra-se. Umuarama, 15 de setembro de 2005. (as.) TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO – JUIZ SUBSTITUTO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO  
E S C R I V Ã  
(por autorização/portaria nº 04/2003)